



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 148, QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 111ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 9

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Pronunciamento do Senador Confúcio Moura acerca dos trabalhos da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus 9

1.2.2 – Oradores

Senador Lasier Martins – Análise sobre as motivações das manifestações populares ocorridas no último 7 de setembro. Críticas ao Supremo Tribunal Federal. Defesa da apreciação da PEC nº 35/2015, que altera o processo de indicação de ministros ao STF. 10

Senador Fernando Bezerra Coelho – Justificativa para o requerimento de autoria de S. Exa. que pede o adiamento da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, de incentivos ao setor da cultura, conhecido como Lei Paulo Gustavo. 12

1.2.3 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo)*. **Retirado da pauta.** 13

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senador Oriovisto Guimarães – Reflexão sobre as manifestações populares ocorridas no último 7 de setembro e satisfação com a mudança de posicionamento do Presidente da República. Pedido de apoio à PEC que será apresentada por S.Exa. que visa a possibilitar a presença, no segundo turno das eleições, dos três candidatos mais votados. 13

Senador Jorge Kajuru – Regozijo com a informação divulgada pelo IBGE de avanços no setor de serviços. Contentamento com a declaração à Nação feita pelo Presidente da República e expectativa por uma melhora da situação do País. Defesa da superação dos problemas nacionais através de uma recuperação consistente da economia com enfoque na redução da desigualdade social. 14



Senador José Aníbal – Comentários sobre os atos realizados no último 7 de setembro. Defesa de uma agenda mais assertiva no Parlamento a fim de mobilizar o Governo a tomar medidas para o enfrentamento da crise do País. Manifestação favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, de incentivos na área audiovisual, que criaria empregos para os jovens estudantes. 14

Senador Paulo Paim – Preocupação com o alto custo de vida no Brasil, com destaque para os dados trazidos pelo PoderData. Necessidade do resgate da política nacional de valorização do salário mínimo. Defesa de uma distribuição de renda mais justa no País, através de uma reforma tributária ampla, progressiva e solidária. Apelo para que o Projeto de Lei nº 3914/2021, sobre o pagamento de honorários periciais por parte dos operários, seja retirado da pauta da sessão de quinta-feira próxima e encaminhado para o debate nas comissões do Senado. 16

Senador Esperidião Amin – Cumprimentos ao Sr. Sérgio Rodrigues Alves, Presidente da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (Facisc), por sua contribuição a respeito da reforma tributária. Homenagem ao centenário de nascimento de Dom Paulo Evaristo Arns. Registro da apresentação por S. Exa. do Projeto de Lei nº 3118/2021, que versa sobre o processo e o julgamento de crimes em detrimento de magistrados e membros do Ministério Público, em razão do exercício das funções. ... 17

Senador Alvaro Dias – Celebração do centenário de nascimento de Dom Paulo Evaristo Arns. 18

1.2.5 – Item 2 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 1666, 2400 e 2992/2021)

Projeto de Lei nº 4968/2019, da Deputada Marília Arraes, que *institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 2006. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 192/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Zenaide Maia (prejudicados os Projetos de Lei nºs 1666, 2400 e 2992/2021). À sanção. 19*

1.2.6 – Oradores (continuação)

Senador Confúcio Moura – Exposição sobre o trabalho de S. Exa. e de sua equipe para o desenvolvimento da educação e da alfabetização no Estado de Rondônia, no chamado Pacto pela Educação Básica. . 36

1.2.7 – Item 3

Projeto de Lei nº 2110/2019, do Deputado William Woo, que *altera a Lei do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a fim de conceituar o termo "praça" para determinar que o valor tributável mínimo utilizará como referência o preço corrente na cidade onde está situado o estabelecimento do remetente. **Aprovado, com emendas de redação.** À sanção. 37*

1.2.8 – Item 4

Projeto de Lei Complementar nº 9/2021, do Deputado Lucio Mosquini, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa. Proferido o **Parecer nº 193/2021-PLEN-SF** pelo Senador Marcelo Castro 38*

1.2.9 – Leitura de Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Leitura de Ato Declaratório que devolve ao Poder Executivo a Medida Provisória nº 1068/2021 58

1.2.10 – Item 4 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 9/2021, do Deputado Lucio Mosquini, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com*



*condenação exclusiva ao pagamento de multa. **Aprovado, ressalvado o destaque** (votação nominal)* 65

1.2.11 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Considerações sobre as manifestações públicas do último dia 7 de setembro e as pautas reivindicativas dos manifestantes. 71

1.2.12 – Item 4 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 9/2021, do Deputado Lucio Mosquini, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa. **Rejeitado o destaque** (votação nominal). À sanção.* 72

1.2.13 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para amanhã, às 16 horas 73

1.3 – ENCERRAMENTO 73

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 74

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 111ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei Complementar nº 73/2021

Requerimento nº 2030/2021 77

2.1.2 – Projeto de Lei nº 4968/2019

Parecer nº 192/2021-PLN-SF 80

2.1.3 – Projeto de Lei Complementar nº 9/2021

Parecer nº 193/2021-PLN-SF 91

Listas de votação 98

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Da Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Educação na Pandemia, referente à sua instalação e eleição do Presidente e da Vice-Presidente (**Ofício nº 1/2021**). 105

3.1.2 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 127/2021 à Comissão de Assuntos Econômicos 107



Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3118/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania .. 108

3.1.3 – Ofícios de Autoridades

"S" nº 14/2021 (nº 630/2021, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 110

"S" nº 15/2021 (nº 402/2021, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. DANIEL CARNIO COSTA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) 175

"S" nº 16/2021 (nº 401/2021, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 218

"S" nº 17/2021 (nº 401/2021, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. SALISE MONTEIRO SANCHOTENE para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 244

3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 15/2021-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64/2019 291

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 64/2019 299

Nº 16/2021-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1945/2019 300

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1945/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 16/2021-CAE) 309

Nº 22/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2022/2019 311

Nº 23/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3986/2019 318

Nº 20/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 22/2020 326

Nº 21/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 21/2020 339

Nº 22/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 68/2017 352

Nº 23/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 53/2017 359

Nº 9/2021-CI, sobre o Ofício "S" nº 18/2019 366

Nº 10/2021-CI, sobre o Projeto de Lei nº 712/2019 373

3.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 614/2021, do Senador Lasier Martins, que *susta o art. 3º da Portaria nº 9.365, de 4 de agosto de 2021, do Ministério da Economia, que "estabelece processo de consulta pública para substituição da*



<i>metodologia de análise de Capacidade de Pagamento da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, do extinto Ministério da Fazenda".</i>	386
--	-----

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 3143/2021, do Senador Vanderlan Cardoso, que <i>inscreve o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.</i>	392
---	-----

Nº 3145/2021, do Senador Acir Gurgacz, que <i>altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para dispor sobre a veiculação de publicidade institucional, a obtenção de apoio cultural e de patrocínio pelas emissoras de radiodifusão educativa.</i>	395
---	-----

3.1.7 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 29/2021, primeiro signatário o Senador Oriovisto Guimarães, que <i>altera o art. 77 da Constituição Federal para determinar que os três candidatos mais votados no primeiro turno concorram ao segundo turno das eleições para a chefia do Poder Executivo, caso nenhum candidato alcance maioria absoluta na primeira votação.</i>	401
--	-----

3.1.8 – Requerimentos

Nº 2026/2021, da Senadora Leila Barros, de homenagens de pesar pelo falecimento da Sra. Lourdes Maria Bandeira.	407
--	-----

Nº 2027/2021, do Senador Jorginho Mello e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 5 de outubro de 2021, destinada a comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas.	410
---	-----

3.1.9 – Término de Prazos

Término do prazo, em 13 de setembro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 2835 e 2920/2019.	415
---	-----

Término do prazo, em 13 de setembro de 2021, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 410/2019.	416
---	-----

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	417
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	420
6 – LIDERANÇAS	421
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	424
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	430
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	436
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	486



Ata da 111ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 14 de setembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Irajá.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 7 minutos e encerra-se às 20 horas e 48 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto. As mãos serão baixadas e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Eduardo Gomes – trata-se do Projeto de Lei da Lei Paulo Gustavo –;

– Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, da Deputada Marília Arraes, tendo como Relatora a Senadora Zenaide Maia, projeto ao qual estão apensados o Projeto 2.400, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, e o Projeto de Lei 1.666, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim.

Também na pauta:

– Projeto de Lei nº 2.110, de 2019, do Deputado William Woo, tendo como Relator de Plenário o Senador Antonio Anastasia; e

– Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, do Deputado Federal Lucio Mosquini, tendo como Relator o Senador Marcelo Castro.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de acompanhamento do coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Com a palavra o eminente Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, é com imensa satisfação que eu venho agradecer a V. Exa. a deferência especial de nos conceder, sistematicamente, na abertura dos trabalhos, esta oportunidade de falar, primeiro, para comemorar, Sr. Presidente, aquilo que a gente tinha projetado. Mesmo com a liberação gradual, pausada das vacinas para o povo brasileiro, está dentro da perspectiva dos nossos prognósticos atingirmos agora, no mês de outubro, 80% da população brasileira vacinada com as duas doses. Isso é extremamente importante. É por esse avanço diário das vacinas, especialmente da segunda dose, que nós temos visto que a variante Delta não tem tido o mesmo ataque que aconteceu em outros países do mundo, mesmo em países também vacinados.

A nossa Comissão tem escrito, Sr. Presidente, ao longo do tempo, deste 1,5 ano, a história da covid-19, através dos nossos Relatores. Ano passado, foi o Deputado Francisco Jr.; e, este ano, o Senador Wellington Fagundes. Isso é muito importante. A gente tem contato com pesquisadores, com economistas, com ministros, com autoridades da Anvisa e com a população, com lideranças comunitárias. Isso é muito importante.

Ressalto, hoje, que a reunião que teve uma das maiores audiências da nossa Comissão ocorreu com componentes da sociedade civil, com organizações da sociedade civil. Foi muito bem debatida a



participação da sociedade organizada brasileira em defesa da proteção da justiça social, determinando territórios de ação, buscando doações que chegaram, até aquela data, a R\$7 bilhões, convertidas em cestas básicas e assistências aos segmentos mais pobres da nossa população. Temos que louvar tudo isso, ao tempo, Sr. Presidente, em que essas mesmas organizações vinham acompanhando, com grande expectativa, e foi atendido, tanto na Câmara, como no Senado, o Projeto de Lei 4.113, de 2020, que amparava e dava a elas algumas concessões especiais de prazos e também de quebras (*Falha no áudio.*) ... durante o período de calamidade pública.

Surpresa nossa é que essa lei, aprovada pelo Senado, foi totalmente, globalmente vetada. Assim sendo, Sr. Presidente, creio que ainda seja tempo de V. Exa., como Presidente do Congresso Nacional, submeter à apreciação do Congresso o veto dessa lei, integralmente, porque ela fere de morte as organizações da sociedade civil que têm uma abrangência enorme em nosso País. Quem é que cuida, Sr. Presidente, dos dependentes químicos do País se não são as organizações da sociedade civil? Quem é que cuida, Sr. Presidente, de distribuição de cestas básicas e sopas, pelas madrugadas, aos moradores de rua? As igrejas, todas elas, participam ativamente. As APAEs, que cuidam dos nossos deficientes, são também entidades da sociedade civil, e temos um leque imenso de entidades da sociedade civil que precisam ser protegidas, porque elas governam, elas amparam, elas estão no território, elas estão na proximidade, na ponta, atendendo às populações mais necessitadas e outras áreas públicas importantíssimas.

Dessa forma, Sr. Presidente, quando V. Exa. tiver a apreciação de vetos, gostaria que V. Exa. analisasse, com a sua capacidade, com a sua distinção e o seu critério de justiça, a lei aprovada pela duas Casas, a Lei 4.113, de 2020.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Uma boa tarde a todos!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura. Fica registrado o apelo de V. Exa.

Passamos à lista de oradores.

O primeiro orador inscrito, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senadoras, Senadores, telespectadores e ouvintes, depois do agitado Sete de Setembro, Sr. Presidente, é a primeira vez que nos reunimos aqui no Plenário, para a retomada de nossas atividades. Por isso entendo que aquelas reuniões de multidões populares, especialmente aquelas da Avenida Paulista, da Esplanada dos Ministérios, da Avenida Atlântica, no Rio, não podem ser ignoradas por este Senado.

Os órgãos de comunicação prontamente fizeram suas avaliações e críticas, alguns deles com objetividade e imparcialidade, outros nem tanto, interpretando as mobilizações conforme suas conveniências.

A nós, Sr. Presidente, compete entender o que motivou tão gigantescas aglomerações do Sete de Setembro.

De minha parte, entendo ter havido dois sentidos principais em tamanhas concentrações.

Um deles foi de atendimento ao apelo do Presidente da República, que pretendia testar seu atual prestígio, se estaria ou não abalado por seus erros ou se seus simpatizantes seguiam ao seu lado. Ao mesmo tempo, queria a foto daquelas multidões para provar aos adversários o respaldo popular que continuava tendo.

Agora, o outro propósito que se evidenciou notório, escancarado foi a insatisfação dos milhares, talvez milhões de brasileiros pelo País afora que foram às ruas para protestar contra os excessos do Supremo Tribunal Federal. Tantas foram as faixas e cartazes repudiando o STF, como, em particular, atos e decisões exorbitantes de atribuições de alguns Ministros do Tribunal, Ministros que hoje mais agem politicamente



do que juridicamente.

Estas manifestações tiveram clareza solar nas suas motivações, quando multiplicaram faixas contra o Supremo Tribunal Federal, uma Corte que vem perdendo credibilidade por ter se politizado mais do que nunca. Disseram os manifestantes que uma Corte Superior, ao tentar, primeiro, se proteger de abusos cometidos e que precisa agora retaliar, intimidar e revidar com ordens discricionárias, enquanto, por outro lado, não tem dado prioridade ao combate à corrupção de poderosos que têm seus processos cada vez mais caindo na prescrição – Corte que pune a livre expressão, que ataca a inviolabilidade parlamentar e, mais do que isso, que age em sentido contrário à Constituição, como Corte, quando abre processos irregulares, autonomamente, desconsiderando a lei processual, que exige a participação do Ministério Público, que abre inquéritos, investiga, acusa e pune se dizendo, ao mesmo tempo, vítima, produzindo por isso aberrações jurídicas inacreditáveis...

Por isso, Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, nunca houve nesta Casa, como há agora, um clima tão adequado, circunstâncias tão presentes...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... necessidades tão prementes para se levar a cabo a mudança do atual e caótico sistema de indicações notoriamente políticas para a Suprema Corte, uma das causas crescentes das desarmonias em que hoje vivem os três Poderes, como o próprio e chamado Estado democrático de direito, que tem se tornado contraditório e anda servindo de um lado só, que faz livre uso para arbitrariedades.

E o que estamos fazendo, Sr. Presidente? Será que nada disso é com esta Casa? Estamos ou não sendo omissos? É sobre esta realidade que precisamos decidir, e as multidões do Sete de Setembro nos acusam de omissões. E nada disso é abstração, é o povo gritando nas ruas e nas mídias sociais, o povo que nos colocou aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... e de quem emana o verdadeiro poder.

Peço a V. Exa., em conclusão, Presidente do Senado, que traga ao debate os apelos das multidões e compartilhe a tomada de providências urgentes.

Quero trazer, a propósito, minha contribuição: a PEC 35, de 2015, que propõe mudanças no critério de indicação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – alvo dos interesses e afinidades ideológicas dos Presidentes da República, um a um –, com a composição de uma Corte imparcial, de mais saber jurídico do que compromissos partidários e ideológicos, mais a fixação de mandatos de dez anos.

Esta PEC 35, Sr. Presidente, está lá dormitando há anos numa gaveta da CCJ, mas disponível para a...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... discussão e aperfeiçoamento, se for o caso, aqui no Plenário do Senado, daqui por diante, porque é uma PEC que traz solução para o fim dessa excrescência que temos visto hoje e que tem motivado tanta revolta das multidões que foram às ruas em 7 de setembro.

Era o que pretendia dizer e disse, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito



obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/ MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria trazer aqui a justificativa para o requerimento a que dei entrada junto à Mesa Diretora para mais uma vez solicitar o adiamento na apreciação e na deliberação da lei de apoio ao setor cultural do nosso País, a denominada Lei Paulo Gustavo. **(Requerimento nº 2030/2021 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Quero fazer aqui um registro especial ao empenho do Líder do Partido dos Trabalhadores, o Senador Paulo Rocha, e do Senador José Aníbal, de São Paulo, que são Senadores empenhados na tramitação dessa matéria, ao lado de outras Lideranças, mas sou obrigado a pedir a compreensão do Plenário da Casa, tendo em vista que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que está sendo avaliada pelo Congresso Nacional, veio sem praticamente nenhum espaço no teto do gasto público. A aprovação dessa Lei Paulo Gustavo vai ter um impacto nas despesas públicas de aproximadamente 4,3 bilhões. Nós estamos comprometidos a aprovar e encontrar os instrumentos para viabilizar esses gastos dentro do Orçamento deste e do próximo ano e entendemos que esta matéria poderá ser deliberada quando da apreciação dos PLNs e dos vetos que serão objeto de uma reunião específica do Congresso Nacional.

Lembro que, para haver espaço no teto do gasto público, temos que dar uma resposta à questão dos precatórios. Essa matéria ainda se encontra na Câmara, mas o Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, já criou um grupo de trabalho na Casa, do qual eu estou fazendo parte, no sentido de construir uma alternativa à PEC 23, que está sendo analisada na Câmara dos Deputados, no sentido de que a gente possa tratar de forma adequada, de forma correta a questão dos precatórios. E certamente a solução a ser dada vai viabilizar espaço fiscal, espaço dentro dos limites do gasto público, para que a gente possa viabilizar uma série de iniciativas de políticas públicas, entre elas, a Lei Paulo Gustavo.

Portanto, solicito, mais uma vez, a compreensão, para que o nosso requerimento de adiamento dessa matéria, que está como primeiro item da Ordem do Dia de hoje, possa ser, mais uma vez, postergada, enquanto encontramos um caminho, com o apoio e a compreensão de todos, para que, ainda no mês de setembro, ela possa ser deliberada pelo Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Senador Fernando Bezerra Coelho se pronuncia em relação ao item 1 da pauta, o projeto de lei de autoria do Senador Paulo Rocha, Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021.

Líder Paulo Rocha com a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, naturalmente, com o meu inconformismo, mas respeitando os argumentos do Governo, essa matéria já foi adiada pelo menos quatro vezes e acaba sendo uma matéria de grande importância para a cultura do nosso País. O setor se mobilizou – é só perguntar aqui para os vários Senadores, de cada Estado –, e realmente o pessoal está clamando pela aprovação desta legislação, que é uma matéria simples. Há um fundo da Cultura do País em que estão acumulados R\$4,3 bilhões. Esse fundo é do setor, apenas é gerido pelo Governo.

O que nós queremos? Como o Governo mistura esse fundo nessa conta de teto, superávit, etc., o que nós queremos, com a lei, é transferi-lo para que os Estados e Municípios apliquem esse fundo, que não só valoriza a cultura local, mas também tem repercussão na economia local. Todo mundo sabe que a cultura também tem uma importância na movimentação da cultura local.

Então, eu fico impossibilitado de exigir a votação hoje. No entanto, peço um compromisso, já que o Governo está dizendo que o aprova e que se deve apenas buscar as formas de executá-lo no Orçamento.



Tem que haver aqui uma palavra de que a gente vai aprovar esse projeto, conforme o Relator já apresentou no relatório, porque ele atende os interesses do setor, e de que ele ainda seja aprovado de acordo com essa proposta, na próxima semana, conforme a marcação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Então, o que eu exijo aqui, embora inconformado com o adiamento, é que realmente a gente aprove esse projeto, porque é uma transferência importante para fortalecer a cultura local além de ter repercussão na economia local.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Por parte desta Presidência, Líder Paulo Rocha, há o comprometimento da pauta desse projeto. Já o pautei, por mais de uma vez, no Plenário do Senado Federal. No entanto, há a ponderação do Líder do Governo, o Senador Fernando Bezerra, para uma maior reflexão a respeito do seu conteúdo, de modo que até deixo de ouvir o eminente Relator, Senador Eduardo Gomes.

Com anuência, ainda que inconformada, do autor do projeto, o Senador Paulo Rocha, eu o retiro de pauta, para a reinclusão na próxima semana. Portanto, o item 1 fica retirado da pauta.

Senador Oriovisto Guimarães e, na sequência, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra para, primeiro, comentar um pouco do momento que vivemos, momento delicado, momento de grandes manifestações nacionais e momento que exige desta Casa muitas reflexões.

Particularmente, eu sou partidário de mudanças e de reformas no nosso sistema eleitoral, no nosso sistema tributário, no nosso sistema judiciário, mas não sou partidário de fazer as coisas no calor das emoções para atender ao interesse específico de um político ou de um Poder. Isso não leva a nada, isso só desmerece a boa relação dos Poderes entre si.

Estou muito feliz com o fato de o Presidente Jair Bolsonaro ter reformulado sua posição e de o Presidente do dia 7 de setembro, no dia 9 de setembro, já ser outro completamente diferente: se, no dia 7, ele tratava com palavras difíceis até de serem repetidas os membros do Poder Judiciário, notadamente os Ministros do Supremo, no dia 9, ele fazia referência à boa formação acadêmica do professor universitário Alexandre de Moraes, ligando para ele e fazendo as pazes. Isso fez com que ele perdesse alguns apoiadores mais radicais, mas eu parabeno o Presidente Bolsonaro por essa sua atitude de querer o bom entendimento entre os Poderes.

Sr. Presidente, quero, também, fazer um pedido a todos os colegas Senadores para que me ajudem com as assinaturas eletrônicas numa PEC que quero propor para que possamos discutir com calma a possibilidade...

(Soa a campainha.)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – ... de que, no segundo turno das eleições, tenhamos como opção do eleitorado os três candidatos mais votados, e não apenas dois. Basicamente, teríamos um candidato de direita, um candidato de esquerda e um candidato social-democrata, um candidato de centro.

Acho que essa é uma ideia para ser discutida, uma ideia interessante, que abriria o caminho para que nós não tivéssemos que votar no menos pior. O mal menor continua sendo mal. Então, se o eleitor tiver, no segundo turno, a opção de escolher alguém com quem ele realmente se identifique, a nossa democracia ficará ainda melhor.



Pego, portanto, a assinatura dos meus pares para que essa PEC possa ser debatida, emendada e, se for o caso, até rejeitada. Mas acho que a discussão é fundamental.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Começo meu pronunciamento neste 14 de setembro de 2021, uma semana depois do inusitado Sete de Setembro, com uma informação auspiciosa: o IBGE divulgou hoje que o setor de serviços avançou 1,1% no mês de julho na comparação com o mês anterior. É a primeira boa notícia na economia depois da constatação de que, em agosto, tivemos um índice mais alto de inflação para o mês em 21 anos.

Pela análise dos especialistas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a melhora tem a ver com as atividades que envolvem serviços de caráter presencial. Elas começam a se recuperar, graças à flexibilização decorrente do avanço da vacinação contra o covid-19. Com o desempenho, o setor de serviços está 3,9% acima do nível pré-pandemia, de fevereiro de 2020. Pela sua importância, o setor de serviços é o de maior empregabilidade, com cerca de dois terços da população ocupada. Podemos então ver a famosa luz no fim do túnel.

Nesse contexto, não posso deixar de louvar a declaração à Nação feita pelo Presidente Bolsonaro, com a ajuda de seu antecessor, pedindo desculpas pelas contínuas agressões aos Poderes constituídos. Embora seja difícil acreditar no Chefe do Executivo, e isso é lamentável, não posso deixar de ser esperançoso, do verbo esperar, quanto ao futuro do País. E isso passa pelo crescimento econômico, com reformas adequadas e a redução total do "custo Bolsonaro", a transmissão para a economia da instabilidade política que o Presidente da República alimenta, com o estímulo a manifestações golpistas, questionamentos injustificáveis sobre o processo eleitoral e confrontos descabidos com outros Poderes.

É obrigação de todos, principalmente do Presidente, que estranhamente vive se queixando das consequências negativas que ele mesmo provoca, tratar da pauta que realmente interessa ao Brasil. As crises hídrica e energética, o combustível caríssimo, a alta, com o risco de descontrole, do custo de vida, o desemprego recorde e a pobreza crescente.

É óbvio, mas precisa ser dito: tais problemas só serão superados com a recuperação consistente da economia, que, a meu ver, precisa ainda ser direcionada para um objetivo essencial, qual seja, a redução da desigualdade social. A redução da desigualdade social!

Presidente Rodrigo Pacheco, ótima semana, Deus e saúde ao senhor, a todos os companheiros, amigos e colegas do Senado e, em especial, a toda a Pátria amada.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru. Saúde para nós todos. Eu queria, a propósito disso, cumprimentar o nosso colega Senador Luis Carlos Heinze, que faz aniversário na data de hoje, desejando a S. Exa. muitas felicidades, muitas alegrias na sua vida, e saúde, sobretudo, ao nobre Senador Luis Carlos Heinze, que tão bem defende o seu Estado do Rio Grande do Sul no Senado Federal.

Próximo orador inscrito, Senador José Aníbal, com a palavra.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria dar uma palavra na linha do que disse o Senador – estou procurando me lembrar dele - do Paraná, que falou há pouco, e fez uma menção aos atos do dia 7 e à semana toda que tivemos, fazendo uma proposta de emenda à Constituição para que tenhamos os três



primeiros colocados nas eleições presidenciais disputando o segundo turno. Eu achei importante ele fazer essa referência ao 7 de setembro e ao que aconteceu em seguida brevemente.

Mas nós não podemos deixar o Senado da República sem uma boa conversa sobre as consequências daquele ato, daqueles atos patrocinados pelo Presidente da República. Evidentemente, dois dias depois o Presidente da República assinou um texto reconsiderando suas posições. Ele fez as afirmações no dia 7, fez as reconsiderações no dia 9, e não sei quando ele fará uma outra manifestação. O que é certo, Presidente, e já vi que há comentários diversos de Parlamentares, Deputados e Senadores... Quem sabe se o melhor teste para vermos a abertura do Governo para tratar das questões que realmente importam e preocupam os brasileiros seria nós estabelecermos uma agenda mais assertiva para enfrentar a crise?

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Há a questão do desemprego, a questão da crise do setor elétrico. Nós vamos viver dificuldades enormes nessa área, até por uma postura meio negacionista do Governo sobre a dimensão da crise e, consequentemente, das ações necessárias para encará-la, para fazer a gestão dessa crise na geração energia. Há a crise hídrica, que é algo assustador, com consequências muito preocupantes, pelo menos, e que estaria a exigir uma ação completamente distinta daquela que o Governo faz hoje em matéria de meio ambiente, em matéria de preservação.

Então, nós temos aí várias frentes para trabalhar aqui no Parlamento e para transformar isso em iniciativas de Governo. Esse seria o verdadeiro testemunho de que o Governo resolveu mudar...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... resolveu se abrir mais àquilo que mais conta, àquilo que mais envolve, preocupa e torna a vida dos brasileiros cada vez mais difícil.

De outro lado, eu queria manifestar que, tanto quanto o Senador autor desse projeto, o Senador Paulo Rocha, que manifestou aqui uma concordância vinculada ao prazo da semana que vem para trazer essa matéria novamente à pauta e votá-la, com relação a esse projeto que favorece e libera recursos para investimento na área do audiovisual...Uma das contrapartidas desse projeto, eu quero destacar, é a contratação de estudantes e jovens e a exibição de obras nacionais por prazo prolongado...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... e de disponibilização gratuita dos respectivos serviços culturais para publicações específicas.

Isso quer dizer, Presidente, emprego, emprego de jovens, emprego de estudantes, emprego dessa juventude que não pode ser sacrificada por mais um período de descaso com relação à qualificação, qualificação profissional, habilitação desses jovens e estudantes a essa revolução que o mundo vive hoje do ponto de vista tecnológico. Enfim, que a gente tenha compromissos efetivos.

Não votamos hoje uma lei que já está sendo chamada de Lei Paulo Gustavo, numa justa homenagem a esse extraordinário brasileiro que foi um grande ator. Se não a votamos hoje, que realmente tenhamos o compromisso de fazê-lo semana que vem, que não seja, mais uma vez, objeto de prorrogação.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Eu quero deixar aqui muito claro que a minha concordância se deu pelo fato de que o Líder do Governo, Fernando Bezerra, pediu esse prazo para tornar mais, digamos assim, realizável o propósito desse projeto.



Eu espero que assim vá acontecer e vamos esperar até a semana que vem.

(Durante o discurso do Sr. José Aníbal, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador José Aníbal.

E, como ouvimos há poucos instantes, o próprio Presidente Rodrigo Pacheco, num entendimento que fora proposto e acolhido com a compreensão, mais uma vez, do Senador Paulo Rocha, o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, comprometeu-se e concorda que, definitivamente, na próxima semana, volte à pauta e também, derradeiramente, possa ser discutido e deliberado pelo Colegiado.

Na lista de oradores, a inscrição, neste instante, é do Senador Paulo Paim.

Senador Paulo Paim, V. Exa. tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Meus cumprimentos. Boa tarde, Presidente Veneziano, Senadores e Senadoras, autores e relatores. Cumprimento o meu Líder Paulo Rocha, Eduardo Gomes, Zenaide Maia, Antonio Anastasia, Marcelo Castro, a Deputada Marília Arraes, os Deputados William Woo e Lucio Mosquini.

Presidente, eu volto aqui a falar sobre o alto custo de vida no País. Uma pesquisa do PoderData, que saiu em julho, apontou que 87% da população sente a alta dos preços e com ela sofre. A inflação de agosto foi a maior em 21 anos. O acumulado em 12 meses é de 9,98%. O litro da gasolina já ultrapassa R\$7. O óleo de soja subiu em torno de 83,19%, arroz, 48%, músculo, 47%. O gás de cozinha se aproxima dos R\$120. Em um ano, o prato feito – arroz, feijão, carne, ovo, batata frita e salada – ficou quase 25% mais caro. Segundo o Dieese, uma cesta básica consome mais da metade do salário mínimo.

O Governo propõe que o salário mínimo em 2022 seja de R\$1.169, e perdemos aí o reajuste acima da inflação. Isso é um erro. Teremos mais arrocho salarial, geladeiras vazias, menos comida no prato. O País precisa resgatar a Política de Valorização do Salário Mínimo, que é PIB mais a inflação. Com isso, todos ganham – Município, comércio, assalariados, trabalhadores, trabalhadoras. A roda da economia gira.

A crise hídrica e energética está ligada também à falta de organização, de planejamento, não houve ações antecipadas, lamentavelmente. Falam que poderemos ter racionamento; outros alertam para apagões. Enfim, se isso acontecer, será o caos!

O preço da luz está um absurdo, a bandeira tarifária vai subir 50% em relação à de agosto. Os juros estão subindo, o dólar em alta, o PIB caindo, o real está entre as moedas mais desvalorizadas do mundo, o setor produtivo pedindo socorro. É óbvio, Sr. Presidente, que o Governo não tem o controle da economia, perdeu-se o rumo. Portanto, a crise é gigantesca.

Volto a repetir o que venho falando há muito tempo: o País tem 62 milhões vivendo na pobreza e na miséria, 20 milhões aproximadamente de desempregados e desalentados, somados os dois. Já na pandemia da covid-19 nos aproximamos de 600 mil vidas ceifadas, famílias, amigos, colegas choram.

Temos a maior concentração de renda do mundo, meia dúzia de famílias detêm a mesma riqueza que a metade da nossa população. Precisamos priorizar uma reforma tributária ampla, progressiva, solidária, que desonere o pobres e os vulneráveis, taxando aqueles que têm efetivamente capacidade de contribuição. O mundo está caminhando nesse sentido, o Brasil não pode andar para trás: que ela reflita uma distribuição de renda mais justa, incentivando o investimento no setor produtivo, sim, claro, mas olhando também para a fonte geradora de renda e emprego de qualidade, fomentando assim o consumo interno.

Sr. Presidente, faço ainda um alerta: está na pauta de quinta-feira o PL 3.914, sobre o pagamento de honorários periciais por parte dos operários. É a volta em parte da MP 1.045, é um atentado que vão cometer contra os trabalhadores e trabalhadoras. Este Senado já recusou essa proposta na votação da



1.045.

Apresentamos requerimento para a realização de sessão temática com a presença da Defensoria Pública da União, do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, Instituto Brasileiro de Perícia Médica, OAB, INSS e também o Ministério da Previdência. Ao mesmo tempo, suscitamos que essa matéria seja debatida nas Comissões para, não de forma atropelada, Sr. Presidente, mais uma vez, nós termos de enfrentar um cenário onde quem vai pagar a conta é o operário, é o trabalhador.

Calcule uma perícia... Ele está demitido, entra com uma ação, tem que fazer uma perícia e daí dizem que ele é que tem que pagar o perito? Isso não existe! Não há quem concorde com isso, não vi uma entidade séria neste País que concorde com isso: retirar do peão, do operário, do salariozinho dele o correspondente ao que o perito vai ganhar. O perito tem direito a receber, mas quem tem que pagar é a União, é a Previdência, e não querer que o operário pague o perito.

Por isso, Sr. Presidente, eu faço um apelo: que essa matéria não seja votada na quinta, que vá para as Comissões, que se faça o debate que o tema merece, e que o Senado não seja atropelado.

Repito: já derrubamos essa proposta naquela MP 1.045, e o Senado recusou.

Era isso.

Obrigado, Presidente Veneziano. Parabéns a V. Exa. na Presidência!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querido Senador Paulo Paim, os nossos cumprimentos. Mais uma vez, sou grato pelas suas atenções e generosidades.

Esta Mesa fará o chamamento do item 2 da pauta em face de ter sido consensualizada a retirada do item 1, mas, antes, permito-me aqui cumprimentar a Senadora Vanessa Grazziotin.

Seja sempre muito bem-vinda, Senadora!

Quero saudar a nossa Vice-Governadora, querida amiga, ex-Prefeita da nossa sempre amada Olinda e hoje respondendo pela Vice-Governadoria do Estado de Pernambuco, a ex-Deputada Luciana Santos. Quero saudar também a Deputada Jandira Feghali, saudar o Deputado Renildo, enfim a todos esses distintos, combativos e competentes companheiros que integram o PCdoB. As nossas saudações a todos!

Eu convido o Senador Esperidião Amin, que está inscrito. Logo em seguida à fala do Senador Esperidião Amin, nós teremos o item 2, o Projeto de Lei 4.968, que tem como Relatora a Senadora Zenaide Maia, que já está a postos para fazer a leitura do seu relatório.

Com a palavra, o Senador Amin, e, em seguida, o item 2 da pauta.

Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores... (*Fora do microfone.*)

Não sei se está acionado.

Muito obrigado.

Primeiro, quero lhe agradecer pela gentileza de me conceder a palavra neste momento. Eu gostaria de fazer dois registros.

Em primeiro lugar, quero celebrar aqui a presença do Presidente da Facisc (Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina), que trouxe à baila questões relacionadas à reforma tributária, que preocupa todos os empresários do Brasil, assim como todos aqueles que queremos geração de emprego e competitividade. Saudação, portanto, ao Dr. Sérgio Rodrigues Alves e, na sua pessoa, aos seus companheiros de jornada.

Quero também fazer um registro neste dia em que transcorre o centenário do nascimento de D. Paulo Evaristo Arns. Ontem eu me inscrevi para fazer um pronunciamento como catarinense, orgulhoso da sua memória e do seu trabalho, mas, infelizmente, tive que me ausentar antes do momento em que deveria



usar da palavra. E homenageei a memória de D. Paulo Evaristo Arns, Presidente Veneziano, visitando, junto com a minha esposa, no sábado passado, a cidade de Forquilha, onde ele nasceu, onde Zilda Arns e os outros 11 irmãos nasceram. Visitei o Centro Regional de Treinamento da Pastoral da Criança, Casa Mãe Helena – Helena foi a mãe de D. Paulo, de Dona Zilda e de tantos ilustres filhos que dão bons exemplos ao Brasil. Ela e Gabriel Arns são os progenitores de D. Paulo,...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que recebeu a Medalha Anita Garibaldi das mãos do então Governador Casildo Maldaner, do seu partido, recentemente falecido, assim como tive a honra de entregar a Medalha Anita Garibaldi para Dona Zilda Arns.

E, finalmente, gostaria de trazer aqui apenas a informação. Eu apresentei, na última sexta-feira, depois de meditar por alguns dias, o Projeto de Lei nº 3.118, deste ano, que decorre da arguição que fizemos, no dia 24 de agosto passado, do Procurador-Geral da República.

Em síntese, se me permitem, ao expressar a minha opinião a respeito do Inquérito nº 4.781, que eu considero...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... estar em desacordo com o Estado democrático de direito, recebemos, o Senador Lasier e eu – fizemos praticamente a mesma pergunta –, a seguinte informação do Procurador-Geral da República, e é para isso que eu peço atenção: a ex-Procuradora-Geral da República, Sra. Raquel Dodge, tinha considerado o inquérito indevido e declarado que a Procuradoria-Geral da República não receberia nenhum documento oriundo de um inquérito inconstitucional. O atual Procurador-Geral da República nos explicou por que passou a aceitar as demandas oriundas desse inquérito, que deriva do art. 43 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal: por falta de uma legislação que proteja os Ministros da Suprema Corte...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... e seus assemelhados.

Então, esse projeto quer, em primeiro lugar, assegurar que magistrados e membros do Ministério Público tenham a maior proteção possível do Estado diante de qualquer espécie de agressão, mas discordar da aplicação de um artigo do Regimento do Supremo para servir de escudo a um inquérito do qual só pode me ocorrer uma expressão: é um inquérito inquisitorial, ou seja, assemelhado aos procedimentos da Inquisição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu me dirijo à Senadora Zenaide pedindo, Senadora Zenaide, a sua compreensão, porque recebi aqui um pedido do Presidente Alvaro Dias, que ontem não pôde se fazer presente na solenidade desta Casa em que foi realizado um pleito do Senador Flávio Arns, homenagem mencionada, mais do que justamente, a um grande brasileiro e, acima de tudo, a um grande cristão, que foi D. Paulo Evaristo Arns, no seu centenário. E o Governador Presidente Alvaro Dias, justificando sua ausência, gostaria de fazer aquilo que faria ontem e sempre fez, nas referências, repito, mais do que plenamente justificadas a uma figura maior.

Por gentileza, Senador Alvaro Dias.

Em seguida, nós trataremos do item 2, com a relatoria da Senadora Zenaide.



O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Obrigado, Presidente.

V. Exa. já justificou a nossa ausência de ontem e hoje, em nome dos Senadores Oriovisto Guimarães, Lasier Martins, que se encontra no Plenário, e de todos os demais colegas do Podemos, registramos as nossas homenagens a D. Paulo Evaristo Arns.

Há um jornalista espanhol que certa vez citou com muita felicidade a personalidade do nosso homenageado, filho da cidade de Criciúma, em Santa Catarina, do Senador Esperidião Amin. D. Paulo sempre esteve atento à voz de seu tempo e militou nas fileiras daqueles que preferem apostar na esperança, não no pessimismo. Mais do que nunca, hoje é preciso que apostemos mais na esperança do que no pessimismo.

Religioso franciscano, homem muito culto e de uma profunda espiritualidade, ordenou-se sacerdote e foi estudar na Sorbonne, em Paris. Doutorou-se pela Academia de Paris com a tese "A técnica do livro em São Jerônimo", com a qual obteve o grau máximo.

Sua atuação na pastoral foi direcionada para os mais necessitados das periferias, bem como à formação de comunidades eclesiais de base e à defesa, e promoção dos direitos da pessoa humana. Foi bispo e arcebispo de São Paulo entre os anos 1960 e 1970. Em 1985, criou a Pastoral da Infância, com o apoio de sua irmã, Dra. Zilda Arns. Como tão bem dizia D. Paulo a esse respeito: "O povo que não respeita a criança não respeita a si mesmo nem respeita o futuro".

Sua vida foi dedicada aos mais pobres e à Justiça. Sua luta política, seu engajamento em favor dos mais humildes, sua participação no Movimento Diretas Já, que começou, aliás, com um grande comício em Curitiba, são exemplos do importante itinerário percorrido.

D. Paulo, sem dúvida, celebrou a esperança, e merece ser sempre lembrado. Seu legado está registrado nos anais da história do nosso País, ratificando que o que fica é o bem que disseminamos. Registro minha admiração e a admiração de todos nós, do nosso partido, do Senador Flávio Arns, a nossa admiração e agradecimento por todo o trabalho realizado por D. Paulo Evaristo Arns.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O maior prazer a Mesa tem de poder, abrindo este espaço, ouvir nas suas palavras, Senador Alvaro Dias, as menções – repito – a um grande cristão que foi D. Paulo e que permanece entre nós com seus gestos maiores.

Eu cometi um deslize, como tal involuntário, ao não mencionar um outro querido integrante desta Casa, que foi o Senador Inácio Arruda. Quero abraçá-lo e pedir desculpas por não o ter feito no momento em que mencionava as demais e os demais companheiros do PCdoB.

Item 2 da pauta, Senadora Zenaide Maia.

Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, da Sra. Deputada Marília Arraes, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 2006.

Tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 2.400 e 2.992, deste ano, de S. Exa. o Senador Jorge Kajuru e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, respectivamente.

Perante esta Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6, já devidamente publicadas.

Nos temos do art. 48, §1º, do Regimento Interno da Casa, e em atendimento ao Requerimento nº 1.957, esta Presidência determina a tramitação conjunta das matérias com o Projeto de Lei nº 1.666, de 2021, de S. Exa. o Senador Paulo Paim, por tratarem de tema correlato.

As matérias constaram da Ordem do Dia das sessões deliberativas de 1º e 8 deste mês, quando tiveram a apreciação adiada e transferida para esta tarde de hoje.

As matérias dependem de parecer.



Fazemos a designação da Sra. Senadora Zenaide Maia para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, quero aqui também cumprimentar a Vanessa Grazziotin, a Luciana Santos, a Deputada Marília Arraes, Jandira Feghali, Inácio Arruda e todos os colegas que aqui estão.

Vêm à apreciação do Plenário do Senado Federal as seguintes proposições em tramitação conjunta: Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2019, da Deputada Marília Arraes, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; PL nº 1.666, de 2021, do Senador Paulo Paim, que assegura o acesso gratuito às mulheres em idade reprodutiva a absorventes higiênicos, e dá outras providências; PL nº 2.400, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que institui a Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual; e PL nº 2.992, de 2021, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que inclui os absorventes higiênicos entre os insumos dispensados no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde.

Conforme determina o art. 260, II, a, do Regimento Interno do Senado Federal, tem precedência o projeto da Câmara sobre o do Senado, razão pela qual ao PL nº 4.968, de 2019, foram apensadas as outras duas proposições.

No que concerne ao conteúdo do PL nº 4.968, de 2019, seu art.1º delimita o escopo da proposição, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

O art. 2º institui o referido programa como estratégia para a promoção da saúde e atenção à higiene, com os objetivos listados em seus incisos, quais sejam: combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição; oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual (inciso II).

O art. 3º delimita, em seus incisos, as seguintes beneficiárias do programa instituído pela proposição: estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino (inciso I); mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema (inciso II); mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal (inciso III); e mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa (inciso IV).

O §1º do art. 3º determina que os critérios de quantidade, forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do programa serão definidos em regulamento.

O §2º do mesmo artigo esclarece que os recursos financeiros para o atendimento das beneficiárias de que trata o inciso III do *caput* – mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal – serão disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional.

O art. 4º determina que o programa será implementado de forma integrada entre todos os entes federados, em especial pelas áreas de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública.

O §1º do art. 4º incumbe o poder público de promover campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

O §2º do mesmo artigo autoriza os gestores da área de educação a realizar os gastos necessários para o atendimento do projeto de lei.

Conforme exige o art. 5º, o poder público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º da proposição; o mesmo dispositivo prevê a exigência de que os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais



sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

O art. 6º ressalta que as despesas com a execução das ações previstas no projeto de lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

O art. 7º altera o art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências –, acrescentando-lhe parágrafo único para determinar que a entrega das cestas básicas dentro do Sisan deverá conter como item essencial o absorvente higiênico feminino.

Pela cláusula de vigência, prevista no art. 8º, a lei eventualmente originada do projeto entrará em vigor após 120 dias de sua publicação oficial.

O PL nº 1.666, de 2021, do Senador Paulo Paim, assegura o acesso gratuito às mulheres em idade reprodutiva a absorventes higiênicos, e dá outras providências.

Seu art. 1º determina que o poder público, por meio dos órgãos de direção do Sistema Único de Saúde, assegurará às mulheres em idade reprodutiva inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), o acesso gratuito a absorventes higiênicos.

O parágrafo único do art. 1º, em seus incisos, amplia esse acesso, independentemente de inscrição no CadÚnico, às mulheres em situação de rua, observadas as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua (inciso I) e às mulheres que estejam sob a custódia de estabelecimentos prisionais, observadas as normas estabelecidas pelo respectivo juízo de execução penal (inciso II).

O art. 2º, em seus incisos, esclarece que o acesso a absorventes higiênicos de que trata o art. 1º dar-se-á: por meio do Programa Farmácia Popular, para as mulheres inscritas no CadÚnico (inciso I); por meio das equipes multiprofissionais que prestam atendimento à população de rua, no caso das mulheres em situação de rua, não inscritas no CadÚnico (inciso II); por meio do juízo de execução penal, no caso das mulheres que estejam sob a custódia de estabelecimentos prisionais (inciso III).

O art. 3º ressalva que os absorventes higiênicos a serem disponibilizados na forma do projeto de lei observarão os padrões de qualidade estabelecidos em ato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O art. 4º explica que, para os fins do disposto na proposta de lei e seu fornecimento à população-alvo pelo Programa Farmácia Popular, considera-se o absorvente higiênico produto de interesse para a saúde, correlato a medicamento, de uso obrigatório para as mulheres em idade reprodutiva, e cujo uso ou aplicação é essencial e ligado à defesa e proteção da saúde individual e à higiene pessoal.

Eu queria pedir aqui paciência aos colegas, porque, como estão apensados três projetos de lei, eu tenho que ler.

O art. 5º remete para o regulamento a especificação dos valores de referência para cada unidade do produto a ser distribuído às beneficiárias, no âmbito do Programa Farmácia Popular, e os procedimentos a serem adotados para o controle de seu fornecimento.

O art. 6º ressalta que as despesas decorrentes do disposto na proposta de lei serão custeadas mediante dotações consignadas no orçamento da seguridade social.

A cláusula de vigência, prevista no art. 7º, prevê que a lei, eventualmente originada do PL nº 1.666, de 2021, entrará em vigor na data da sua publicação.

O PL nº 2.400, de 2021, do nobre Senador Jorge Kajuru, institui a Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual.

Seu art. 1º define seu escopo, reproduzindo sua ementa.



O art. 2º declara que a higiene menstrual é um direito fundamental de meninas, adolescentes e mulheres, observado o disposto na proposição.

O art. 3º define que se considera pobreza menstrual o impedimento, em razão da condição socioeconômica, de meninas, adolescentes e mulheres ao acesso regular a absorventes higiênicos ou produtos similares, em quantidade e qualidade suficientes, e a informações adequadas sobre a menstruação.

O art. 4º estabelece, em seus incisos, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual: universalidade de acesso a absorventes higiênicos e produtos similares, inclusive quanto a mulheres em situação de rua ou condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade (inciso I); opção por produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível (inciso II); preservação da autonomia e respeito à dignidade das meninas, adolescentes e mulheres (inciso III); promoção de ações periódicas de conscientização sobre a importância da higiene menstrual e do autocuidado (inciso IV).

Pelo art. 5º, a distribuição de absorventes higiênicos dar-se-á no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O §1º do art. 5º esclarece que estão incluídos no conceito de absorventes higiênicos as calcinhas absorventes, os absorventes externos e internos e os coletores menstruais, descartáveis ou não, desde que devidamente homologados pelo órgão competente. O §2º do mesmo artigo ressalva que os absorventes higiênicos serão dispensados em Unidades Básicas de Saúde às usuárias do SUS devidamente cadastradas, em periodicidade e em quantidade suficiente para atender às demandas individuais. O §3º esclarece que cada usuária poderá optar por um ou mais tipos de absorventes higiênicos de acordo com suas necessidades.

Segundo o §4º também do art. 5º, a oferta de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade agravada, em especial as referidas no inciso I do art. 4º da proposição, far-se-á por meio de ações e programas específicos articulados pelas três esferas de Governo, sendo dispensado o cadastro prévio mencionado no §2º do artigo.

Com base no art. 6º, as ações periódicas de conscientização sobre a importância da higiene menstrual e do autocuidado serão desenvolvidas no plano da atenção básica de saúde prestada pelo SUS às meninas, adolescentes e mulheres.

E a cláusula de vigência, prevista no art. 7º, prevê que a lei eventualmente originada do projeto entrará em vigor após 90 dias de sua publicação.

Já o PL nº 2.992, de 2021, proposto pela CDH, inclui os absorventes higiênicos entre os insumos dispensados no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde. Pelo art. 1º, define-se que a assistência farmacêutica integral no âmbito do SUS, prevista na alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compreende a distribuição de absorventes higiênicos a todas as mulheres, atendidos os seguintes princípios e diretrizes elencados em seus incisos: universalidade, inclusive quanto a mulheres em situação de rua ou condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade (inciso I); opção por produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível (inciso II); promoção de ações de conscientização sobre a importância da higiene menstrual e do autocuidado (inciso III).

O §1º do art. 1º esclarece que estão incluídos no conceito de absorventes higiênicos as calcinhas absorventes, os absorventes externos e internos e os coletores menstruais, descartáveis ou não, desde que devidamente homologados pelo órgão competente. O §2º do mesmo artigo determina que os absorventes higiênicos serão dispensados em Unidades Básicas de Saúde às usuárias do SUS devidamente cadastradas e nas quantidades estabelecidas pelo regulamento. E o §3º assinala que a oferta de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade, em especial as referidas no inciso I do artigo – mulheres



em situação de rua ou condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade –, far-se-á por meio de ações e programas específicos articulados pelas três esferas de Governo, sendo dispensado o cadastro prévio mencionado no §2º deste artigo.

A cláusula de vigência, prevista no art. 2º, estabelece que a lei originada do projeto entrará em vigor após 90 dias de sua publicação.

O Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, foi objeto de seis emendas, que serão descritas e analisadas adiante.

Vou tomar aqui um pouquinho de água. (*Pausa.*)

São três projetos de lei, gente; por isso, a demora.

Da análise.

Antes de entrar na análise, Presidente, Srs. Parlamentares, vocês estão vendo que os três projetos de lei, no fim, o mérito deles, desses projetos, quando a gente apensou, é o mesmo do Projeto de Lei 4.968, que já foi aprovado na Câmara. Ou seja, o Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, o PL 1.666, de 2021, o PL 2.400, de 2021, e o PL nº 2.992, de 2021, serão apreciados pelo Plenário do Senado Federal nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que "regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota".

De pronto, cabe ressaltar que não vislumbramos razões de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que possam obstar a aprovação das proposições.

Quanto ao mérito – eu queria chamar a atenção –, o objetivo primordial dos projetos de lei em análise é tornar obrigatória a disponibilização gratuita de absorventes higiênicos para as mulheres de baixa renda ou em situações de vulnerabilidade.

Consideramos esse propósito altamente meritório e justificável.

Muitas entidades nacionais e internacionais têm denunciado e buscado combater a precariedade menstrual ou pobreza menstrual, conceitos que foram internalizados no contexto brasileiro pelo Fundo de População das Nações Unidas e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Em maio de 2020, o Banco Mundial publicou artigo lembrando que os períodos menstruais não foram interrompidos pela pandemia da covid – pelo contrário, a pandemia exacerbou os desafios enfrentados por milhões de mulheres e jovens na lida com suas necessidades menstruais desassistidas e agravou o sentimento internalizado de vergonha que essa desassistência acarreta em sua vida diária –, propondo que as necessidades menstruais fossem consideradas nas políticas e intervenções de resposta à emergência sanitária e informando que a instituição continuava a implementar seus esforços para proporcionar higiene menstrual segura a essas mulheres e jovens.

Dessa forma, entendemos que é urgente e necessário aprovar a proposta originada na Câmara dos Deputados, que, de certa forma, abrange o conteúdo – com algumas diferenças não muito significativas – das outras três proposições a ela apensadas.

O Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, recebeu sugestões de aperfeiçoamentos por meio das seis emendas. As Emendas nºs 1, 2 e 3-PLEN são de autoria do Senador Paulo Paim.

A Emenda nº 1-PLEN propõe a inclusão de artigo para determinar que os absorventes higiênicos a serem disponibilizados observarão os padrões de qualidade estabelecidos pela Anvisa.

A Emenda nº 2-PLEN inclui o seguinte artigo:

Art. ... O acesso a absorventes higiênicos de que trata esta Lei dar-se-á:

I – por meio do Programa Farmácia Popular, para as mulheres inscritas no CadÚnico e estudantes de baixa renda;

II – por meio das equipes multiprofissionais que prestam atendimento à população de rua, no



caso das mulheres em situação de rua, não inscritas no CadÚnico.

III – por meio do juízo de execução penal, no caso das mulheres que estejam sob a custódia de estabelecimentos prisionais.

Parágrafo único. O regulamento disporá os valores de referência para cada unidade do produto a ser distribuído às beneficiárias, no âmbito do Programa Farmácia Popular e os procedimentos a serem adotados para o controle de seu fornecimento.

Já a Emenda nº 3-PLN enuncia a inclusão do inciso IV no art. 3º do PL nº 4.968, de 2019. Porém, na verdade, ela altera a redação de um inciso do referido artigo – a emenda o identifica como inciso IV, mas depreende-se que a alteração diz respeito ao inciso II –, atribuindo-lhe a seguinte redação: "as mulheres em situação de rua, observadas as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua."

A Emenda nº 4-PLN, da Senadora Rose de Freitas, inclui o inciso V no art. 3º do Projeto de Lei 4.968, de 2019, de forma a incluir as seguintes beneficiárias no programa a ser instituído: mulheres indígenas, quilombolas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

A Emenda nº 5, do Senador Chico Rodrigues, acrescenta artigo que, por sua vez, insere um parágrafo único no art. 4º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o seguinte teor:

Art.4º.....

Parágrafo único. Os programas suplementares de assistência à saúde previstos no inciso VIII fornecerão, na escola, absorventes higiênicos às meninas e adolescentes que deles necessitarem, na medida de sua necessidade.

E a Emenda nº 6, da Senadora Eliziane Gama, acrescenta artigo dispondo sobre a execução orçamentária das despesas decorrentes da proposição, no seguinte sentido:

Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual disponibilizados, pela União:

I – ao Sistema Único de Saúde para a atenção primária à saúde, para as mulheres beneficiárias de que trata o inciso II do art. 3º desta lei;

II – ao Sistema Penitenciário, para as mulheres beneficiárias de que trata os incisos III e IV do art. 3º desta lei; e

III – ao Programa Dinheiro Direto na Escola regulado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para as beneficiárias de que trata o inciso I do art. 3º.

Eu queria dizer a todos aqui, antes de terminar, que todas essas emendas são meritórias, mas, se a gente analisar, Paulo Paim, Eliziane, minha amiga Senadora Rose de Freitas, no mérito, é aquilo que eu disse aqui. No fim, o que a gente vê é o seguinte: é que a gente determine a distribuição de absorventes higiênicos para todas as mulheres com renda mínima ou extrema pobreza e que estão em vulnerabilidade social, seja as que estão privadas de liberdade, seja as quilombolas, seja as indígenas, para todas as mulheres, estejam elas nas ruas, onde elas estiverem, meninas e mulheres que estão nessa situação.

Como foi mostrado, a Unicef mostrou que o Brasil já tinha 713 mulheres sem condições mínimas de higiene menstrual no País, e com 4 milhões de crianças... Treze mil que eu quero dizer, desculpem aí, porque eu já vou falar em milhões, e a gente fala tanto em milhões aqui. Então, 4 milhões – crianças são milhões – que estão deixando de participar das aulas por causa da falta de absorvente higiênico, ou seja, não têm condições mínimas de higiene.



Todas as emendas trazem aprimoramentos relevantes para o PL nº 4.968, de 2019. No entanto, dada a urgência do tema, entendemos que é importante aprovar o projeto com o texto vindo da Câmara dos Deputados, de forma que ele vá à sanção presidencial sem precisar retornar à Casa de origem. Exclusivamente por esta razão, não acataremos as emendas.

Voto.

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, e pela rejeição das emendas nºs 1 a 6, de Plenário, ficando prejudicado o Projeto de Lei nº 1.666, o Projeto de Lei nº 2.400 e o Projeto de Lei nº 2.992, de 2021.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 192/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Queria pedir aqui apoio aos colegas porque são muitas meninas e mulheres em uma situação dessas. É uma coisa triste de a gente ver. Esta Casa, juntamente com a Câmara, teve essa ideia e a aprovou. Que este Senado aprove, porque isso eu considero uma urgência. É uma urgência porque, como foi falado aqui, é a promoção da saúde, é a promoção da educação, já que a cada quatro crianças uma não frequenta as aulas durante o período menstrual porque não tem absorvente, não tem o mínimo item necessário à higiene menstrual.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigada, Senadora Zenaide Maia, competente Relatora. A força dos seus argumentos, de fato, toca-nos, com segurança, a este Colegiado.

Não tenho, na lista de inscritos, oradores, mas pergunto aqui... É porque na lista de inscritos não há, mas pergunto a V. Exas. quem deseja utilizar a palavra.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O primeiro a fazer menção é o Senador Paulo Rocha.

Pela ordem, o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Primeiro, meu boa tarde a V. Exa. – fico feliz de vê-lo sempre aí à mesa – e aos nossos Senadores.

Quero dar os parabéns à Senadora Zenaide pelo relatório, pela sensibilidade nesse tema, pois o País precisa, realmente, ter uma política pública sobre essa questão.

No Governo, nós entendemos que existem alguns pontos que poderiam ser questionados com relação, inclusive, a de onde viria o orçamento, uma vez que a nossa Constituição estabelece que o gasto tem que ser previsto, para o Governo, de um ano para o outro. Mas é uma questão de apelo popular que, nós entendemos, tem que ser superada para que, futuramente, isso possa se tornar, de fato, uma política pública de atendimento a todas as mulheres.

O que nós pedimos e gostaríamos de propor, Senadora Zenaide, é que apenas um termo na redação fosse modificado. Está lá no art. 7º, que diz o seguinte:

O art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. A entrega das cestas básicas dentro do Sisan deverá conter como item essencial o absorvente higiênico feminino.

Nós entendemos, Senadora, e gostaríamos de pedir a avaliação de V. Exa., que, ao contrário de “deverá conter”, que torna obrigatório, o “poderá conter”, dando aos Estados e ao próprio Sisan a possibilidade de não incluir em todas, em 100% das cestas, naquelas em que não há necessidade, porque



nós teremos, no universo dos milhões de cestas básicas distribuídas no Brasil, aquelas em que o absorvente não será necessário.

Da forma como está redigido, com o "deverá conter", não há o que se questionar, não há nenhuma possibilidade de se fugir a essa questão. O "poderá conter" manterá, naturalmente, a distribuição, será uma política pública...

(*Soa a campanha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... mas trará ao administrador público também a possibilidade de não comprar em excesso, ou a possibilidade de um desperdício na entrega de uma cesta.

É o nosso posicionamento aqui, Sr. Presidente, pedindo à Relatora que, se puder, considerá-lo. Para nós, do Governo, será muito bem aceito para que a gente possa dar sequência.

E, mais uma vez, parabéns pelo relatório, Senadora Zenaide!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Eu quero agradecer as palavras do Senador Carlos Viana na condição de Líder do Governo.

Antes de dar a palavra ao Senador Paulo Rocha e ao Senador Izalci, e como o Senador Carlos Viana está dirigindo a ela essa sugestão, concedo a palavra à nobre Relatora Senadora Zenaide Maia, para que ela possa se pronunciar, acolhendo-a ou não.

Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – A primeira pergunta que eu faço é: não voltará para a Câmara a alteração desse texto?

Eu queria dizer ao Senador Carlos Viana, com todo o respeito, só o seguinte, porque eu tive até uma conversa com o pessoal...

Em "a cesta básica deverá conter", é claro que a cesta básica não vai conter esse item se não houver mulher para onde ela for destinada, mas, em "a cesta básica poderá conter", a minha preocupação, Senador, é que, ao colocar "poderá", saiam todos das cestas básicas, independentemente de haver meninas e mulheres naquelas residências que vão receber.

A pergunta é só essa. Não há nenhuma preocupação. Eu só acho que isso é uma urgência. A única questão que eu vejo, por exemplo, em relação ao argumento que me deram, no caso do "poderá conter", é se saírem os absorventes de todas as cestas básicas, inclusive das residências de pessoas pobres em que haja meninas e mulheres em idades que necessitem de absorventes. No caso de residências em que não haja meninas ou haja mulheres que deles não necessitem, como as mulheres menopausadas, por exemplo, não seria lógico mandar absorventes higiênicos.

E sobre a questão de voltar para a Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Respondendo à Senadora Zenaide, Senador Carlos Viana, se V. Exa. nos permite aqui anteciparmos a essa preocupação...

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... existe sentido, sim, porque, como informado técnico- regimentalmente, a mudança tem um alcance que faz com que o projeto retorne para a Câmara se nós tivermos a mudança da obrigatoriedade para a permissão.

Eu estou apenas a responder a preocupação da Senadora Zenaide Maia.

Com a palavra o Senador Carlos Viana.



O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Obrigado à Senadora Zenaide, pela possibilidade, a V. Exa., pela colocação.

Nós entendemos que, da forma como está, no "deverá" não há como fugir: todas as cestas básicas compradas no Brasil terão de conter esse item, assim como os demais, ainda que, no artigo, como disse o Senador Izalci, tenhamos a definição clara de quem tem acesso a esse programa. Está muito bem-feito o relatório, inclusive, da forma como foi votado, mas, judicialmente, haverá um questionamento com relação a esse assunto: quantos deverão ser comprados e distribuídos.

A nossa ideia – e gostaríamos que a Senadora fizesse essa possibilidade da troca do termo –, que nós tivéssemos essa correção na redação, mas, eu concordo, e aqui a Mesa colocou, volta para a Câmara. Aí deixamos com a Senadora Zenaide a avaliação final sobre esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Só para que nós não deixemos de ouvir, antes do posicionamento da Senadora Zenaide, pedi pela ordem de inscritos a esse debate, o Senador Paulo Rocha. Em seguida, o Senador Izalci, as queridas Senadoras Rose de Freitas e Leila Barros, se V. Exa., Senador Carlos Viana, assim compreende ...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... de ouvirmos os demais companheiros. A Senadora Zenaide Maia, posteriormente, se reportará a essa sua sugestão.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, caros colegas, quero parabenizar a relatoria da Zenaide, que é uma médica também preocupada com a saúde pública, com a saúde da mulher, e parabenizar a autora, a Deputada Marília, que está aqui ao meu lado, por essa iniciativa tão importante.

Portanto, vem em bom momento, uma vez que a pobreza volta de novo a campear em nosso País, e este projeto não só trata de saúde pública, mas de proteção à mulher, e à mulher mais carente, mais pobre, principalmente em seu período mais tenro, que é a sua juventude: as meninas, etc.

Acaba também criando as condições para que continuem estudando, participando da sua educação. Então, é um projeto de grande alcance social, mas, principalmente, de saúde pública e de proteção à saúde da mulher, e na sua essência maior da feminilidade, que é a questão da procriação. Enfim, de toda a sua capacidade e potencial de mulher.

Então, eu queria parabenizar. Naturalmente, o nosso encaminhamento é pela aprovação. No entanto, Senador Carlos Viana, eu acho que nos outros itens... Se V. Exa. for olhar só esse item, a sua preocupação tem razão em relação a essa questão da obrigatoriedade. Mas se V. Exa. ler o conjunto do projeto, ele tem um cliente determinado, uma clientela determinada. Então, as cestas básicas...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... onde deverá caber o absorvente, está claro que são para aquela clientela. Então, uma leitura do outro lado do viés, para se proteger o Governo de não ter um gasto maior do que deveria, eu acho que é ler o conjunto do projeto e ter essa ideia de que a obrigatoriedade do absorvente é para aquela clientela definida e que tem essa necessidade.

Então, eu acho que não haveria grandes problemas de a gente aprovar. O atendimento, que deve ser através do Ministério da Saúde, deverá contar, digamos, com uma orientação técnica, uma redação, uma portaria técnica, que acabe estabelecendo que as cestas básicas...

(Soa a campainha.)



O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... que contêm absorventes são para a clientela definida pelo próprio projeto que está colocado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, primeiro, parabenizo a relatoria da nossa querida Zenaide desse projeto importantíssimo. Não é o nosso caso – não é, Girão? –, mas quem conhece a educação sabe o que acontece com as nossas jovens que não têm condições de comprar o absorvente. O que acontece? Evasão, falta – realmente a frequência diminui bastante. Então, eu quero parabenizar. São vários projetos – acho que são mais de 14 projetos que estavam tramitando no Senado e na Câmara. Então, quero parabenizar a autora Marília Arraes e, na pessoa dela, quero cumprimentar todos os outros autores – há vários projetos aqui.

Logicamente, em "deverá" por "poderá" a diferença é total. Então, modificar isso significa voltar para a Câmara, mas eu não tenho muita preocupação, porque o art. 3º é muito claro. Quem são os beneficiários? Está lá no art. 3º, que, inclusive, fala do regulamento – há um regulamento ainda.

Eu tive o privilégio – eu não sei como está a tramitação do projeto – de conseguir aprovar, ainda como Deputado Distrital, que se colocasse, na cesta básica, um livro, obrigatoriamente. Espero que, um dia, a gente consiga também colocar um livro na cesta básica para incentivar a leitura, que é fundamental. Eu aprovei na Câmara Distrital, mas há um projeto tramitando desde quando fui Deputado.

Então, a iniciativa é muito boa. Quero parabenizar a querida Senadora Zenaide. Tenho certeza de que o Governo já está sensibilizado. É questão de detalhes. Eu acho que o art. 3º protege tranquilamente. Não vai se colocar absorvente na cesta básica para uma residência em que só há homem. Com certeza, isso não vai acontecer, porque o art. 3º é muito claro.

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Já oriento o PSDB a votar "sim" nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci, que antecipa o posicionamento do PSDB, como Líder, com a orientação "sim".

Eu indagaria – logo em seguida às palavras da Senadora Rose de Freitas e da Senadora Leila Barros, apenas para que nós pontuemos e definamos a única dúvida, a única interrogação que veio como sugestão do Senador Carlos Viana, além das colocações outras trazidas no sentido do seu convencimento – se ele se dá por satisfeito e assim concorda com o teor apresentado pela Senadora Zenaide Maia.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Presidente, nós entendemos, até pela Liderança, que, da forma como está, cria-se um programa e modifica-se uma lei. O "deverá" vai impor, independentemente do art. 3º, se não for incluída a obrigatoriedade.

Então, a sugestão, Senadora Zenaide, é que pudéssemos incluir no relatório apenas uma alteração de redação, colocando que "deverá incluir – vírgula –, conforme as determinações do art. 3º desta lei – vírgula –,” porque, dessa maneira, nós deixamos claro que estamos nos referindo a todas aquelas que foram elencadas anteriormente. Isso não muda e, dessa maneira, não volta para a Câmara, e a gente evita o questionamento jurídico lá na frente com relação às cestas que não obrigatoriamente tiverem que



conter esse item. Se a Senadora concordar apenas com essa emenda de redação, para nós está excelente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Líder Carlos Viana.

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas, em seguida, a Senadora Leila Barros.

Antecipo que o entendimento, repito, técnico-regimental da Secretaria-Geral da Mesa é no sentido de que não há mudança a ponto de remetermos a apreciação de volta à Câmara dos Deputados com essa observação feita pelo Senador Carlos Viana.

Senadora Rose de Freitas, por gentileza, a senhora tem a palavra.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Primeiro, nós estamos diante do mesmo problema: o menos e o mais. Quando uma lei, uma proposta, um projeto chega a esta Casa ou a qualquer outra, evidentemente, como se trata de suprir algumas atitudes administrativas ou políticas de cunho social que viessem a entender os problemas que vivem as mulheres em qualquer fase, em qualquer idade, evidentemente que a gente tende a olhar o projeto não só pelo excelente relatório elaborado, mas também pela necessidade de que se cumpra mais rapidamente.

O que é que fica faltando nesta discussão? Eu apresentei uma proposta que influencia as mulheres, as indígenas e as quilombolas, e, se acatada, isso a levaria de novo à Câmara. E, não levando de novo, nós temos um projeto muito bem elaborado, muito bem relatado, mas em que falta alguma coisa. E aí estamos diante do menos e do mais. Se nós tivéssemos as mulheres, as quilombolas e as indígenas, era um projeto completo que viria a suprir as necessidades de políticas sociais ausentes há anos neste País.

Eu fico muito feliz, Senadora Zenaide e demais Senadoras, quando a gente está diante de uma iniciativa como essa da Deputada Marília Arraes que vem acudir necessidades de políticas sociais específicas, no caso até promover aquilo que a Zenaide está dizendo, a saúde pública, que está nesses detalhes.

O "deverá" ou "poderá" me deixa confusa porque o Governo – não é este Governo –, todos os governos já se aproveitaram muito do "poderá". O "poderá" abre uma lacuna ainda... Quer dizer, eu me lembro aqui, Presidente, apresentando um projeto, Leila, lá na CCJ, querendo fazer um cadastro dos idosos do País, e alguém dizia: "Isso vai custar muito!" E, na verdade, como fez falta na campanha de vacinação do PNI a questão do cadastro atualizado dos idosos.

Bom, vamos lá à questão que está pertinente a esta discussão. Fazemos o quê? Fazemos com que o projeto volte à Câmara? Já houve um parecer do Presidente de que, se vier como emenda de redação, não deverá voltar à Câmara. Nós vamos ficar com um menos que não é tão menos assim, porque é uma iniciativa poderosa, um relatório fantástico de uma militante na causa das mulheres e nas políticas sociais de saúde como é a Zenaide. Com menos, ficam faltando as quilombolas, as indígenas.

Outra coisa: um cadastro que permita a entrega da cesta básica e saber que hoje, naquele momento em que se entrega a cesta básica, necessariamente amanhã essa, que poderia receber através do cadastro, não receber o artigo que nós estamos colocando de proteção à saúde menstrual... A proteção à mulher, psicologicamente, tem muito a ver com a mulher não se inibir dos seus afazeres, dos seus espaços, porque está constrangida por não ter aquilo que é substancial para sua proteção e sua higiene pessoal.

Então, nós ficamos assim: vamos acolher o relatório como está, não colocando, por favor, nenhuma palavra que dê origem a dúvida de se o Governo fará ou não. Se não existiu até hoje nenhuma política para atender às necessidades básicas da saúde e da higiene da mulher, é porque não se preocuparam. Não se preocuparam porque o item que substanciou essa não preocupação, sem dúvida, é sempre o dinheiro. O dinheiro é compensatório de tantas ausências e tantas negativas de políticas de assistência à mulher.

Portanto, eu reivindicaria que houvesse a inclusão da emenda que apresentei, que gentilmente a



Zenaide já havia explicado o porquê, e eu quero crer que haverá o momento em que nós vamos corrigir essa distorção de estar votando o menos, porque temos que correr para que efetive o relatório da Zenaide e o projeto de lei da Deputada Federal Marília Arraes.

Só tenho uma preocupação, Presidente: ao incluir a sugestão do meu nobre, competente, companheiro e querido amigo Carlos Viana, se não restará um espaço para ser utilizado em favor da economia e em detrimento de um projeto tão valioso para as mulheres.

Era o que queria colocar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Gratíssimo, Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra a Senadora Leila Barros, para em seguida ouvirmos a Senadora Zenaide Maia.

Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento o senhor, todos os Senadores e Senadoras na tarde desta terça-feira, assim como todos os que nos acompanham pela Rádio e TV Senado.

Quero parabenizar a Deputada Marília Arraes pela iniciativa do PL nº 4.968 e o impecável relatório da nossa querida colega de bancada aqui do Senado Federal, a Senadora médica, que tem toda a propriedade para fazer esse relatório, nossa querida Zenaide Maia, o PL que cria o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, assegurando a oferta gratuita de absorventes e outros cuidados básicos com a saúde. Eu quero dizer para todos vocês que é urgente e necessária a aprovação desse projeto, porque, além de garantir a higiene menstrual, como é o objeto do projeto, ele dá dignidade às mulheres, às meninas de baixa renda e de grande vulnerabilidade social aqui no nosso País. Nós estamos falando das estudantes de baixa renda, das mulheres em situação de rua, das mulheres presidiárias, das internadas em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas.

Para concluir, Sr. Presidente, eu concordo plenamente com a Senadora Rose de Freitas quando a gente acrescenta ao texto e coloca "poderá". Eu quero dizer para vocês que quem convive mensalmente com o ciclo menstrual sabe muito bem que esse "poderá" abre brechas para se criar uma expectativa de em um mês ter, no outro não ter, enfim, por questões financeiras.

E o que nós estamos aqui defendendo é algo maior do que isso. É a dignidade dessas meninas e dessas mulheres.

Então, eu peço, encarecidamente, ao Governo e a todos os Senadores e Senadoras que a gente faça valer a voz dessa população, dessas mulheres, dessas meninas que esperam uma resposta desta Casa, que é a aprovação desta belíssima iniciativa da Deputada Marília Arraes, que é o 4.968, assim como do relatório da nossa querida Zenaide Maia.

Eu peço, encarecidamente, ao Senado que reveja essa situação do "poderá", porque ciclo menstrual é mensal e não pode haver, na redação, o "poderá", abrindo brecha para se ter num mês e não no outro, sabendo que essas mulheres e meninas têm essas expectativas e necessitam dessa proteção.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

Eu, entendendo a colocação que foi feita pelo Senador Carlos Viana, ao tempo em que se preocupa exatamente com aquilo que é o ponto fulcral, de nós não postergarmos uma ação tão benfazeja e de alcance defensável por todos nós; o que o Senador Carlos Viana sugeriu e o que permite que a matéria finde-se aqui é que a entrega das cestas básicas dentro do Sisan deverá conter, como item essencial, o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.



Essa é a sugestão...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... que atende o propósito central da matéria sem que também desconhecamos aquilo que foi pontualmente apresentado pela Liderança do Governo.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Permitam-me, Sr. Presidente, Senadora Zenaide.

Talvez até simplificando um pouco, a proposta da Secretaria está perfeita, mas nós tínhamos também elaborado aqui "nos termos do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual". Resolvido. Assim, a gente evita o questionamento, e a matéria tem a sequência.

Depois, é claro, nós teremos que discutir, dentro do orçamento para o ano que vem – a Senadora Rose será uma das Reladoras –, a inclusão de tudo aquilo que o Estado deverá prover no orçamento do ano que vem para o atendimento desta lei.

Dou os parabéns à Senadora, à nossa Deputada Arraes. Já estou falando em Senadora futuramente, quem sabe aqui, pela trajetória jovem na política. Parabéns pela proposta!

Estando conosco aqui, uma satisfação muito grande poder conhecê-la, a sua história, da sua família e a contribuição à política brasileira.

É o posicionamento.

Se a Senadora Zenaide concordar, ficaremos muito agradecidos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Antes de passar a palavra à Senadora Zenaide, se V. Exa. permite, como o último inscrito, pelo menos até este exato instante, o Senador Alessandro Vieira.

Em seguida, ouviremos, derradeiramente, a Senadora Zenaide Maia, de conformidade com aquilo que foi construído pelo Senador Carlos Viana, ouvindo os demais outros e outras integrantes do Colegiado.

O Senador Alessandro Vieira tem a palavra.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – Obrigado, Sr. Presidente.

A minha fala é muito breve para ressaltar mais ainda a importância deste projeto. Quatro milhões de jovens brasileiras não têm acesso às mínimas condições para ter um padrão de higiene adequado. O projeto vem em boa hora e garante essas condições.

Mas faço uma observação, que se faz necessária, considerando o momento em que vivemos, de que é preciso a garantia efetiva e o compromisso do Governo. Eu tenho certeza de que o Líder ou o Vice-Líder poderá fazer esse compromisso para que, efetivamente, este programa seja executado, para que não esbarre, como vários outros, nas brechas da burocracia, em que você aprova uma legislação e ela nunca sai do papel, ou nunca sai do papel, efetivamente, como é necessário.

Então, é importante o compromisso governamental de efetivamente endossar essa política, que é uma política essencial, é humanitária e precisa do nosso apoio.

Dentro desse contexto de compromisso do Governo, concordamos com a proposta governamental, mas sabendo e exigindo esse compromisso expresso por parte do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colega Carlos Viana, já agradecendo por se prestar...

Mas é o seguinte. Do jeito que a que a Mesa relatou não fica bem? Do jeito que foi relatado?



Como vocês sabem, eu sou da área de saúde, mas vocês que são mais ligados a isso aí, eu entendi que a relatoria que foi apresentada pela Mesa não alterava quase nada, mas eu senti uma segurança maior na relatoria, na alteração feita pela Mesa.

Se V. Exa. concordasse, Carlos?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Zenaide. Atende, com toda a tranquilidade, não dificulta em nada a tramitação da matéria e nós podemos partir para a votação.

Eu agradeço, agradecemos a senhora pela colaboração, pela compreensão.

Muito obrigado.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Eu que agradeço. E queria aqui agradecer a todos os colegas. A importância, Presidente... Você vê um projeto de lei do Senador Kajuru, do Senador Paulo Paim, emendas da minha amiga, a Senadora Rose de Freitas, a defesa de todas as mulheres...

E dizer o seguinte, Rose, como a gente fala aquelas que estão no CadÚnico, eu dei uma olhada, pode ser que eu esteja errada, mas as quilombolas e a população indígena também, desde que ganhem de meio salário mínimo até três salários mínimos, no máximo, estariam incluídas no CadÚnico, mas, como você disse, se pudéssemos, você não tenha dúvida...

Quero agradecer aqui, e quem está agradecendo são os milhões de meninas e mulheres deste País, porque, quando executado, com o compromisso do Governo aqui, em nome do Vice-Líder e de todos que estão apoiando, são as mulheres e meninas deste País que vão viver com muito mais dignidade.

Obrigada a cada um de vocês, obrigada à Marília, e parabéns! Vamos defender aqui mais de 50% da nossa população.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Rose de Freitas pediu a palavra, para que nós concluamos a fase de discussão e passemos à votação.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – É uma observação, Sr. Presidente, mas é fundamentada na necessidade de termos acolhida também, no Orçamento da União, a inclusão desse projeto, que ele tenha alcance orçamentário para ser executado também, senão será mais uma das iniciativas parlamentares que não serão cumpridas.

Então, fica aqui o compromisso, como Presidente da Comissão de Orçamento, de levar esse debate ao setor, à relatoria setorial e também ao relator geral, para que a gente garanta os recursos necessários à aplicação desta lei, parabenizando a Deputada Marília e a Senadora Zenaide.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muitíssimo bem lembrado, Senadora Rose de Freitas.

E não haveria melhor observação do que esta, que pontua o encerramento das discussões: V. Exa., que responde pela Presidência da CMO, lembrar-se dessa discussão, porque, afinal de contas, tudo isso que está sendo produzido – e tão bem produzido –, através de sugestões que partiram de competentes legisladores, como da querida Deputada Marília Arraes, como do Senador Jorge Kajuru, como do Senador Paulo Paim, não fique simplesmente como uma boa ideia. Ela precisa, incorporada com a devida fonte, chegar, de fato, a tantas milhões de mulheres brasileiras.

Encerrada a fase de discussões, nós passamos à votação, à orientação de bancadas. (*Pausa.*)

Eu perguntaria...

Senador Rogério.



O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – A sugestão é que fosse "sim" para todos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito.

O que a Mesa iria propor a V. Exas. é que os mesmos, em nome das respectivas bancadas, pudessem, em concordando, colocarmos as orientações "sim" para todas as bancadas que integram o Colegiado.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – O Governo sugere voto nominal, excelência; orientação "sim" e voto nominal para esta sessão.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jayme Campos, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela Liderança.) – Até acatando a sugestão de V. Exa. agora de que as Lideranças encaminhariam as votações, sobretudo o Democratas aqui, eu já encaminharia "sim".

Mas eu quero dizer que foram muito oportunas as manifestações que eu ouvi aqui, particularmente a preocupação do Senador Alessandro dizendo que o Governo teria que cumprir com certeza a aplicação dessa lei, mas de todo esse debate do projeto da Marília Arraes, que é um projeto meritório... E eu quero cumprimentar V. Exa., Deputada; como também, da mesma forma, a Senadora Zenaide, que fez um belíssimo e zeloso relatório; e o Líder, que neste momento é nosso querido Senador Carlos Viana, que fez uma pequena observação, um adendo, e, com isso, saneamos qualquer dúvida que eventualmente poderia haver em relação a esse projeto; e a conclusão final, o fechamento com chave de ouro foi a manifestação da nossa querida Rose de Freitas, que já garantiu que vai levar o debate para a CMO para nós garantirmos o recurso. Então, as manifestações foram muito oportunas: a preocupação do Alessandro, que foi dez, e aí vieram a Rose e o Carlos Viana.

Este projeto, de certa forma, é de interesse nacional e de muita relevância. Eu fico feliz todas as vezes que eu voto projetos relevantes como este. Aqui ninguém está procurando a questão partidária ou pessoal, está vendo o interesse de toda a nossa coletividade, sobretudo do sexo feminino. Nós temos alguns milhões de mulheres que não têm acesso ao *minimum minimorum*. E, agora, nós estamos fazendo, com certeza, justiça social, resgatando a cidadania dessas mulheres brasileiras. Portanto, estou muito feliz, Presidente, de termos essa oportunidade ímpar de também compartilharmos e participarmos efetivamente dessa votação.

E parabéns ao Líder do Governo no Senado, Carlos Viana; à autora do projeto, Deputada Marília Arraes; e...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... sobretudo, também à nossa querida amiga Zenaide, como sempre uma Senadora zelosa, que relatou tão bem esse projeto de interesse das mulheres brasileiras.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Carlos Viana com a palavra.



O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Boa tarde a V. Exa.

Eu fiz uma sugestão de que a votação fosse nominal nesse caso, mas já há um acordo para que o próximo item possa ser votado nominalmente. Então, eu retiro a nossa sugestão do Governo. E gostaria de pedir à Mesa que, no encaminhamento, colocasse pelo Governo a bancada liberada, por favor. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Carlos Viana.

A Presidência submeterá as matérias diretamente à votação simbólica.

Em votação, em turno único, os projetos e as emendas, nos termos do parecer, que é favorável ao Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, com adequações redacionais acatadas em Plenário, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6 e prejudicialidade dos demais projetos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto de Lei 4.968, de 2019, com adequações redacionais.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final, nos termos do art. 14 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

A matéria vai à sanção.

Os Projetos de Lei nºs 1.666, 2.400 e 2.992, de 2021, prejudicados, vão ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E, ao tempo que eu cumprimento a autora do projeto ora aprovado, Deputada Marília Arraes – a Deputada Marília Arraes está presente no Plenário, a quem eu cumprimento –, e a Relatora, Senadora Zenaide Maia, que elaborou o parecer, eu gostaria apenas de fazer um registro em relação ao mérito desse projeto. Eu recebi a sugestão que pudesse ser apresentado um projeto dessa natureza, com o mesmo mérito. Cheguei a preparar o projeto, que seria de minha autoria, e me deparei com um projeto de igual teor do Senador Jorge Kajuru. Comuniquei ao Senador Jorge Kajuru e cheguei a pautar o projeto do Senador Jorge Kajuru, o 2.400, que tinha igual teor. Nesse ínterim, nós identificamos a aprovação pela Câmara dos Deputados do projeto da Deputada Marília Arraes e, por força regimental, apensamos todos os projetos de iniciativa do Senado. Eu deixei, inclusive, de apresentar o meu, porque me senti contemplado pela iniciativa do Senador Jorge Kajuru e igual iniciativa também do Senador Paulo Paim, no ano de 2021, e da CDH. E, por força do Regimento, foram apensados os projetos do Senado ao projeto da Câmara dos Deputados, o que demonstra, no final das contas, um grande consenso, capaz, inclusive, de agilizar a aprovação dessa matéria, encaminhando-a diretamente à sanção do Senhor Presidente da República, uma correção fundamental de uma distorção que existe na sociedade brasileira, especialmente as mulheres mais carentes, que precisam desse atendimento básico, Senador Paulo Rocha, Senador Jean Paul.

Por isso, faço, de maneira um pouco excepcional do que é meu estilo esse registro, porque é um projeto de um mérito realmente singular, extraordinário, que merece todo o apoio da Presidência do Senado Federal e ora aprovado pelo Plenário do Senado.

Senador Omar Aziz, com a palavra.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, concordo com V. Exa. em relação a esse projeto, mas nós tivemos uma reunião da Bancada do PSD, agora às 3h30, em que o Senador Carlos Fávaro e o Senador Angelo Coronel relataram aos membros da Bancada toda do PSD sobre a reunião em que foi escolhida a nossa querida Rose de Freitas como Presidente da CMO. Relataram também que o nosso querido Senador do PSD terá a relatoria da Infraestrutura, segundo um acordo que o PSD avaliza. Desejo muita sorte à Senadora Rose de Freitas e tenho certeza de que o Senador Angelo Coronel irá representar muito bem o partido nessa relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Omar Aziz, pelo importante registro em relação à Comissão Mista de Orçamento.



Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Presidente, primeiro, eu quero parabenizar V. Exa. pelo comparecimento no evento que ocorreu em Brasília, no dia 12, pelos 119 anos da grande referência política deste País, o nosso querido Juscelino Kubitschek. Sei que V. Exa. participou do evento no Memorial JK. Eu não pude ir, porque estava em outro evento, mas faço questão de registrar esse grande mineiro e brasileiro, que trouxe, realmente, progresso e desenvolvimento a este País. Imagine como estaria hoje o Centro-Oeste, o Norte, se não existisse aqui a nossa grande Capital da República. Quero manifestar a minha satisfação e registrar o meu reconhecimento de que JK ainda é uma fonte de inspiração para todos nós que queremos o melhor para a nossa Capital e também para o nosso País. Então, quero parabenizar V. Exa. por isso.

Agora, Presidente, eu vi que alguém – eu não sei exatamente quem – entrou no Supremo... Aliás, a Procuradoria-Geral da República entrou no Supremo, solicitando que a MP do Marco Civil da Internet não fosse aplicada. Eu acho que isso é uma competência muito mais nossa. Então, eu não sei se V. Exa. falou, se vai falar sobre isso, mas eu acho que nós, como Congresso, deveríamos... V. Exa., que é o Presidente e tem essa competência, se pudesse analisar, não só essa, como aquela questão que nós levantamos à frente da educação, que é a questão do marco da banda larga nas escolas também... Porque fica muito ruim o Supremo ficar decidindo essas coisas por nós.

Não sei se V. Exa. vai falar sobre isso, mas só para registrar, porque eu vi essa iniciativa do Procurador-Geral da República. Daqui a pouco, o Supremo vai dizer para nós o que nós temos que fazer. Trata-se de uma matéria que é, estritamente, de nossa competência.

Eu não poderia deixar de registrar JK e também essa menção.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB.

De fato, gostaria de fazer esse registro, na esteira do que V. Exa. expõe, da minha participação, com muita satisfação, nas comemorações dos 119 anos de aniversário de Juscelino Kubitschek, no dia 12 de setembro, e a comemoração, também, dos 40 anos do Memorial JK, em Brasília. Agradeço, portanto, à Ana Cristina Kubitschek, que preside o Memorial JK; ao André Kubitschek, que é o Vice-Presidente; ao ex-Senador e ex-Governador Paulo Octávio. Cumprimento e agradeço a todos pelo convite que me fizeram e, igualmente, ao Governador Ibaneis, à nossa bancada do Distrito Federal no Senado Federal, V. Exa., Senador Reguffe, Senadora Leila Barros. Foi uma comemoração muito bonita em homenagem a Juscelino Kubitschek, o homem, como V. Exa. bem destacou, que foi responsável por uma grande iniciativa de vanguarda no Brasil, sobretudo de interiorização, de integração dos Estados e do Distrito Federal, e com o espírito republicano e um grande espírito público, pautado sobretudo no otimismo, na percepção e na visão de que o Brasil poderia ser muito maior do que era, um Brasil agrário, voltado para o mar, que passou a ser industrializado, integrado, com infraestrutura, com energia.

Portanto, Juscelino Kubitschek, por todas essas e por muito mais razões, é o maior estadista da história do Brasil e precisa ser celebrado e comemorado sempre pelo seu perfil e pela importância que tem para os brasileiros. Portanto, fiz questão de participar dessa solenidade com o orgulho típico de nós mineiros, e me permita incluir V. Exa., mineiro de origem que é, da cidade de Araújos, orgulho nosso, de Minas Gerais, meu, do Senador Antonio Anastasia, do Senador Carlos Viana, de termos em Juscelino Kubitschek uma grande inspiração para a política de Minas Gerais. Então, agradeço o registro de V. Exa.

Em relação à medida provisória que altera o Marco Civil da Internet, ela está sob a avaliação da Presidência do Senado, em conjunto com a Consultoria Legislativa e com a Secretaria-Geral da Mesa, para termos a melhor avaliação e a melhor decisão possível em relação a ela, sobretudo sob esse crivo



de constitucionalidade que deve ser feito nesse juízo de prelibação da Presidência do Senado antes da tramitação das medidas provisórias. A Presidência está cuidando desse exame com bastante zelo, Senador Izalci Lucas, e agradeço a V. Exa. pela advertência ora feita.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Presidente, quero aproveitar este momento para dizer que está sendo lançado um livro, uma obra de grande interesse do Senado Federal. Trata-se, em dois volumes, dos *Comentários ao Regimento Interno do Senado Federal*. É um trabalho do Consultor Legislativo desta Casa Professor Luciano Henrique da Silva Oliveira, um profundo estudioso do Regimento Interno do Senado, após meses de preparação. Está encaminhando esse trabalho, que contém aqui, nessas 950 páginas, falas práticas não escritas adotadas no Senado, detalha os procedimentos para cada tipo de proposição, como PEC, projeto de lei, projeto de resolução, decreto legislativo, etc., mas, principalmente, apresenta sugestões e aperfeiçoamentos às lacunas que ocorrem no Regimento e outros itens que ficaram superados no atual Regimento. Fala da inadequação orçamentária e financeira, até hoje não regulamentadas pelo Regimento.

Como sei, Sr. Presidente, que o nosso Senador Antonio Anastasia está concluindo seu trabalho sobre a reforma do Regimento Interno, acho que aqui encontrará muitos bons subsídios para esse nosso velho Regimento, com mais de 50 anos, que está pedindo uma reforma há muito tempo. E esse trabalho do Professor Luciano Henrique vem acrescentar uma grande contribuição.

Para quem tiver interesse... Estou fazendo esta comunicação não apenas por ter sido honrado com o prefácio, mas principalmente porque é muito acessível esse *site*. Está também na versão eletrônica, no *site* da Livraria do Senado, e...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... está à venda a todos os interessados pelo Brasil, dispensado o pagamento de frete. Era isso que eu queria, então, anunciar. Está já disponível, estão disponíveis os *Comentários ao Regimento Interno do Senado Federal*.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria de fazer aqui o registro da visita que faz ao nosso Senado nosso Prefeito de Joinville, maior cidade do nosso Estado, Adriano Bornschein Silva, acompanhado dos seus colaboradores Gilberto Leal, Secretário do Governo; Thiago Boeing, da Comunicação; e Vitor Allesina, Chefe de Gabinete.

Agradeço a sua bondade em permitir que esse registro, que engrandece Santa Catarina, seja feito durante a sessão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

A Presidência saúda o Prefeito Adriano, da belíssima cidade de Joinville. Todos os seus colaboradores são muito bem-vindos ao Senado Federal. Muito obrigado pela presença.

Com a palavra, Senador Confúcio Moura.



O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, telespectadores, a educação, não basta falar em educação. Não basta falar que educação é prioridade no Brasil. A educação não pode ficar só da boca para fora. Sendo assim, ao chegar ao Senado, eu preparei uma equipe do próprio gabinete para conversar com os Prefeitos, uma parte dos Prefeitos do Estado de Rondônia, colocar-me à disposição deles no chamado Pacto pela Educação Básica, pela alfabetização na idade certa. E assim tenho feito.

O que nós temos de fazer na educação, o que há disponível no Senado, além dos discursos, além das proposições, nós temos os recursos das emendas individuais e das emendas de bancada. Eu tenho colocado integralmente esses recursos na área de ciência e tecnologia para as escolas e também na área de obras inacabadas em creches, estimulando também a gestão escolar, com nossa equipe visitando mais de 20 prefeituras continuamente.

Também a preocupação com o Enem, com a prova do Ideb, porque a gente deixa os alunos de qualquer jeito, na hora faz uma prova, eles não são preparados. E, como existe uma olimpíada, e numa olimpíada, o atleta se prepara anos, a vida toda para essa olimpíada, para ganhar uma medalha de ouro. E o Ideb é também uma olimpíada. E assim nós temos que preparar os nossos alunos, como se fossem verdadeiros atletas, para uma competição nacional, para que possam melhorar, criar um espírito de vaidade, de competição boa entre alunos e também entre escolas e entre Municípios.

Nós temos também colocado antenas Gsat, em parceria com a Telebras, muito baratas, em escolas e unidades básicas de saúde no interior, nas áreas ribeirinhas, em comunidades indígenas, em áreas distantes, isoladas. É uma internet de altíssima qualidade via satélite que nós colocamos. A Telebras faz toda a montagem, num espaço muito curto e eficiente, e ali pode também, com um pequeno equipamento, ampliar para criar algumas casas no entorno dessas unidades.

E assim nós estamos dedicados, Sr. Presidente, à educação, à alfabetização na idade certa como uma prioridade, não só de discurso, não só de fala, como também de prática.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Confúcio.

Com a palavra o próximo orador, Senador Luis Carlos Heinze, o aniversariante do dia. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia. (*Pausa.*)

Senador Plínio Valério. (*Pausa.*)

Anuncio o próximo item da pauta. É o item 3.

Projeto de Lei nº 2.110, de 2019, do Deputado William Woo, que altera a Lei do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a fim de conceituar o termo "praça" para determinar que o valor tributável mínimo utilizará como referência o preço corrente na cidade onde está situado o estabelecimento do remetente.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já publicadas.

Pareceres nºs 94, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Rodrigo Pacheco, favorável ao projeto; e 185, de 2021, de Plenário, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2 de redação.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 25 de agosto quando ocorreu a leitura do parecer pelo eminente Relator de Plenário, Senador Antonio Anastasia, e também das sessões de 26 e 31 de agosto e 8 de setembro, tendo sua apreciação adiada e transferida para hoje.

Em sessão anterior, foi iniciada a discussão da matéria.



A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Indago ao Plenário se podemos submeter à votação simbólica esse projeto do Senador Antonio Anastasia. Podemos submeter à votação simbólica, professor? (*Pausa.*)

Com a anuência do Líder Eduardo Braga e dos demais Líderes, Senadores e Senadoras, do Senador Fabiano Contarato, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer de Plenário, que é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, de redação.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 e 2 de redação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final, nos termos do art. 14 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o Senador Antonio Anastasia pelo trabalho realizado e pelo parecer ora aprovado.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, do Deputado Lucio Mosquini, que altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea "g" do inciso I do *caput* do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.

Perante à Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 3, já publicadas.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas de 26 de agosto, 1º e 8 de setembro, tendo sua apreciação adiada e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Marcelo Castro para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta matéria, que foi aprovada na Câmara por ampla maioria, traz um assunto simples, porém delicado, que é a questão da Lei de Inelegibilidade, ainda da década de 90, a Lei complementar nº 64, de 1990.

Hoje os gestores públicos têm suas contas julgadas pelos órgãos de contas, os tribunais municipais, os tribunais estaduais e o Tribunal de Contas da União, e, consideradas as contas irregulares, as contas são enviadas aos TREs, estaduais, e os TREs, então, fazem uma avaliação dessas contas para saber se se enquadram na lei das inelegibilidades, que foi reforçada pela Lei da Ficha Limpa.

E, aí, nós estamos numa situação em que um gestor, por uma falha formal qualquer, pode ter suas contas consideradas irregulares. Apesar de não ter havido nenhum dolo, não ter havido dano ao Erário, não ter havido enriquecimento ilícito, não ser uma falha insanável, não ter havido um ato doloso de improbidade administrativa, ele aparece na lista dos tribunais como conta irregular. Vai aos TREs, para os TREs poderem analisar, e evidentemente que os TREs, na época de eleição, abarrotados de casos, com muitos casos para poderem ser julgados, têm dificuldade de se debruçar sobre todos eles. E terminam as pessoas, por falhas menores, sendo consideradas inelegíveis, ou o tribunal as considera elegíveis, mas os adversários recorrem para o TSE. Dessa forma, pessoas que cometeram pequenas falhas, que não têm nenhum débito, que não têm que devolver nenhum recurso, que não cometeram apropriação indébita acabam ficando no mesmo lugar de pessoas que roubaram, que malversaram os recursos públicos e causaram danos ao Erário.



Então, em boa hora, o Senador, Deputado – já estou fazendo uma previsão aqui de futuro – Lucio Mosquini, de Rondônia, do MDB, apresentou na Câmara esse projeto de lei em que faz uma distinção: procura pegar o que está na Lei de Inelegibilidade, o que está na Lei da Ficha Limpa e tornar uma coisa mais simples, mais prática, mais objetiva para que não se cometam injustiças. De uma maneira bem didática e bem simples, ele termina separando o joio do trigo.

Então, aquele gestor que teve suas contas julgadas irregulares, que praticou ato doloso de improbidade administrativa, que cometeu falha insanável, que causou dano ao Erário, que teve enriquecimento ilícito, esse, então, seria considerado pelos TREs como inelegível.

Já, em relação àquele outro gestor que cometeu uma falha formal de pequena monta, sem maiores consequências – como, por exemplo, o esquecimento da apresentação de um documento –, a quem não foi imputado nenhum débito, que não tem que devolver recursos, que não causou dano ao Erário, que não praticou ato doloso de improbidade administrativa, que não cometeu falha insanável, que não teve enriquecimento ilícito e recebeu apenas uma multa por um erro formal, com relação a esta pessoa, sim, seria o caso de aqui dizer que nós precisamos separar o joio do trigo.

É evidente que os dois não estão no mesmo nível.

Nós não podemos, no meu entendimento modesto, condenar a pessoa à morte política, porque são oito anos de inelegibilidade – e todos nós sabemos quão árdua é a vida do político –, e depois de oito anos essa pessoa voltar às lides políticas simplesmente porque cometeu erro formal.

E mais, os TREs do Brasil inteiro julgam diferentemente – em um determinado Estado julgam de um jeito, em outro determinado Estado julgam de outro –, mas o TSE tem jurisprudência consolidada. O TSE sempre faz a distinção de quando há dolo, de quando há dano ao Erário e de quando não há.

Mas o que acontece? Só pelo fato de a pessoa estar respondendo a processo, estar recorrendo ao Tribunal Superior Eleitoral, a sua campanha já está fracassada. Todos nós que fazemos campanha sabemos o quanto isso é prejudicial. E, aí, os adversários se aproveitam e dizem que o fulano não é candidato, que é inelegível, que o TRE negou o registro da candidatura dele... E ele vai dizer que não houve dolo, que não é uma falha insanável, mas o povo não vai entender isso, e evidentemente que ele vai gastar a maior parte das suas energias correndo para o Tribunal Superior Eleitoral para resolver a sua pendência – e, muitas vezes, quando resolve já é tarde.

Estou falando de caso concreto. Eu tive um amigo, no Piauí, que, num convênio, era secretário e teve as suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União. Ele recorreu e lançou a sua candidatura. Os adversários fizeram a campanha de que ele não podia ser candidato, de que ele não era candidato. Ele foi atrás dos seus votos e, correndo para o Tribunal de Contas da União, fez o recurso. O Tribunal de Contas voltou atrás, viu que ele tinha razão e disse: "Não, você é elegível". Mas isso já foi nos 45 minutos do segundo tempo, e, evidentemente, ele colheu um resultado desfavorável das urnas.

Há um outro exemplo de um Prefeito amigo meu. Houve uma seca muito grande, e ele precisava abrir dois poços tubulares. Vamos dar aqui um nome imaginário para a localidade: Baixa Pequena e Baixa Grande. Então, ia abrir um poço na Baixa Pequena e outro poço na Baixa Grande. Ele pediu ao Deputado Federal dele que conseguisse o recurso para abrir dois poços, e o Deputado conseguiu recurso para um poço. Ele não pôde esperar e fez o poço na Baixa Pequena. Quando o convênio federal chegou, o convênio era para fazer o poço na Baixa Pequena. O que é que ele fez? Pegou o recurso e disse: "Não, vamos fazer agora na Baixa Grande, porque, na Baixa Pequena, eu já fiz com recurso da prefeitura". Aí foi considerada a conta irregular, e ele, evidentemente, ficou inelegível. Aí, lá vai ele recorrer e comprovar.

Aqui não há dano ao Erário, não há desvio de finalidade, não há enriquecimento ilícito, não é uma falha insanável, não há dolo. Num ato de improbidade administrativa, é uma pequena falha, e, evidentemente, precisamos separar isso para não cometermos injustiças.



Então, diante de tudo isso, eu acho que fiz uma síntese, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores. Eu peço, então, que a gente aprove esse projeto de lei complementar que vem, em boa hora, fazer essa justiça e não decretar o fim político, a morte política de muitos políticos e de muitos que não são políticos – às vezes, são gestores que depois querem entrar na política. É uma penalidade muito grande, muito extensa, muitas vezes para um fato muito pequeno.

E mais: não há discordância do TSE. A jurisprudência do TSE é uniforme e consolidada. O que eu estou falando é da necessidade de a gente interromper o processo já no nascedouro, para que a pessoa não passe toda a campanha correndo atrás de advogado para ser julgada no TSE porque seus adversários estão fazendo campanha e dizendo que é inelegível. A pessoa termina sendo prejudicada.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Senador Marcelo Castro, eu sei que estou aqui quebrando um pouco o protocolo – o senhor está lendo o relatório –, mas eu queria ilustrar a fala de V. Exa. com uma experiência pessoal.

Eu respondi, durante 13 anos, a um processo de improbidade porque paguei uma conta de energia de um hospital de um governo que antecedeu o nosso com multa, e a multa virou uma glosa, e essa glosa me custou 13 anos de peregrinação em todos os tribunais, para evitar que eu tivesse meus direitos políticos cassados ou que tivesse o mandato cassado por conta de uma multa de conta de energia da qual nem era eu que tomava conta – ainda tem essa! A lei de improbidade que nós vamos votar deve eliminar essa possibilidade, que é o dolo eventual, que é o dolo por princípio.

Então, eu queria parabenizar V. Exa. antes de V. Exa. terminar e cumprimentar o Presidente por pautar uma matéria de tamanha relevância. A gente vai economizar muito recurso e focar aquilo que, de fato, precisa ser olhado com mais rigor, com mais atenção pelo sistema de justiça brasileiro.

Obrigado e desculpe pela interrupção.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Muito bem, agradeço a manifestação de V. Exa.

E aqui eu quero dizer aos nobres colegas que há dezenas, centenas de julgados no Tribunal Superior Eleitoral. Não há discrepância, porque a Lei das Inelegibilidades, a Lei da Ficha Limpa é clara: não basta que uma conta no tribunal de contas seja rejeitada para que a pessoa fique inelegível; é preciso que essa irregularidade seja insanável, é preciso que haja ato doloso de improbidade administrativa, é preciso que haja dano ao Erário, é preciso que haja enriquecimento ilícito e é preciso que ao gestor seja imputado um débito, que ele tenha que devolver recursos porque houve, evidentemente, desvio de recursos públicos. Não estou tratando disso. Estou tratando dos casos em que não há nada disso, apenas há uma falha formal e não é imputado débito ao gestor, ele não tem que devolver recursos. A ele é imputada apenas uma multa por uma irregularidade formal.

Então, o projeto é simples, claro e traz objetividade. Se o gestor tem suas contas consideradas irregulares e a ele é imputado débito e multa, ele está inelegível; se é imputada apenas multa, ele não é inelegível. Ele não foi condenado, não lhe foi imputada devolução de recursos por quê? Porque não houve subtração de recursos públicos.

Eu dei o exemplo aqui do Prefeito, que é simples, essas coisas acontecem na prática. Ele fez com a melhor das intenções, o poço foi feito, não houve desvio de finalidade, houve desvio do objeto: era para fazer na Baixa Pequena, ele fez na Baixa Grande. Isso não traz nenhum dano. A pessoa não pode ficar inelegível, não pode ter seus direitos políticos cancelados e decretada a sua morte política por causa de um erro formal desse aqui em que não houve nenhum prejuízo para ninguém.

Então, Sr. Presidente, se V. Exa. permite, o nosso voto é amplamente favorável a esse projeto meritório, consistente, oportuno, que não muda nada da lei da inelegibilidade, não muda nada na lei da ficha limpa, apenas traz uma objetivação, torna as coisas mais simples, mais claras, mais objetivas, em



consonância com o que já é consolidado no Tribunal Superior Eleitoral.

Aí poder-se-ia perguntar: se já está consolidado no tribunal, para quê? Para evitar o desgaste de a pessoa passar todo o tempo de campanha se defendendo, sem fazer campanha, sendo prejudicado.

Eu tenho um caso aqui de Sete Barras, em São Paulo, em que o TRE considerou o candidato elegível. Considerou elegível! O adversário recorreu para o Tribunal Superior Eleitoral. Ele passou a campanha toda se defendendo. Evidentemente, nós sabemos que isso traz um desgaste político e isso pode ter influência no resultado das eleições, para depois, no final, o Tribunal Superior Eleitoral dizer: "não, vamos confirmar a decisão do Tribunal Regional de São Paulo, e o fulano de tal é elegível". Mas aí a campanha já passou, e a pessoa já se prejudicou.

Então, era essa a posição nossa aqui, como Relator dessa matéria tão importante, o Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021. **(Íntegra do Parecer nº 193/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Marcelo Castro.

O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, a primeira inscrita é a Senadora Soraya Thronicke

Na sequência, Senador Jayme Campos e Senador Izalci Lucas.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Só um minuto, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na sequência da Senadora Soraya Thronicke, passo a palavra a V. Exa. e, depois de V. Exa., ao Senador Izalci.

Senadora Soraya Thronicke, com a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, servidores e aqueles que nos acompanham, com todo o respeito ao nosso nobre Relator, Senador Marcelo Castro, a quem eu admiro muito, muito, Senador Marcelo, eu confesso que tenho muitas dúvidas em relação a tudo isso, principalmente porque eu vejo... Concordo e entendo que, na prática, não ocorre como realmente está aqui no papel, na letra fria da lei. Imagino que muitos dos nossos colegas que nada devem, e que depois foi provado que houve até uma absolvição na justiça, sofreram sérias injustiças por parte de adversários políticos, principalmente porque aqueles que usam de má-fé se aproveitam e uma minoria, às vezes – porque o mundo político é feito de minorias de boa-fé, infelizmente... Infelizmente há muita gente que tem má-fé declarada, outros usam da esperteza, porém, muitas vezes os de boa-fé pagam por aqueles que usam de um vácuo legislativo, de repente, ou de uma interpretação, de forma abusiva. Por isso, eu entendo que ainda precisamos discutir muito essa matéria, principalmente porque eu e muitos aqui fomos eleitos erguendo a bandeira anticorrupção.

A Lei da Ficha Limpa é uma lei de iniciativa popular. É a maior conquista! De 2010 para cá, é a maior conquista do eleitor brasileiro desde a promulgação da Constituição de 1988. Ela nasceu de um projeto de lei de iniciativa popular, que reuniu mais de 1,6 milhão de assinaturas.

A Lei da Ficha Limpa determina que todo político condenado em segunda instância fique inelegível por oito anos. Ela prescreve ainda que a rejeição irrecorrível – é uma rejeição irrecorrível – das contas relativas ao exercício de cargo ou função pública também seja inelegibilidade de oito anos. Portanto, a



pessoa passou por um processo judicial e não pode mais recorrer. Aí nós temos uma sentença.

Graças ao gigantesco apoio popular que recebeu, a Lei da Ficha Limpa foi aprovada por unanimidade no Senado Federal. Hoje, nós podemos, aqui neste Senado, nesta mesma Casa, dar uma resposta não satisfatória para a população brasileira, que já padece de um mal terrível que muitas pessoas têm esquecido. Nós precisamos continuar combatendo a corrupção!

Para entendermos exatamente o que está em jogo, vamos dar um passo atrás e começar pelo começo, pelo texto da Constituição Federal de 1988. O seu art. 14 dispõe sobre os direitos políticos, ou seja, o direito de votar e de ser votado. São listados os casos de inelegibilidade em que o cidadão não tem o direito de ser candidato. Isso acontece quando ele é inalistável, analfabeto ou parente até segundo grau de Prefeito, Governador ou Presidente.

(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Além disso, o § 9º do art. 14 determina que uma lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade. O objetivo, segundo a letra da Constituição, é proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

A lei complementar que corporifica esse comando constitucional é a Lei Complementar nº 64, de 1990, promulgada dois anos após a Constituição. O seu texto original era bastante brando. O candidato só era declarado inelegível em caso de condenação transitada em julgado e apenas por três anos.

Ou seja, era preciso esperar o político ser condenado pelo Supremo Tribunal Federal, e, depois disso, ele só ficava proibido de concorrer por três anos.

(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – No caso das contas rejeitadas, a lei era ainda mais frouxa, mais permissiva. É certo que, nesse caso, a ilegitimidade prevista pela lei era de cinco anos, porém bastava o processo sair do respectivo Tribunal de Contas e ir para a apreciação do Poder Judiciário que a inelegibilidade era suspensa.

E eu te peço, Presidente, mais um minutinho para terminar, porque eu acredito que esta matéria merece o apreço e a discussão devida.

A Lei da Ficha Limpa veio justamente para corrigir essas outras distorções. Ela alterou o texto da Lei Complementar 64, reduzindo o tempo de julgamento e aumentando o prazo de inelegibilidade. Agora, basta uma condenação por órgão colegiado, ou seja, em segunda instância, para o político ficar para o político ficar inelegível por oito anos.

No caso da rejeição de contas, não basta mais o político entrar com recurso na Justiça contra a decisão do Tribunal de Contas. Se o Poder Judiciário não determinar expressamente a suspensão ou a anulação da decisão, prevalece a inelegibilidade por oito anos, ou seja, já foi duplamente analisado.

A função da Lei da Ficha Limpa é purificar o nosso sistema político. A cada eleição, milhares de candidatos "ficha suja" são barrados em todo o País. Para alcançar seu objetivo, a Lei da Ficha Limpa precisa de tempo, persistência e resiliência. Precisamos protegê-la de todo e qualquer ataque.

E esse projeto que será votado hoje, o PLP 9, de 2021, com todo o respeito, preocupa-nos sobremaneira, porque se baseia em muitos argumentos falaciosos. Os entusiastas do projeto alegam que ele apenas impede a inelegibilidade derivada de infrações meramente formais, que não causam danos ao Erário...

(Soa a campanha.)



A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – ... – posso só concluir, Presidente? –, e que são sancionadas apenas com multa. Argumentam que o objetivo seria apenas o de pacificar a interpretação da lei. Dizem que a Justiça Eleitoral profere decisões contraditórias diante de casos semelhantes, ora declarando a inelegibilidade, ora autorizando a candidatura.

Quando o Tribunal de Contas encontra apenas erros formais, ele julga as contas como regulares, com ressalvas. Nesses casos, já não há incidência de inelegibilidade. Assim, não há necessidade de que a lei declare expressa a não inelegibilidade em caso de erros formais e sem dano ao Erário. Não é preciso alterar a Lei Complementar 64, não é preciso fazer reparos à Lei da Ficha Limpa.

O objetivo oculto é deixar uma brecha para impedir a inelegibilidade, mesmo em circunstâncias graves, o que muitos usam de má-fé e acabam prejudicando os políticos de boa-fé.

Dou dois exemplos apenas, para concluir, Sr. Presidente, de circunstâncias graves: o primeiro, a omissão no dever de prestar contas; o segundo, a prática, no ato de gestão ilegal, ilegítima, antieconômica ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

Enfim, não vai dar tempo de eu terminar, porque eu quero obedecer o tempo que me foi concedido, Presidente, mas apenas para dizer o seguinte: o Senador Rogério Carvalho acabou de dar um exemplo de uma injustiça que lhe ocorreu, e nós temos também o Senador Marcelo Castro, o próprio Relator, que falou sobre essa questão. E aí, Senador Marcelo, eu entendo, posso ser vítima disso amanhã, e daí vem a minha proposta para que encontremos uma saída que possa proteger os políticos...

(Soa a campainha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – ... mas que não deixe lastro para aqueles de má-fé se aproveitarem dessas brechas.

Por isso eu peço todo cuidado aos colegas, porque essa legislação de iniciativa popular precisa, sim, ser analisada com muita acuidade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Para discutir, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senador, amigo Rodrigo Pacheco, prezados Srs. e Sras. Senadores, eu ouvi aqui, particularmente a Senadora Soraya, e eu estou achando que ela está extremamente equivocada. O Relator foi muito feliz aqui, o Senador Marcelo Castro, e fez observações que todo mundo entendeu.

O objetivo do projeto, Senadora Soraya, no meu entendimento, que acho que é o de todos nós aqui, é dar clareza. Não vai impedir ajuizamento das ações no campo jurídico. Só aquelas pessoas que nunca exerceram cargo no Executivo, que não foram gestores, que não sabem das dificuldades depois para vencer essas barreiras. É muito bom até para o profissional do Direito. Vamos reconhecer que é época boa para advogado ganhar dinheiro. Isso é muito bom.

Entretanto, o que o Senador Marcelo diz aqui, ele não está inviabilizando a Lei da Ficha Limpa, não está acabando com a tal de improbidade administrativa, muito pelo contrário. Ele está o quê? Dando a certeza de que o cidadão não vai ser penalizado, muitas vezes execrado na sua cidade, pelo fato de que nessa aplicação desse recurso não houve nenhum dolo, nenhum dolo não houve. Muitas das vezes, é um erro formal.

Eu cito o exemplo do Prefeito de Baixa Grande, do seu Estado, que não mudou, às vezes, o plano de aplicação. Naquela vontade de fazer com que a população tivesse água no seu bairro ou na sua cidade,



ele fez uma aplicação de recursos próprios, muitas vezes. O dinheiro chegou, ele pegou o mesmo recurso que estava previsto no plano de aplicação, aplicou em outro local e ali foi penalizado. Oito anos por improbidade administrativa!

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – O Rogério disse que ele comeu o pão que o diabo amassou por oito anos, treze anos, porque ele paga uma conta de energia elétrica com multa que não é da sua gestão.

Nós não estamos aqui para, com certeza, passar a mão na cabeça de malandro...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Não dá para deixar somente essa exceção?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... ou de cidadão. Eu acho que...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Porque isso dá brecha.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu falo isso porque já fui Prefeito por três mandatos.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O problema é a brecha.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu conheço bem como funciona. Muitas vezes, dá pena ver um Prefeito do interior do Estado que não tenha... Ele sai da prefeitura e fica pagando a vida inteira o advogado mensalmente por 15, 20 anos, vende até a pequena casa dele ou a propriedade sem ter cometido nenhuma irregularidade.

O que o Marcelo, o nosso Senador, está propondo aqui...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O meu medo é a brecha, Senador, é a brecha para aqueles de má-fé.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – O objetivo é dar maior clareza, mas não está passando a mão na cabeça de ninguém, e muito menos nós queremos... Quando veio a Lei da Ficha Limpa, foi para modernizar. Quando veio a Lei de Improbidade, foi para modernizar. Nós todos somos favoráveis. Agora, aquela pessoa que não ocupou – porque não ocupou – um cargo de gestor, seja ele secretário de Estado, secretário de Prefeitura, ou foi Prefeito, ou foi Governador, paga, muitas vezes, a conta cara sem ter cometido nenhum ilícito.

Por isso, Senador Marcelo Castro, V. Exa. tenha a certeza de que o seu parecer não tem nenhuma correção a ser feita. É o direito amplo, líquido e certo da Senadora Soraya, competente jurista, de fazer sua manifestação, seu contraditório. Todavia, eu tenho a certeza de que a maioria absoluta deste Plenário concorda com o seu parecer.

É evidente, eu imagino que será uma matéria que vai ser votada nominalmente. Imagino que é isso, não é? Pelo Regimento, sobretudo, parece-me que seria uma votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Exatamente, Senador Jayme Campos, lei complementar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Encerrando, estou aqui para fazer justiça, e conhecedor...

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ...profundo do que se



passa, lamentavelmente, na maioria absoluta das prefeituras do Brasil.

Os TREs, lamentavelmente, meu caro amigo José Aníbal, muitos são políticos. Dependendo de como está tocando a banda, ele está de um lado; essa é a verdade, e eu tiro por base Mato Grosso.

No Brasil inteiro, não é nenhuma novidade, a maioria absoluta nos TREs são políticos, até porque as indicações – 90% são políticos, não são técnicos... Eu acho que tem que mudar até a regra e ser através de concurso público, de seleção. Todavia, lamentavelmente, não é feito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Senador Jayme Campos, apenas para esclarecer que a minha intenção é discutir e esclarecer, porque com o diálogo... E realmente é isto: a matéria está em discussão justamente para que... Eu posso até mudar a minha opinião. Isso não é nenhuma questão... E posso até ser vítima de algo assim. A minha única preocupação é que precisamos encontrar uma saída apenas para aquelas pessoas de boa-fé, e não acontecer como aconteceu com alguns colegas nossos, como foi o caso da injustiça que sofreu o Senador Rogério Carvalho. Então, o meu intuito é esse. E eu sei da boa-fé do Senador Marcelo Castro, completamente. O meu único medo são os políticos de má-fé se aproveitarem dessa brecha. E aí nós não podemos permitir. Então, é encontrar uma solução. É para isso a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci Lucas, para discutir.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero também me manifestar com relação ao parecer.

É um projeto muito simples. De fato, eu acho que o Relator explicou muito bem. Não tem, a meu ver, viu, Senadora Soraya, nenhuma relação com a questão da Lei da Ficha Limpa tendo em vista que o Tribunal de Contas, quando ele julga e há alguma irregularidade, coloca para o gestor as penalidades de devolução e outras penalidades.

Agora, na questão formal, há a multa, que é o caso aqui, em que há muita gente. O problema é que cada TRE tem uma decisão, mas o TSE já tem jurisprudência. Então, o que acontece hoje é que, primeiro, nós estamos com dificuldade até de gestor. Ninguém quer assinar mais nada, porque quem assina hoje qualquer coisa não responde... Então, a maioria dos gestores não quer mais ser gestor. Então, a área pública agora vai ficar, de certa forma, mobilizada. Ninguém vai fazer mais nada porque tem que responder.

Agora acho que essa questão do TSE, TRE, essa questão burocrática nós vamos ter que discutir num projeto específico, porque, por exemplo... Eu vou dar alguns exemplos: eu estive no TSE e no Supremo, com o Presidente do TSE, várias vezes, sobre a questão contábil. O TSE hoje, Senador Marcelo Castro, exige uma contabilidade própria. Faz dez anos que eles estão implantando o próprio sistema, não tem nem consistência técnica. Você tem que fazer a contabilidade... No Brasil, contabilidade pública não, mas a contabilidade privada hoje é uma das mais modernas do mundo. A contabilidade hoje no Brasil segue os parâmetros internacionais, mas o TSE não. Ele exige que você faça a contabilidade de acordo com a lei internacional, acordos internacionais, mas tem que fazer um específico para o TSE.

(Soa a campainha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Aí cada auditor dá uma decisão.

Eu vou dar alguns exemplos práticos aqui que eu vi, porque eu sou contador, sou auditor. Na



campanha, uma candidata recebeu R\$500 de combustível, nota fiscal. Aí ela presta conta dos R\$500. Aí vem o cara e diz: "Mas cadê o contrato de aluguel do carro que usou os R\$500?". A pessoa fica inelegível por causa disso.

Então, há algumas questões, que eu acho que não é o caso aqui, porque isso aqui, de fato, V. Exa. que conhece bem os TREs pode, como V. Exa. colocou... Mas é uma questão que tem que ser discutida. Não dá para deixar na mão de cada interpretação de auditor, porque isso leva anos e anos – a gente sabe disso. Eu estive já na presidência do Ministro Fux, já estivemos, em outras discussões, com os contadores, e a gente não consegue chegar a um entendimento de prestação de contas. É muito burocrático.

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Então, eu quero parabenizar a forma como V. Exa. explicou o parecer. Eu tenho uma emenda, que é muito semelhante à emenda do Senador Alessandro, que V. Exa. rejeitou, mas eu, particularmente, vou retirar a minha emenda. O Senador Alessandro depois vai colocar a posição dele, mas eu vou retirar, porque havia alguns detalhes com relação à prestação de contas etc. Mas eu acho que V. Exa. traduziu bem, no relatório, as dificuldades hoje do parecer.

Então, acompanho V. Exa. aí, Presidente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Carlos Portinho, para discutir.

Na sequência, o Senador Confúcio e, depois, o Senador Carlos Vianna.

O Senador Carlos Portinho está conectado? *(Pausa.)*

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, meus colegas, quero agradecer a oportunidade de participação. Este é um debate importante.

Eu tive a felicidade de poder acompanhar toda a tramitação do projeto de lei da Ficha Limpa na época, como assessor parlamentar. Eu que escrevi um projeto de lei que antecedeu ao de iniciativa popular a pedido do Deputado Indio da Costa, que se tornou, por isso, o Relator da Ficha Limpa.

Sou um guardião da Lei da Ficha Limpa, podem ter certeza com relação a isso, e sou absolutamente um combatente contra a corrupção, aquela em que há o roubo por dolo, por malversação para enriquecimento próprio, ilícito, para desvio de recursos públicos.

E quero, por isso, em franca consciência, poder dizer a vocês que me alinho ao parecer do Relator.

Ouvi atentamente a Senadora Soraya. Ela tem razão em uma questão, sim: os tribunais de contas, numa situação em que não haja dolo, não haja desvio de recurso público ou enriquecimento ilícito, a orientação é o julgamento da aprovação das contas com ressalvas, por um erro formal, muitas vezes, de um documento que não foi juntado ou é ilegível e em diversos outros casos de erros formais administrativos, mas que o gestor público não se locupletou de valor algum. Assim deveriam agir os tribunais de contas. No Rio de Janeiro, há aqui já o entendimento nesse sentido, de aprovação com ressalvas, mas sei que alguns tribunais de contas também não adotam essa orientação.

E eu acho que é aí que entra a importância do PLP 9, de 2021, relatado pelo Senador Marcelo Castro. Se não há dolo, não há intenção de lesar, se não há apropriação do patrimônio público ou o seu desvio, eu particularmente entendo que não é o caso de ilegitimidade: tem de separar, sim, e deixar a Justiça se preocupar com aqueles que estão desviando, que roubam, com caixa dois etc, mas aqueles que, por um mero erro formal – e aí a gente tem de se lembrar que são mais de 5 mil e tantos Municípios no



Brasil, nem todos com a qualificação técnica que se exige ou se tem certamente nas capitais; muitas vezes a pessoa...

Há aqui um Município de Minas que eu conheço bem, Senador Pacheco, em que já houve um motorista de ônibus da cidade que se tornou Prefeito. Imagine numa dificuldade da gestão! Se um contador, como disse o Izalci, em prestação de conta eleitoral, em prestação de contas, às vezes, da gestão do Município, já tem dificuldades, imagine aquele que, democraticamente, foi eleito para aquele cargo de gestor e não teve tempo ou não pôde se preparar!

Se o erro causa dano ao patrimônio e ele tem que ressarcir, ele não se insere nessa exceção. Se o erro é motivo de enriquecimento ilícito, ele não se insere nessa exceção. Se há dolo, vontade de praticar o ilícito, ele não se insere nessa exceção. A exceção vem justamente para aqueles casos em que não houve nada disso, em que há um mero erro formal e muitos dos tribunais de contas já entendem que é o caso de aprovação das contas, mas com ressalva, e, às vezes, isso não ocorre.

Então, nesse caso, não vejo aqui nenhuma violação da Lei da Ficha Limpa, que ajudei a construir, porque justamente as hipóteses de desvio, de enriquecimento ilícito, de dolo, de dano ao erário não se consumaram. O que há é erro formal e a aplicação de multa, que o gestor vai ter que pagar. Ele já vai pagar por isso, pelo seu erro administrativo, pagando uma multa do próprio bolso. Então, eu entendo que a dosimetria e a aplicação da sanção já são suficientes, e a inelegibilidade é um exagero que é guardado para aqueles que praticam dolo, desvio, corrupção ativa, passiva e outros casos explícitos pelos quais a Lei da Ficha Limpa protege o eleitor, inclusive.

Então, nessa hipótese, já adiantando aqui meu encaminhamento pela Bancada do PL, eu encaminho favoravelmente ao relatório o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Confúcio Moura.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. já está inscrito, Senador José Aníbal.

Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, ouvi com muita atenção a leitura do relatório do Senador Marcelo Castro.

Nós sabemos, Sr. Presidente, que se até a Constituição pode ser alterada, quanto mais a Lei da Ficha Limpa.

Por outro lado, Sr. Presidente, essa lei, a apresentação dessa proposição feita pelo Deputado Lucio Mosquini vem corrigir e atender injustiças em todo o Brasil. Todo mundo que já passou por um cargo do Executivo de ordenador de despesa padece de um calvário.

Então, nós devemos separar claramente, como foi muito bem abordado por quase todos os experientes Senadores, justamente essa diferença entre um dano comprovado de má-fé e um acontecimento burocrático ocasional por falta de conhecimento técnico, como acontece com todos nós. Eu sou médico e fui Prefeito por dois mandatos, fui Governador por dois mandatos e já fui Secretário de Estado. Então, a gente carrega sempre essa dificuldade de interpretação de contabilidade e outros dados que poderá, mais tarde, trazer seríssimas consequências para o futuro político de nós todos. Então, eu creio que o Marcelo Castro foi extremamente didático, foi muito correto, e corroborado com outros tantos experientes Senadores.

Lógico que aqui e ali, um vai falar, "não, mas atende a ficha limpa, é abrangente". Não, ela tem falha, sim. Aí o Marcelo mostrou, focou. Ela precisa ser aperfeiçoada. Toda lei, todo procedimento, por mais perfeito que seja, tem que ser reparado no decorrer da vivência do tempo.



Então, Sr. Presidente, eu sei que quem ordena despesa no Brasil... Nós estamos hoje, está acontecendo, mesmo com o grupo técnico dos ministérios, dos Estados, das Prefeituras, um verdadeiro apagão da caneta. O apagão da caneta significa que ninguém mais quer assinar nada. Ninguém hoje quer apor a sua assinatura em documento nenhum, porque sabe de antemão que terá complicações posteriores de interpretação por determinadas instâncias julgadoras – não é? –, ou Tribunais de Contas, ou órgãos do Ministério Público e assim por diante.

Dessa forma, a proposição é correta. Eu apoio e concordo com o Senador Marcelo Castro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Carlos Viana. Na sequência, Senador José Aníbal.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu gostaria de ampliar até um pouco mais o debate nessa questão do tema, Senador Marcelo Castro, desde já dando os parabéns a V. Exa. pelo relatório, pelo trabalho e pela experiência que o senhor tem trazido àqueles que, como eu, estão começando na vida política e que querem servir de maneira sincera, de maneira honesta, de maneira correta, mas que, muitas vezes, esbarram em determinados pontos da lei que criam dificuldades muito à frente do que é o dolo ou a malversação das verbas públicas, ou o interesse, muitas vezes, na questão do crime.

E eu quero aqui, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, chamar a atenção para uma fala atribuída ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, recentemente, num encontro. O Ministro Fux declarou, segundo a imprensa, que a ver dele, a judicialização da política é um erro, porque nós temos hoje, no Brasil, uma dificuldade muito grande em estabelecer limites entre os Poderes e fazer com que esses Poderes sejam respeitados dentro dos pesos e contrapesos que nos dita a República.

Eu quero saudar o Ministro Luiz Fux por essa fala, que, em momento algum, traz qualquer tipo de aprovação à corrupção, aos desmandos ou àqueles que usam a política de forma errada. É uma consciência e uma conclusão de pessoas experientes, que querem servir ao Brasil.

E dentro do relatório, que li, que acompanhei, de V. Exa., há uma clareza muito grande, Senadora Soraya Thronicke, Srs. Senadores. Ninguém que gere prejuízo ou dano ao erário público na administração, por dolo ou qualquer que seja, esse naturalmente não poderá se eleger. Agora, aquele que, por uma questão de um documento, de um erro simples, que está provado que não houve ali nenhum tipo de intenção de gerar prejuízo, ou não se gerou, naturalmente que nós temos que transformar isso numa advertência ou numa multa. É uma consciência, um equilíbrio de uma boa política para o Brasil.

É o posicionamento nosso aqui em relação a esse assunto na discussão.

E, mais uma vez, Presidente, o senhor que está no meio de toda essa dificuldade, esse tiroteio, vamos dizer assim, hoje, entre Poderes, tem sabido conduzir com muita tranquilidade, com muito equilíbrio.

Essa fala do Ministro Fux é a demonstração clara de que nós estamos caminhando, sim, para harmonizar os Poderes de uma forma muito mais madura, muito mais juridicamente estável, para que a gente dê ao Brasil, especialmente no ano de 2022, um ano de tranquilidade, de previsibilidade, para o crescimento da nossa Pátria.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a proposta que eu ia fazer converge na direção daquilo que o Senador vai propor, da emenda que ele vai apresentar.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Há uma ordem de inscrição. Passarei, em instantes, ao Senador Alessandro.

A próxima oradora é a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu me sinto até prejudicada ao debater o assunto – nós temos, hoje, a ausência da nossa Líder –, mas eu gostaria apenas de dizer que me sinto contemplada na fala do Senador Portinho. Eu acho que é isso mesmo. Nós precisamos... A Lei da Ficha Limpa – para deixar bem claro – está preservada. Os excessos é que precisam ser, evidentemente, reconhecidos e regularizados. Porque já vi muitos danos causados à política, com prejuízos, inclusive, de ordem moral para quem cometeu pequenas irregularidades que não causaram nenhum dano ao Erário, não teve nenhum gesto de desonestidade e acabou tendo a sua candidatura colocada numa polêmica moral e ética que prejudicou não só a candidatura em si, mas a vida da pessoa pública.

Portanto, eu parabenizo o Relator e gostaria de manifestar total apoio a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir o Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Faço questão de registrar o reconhecimento do trabalho do Relator, Senador Marcelo Castro, com a relevância da proposta de correção e de ajuste. Mas registro – e apresentamos emenda nesse sentido, já devidamente destacada – que é necessário fazer, talvez, mais algum ajuste, Sr. Relator. Claramente não é cabível, neste momento em que vivemos, na quadra em que nos encontramos, afastar a inelegibilidade de pessoas que tenham cometido fatos, praticado atos que resultem em dano. E aí a gente tenta incluir, via emenda, nas ressalvas. Peço licença para a leitura, Sr. Presidente.

A inelegibilidade prevista na alínea "g" do inciso I do *caput* deste artigo não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares, pelo cometimento de impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário, sem imputação de débito, e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa, ressalvados os casos de:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial [...].

São travas de segurança e proteção da moralidade e da probidade da administração pública. Não há como se entender, na condição de irrelevante a conduta de gestor que causa dano ao Erário – e efetivamente nós temos casos nesse sentido – ou que pratica ato de gestão que são flagrantemente danosos à administração pública. Eu não posso limitar aos casos em que isso ocorre por dolo e eu não posso limitar aos casos em que existe enriquecimento ilícito. Eu estou, dessa forma, alargando demais esse espectro.

Faço questão de fazer um registro, Sr. Presidente, Sr. Relator, de novo com todo o respeito aos colegas que mencionaram vários casos em que injustamente, indevidamente, alguém foi sancionado e teve que recorrer à Justiça, são casos excepcionais. Há de se reconhecer que...

(Soa a campainha.)

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – ... milhares de gestores públicos brasileiros, na sua imensa maioria, não são sancionados, não são processados, têm suas condutas consideradas lícitas, probas e retas, e legislamos as exceções, mas, principalmente, legislamos para a regra.



Então, peço ao Sr. Relator que reavalie a questão da emenda, se for possível, e, se não for, encaminharemos, Sr. Presidente, Sr. Relator, contrariamente à proposta e, depois, lutaremos no destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Esperidião Amin para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Serei muito singelo nas minhas colocações.

Eu queria cumprimentar o Senador Marcelo Castro.

Esta lei é uma lei que envolve muitas dúvidas subjetivas, porque avaliar a intenção, Senadora Soraya, é um dom que os seres humanos não costumam cultivar e, por isso, acho que até, funcional, profissionalmente, ela foi entregue à pessoa certa, alguém que entende de Psicologia, alguém que, por formação profissional, ainda que, felizmente, para nós, não a exerça no nosso convívio, porque seria muito perigoso para todos nós sermos analisados, constantemente, por um profissional da Psiquiatria ou da Psicologia. Ele tem tido esse cuidado ético de não nos perscrutar na intimidade. Mas esse projeto, sim, com sinceridade, nós nunca vamos ter um projeto de lei versando sobre este assunto que se aproxime da perfeição. Se chegar a bom, será muito interessante, será humano.

Então, eu queria me congratular com o seu esforço, com a aplicação da sabedoria que a vida lhe permitiu acumular e dizer que a minha disposição é acreditar naquilo que o levou a acreditar, e que esse texto respeita, que se chama...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... equilíbrio cognitivo e de avaliação.

Parabéns!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados os Requerimentos:

- nº 1.992, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 2; e
- nº 2.001, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da Emenda nº 3.

Senador Izalci mantém o destaque? *(Pausa.)*

Está retirado o destaque do PSDB.

Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, mantém o destaque?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Presidente, a emenda é do Senador Alessandro Vieira, que nós destacamos. Então, peço a V. Exa. que consulte o autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Apenas se mantém do destaque, Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – Sim, o destaque está mantido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Mantido o destaque.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Randolfe.



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Se V. Exa. me permite, eu não ouvi o Sr. Relator sobre a emenda apresentada, o destaque apresentado pela Bancada do Podemos a partir do texto apresentado pelo Senador Alessandro. A emenda foi acatada ou foi rejeitada?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não, o Relator proferiu o parecer, rejeitou as emendas, inclusive a do Senador Alessandro, que está destacada.

Então, nós votaremos o texto base e, na sequência, votaremos o destaque do Senador Alessandro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Em votação o projeto e as emendas, em turno único, ressalvado o destaque do Podemos, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB?

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – O PSD orienta com o Relator, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, a Bancada do Podemos, consensualmente, opta pelo voto "não" por uma razão que destaco como preliminar: em que pese a competência do Senador Marcelo Castro, que admiramos e aplaudimos, nós temos adotado uma postura – e coerentemente a mantemos hoje – no sentido de que matérias dessa natureza devam ser debatidas na Comissão de Constituição e Justiça. É uma matéria de complexidade reconhecida por todos nós. Agora mesmo, o Senador Amin destacou essa complexidade quando disse que dificilmente chegaremos à perfeição em matéria dessa natureza.

Nós temos que preservar a essência da lei de origem popular – Ficha Limpa –, que foi um avanço extraordinário, uma conquista da sociedade. E por isso, quando se trata de flexibilizarmos matéria desta natureza, temos que, respeitando a sociedade, que apresentou com milhares de assinaturas a proposta da Lei de Ficha Limpa, respeitando esse desejo da sociedade brasileira, nós temos que sempre, com o maior cuidado, discutir essa matéria.

É por essa razão que, coerentemente, por entendermos que essa matéria deveria ser submetida ao crivo da Comissão de Constituição e Justiça, o Podemos encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro? *(Pausa.)*

Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?



O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, ressaltado o destaque? (*Pausa.*)

O PSDB, então, orienta "sim", ressaltado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Izalci, apenas um esclarecimento a V. Exa. Havia um destaque do PSDB que a Presidência considerou retirado, e há um requerimento de destaque que prevalece, do Podemos, da emenda do Senador Alessandro Vieira.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sim...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Mas o do PSDB foi retirado?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Perfeito. Como eu disse, era muito semelhante...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – E a emenda do Senador Alessandro é mais...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Está ressaltado o destaque.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... dentro do *caput*.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PSDB orienta o voto "sim".

Como orienta o Democratas, Senador Jayme Campos? (*Pausa.*)

Como orienta o PT, Senador Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – A Lei da Ficha Limpa está preservada. Distorções, que antecedem a aplicação da lei, estão garantidas por essa correção do relatório do PLP 9, de 2021.

Deixando isso claro, o PL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Senador Jayme Campos?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente não poderia ser diferente... Deixar de acompanhar aqui o nosso querido Relator, Marcelo Castro, que foi perfeitamente, didaticamente, pedagogicamente... E, sobretudo, o seu relatório, de fato, condiz com a nossa realidade. Por isso, eu acompanho o nosso Relator.

O Democratas encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania orienta o voto "não", Sr. Presidente, consciente de que, neste momento, não podemos fazer um atropelo como esse e registrando o imenso respeito pelo Sr. Relator e o reconhecimento do seu esforço, mas essa não é uma matéria que permita a aprovação expressa e que fragilize ainda mais a credibilidade daqueles que estão na gestão pública brasileira.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pelo Progressistas orientará o Senador Elmano Férrer.

Com a palavra, Senador Elmano, pelo sistema remoto.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Progressistas libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Progressistas libera.

Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, essa lei está passando uma carreta em cima da vontade popular.

Do Governo Temer para cá, acabaram com a Lava Jato. A Dilma caiu, porque ela não quis acabar com a Lava Jato e, hoje, ela paga um preço caro, como se ela fosse a corrupta. E quem acabou com a Lava Jato está sendo ovacionado, ovacionado em restaurante.

O PROS não mete a digital em nenhum projeto que vá de encontro à população. Ou esta Casa caminha junto com a população, ou, daqui a uns dias, nós teremos uma nova crise institucional, porque, quando esta Casa deixa de fazer o seu verdadeiro papel, é obrigado o Judiciário a fazer em nome do Legislativo e do Executivo.

Eu acho que, neste exato momento, depois desse Sete de Setembro, é hora de cada um cumprir com seu papel.

Esta Casa representa o povo, o sentimento do povo, e o sentimento do povo é o de, cada vez mais, apertar, fechar todas as torneiras para a corrupção. Não existe nenhum país que seja totalmente livre da corrupção, mas existem os que são mais e os que são menos. E o Brasil tem que estar sempre no topo dos que são menos, porque esse é o sentimento do povo brasileiro.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Presidente, se me permite...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PROS orienta "não".

Líder Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, se me permite, como eu não estive nessa discussão – eu achei que, com a emenda, se resolveria a questão interna –, eu vou liberar o PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PSDB libera a bancada.

Como orienta a Rede? (*Pausa.*)

Como orienta o Patriota, Senador Flávio Bolsonaro? (*Pausa.*)

Senador Fabiano Contarato, V. Exa. gostaria de orientar pela Rede? (*Pausa.*)

Senador Randolfe Rodrigues, V. Exa. orienta pela Rede? (*Pausa.*)

Já orienta pela Rede e pela Oposição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Um minuto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a



bancada.) – Presidente, veja, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União já estabelece a possibilidade de contas com simples erro formal serem aprovadas com ressalva.

O que nós estamos fazendo, com todo o respeito ao Relator, competente como é e que merece homenagem de todos nós, é dar um passo adiante, que fere legislação já existente, como a Lei da Ficha Limpa, e que acaba abrindo uma liberdade mais do que devida.

Pela Rede, a orientação do voto é "não".

A Oposição, como há posições diferentes no âmbito da Oposição, libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Líder Randolfe Rodrigues.

A Rede orienta o voto "não", e a Oposição libera.

Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu gostaria de... É muito difícil ir contra o Senador Marcelo Castro – estou indo com dor no coração, Senador.

Eu gostaria até que os outros colegas me corrigissem se eu estiver errada. Na prática, pelo meu entender aqui, sem o acolhimento da emenda do Senador Alessandro, seria dizer que, quando um Prefeito deixa de prestar contas – o que pode ser considerado um ato doloso –, não há obrigação nenhuma na devolução das quantias e, nesse caso específico, o Prefeito é punido apenas com uma multa; caso o PLP 9, de 2021, seja aprovado, esse administrador público que deixou de aprovar intencionalmente as contas à Câmara Municipal vai ficar livre da inelegibilidade. O que isso significa? Que ele pode ser candidato novamente. Então, se for isso mesmo, o PSL vai acompanhar o Podemos, vai acompanhar o Senador Randolfe e o Senador Alessandro Vieira, vai votar "não" e depois "sim" com o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, apenas para dar chance ao Relator Marcelo Castro de esclarecer a pergunta que a Senadora Soraya Thronicke acabou de colocar, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria depois de poder argumentar aqui o que foi dito, porque está trazendo uma confusão. E o que me causa espécie é que a confusão está vindo de onde eu menos esperaria, dos juristas da Casa.

Então, a Senadora Soraya Thronicke disse uma série de coisas aqui a respeito da ficha limpa. Senadora Soraya, não há nenhum ataque à Lei da Ficha Limpa. V. Exa. disse aqui que nós precisamos protegê-la de todo e qualquer ataque. Nós não estamos mexendo na ficha limpa. Qual é o artigo da ficha limpa que nós estamos modificando? Nós estamos simplesmente tornando claro o que já está na lei e que é consensuado no Tribunal Superior Eleitoral. Eu mostro a V. Exa. dezenas e dezenas e dezenas de julgados no Tribunal Superior Eleitoral sem nenhuma exceção. Quando o gestor é condenado só à multa, quando não lhe é imputado débito, quando ele não tem que devolver recursos, o Tribunal Superior Eleitoral considera as pessoas elegíveis. O problema todo é que os TREs do Brasil não têm uma uniformidade de julgamento. Uns consideram elegível um caso e outros TREs de outros Estados consideram inelegível. E



tudo isso vai para o Tribunal Superior Eleitoral, e a pessoa está em campanha.

Eu só estou querendo encurtar esse tempo, tirar essa distância que existe entre o TRE e o Tribunal Superior Eleitoral. Já matar no nascedouro para a pessoa. Nós somos políticos e sabemos o que é a cabeça do ser humano estar em plena campanha política trabalhando e correndo atrás de advogado, correndo atrás do Tribunal Superior Eleitoral para poder ser julgado logo e saber se ele é elegível ou se não é elegível. Nós não estamos modificando a Lei da Ficha Limpa. Nós não estamos, como disse o Senador Alvaro Dias, atacando a Ficha Limpa na sua essência. Em que essência nós estamos modificando a Ficha Limpa?

Nós estamos apenas propondo que o que está dito na lei seja mais objetivo, seja mais claro, não tenha dúvidas, não tenha subjetivismos. Só isso. Não há nenhum problema.

E vou citar aqui um julgado do Tribunal Superior Eleitoral: "omissão parcial de prestação de contas, convênio, não gera inelegibilidade". São dezenas.

Aqui é o caso de Sete Barras, em São Paulo, onde o Prefeito teve suas contas rejeitadas, ou seja, julgadas irregulares, mas não lhe foi imputada devolução de recurso. Foi-lhe atribuída apenas uma multa. O Tribunal Regional de São Paulo concedeu-lhe o registro da candidatura.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Considerou-o elegível. Os adversários dele o que fizeram? Recorreram. Foi para o Tribunal Superior Eleitoral. E aí eu pergunto a V. Exa.: imagine a cabeça de um candidato a Prefeito desses, Senador Anastasia, concorrendo à reeleição e tendo que ir para o tribunal, contratar advogado e fazer a sua defesa de uma coisa que pela qual já tinha sido julgado.

Agora eu vou ler aqui a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, para que não haja dúvida. Está aqui. A decisão do Tribunal foi sete a um. O que reforça esse entendimento, segundo o Ministro Tarcisio, é o fato de que o Tribunal de Contas paulista aplicou apenas multa ao agente público. Aplicou apenas multa ao agente público, não lhe imputou débito, ou seja, não houve apropriação de recursos públicos, não houve dano ao Erário, não houve enriquecimento ilícito, não é uma falha insanável e não há ato doloso de improbidade administrativa. Não lhe foi imputada devolução de recurso público porque ele não subtraiu recurso público. Foi-lhe imputada apenas uma multa, a multa ao agente público, sem imputação de débito. Olha a uniformidade do julgamento do Tribunal Superior: sem imputação de débito. Não há nota de improbidade, nem indicativo de dano ao Erário. É isso que eu estou dizendo. O que eu estou dizendo é o que o Tribunal Superior Eleitoral diz em todos os seus julgados.

E, aí, poder-se-ia – vou dar aqui uma de Michel Temer e de Jânio Quadros, usando aqui o mesoclítico – dizer: ora, se o Tribunal Superior Eleitoral já julga assim, para que a necessidade dessa lei? Eu já expliquei a necessidade. É porque os TREs dos diversos Estados julgam diferentemente um caso do outro. E, aí, durante a campanha, a pessoa já está julgada.

O Senador Alessandro, a quem eu vou me reportar, apresentou uma emenda que piora tudo o que existe.

Por que, Senador Alessandro? Porque nem a Lei da Ficha Limpa, que é considerada draconiana por alguns – não estou dizendo que é por mim –, avançou tanto quanto o Senador Alessandro quer avançar aqui.

Olhem o que o Senador Alessandro coloca aqui: omissão do dever de prestar contas. Isso já está consolidado no Tribunal Superior Eleitoral. O gestor público presta conta. Ele pode ter suas contas aprovadas ou pode ter suas contas consideradas irregulares, desaprovadas. É o natural. Mas o gestor que não prestou contas, esse já está 100% errado. Ele não está em discussão porque nem contas ele prestou para o Tribunal dizer se foi uma falha formal, se foi apropriação indébita, se houve dano ao Erário. Não.



Ele não prestou conta, ele já está inelegível! Não há discordância disso em nenhum tribunal.

Então, essa necessidade de prestação de contas, isso está na lei orgânica do Tribunal de Contas, mas é absolutamente desnecessário para a Justiça.

Outra coisa: quando o Tribunal de Contas considera uma conta irregular, ele não faz nenhum juízo, Senador Alvaro Dias, se a irregularidade é insanável; ele não opina se houve dano ao Erário; ele não diz se houve enriquecimento ilícito. Ele apenas diz: é irregular.

Compete ao TRE analisar caso por caso. São centenas de casos. E o TRE não tem tempo para analisar um por um com profundidade e termina levando para a vala comum inocentes, que não tiveram o dolo, a intenção deliberada de apropriação indébita. É disso que nós estamos falando.

Mas o outro artigo que o Senador Alessandro apresenta na sua emenda é pior ainda. O que ele diz? Prática de ato de gestão ilegal. Olha a amplitude disso! Ilegítimo. O que é legítimo? Aí você pega 100% de tudo. Não há uma prestação de contas que não se enquadre aqui. Nem a lei, isto não está na lei. A Lei da Ficha Limpa não diz isto. Ele está querendo introduzir, na Lei da Ficha Limpa, isto daí.

Ora, se nós estamos trabalhando para tirar a subjetividade, para sermos objetivos, para sermos claros, isto daqui só vai complicar. Quer dizer, é a negação do projeto.

Então, aprovar esta emenda do Senador Alessandro é fazer exatamente o contrário do que nós estamos propondo aqui.

Olhem: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico. Antieconômico, minha gente! Olhem a subjetividade disso! Ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial. Onde é que nós vamos parar com isso daqui? Eu duvido que uma pessoa julgue, com isenção, que um juiz julgue, com isenção, se houver uma lei dessas na frente dele. Não há como.

O que é que não se enquadra aqui? Qual é a falha de uma prestação de contas que não pode se enquadrar aqui neste artigo?

Então, *data venia*, Senador Alessandro Vieira, eu fico assim um pouco horrorizado, quer dizer, um pouco afetado, de, exatamente, os juristas, que podiam primar pela clareza e pela precisão das leis, estarem trazendo aqui subjetividade. Quer dizer, o princípio primeiro de elaboração das leis é você fazer leis claras, precisas, que não deem margem a interpretações dúbias, para que a pessoa possa ser julgada de acordo com o que está escrito na lei. Se nós partirmos para esse subjetivismo aqui, nós não vamos chegar a lugar nenhum.

Então, por isso, respeitando aqui a posição de quem, evidentemente, pensa diferente, eu quero crer que esta lei aqui que nós estamos aprovando não venha modificar, não ataca a Lei das Inelegibilidades, uma lei que foi aprovada por todos nós, com muito entusiasmo, mas que apenas, de maneira objetiva, separa o joio do trigo, diz o que são alhos e diz o que são bugalhos.

Uma coisa, Senador Alessandro, foi o que eu disse aqui, um exemplo prático. Um Prefeito, que eu conheço, amigo meu, teve uma seca na sua cidade....

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto o Senador Marcelo...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Eu estou terminando.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Só orientar pelo Governo. O Governo orienta "sim", com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Só um minuto, Senador Marcelo Castro. De fato, é importante concluir a orientação.

O Governo orienta "sim".



Como orienta a bancada feminina?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu tenho orientação aqui para dar ainda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Orientação da Minoria, é verdade, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Eu fico feliz, justamente, de ter dado essa oportunidade ao Senador Marcelo Castro, antes da minha orientação, de esclarecer as coisas que estavam sendo ditas aqui, até porque a opinião pública está nos ouvindo, cidadãos e cidadãs brasileiros.

Ouvi a sua argumentação contra algumas coisas que foram ditas porque, de fato, embaralhava um pouco até as próprias orientações dos Líderes. De maneira que quero aqui cumprimentá-lo, Senador Marcelo, não só pelo trabalho da relatoria, como principalmente pela sua defesa neste momento, contra-argumentando e esclarecendo evidentemente que esse projeto se restringe a infrações menores, sem repercussões e imputações de débito.

Esse trabalho do Senador Marcelo Castro, justamente, vem uniformizar e consolidar a jurisprudência farta a favor dessa abordagem.

Portanto a nossa orientação, agora sim, com toda a certeza, é positiva em relação ao processo. Portanto a orientação "sim" da Minoria.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Para concluir, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Como Relator.) – Vou concluir.

Vou só repetir o caso que eu citei aqui de um Prefeito, porque eu vivi esse caso. Houve uma seca no Município, e o Prefeito resolveu abrir dois poços tubulares e pediu recurso ao Deputado Federal, que se comprometeu de conseguir o recurso. Quando o recurso chegou, era só para um poço e, devido à seca, o Prefeito, com recursos próprios, abriu o poço numa determinada localidade. Quando o recurso veio era destinado àquela localidade, mas ele ia abrir dois poços: um numa localidade; outro em outra localidade.

O que ele fez? Pegou o recurso daquele convênio e abriu o poço na outra localidade. Gente, não houve dano ao Erário! Não houve dolo de ato de improbidade administrativa. Não é uma falha insanável. Não houve imputação de débito. Não teve que devolver recurso. Um Prefeito desse vai sofrer uma sanção, o fim da sua carreira política? Oito anos inelegível? Quando ele voltar, ninguém o conhece mais! E o pior é a pecha de que está inelegível porque foi corrupto, porque desviou os recursos públicos. Evidentemente que nós não podemos botar na vala comum aquele que rouba, que é ladrão, e aquele que apenas cometeu uma falha ou um erro sanável.

Então, é só neste sentido a finalidade, o objetivo deste projeto: teve as contas reprovadas, foi-lhe imputado débito, está inelegível; não lhe foi imputado débito, apenas recebeu uma multa, está elegível, de maneira prática, simples e objetiva. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Muito brevemente, Sr. Presidente.

Primeiro, assinalo o respeito ao Relator e recebo as críticas feitas com a humildade que me cabe ter,



mas me permito fazer uma reposição de fatos.

O senhor narrou a história de um Prefeito que, forçado pela seca, teve que cavar dois poços para atender à sua população. Esse cidadão restou inelegível pela decisão da Justiça em todo o seu percurso? Quero crer que não, mas o senhor pode claramente me corrigir. Da mesma forma, eu peço que V. Exa. compreenda que, ao não deixar claro na legislação que a omissão no dever de prestar contas, nivela-se por baixo o gestor público brasileiro. Não está clara no texto de V. Exa. esta questão: deixar claro que, no caso da omissão do dever de prestar contas, ele, sim, deve ficar inelegível, mas não está claro no texto de V. Exa., com todo o respeito.

Perdão. Está sem áudio, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Peço que se garanta o áudio do Senador Marcelo Castro.

Mas eu quero crer que nós estamos no processo de votação nominal em relação ao mérito do projeto. Nós teremos a apreciação do destaque, e vou oportunizar a V. Exa. a defesa do destaque e, obviamente, a fala também do Senador Marcelo Castro.

Eu gostaria de pedir a atenção do Plenário e a paciência do Senador Randolfe Rodrigues; do Líder Izalci Lucas, que provocou a Presidência em relação a esse tema; do Líder Alvaro Dias; e do Senador Professor Antonio Anastasia, para comunicar ao Plenário, aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras, o Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional no seguinte sentido:

A Presidência da Mesa do Congresso Nacional, considerando o disposto no inciso XI do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, que atribui ao Presidente o poder-dever de impugnar as proposições contrárias à Constituição, às leis ou ao Regimento;

Considerando que, nada obstante integrem o conjunto de atribuições do Presidente da República, as medidas provisórias consistem, por definição diretamente constitucional, em instrumento de uso excepcional, não apenas pela necessária presença dos pressupostos de urgência e relevância, mas também pela impositiva observância do princípio fundamental da separação dos Poderes e da consequente proeminência atribuída ao Poder Legislativo na produção legislativa do País, conforme os arts. 2º, 44, 48 e 62, todos da Constituição Federal;

Considerando que, embora o exame de adequação jurídica das medidas provisórias seja, de ordinário, realizado pelos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, há situações excepcionais em que a mera edição de medida provisória – acompanhada da eficácia imediata de suas disposições, do rito abreviado de sua apreciação, do trancamento de pauta por ela suscitado e do seu prazo de caducidade – é suficiente para atingir, de modo intolerável, a higidez e a funcionalidade da atividade legiferante do Congresso Nacional e o ordenamento jurídico brasileiro;

Considerando que, para além do fundamento regimental já invocado, há a prática institucional de se atribuir ao Presidente do Congresso Nacional o exame das condições de constitucionalidade, de procedibilidade ou de tramitação de medidas provisórias em situações que revelem um exercício abusivo da competência presidencial, capaz de atingir o núcleo do arranjo institucional formulado pela Constituição da República;

Considerando que o conteúdo normativo veiculado na Medida Provisória nº 1.068, de 2021, disciplina, com detalhes, questões relativas ao exercício de direitos políticos, à liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, matérias absolutamente vedadas de regramento por meio do instrumento da medida provisória, conforme expressamente previsto pelo art. 62, §1º, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal;

Considerando ainda que a medida provisória traz disposições que impactam diretamente no processo eleitoral, a exemplo da inserção do parágrafo único do art. 8º-A à Lei 12.965, de 2014, cuja disciplina por



esta espécie normativa também encontra vedação no art. 62, §1º, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal;

Considerando, ademais, que a Medida Provisória nº 1.068, de 2021, que altera as Leis nº 12.965, de 2021, e nº 9.610, de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais, versa sobre o mesmo tema tratado no Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, que visa a instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, uma matéria de alta complexidade técnica e elevada sensibilidade jurídico-constitucional para a qual o Congresso Nacional já está direcionando o seu esforço analítico e deliberativo;

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, já fora aprovado no Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados, onde foi constituído Grupo de Trabalho composto por Parlamentares daquela Casa para exame da matéria, sendo, inclusive, apresentados e aprovados requerimentos de realização de audiências públicas, a revelar a manifesta tentativa de suplantar o devido processo legislativo sobre a matéria pela edição da Medida Provisória nº 1.068, de 2021;

Considerando que a edição da Medida Provisória nº 1.068, de 2021, ato normativo com eficácia imediata, ao promover alterações inopinadas ao Marco Civil da Internet, com prazo exíguo para adaptação e com previsão de imediata responsabilização pela inobservância de suas disposições, gera considerável insegurança jurídica aos agentes a ela sujeitos, conforme também salientam diversas manifestações da sociedade civil organizada, em especial o parecer da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhado a esta Casa por meio do Ofício nº 141/2021, bem como o parecer da Procuradoria-Geral da República, da lavra do eminente Procurador-Geral Augusto Aras, proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.994, do Distrito Federal. Aliás, há seis ações diretas de inconstitucionalidade tramitando no Supremo Tribunal Federal relativamente a essa medida provisória, promovidas pelo PDT, Novo, PT, PSDB, Solidariedade e PSB, assim como um mandado de segurança do nobre Senador Alessandro Vieira, que contestam esta matéria; um parecer proferido pelo Procurador-Geral da República justamente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.994/DF e também uma ação da Ordem dos Advogados do Brasil no mesmo sentido;

Considerando que, nesse caracterizado cenário, a mera tramitação da Medida Provisória nº 1.068, de 2021 já constitui fator de abalo ao desempenho do mister constitucional do Congresso Nacional;

Portanto, a Presidência faz saber que foi encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República mensagem datada de hoje, que rejeita sumariamente e devolve a Medida Provisória nº 1.068, de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais, e declara o encerramento de sua tramitação no Congresso Nacional.

Portanto, esse comunicado ao Plenário da Casa relativamente à Medida Provisória nº 1.068.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pela ordem Senador Randolfe Rodrigues. Na sequência, Senador Anastasia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Era única e exclusivamente para...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Presidente, só para me inscrever também...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Era, única e exclusivamente, para cumprimentar e homenagear V. Exa. O Congresso Nacional se coloca, com a resposta aqui empreendida por V. Exa., à altura do seu dever de Casa controladora, para impedir excessos ao ordenamento constitucional. Essa medida provisória era *per se*, por óbvio, totalmente inconstitucional,



porque o Presidente da República – não foi à toa que ele a editou na véspera das manifestações do Sete de Setembro –, buscava, com essa medida provisória, o que já foi relatado em todos os considerandos por V. Exa., buscava atropelar a discussão sobre o marco civil, legislar sobre direitos políticos, o que, claramente, é vetado pela própria Constituição, no art. 62 – inclusive, V. Exa. muito bem argui esse dispositivo –, e visava o Senhor Presidente da República, com essa medida provisória, obviamente, legislar em causa própria e em benefício dos seus apoiadores. A prevalência dessa medida provisória traria enormes prejuízos ao nosso regime democrático.

O Congresso Nacional, através da presidência de V. Exa., coloca-se à altura da exigência que a democracia, que o nosso regime democrático coloca.

Reitero aqui, Sr. Presidente, mais uma vez, que estou convencido de que V. Exa. também está à altura, como já havia dito anteriormente, do desafio deste biênio como Presidente do Congresso Nacional, que será o mais importante para a história republicana e para a nossa democracia.

Meus cumprimentos efusivos como Líder da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu também, de maneira muito sucinta, não poderia deixar de registrar aqui, de maneira enfática, meus cumprimentos a V. Exa. por essa iniciativa e essa decisão.

Sabemos que não é uma decisão singela a devolução de uma medida provisória exarada pelo Senhor Presidente da República, mas, nesse caso, de fato, não havia dúvidas: a matéria é notoriamente inconstitucional, versando sobre um objeto que não pode ser tema de medida provisória. Os pareceres da Ordem dos Advogados do Brasil e, em especial, do Sr. Procurador-Geral da República, em autos que tramitam no Supremo Tribunal Federal, já acenavam, de antemão, que, se não houvesse essa decisão, que vem em excelente hora, das mãos seguras e sábias de V. Exa., haveria uma decisão pretoriana nas próximas horas, nos próximos dias.

Eu quero, portanto, registrar aqui não só os meus cumprimentos, mas o reconhecimento de uma decisão correta, tecnicamente perfeita e que, de fato, demonstra que a necessidade do controle jurisdicional, inclusive por meio de decisões do Presidente do Congresso, é cabível, adequada e necessária quando há a exorbitância clara do que prevê a Constituição na competência presidencial de exarar medidas provisórias.

Parabéns, Presidente Rodrigo Pacheco!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Antonio Anastasia.

Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. pelo histórico de V. Exa., pelo seu conhecimento técnico e pelo seu zelo pela Constituição Federal, o País não poderia esperar outra atitude que não fosse essa de V. Exa.

Essa medida provisória é eivada de inconstitucionalidade tanto do ponto de vista formal, porque, claramente, não há o princípio de relevância e de urgência, quanto do ponto de vista material, Presidente, porque ela tenta, na verdade, infringir a livre iniciativa e acaba impedindo, limitando os vários modelos de negócio.

Mas, sobretudo, é bom a gente destacar aqui que seria um retrocesso na legislação brasileira. Hoje, o combate a *fake news* está sendo feito de forma muito importante inclusive pelos provedores e pelos aplicativos de internet no Brasil e no mundo. Aliás, é uma prática que não acontece apenas no Brasil. E o



Marco Civil da Internet veio exatamente com o objetivo de coibir essa ação criminosa também, que são exatamente as *fake news*. E a medida provisória... E aí, muito claramente, o Presidente, ao apresentar esse instrumento a esta Casa, parece-me legislar em causa própria, até mesmo demonstrando uma culpa diante de uma situação em que ele é investigado, que é o caso de *fake news*, que esta Casa precisa aprofundar na CPMI que está em curso, suspensa, inclusive, de forma temporária. Outro ponto que é muito importante: o Poder Legislativo brasileiro tem as suas prerrogativas, e o abuso, pelo Presidente da República, de medida provisória é próprio inclusive de governos autoritários, o que nós não podemos admitir. Essa é uma prerrogativa da Casa. Uma matéria dessa natureza, se for discutida, deve ser discutida no âmbito da lei ordinária, que é, aliás, uma decisão do Parlamento brasileiro.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Parabéns a V. Exa. pela iniciativa. O Brasil ganha e ganham, sobretudo, aqueles que combatem as *fake news* no Brasil, o que deve e precisa ser uma luta de todos nós.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Eliziane Gama.

Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Presidente, muito sucintamente, apenas para cumprimentá-lo, homenageando o fato de V. Exa. não abdicar dessa prerrogativa essencial para restabelecer a dignidade desta instituição, o Senado Federal.

A inconstitucionalidade é flagrante, e não há necessidade sequer de ser jurista. Mas é ainda o atravessamento da tramitação de projeto que trata da matéria, já aprovado no Senado Federal e em debate na Câmara dos Deputados.

Tivemos, nesses dias, inclusive, um fato ilustrativo. O jurista Carvalhosa foi vítima de *fake news*. Imitando a sua voz, veicularam na rede um áudio com um pronunciamento supostamente dele. No entanto, ele não era o responsável por aquele pronunciamento. Tentou retirar das redes sociais e não conseguiu em razão dessa medida provisória. Portanto, esse fato ilustra o que significa a medida provisória: a preservação de *fake news*, iludindo a opinião pública brasileira.

Sem esse instrumento de retirar aquilo que é *fake*, certamente nós estaríamos contribuindo para alimentar o discurso de ódio no País. E este é o momento de buscar moderação, equilíbrio e responsabilidade. É o momento de buscar a paz e a convergência, ao contrário do que se pretende com a propagação de *fake news* pelas redes sociais.

Por isso, os cumprimentos a V. Exa., que certamente agiu em nome desta instituição, em defesa da soberania desta instituição e, sobretudo, em defesa da verdade. Parabéns, portanto a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Alvaro Dias.

Líder Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, antes de tudo, parablenzo-o por reconhecer a importância, a relevância que o Congresso nacional tem no processo legislativo brasileiro.

Por muito tempo se tolerou o uso da medida provisória de forma enviesada e inadequada. Agora, hoje ou ontem, não sei dizer, um programa importante, relevante, que é o da habitação segura para policiais, é objeto de medida provisória. Claramente não é o instrumento adequado. Então, nós precisamos ter a maturidade e recuperar para o Brasil a institucionalidade adequada, que retire dessa discussão de



protagonismo politiquês, baixo, desnecessário, que fragiliza todo o processo.

E assinalo, Sr. Presidente, que a questão da desinformação, a questão da chamada *fake news* é gravíssima. Quando esta Casa discutiu e aprovou o projeto específico tratando do tema, teve a cautela de ouvir a sociedade largamente, e conscientes de que um novo processo de escuta deve acontecer na Câmara, com possíveis alterações. É preciso que a gente compreenda que a liberdade de expressão não abriga o direito da mentira. Não abriga a Constituição brasileira o direito ao anonimato, que impossibilita a responsabilização do criminoso.

Nesta semana, uma grande influenciadora digital postou uma mensagem dando a entender que o Ministério da Saúde rejeitava a vacinação de adolescentes. A verdade era o extremo oposto, mas a postagem dessa senhora, que continua ativa no Twitter e nas suas redes, desinforma e amedronta o cidadão e retarda o processo de vacinação.

Nós atravessamos toda essa pandemia contaminados pela mentira, toda, com consequências de mortes, de adoecimentos. Esse é um processo que só vai ser reduzido, porque solucionado de fato não será, porque, enfim, a mentira faz parte, um pouco, da natureza humana, talvez nos fale bem o nosso psiquiatra, psicólogo, Marcelo Castro...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – ... mas as ferramentas que são utilizadas para dar alcance mutilam a sociedade, elas atingem a democracia e precisam ser objeto de deliberação, mas pelo Congresso Nacional, pela via correta. Então, parabéns por entender e exercitar a grandeza do Congresso Nacional brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Alessandro Vieira.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu também só quero parabenizar V. Exa. por preservar, realmente, a prerrogativa do Congresso Nacional. V. Exa., de uma forma rápida, entendeu, realmente, que essa matéria compete ao Congresso. Tanto é que nós já votamos, inclusive, aqui no Senado e está tramitando agora na Câmara.

Mas eu quero também, com todo o respeito a V. Exa., só manifestar que além dessa questão – não entrei nem no mérito, estou falando só com relação ao que foi colocado –, matérias já aprovadas pela Casa, como foi feito com a 1.060 também, que V. Exa. deve estar analisando... É uma matéria que nós aprovamos por unanimidade no Senado, na Câmara. O Presidente vetou. Nós derrubamos o veto por acordo. O Líder do Congresso fez um acordo, tanto com a Câmara quanto com o Senado, para derrubar o veto. E derrubamos o veto. No mesmo ano, na mesma Legislatura, veio uma matéria tratando desse mesmo assunto.

Tanto eu quanto o Senador Alessandro, que somos Vice-Líderes da Frente Parlamentar da Educação, fomos, inclusive, cobrados no sentido de verificarmos a posição de V. Exa. com relação ao 1.060. Mas quero dizer que fico muito feliz, pelo Congresso Nacional, de a gente ter limitado, realmente, de uma forma clara, que esse papel do marco... Eu tive o privilégio, na Câmara, Jorginho também esteve comigo lá... Foram debates de anos e anos sobre o Marco Civil da Internet, foi um debate longo. Hoje há uma legislação moderna, em relação aos outros países. Não poderia, simplesmente, uma canetada, uma medida provisória...

(*Soa a campanha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... alterar



aquilo que nós aprovamos.

Então, parabeno V. Exa. pela posição e por essa decisão, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Senador Jean Paul Prates, pela Liderança da Minoria.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Presidente, pela Minoria eu quero cumprimentá-lo e saudar a grandeza e a firmeza desse ato de V. Exa.

Ouvi muitos comentários de que durante esse período curioso, por que não dizer desafiador, do último feriado de Sete de Setembro, o Senado havia, de alguma forma, se acovardado, se escondido das discussões. Esse ato reforça e faz jus ao papel desta Casa e ao papel da sua Presidência.

Três são os motivos, que já foram declinados aqui, e que me permito resumir. Primeiro, os requisitos essenciais, formais e materiais não presentes. Mas isso é o menor detalhe deste projeto, porque há dois outros bem mais graves. O segundo é porque trata de matéria em plena discussão, e aí quero encetar também uma discussão maior, que é o uso abusivo, oportunista, insistente e, por vezes, reincidente das medidas provisórias por este Governo.

Matérias que já foram discutidas aqui voltam na forma de medidas provisórias, numa tentativa insistente de se fazer aprovar dispositivos que já foram negados pela Casa, quando não atropelando projetos de lei que já estão em discussão. Este é um caso: o Projeto de Lei 2.630 está em discussão, a Lei das *Fake News*.

Da mesma forma – toleramos, porém ainda estamos vendo com reserva –, tentou-se atropelar o projeto de minha relatoria da lei das ferrovias através de medida provisória. Houve justificativa lá, mas estamos ainda observando essa atitude.

E o terceiro, mais grave de todos, é porque o objeto é casuísta e legisla em causa própria mesmo, porque foi uma medida provisória editada na véspera de um suposto movimento em que se esperava uma grande movimentação de ameaças e de mobilizações em favor do Presidente...

(Soa a campainha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e ele, então, deu esse vale-tudo incitador, libertador, esta janela de impunidade a crimes. E é bom que se corrobore aqui o que o Senador Alessandro colocou: isso são crimes, não é questão de liberdade de expressão. São crimes contra a honra, são crimes de ameaças, são crimes de estelionato.

Portanto, Presidente, o seu ato, de força, de presença do Senado Federal, repõe a possibilidade de as redes sociais a que se adere, é bom que se diga, voluntariamente, privadamente, um contrato privado, retirar do ar fraudes, desinformação, ameaças, ofensas, crimes contra a honra, crimes de ameaça também.

Portanto, é um dia em que sinto orgulho da sua Presidência e deste Senado Federal.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates.

Senador Veneziano Vital do Rêgo. Na sequência, Senador Fabiano Contarato.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Presidente, em que pese V. Exa. já ter ouvido diversos pronunciamentos referentes à sua posição, eu me porto e aqui me somo a cada um dos colegas que tão bem proferiram os sentimentos de reconhecimento à postura presidencial do Senado Federal, mas, oportunamente, identifico ser necessário



que nós transmitamos não apenas a V. Exa., na condução que tem e detém desta Casa, mas para que a opinião pública saiba que os diversos matizes político-partidários expressaram a conformidade com aquilo que V. Exa., de uma maneira sempre equilibrada, como é o seu perfil, assim adotou.

Aqui não é a posição desta ou daquela legenda. Vários companheiros que se pronunciaram e outros tantos que haveriam e desejariam fazê-lo reconhecem que a sua posição como Presidente do Senado Federal não poderia ser outra – absolutamente, não poderia ser outra.

No dia 8 de setembro, nós ingressamos com um requerimento pedindo exatamente, também como outros o fizeram, a devolução desta matéria, porque nós temos que dar um ponto, um basta.

Nós estamos assistindo, não de hoje, a ações que querem contornar aquilo que é de competência legislativa do Congresso Nacional, Presidente Rodrigo Pacheco, através de instrumentos sejam esses decretos, como foram os decretos que falavam de armas e da proliferação das mesmas, e também de medidas provisórias, como esta malfadada a que, a bem do Brasil, V. Exa. dá um ponto final ao devolvê-la.

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Então, eu quero aqui, Sr. Presidente... E não se canse absolutamente até para que o senhor possa acolher e saber que decisões, que podem e são difíceis de serem tomadas, precisam ser tomadas.

Nós não poderíamos jamais pensar, desejar muito longe que o Senado Federal deixasse de ter essa postura firme, porque esse vale-tudo tem que acabar. O dia 7 se iniciou com milhões e milhões de brasileiros imaginando que poder-se-ia, Senador Marcelo Castro, dizer tudo, fazer tudo, lançar de todas as formas contra todos aqueles que são apresentados como inimigos da Nação e da Pátria o que bem se quisesse.

E quantos males não foram produzidos como os exemplos que foram citados aqui nesses nove dias,...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... incontáveis, Sr. Presidente!

Então, recolha os nossos cumprimentos, os nossos reconhecimentos pela decisão absolutamente correta, firme de um Presidente que não poderia se comportar senão como mais uma vez V. Exa. conduz esta Presidência.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria também, nessa mesma linha de raciocínio, cumprimentar V. Exa. por evitar essa tentativa autoritária de interferir no marco civil em prol da desinformação. Nós temos que entender que a liberdade de expressão não pode ser utilizada como escudo protetivo para a prática de atividades ilícitas.

Mas é bem verdade que essa é uma marca deste atual Governo. Ele ataca as instituições, ataca, vilipendia a Constituição Federal, ataca sistematicamente a Ordem dos Advogados do Brasil, os meios de comunicação social, os jornalistas, a imprensa, participa de movimentos antidemocráticos para fechar o Congresso, o Supremo Tribunal Federal e vive de *fake news*.

Então, parabéns a V. Exa. por ter essa coragem, essa altivez para demonstrar a soberania e essa serenidade, esse equilíbrio que o Senado Federal está demonstrando. Temos que dar um basta nesta prática



criminosa que está sendo perpetrada contra a nossa democracia.

Volto a falar: a democracia é o melhor terreno para semear e coletar direitos, e nós não podemos admitir nenhum ataque, mas nenhum ataque! Agora, nós temos também entender que o recado foi dado pelo Presidente da Suprema Corte: a prática de crimes de responsabilidade praticados pelo Presidente. Nós temos aí inúmeros pedidos de *impeachment*, e já passou da hora de o Presidente ter sofrido esse pedido *impeachment* para o bem da população brasileira.

Então, quero parabenizar V. Exa. pelo equilíbrio e por ter devolvido essa medida provisória, na certeza de que o senhor está fortalecendo essa espinha dorsal do Estado democrático de direito que é a Constituição da República Federativa do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Todos já votaram?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Esperidião Amin.

Na sequência, vou encerrar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me manifestar a respeito da decisão de V. Exa. e vou procurar proceder de maneira tão serena quanto foi a sua locução. V. Exa. cumpriu o seu papel, como bem escrito: poder-dever de coibir transgressões ao texto da Constituição. Por isso, como Senador, como político, como homem público e como cidadão, eu o cumprimento. E tenho a convicção de que o nosso aplauso é pelo cumprimento do seu poder-dever.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 49 Senadores; NÃO, 24 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está aprovado o projeto, ressalvado o destaque.

Votação da Emenda nº 3, destacada pelo Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos. A Emenda nº 3 é de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Eu concedo a palavra ao autor do requerimento para que se pronuncie ou ao autor da emenda para que se pronuncie na defesa do requerimento de destaque.

Senador Alessandro Vieira, com a palavra.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para encaminhar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero reiterar o que já foi falado aqui nesta mesma sessão. Com todo o respeito ao posicionamento do ilustre Relator, de quem a gente reconhece a boa intenção e a capacidade, o teor que trazemos é o



teor que consta na Lei Orgânica do próprio Tribunal de Contas – já está lá; a gente não está inventando redação. A gente tenta garantir a defesa, a proteção do bom gestor, a valorização do bom gestor. A gente tenta garantir que, neste momento tão grave do Brasil, isso não se sinalize de uma forma negativa para a sociedade. Entendemos esse posicionamento, fazemos a manutenção do nosso destaque e aguardamos a decisão pelo voto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Marcelo Castro, gostaria de se pronunciar a respeito do requerimento de destaque?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Como Relator.) – Sim, Sr. Presidente, com muito prazer.

Mas, em primeiro lugar, eu gostaria de me somar aos nossos pares aqui na posição que assumiram em referência à decisão que V. Exa. tomou hoje. V. Exa. tem se portado à frente da Presidência desta Casa com muita prudência, com muito equilíbrio, com muito comedimento, sempre aberto ao diálogo, ao entendimento, mas agindo sempre com firmeza e determinação na defesa da instituição, da democracia, da liberdade, do respeito aos direitos fundamentais do ser humano. E, somando-me a todos aqui, eu gostaria de dizer-lhe que V. Exa. nos representa e que hoje é mais um dia em que V. Exa. nos orgulha pela posição firme que tomou à frente da Presidência da Casa.

No mais, quero dizer aqui ao nobre Senador Alessandro Vieira – sou admirador do seu trabalho, da sua firmeza, da sua capacidade técnica, do seu conhecimento, da sua dedicação ao seu mandato aqui como Senador da República, que, evidentemente, à emenda que V. Exa. apresenta, no intuito naturalmente de contribuir, eu quero fazer aqui um reparo, Senador Alessandro. Foi dito aqui, mais de uma vez, que nós devemos preservar a Lei da Ficha Limpa, que não devemos atacar a Lei da Ficha Limpa. E eu quero deixar claro para a opinião pública brasileira que longe está aqui do meu parecer qualquer ataque. A Lei da Ficha Limpa diz, de maneira clara e inequívoca, que será inelegível aquele gestor que cometer uma irregularidade insanável, praticar ato doloso de improbidade administrativa, causar dano ao Erário e tiver enriquecimento ilícito. Nós não estamos mexendo com nada disso, continua do mesmo jeito.

Senão, Senador Alessandro, nós teríamos que fazer aqui a barbaridade de aprovar uma lei positiva e de aprovar uma lei negativa. Ou seja, em uma placa de trânsito, você pode seguir em frente ou à direita. É evidente que não há necessidade de dizer: você pode seguir em frente ou à direita, você não pode ir à esquerda. Claro, está subentendido. Se não houve ato de irregularidade insanável, se não houve dano ao Erário, não houve enriquecimento ilícito, não houve ato doloso de improbidade administrativa, o gestor é o quê? É elegível, é óbvio! Não precisa fazer uma lei e dizer: o gestor que não cometer um ato de irregularidade... É óbvio!

V. Exa. insiste no dever de prestar contas. Ora, quem presta contas pode prestar bem e pode prestar mal. É óbvio. Pode ter suas contas aprovadas e pode ter suas contas rejeitadas, mas ele está sujeito a um julgamento. O que não prestou conta já está completamente errado, não tem defesa nenhuma. Qual é o tribunal que vai dar direito a um gestor de se candidatar se ele nem contas prestou?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Senador Marcelo, o senhor me permita uma pequena vênha. É que justamente a Lei Orgânica do Tribunal de Contas permite que esse gestor que não prestou contas seja sancionado apenas com multa, é possível. Então, essa é a preocupação de parte da emenda.

Desculpe a interrupção, apenas este registro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – O Tribunal de Contas não pode... O que ele vai fazer com um gestor que não prestou contas? Ele não tem conta para julgar. É evidente que tudo isso é uniforme, todos os tribunais do Brasil reconhecem isso. É uma coisa tão óbvia! Isso apenas está na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, porque, em qualquer dessas



alterações aqui, você tem que compreender que o gestor que não cumpriu qualquer delas pode estar sujeito à imputação de débito ou de multa. Então, qualquer multa tem que estar nisso daqui.

Mas o que nós estamos querendo com esse projeto é exatamente isso: é separar o joio do trigo. Como é que se separa? O gestor que tiver suas contas reprovadas com imputação de débito, ou seja, houve desvio, subtração de recursos públicos, por isso mesmo o gestor tem que devolver o dinheiro que é público, esse está inelegível. O gestor que teve suas contas consideradas irregulares, mas não houve imputação de débito – porque não houve subtração de recurso público –, ele recebe apenas uma multa, esse está elegível.

Quem é que diz isso? É a Lei da Ficha Limpa que diz isso, Senador Oriovisto, com todos os erres e efes. Como eu disse, nós não precisamos aqui, no Congresso Nacional, fazer uma lei positiva e fazer uma lei negativa. Quando nós dizemos que é permitido ir em frente e dobrar à direita, já está dito claramente que não se pode dobrar à esquerda. Então, quem não cometeu falha insanável, quem não cometeu ato de improbidade administrativa, quem não teve enriquecimento ilícito, quem não causou dano ao Erário, a Lei da Ficha Limpa diz com toda a clareza: essa pessoa é elegível! É só isso que nós estamos dizendo no nosso relatório.

E por que eu estou fazendo isso, se já há uma consolidação no Tribunal Superior Eleitoral? Para evitar o dano político de uma campanha eleitoral, só isso. Porque, se demorar, todos os casos serão julgados. Estou aqui lendo, já disse, já li aqui, do Tribunal Superior Eleitoral. Está aqui dito, com todas as letras: "O que reforça esse entendimento, segundo o Ministro Tarcisio – a decisão aqui foi de sete a um – é o fato de que o Tribunal de Contas paulista aplicou apenas multa ao agente público". Aplicou apenas multa ao agente público, sem imputação de débito, não tem dinheiro para devolver; sem nota de improbidade, não houve improbidade, muito menos dolo; e sem indicativo de dano ao Erário, não houve dano ao Erário. É essa decisão que o Tribunal já consolidou. Nós apenas estamos tornando mais prático, mais objetivo, e matando esse problema no nascedouro, para não dar causa a essa dúvida, a esse questionamento e a essa ação judicial e prejudicando quem não tem culpa ter os seus direitos políticos cassados por oito anos e ser decretado o fim da sua vida pública. Isso é que é o fato.

Isso tem acontecido a *larga mano* no Brasil inteiro. Então, não estou fazendo aqui uma lei inócua. Estou fazendo aqui uma lei que tem consequências e que tem prejudicado muitas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece aos Senadores e às Senadoras que quem apoia o Relator vota "não", e quem apoia a emenda do Senador Alessandro Vieira vota "sim". Portanto, com o Relator, "não"; com o destaque do Senador Alessandro Vieira, voto "sim", e aprova a emenda destacada, desde alcançados pelo menos 41 votos favoráveis.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu peço escusas, porque a fase da discussão do tema já passou, mas, tendo em vista os debates acesos que aconteceram de um tema que é relevante, eu quero, primeiro, cumprimentar o Relator, Senador Marcelo Castro, pelo seu relatório, e também o Senador Alessandro Vieira, pela apresentação que fez.

"Não" é com Relator, e "sim", com a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – "Não",



com o Relator; "sim", com a emenda. Exato.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG) – Sr. Presidente, eu dizia que a emenda apresentada pelo Senador Alessandro também tem os seus méritos.

Eu discutia com S. Exa. exatamente uma questão que me parece de enfoque. O enfoque é a posição que tem o Senador Alessandro, perfeitamente justificável, enquanto o Senador Relator apresenta uma consolidação da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral. Então, de fato, caminha-se para essa consolidação, que daria mais segurança jurídica, que é um tema tão caro a nós, neste momento.

E as ponderações que o Senador Alessandro coloca – e ele as coloca com brilho e denodo – se referem à visão que ele e, naturalmente, vários colegas têm em relação a não alterar o arcabouço normativo do instituto e do tema, pois achariam que, eventualmente, na sua modificação, poderia causar algum tipo de distúrbio. Mas, no conteúdo, me parece, na minha singela opinião, que o projeto, como apresentado pelo Relator, procede.

Portanto, eu, pessoalmente, votarei a favor do relatório, como já o fiz na primeira etapa, porque acredito que ele sustenta a segurança jurídica especialmente daquele gestor que, como tenho defendido há muito tempo, é um gestor probo, correto que, eventualmente, comete alguma irregularidade formal e é penalizado tão somente com a multa. Então, é a ponderação que faço. Mas registro, Senador Alessandro, a V. Exa. e à Senadora Soraya, em especial, que o enfoque – e eu insisto na palavra – colocado por ambos é perfeitamente adequado, muito amparado e, ao mesmo tempo, compreensível e, por isso, merece o nosso respeito e também o nosso aplauso.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu vou colher as orientações de bancada para que possam as bancadas serem orientadas pelos seus Líderes, haja vista que há sempre dúvidas em relação a este tipo de votação.

Quem vota "não" vota com o Relator. Quem vota "sim" vota com o destaque, com a emenda do Senador Alessandro Vieira.

Como orienta o MDB?

O Senador Veneziano gostaria de orientar pelo MDB?

Quem vota "não" vota com o Relator. Quem vota "sim" vota com a emenda.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu não me atreveria, aqui, a registrar, porque não colhi as opiniões dos nossos companheiros. Portanto, o MDB libera a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

Desculpe-me. O Senador Carlos Viana orientará pelo PSD.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – O PSD também libera a Bancada. Naturalmente, aos colegas, o meu voto será com o Relator, Senador Marcelo Castro, mas aos demais companheiros do partido a Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos? *(Pausa.)*

Como orienta o Progressistas, Senador Elmano Férrer?

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Progressistas encaminha voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O



Progressistas orienta o voto "não".

Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB vai liberar a Bancada.

Mas, rapidamente, Presidente, eu recebi – e com razão – do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações que nós temos o PLN 16, que tem um produto que precisa ser adquirido. Senão, não haverá, a partir de setembro, os radiofármacos da Cnen. A partir de setembro, não haverá esses insumos para tratamento de câncer. Da mesma forma, o recurso do FNDCT, pois, se também não for lançado o edital agora, não dará tempo.

Eu só perguntaria a V. Exa. se está prevista sessão do Congresso para votar esses PLNs na semana que vem, alguma coisa assim?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não há previsão de sessão do Congresso ainda, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Está bom, Presidente. Só alertar sobre essas questões.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Mas nós estamos cuidado de dar essa previsibilidade e definir uma data para a sessão do Congresso. Já estamos em conversa com o Senador Eduardo Gomes, que é o Líder do Governo no Congresso Nacional, para essa finalidade, haja vista a importância desses temas.

Obrigado.

Como orienta o PSDB? Desculpe...

O PSDB orientou, Senador Izalci? (*Pausa.*)

Desculpe, o PSDB liberou a bancada.

Como orienta o Democratas? (*Pausa.*)

Como orienta o PT?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PT, e aproveitando também e registrando a orientação da Minoria, orienta "não" ao destaque, com o Relator Marcelo Castro.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PL orienta "não", com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania orienta favorável ao destaque e orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – "Sim".

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – "Sim"?

"Sim", desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Cidadania orienta o voto "sim".

Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota? (*Pausa.*)



Como orienta a Rede, Líder Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o autor, meu querido Senador Marcelo Castro, parabenizar também o destaque do querido Alessandro...

Nós temos que ter em mente também que um dos princípios que regem a administração pública é a moralidade.

Eu vejo muito falar em prejuízo, mas nós temos em jogo aí o múnus público, a função pública. Então, a Rede, nesse sentido, vai orientar o voto "sim", com o destaque do Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Patriota, Líder Flávio Bolsonaro? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – O PSL parabeniza o Relator, mais uma vez, compreende toda a questão por ele levantada, porém mantém o seu apoio ao destaque do Senador Alessandro Vieira e por isso orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PSL orienta o voto "sim".

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Carlos Viana?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo orienta o voto com o Relator, o voto "não", pedindo aos Senadores que nos acompanham pela sessão, neste momento, a participação. Precisamos desse voto para que o relatório seja aprovado. E ficou muito claro aqui a todos que não há nenhum tipo de ataque à Ficha Limpa.

O Governo tem um posicionamento de respeito a essa votação, a esse projeto, que vem do Parlamento, e entende que assim nós inclusive reduziremos custos e tornaremos as eleições muito mais transparentes e naturalmente representativas.

O Governo pede o voto "não", Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PDT libera a sua bancada através da manifestação do Líder Cid Gomes, e o Democratas será orientado pelo Senador Jayme Campos, pelo sistema virtual.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não tenho dúvida alguma de que o nosso querido relator, Senador Marcelo Castro, fez um belo relatório, por isso o DEM encaminha "não", Sr. Presidente.

Nós encaminhamos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Democratas orienta o voto "não".

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu, pessoalmente, votarei "sim" ao destaque apresentado pelo Senador Alessandro; a Oposição, obviamente pelas posições distintas que tem, libera a Bancada.

Permita-me, Presidente, antes de concluir o encaminhamento, registrar a presença aqui do Deputado Alessandro Molon, Relator do Marco Civil da Internet, que foi preservado pela decisão sábia de V. Exa.,



como Presidente do Congresso Nacional, com a devolução dessa medida provisória. S. Exa. o Deputado Molon vem aqui, inclusive, para registrar a posição de V. Exa. em defesa e preservação do Marco Civil da Internet, pela conquista que ele representou para a internet brasileira.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

Quero cumprimentar o Deputado Alessandro Molon, de quem fui colega na Câmara dos Deputados, um dos brilhantes e mais atuantes Parlamentares que nós temos no Brasil. Meus reconhecimentos, meus respeitos e minha alegria de vê-lo aqui no Senado. Deputado Alessandro Molon, seja muito bem-vindo!

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Apenas um pedido de correção do Líder Nelsinho Trad com relação ao voto "não", do PSD, por gentileza, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ah, o PSD, então, muda a sua orientação para "não"?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Muda a orientação para "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estava liberada a Bancada e orienta o voto "não"?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

A Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Quem acompanha o Relator vota "não", quem acompanha a emenda destacada vota "sim".

Ainda faltam Senadores a votar.

Voltamos à lista de oradores.

Senador Eduardo Girão com a palavra como orador. (*Pausa.*)

(O Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Irajá, 1º Secretário.)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Senador Irajá, mais uma modificação aqui. Por favor, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) – Com a palavra o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Como parte da Bancada de Apoio ao Governo vai acompanhar o Senador Alessandro, eu peço a gentileza de que a orientação do Governo seja liberar a Bancada para o voto. O.k.?

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu subo a esta tribuna, caros colegas Senadoras e Senadores, exatamente uma semana depois que nós tivemos o Sete de Setembro, uma data marcante na história do Brasil.

No dia dos 199 anos da Independência da República, querido Senador Carlos Viana, houve um movimento grandioso, gigante no Brasil – a gente não tem como absolutamente negar o que aconteceu no Sete de Setembro –, uma manifestação que muitos diziam, na véspera, que seria violenta, em que poderia haver invasões, mas que foi algo extremamente pacífico, ordeiro e respeitoso. O povo brasileiro está de



parabéns pelo que aconteceu no dia 7 de setembro!

Eu vim aqui para enaltecer, porque eu acredito que toda manifestação é saudável quando se respeitam as instituições, quando se respeita a liberdade de expressão.

O que eu vi, Presidente, nessa manifestação aqui em Brasília, de que eu participei – e fiz questão de não subir em palanque, mas de caminhar com o povo, conversar com as pessoas de diferentes classes sociais, idades, com crianças de colo, com gente idosa –, o que eu vi, Senador Jorginho, foi as pessoas colocando como a maior manifestação que já houve em Brasília na história. E o que é bonito é que transcendeu o apoio a Governo. Eu fiz questão, Senador Carlos Viana, de ir caminhando com as pessoas e vi faixas que me inspiraram muito pela liberdade de expressão. Eu vi as pessoas gritando e clamando por isso. Eu vi os brasileiros pedindo que o Senado da República aja – olha a nossa responsabilidade de ouvir o eco que vem das ruas! –, que o Senado dê um passo à frente, em quase 132 anos da República, e analise, porque é uma prerrogativa constitucional só nossa analisar pedidos de *impeachment* legítimos de...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... ministros dos tribunais superiores. Eu vi também cartazes na mão dos brasileiros sobre o fim do foro privilegiado, que é a trava desse mecanismo que fortalece a corrupção e a impunidade no Brasil.

Agora, olha a notícia boa, Presidente: o Senado já fez a parte dele. O Senado cumpriu o seu papel votando há mais de mil dias o fim do foro privilegiado. Mas está onde? Está na mesa do Presidente da Câmara dos Deputados, está na gaveta. No dia em que ele tirar – e o apelo foi, repito, gigantesco no Brasil –, no dia em que a gente votar isso, eu acho que nós vamos dar um passo rumo ao anseio legítimo do povo brasileiro.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não há democracia sem liberdade. E toda liberdade deve ser exercida com responsabilidade.

Então, eu encerro esta minha participação dizendo da importância de termos humildade, porque aqui em Brasília é uma bolha, a gente vive numa bolha, numa verdadeira ilha da fantasia, mas, no contato com as pessoas, no olho a olho, a gente percebe uma vontade muito grande de mudança, e tudo passa por aqui onde a gente está agora.

Então, que Deus nos guie, nos abençoe! Eu acho de uma tremenda desonestidade intelectual quando ouço alguns setores dizendo que foram atos...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... com pautas antidemocráticas. Isso não é justo! Não foi o que a gente viu nas ruas no dia 7 de setembro.

Agora no dia 12 tivemos também outra manifestação legítima, que é importante que haja. Não interessa a quantidade de pessoas, é importante que haja.

Agora, o dia Sete de Setembro foi memorável por milhões de brasileiros que foram às ruas, e a gente não pode fazer ouvido de mercador. Nós estamos aqui eleitos por essas pessoas para fazer o que é certo. E chegou a hora de uma ação.

Muita luz, muita paz.

Muito obrigado, Presidente, pela tolerância. E tudo de bom.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) – Com a palavra o Senador Fabiano Contarato pelo sistema remoto.



O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, por gentileza, encontra-se sobre a mesa de V. Exa. um requerimento de minha autoria: é o Requerimento 2025, que objetiva a realização de uma sessão especial na Semana Nacional do Trânsito ou em uma data oportuna, a fim de solidarizar-nos com as vítimas de acidentes de trânsito e homenageá-las.

Eu, como Delegado de Polícia por dez anos, titular da Delegacia de Trânsito, sei que infelizmente o único condenado em crimes de trânsito é a família da vítima, que sofre pela dor da perda e pela certeza da impunidade.

Então, eu pediria a V. Exa. que colocasse em votação esse requerimento, para que nós possamos fazer uma sessão especial em homenagem às vítimas de acidentes de trânsito. E eu vou pedir escusas para não ler o requerimento. Ele é simples; é apenas esse requerimento de realização de sessão especial na Semana Nacional do Trânsito ou em data oportuna, para homenagear as vítimas de acidentes de trânsito e seus familiares, e conscientizar a população sobre a importância do trânsito seguro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) – Senador Fabiano Contarato, a Mesa vai analisar o pedido de V. Exa. sobre o requerimento e vai manifestar-se na próxima sessão, a ser marcada aqui pelo Plenário do Senado Federal.

Encerrada a votação do destaque apresentado pelo Senador Alessandro.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO. Fala da Presidência.) – Rejeitado o destaque. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Rejeitada a Emenda nº 3, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa semipresencial para amanhã, quarta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 48 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

111ª Sessão Deliberativa Ordinária às 16 horas
Presenças no período: 14/09/2021 14:00:00 até 14/09/2021 20:51:00
Votos no período: 14/09/2021 14:00:00 até 14/09/2021 20:51:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X

Emissão 14/09/2021 20:59:59





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

111ª Sessão Deliberativa Ordinária às 16 horas

Presenças no período: 14/09/2021 14:00:00 até 14/09/2021 20:51:00

Votos no período: 14/09/2021 14:00:00 até 14/09/2021 20:51:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 111^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 73/2021





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2030, DE 2021

Retirada do PLP nº 73/2021 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLP 73/2021, que “dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Fernando Bezerra Coelho
Líder do Governo no Senado Federal

SF/21426.76211-88 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 4968/2019



PARECER Nº 192, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2019, da Deputada Marília Arraes, que *institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006*; o PL nº 1.666, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *assegura o acesso gratuito às mulheres em idade reprodutiva a absorventes higiênicos, e dá outras providências*; o PL nº 2.400, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que *institui a Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual*; e o PL nº 2.992, de 2021, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (SF), que *inclui os absorventes higiênicos entre os insumos dispensados no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde*.

SF/21972.43004-00

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vêm à apreciação do Plenário do Senado Federal as seguintes proposições em tramitação conjunta: Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2019, da Deputada Marília Arraes, que *institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006*; PL nº 1.666, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *assegura o acesso gratuito às mulheres em idade reprodutiva a absorventes higiênicos, e dá outras providências*; PL nº 2.400, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que *institui a Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual*; e PL nº 2.992, de 2021, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (SF), que *inclui os absorventes higiênicos entre os insumos dispensados no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde*.



Conforme determina o art. 260, II, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), tem precedência o projeto da Câmara sobre o do Senado, razão pela qual ao PL nº 4.968, de 2019, foram apensadas as outras duas proposições.

No que concerne ao conteúdo do **PL nº 4.968, de 2019**, seu art. 1º delimita o escopo da proposição, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

O art. 2º institui o referido programa, como estratégia para a promoção da saúde e atenção à higiene, com os objetivos listados em seus incisos, quais sejam: combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição (inciso I); oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual (inciso II).

O art. 3º delimita, em seus incisos, as seguintes beneficiárias do Programa instituído pela proposição: estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino (inciso I); mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema (inciso II); mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal (inciso III); e mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa (inciso IV).

O § 1º do art. 3º determina que os critérios de quantidade, forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento.

O § 2º do mesmo artigo esclarece que os recursos financeiros para o atendimento das beneficiárias de que trata o inciso III do *caput* – mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal – serão disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional.

O art. 4º determina que o Programa será implementado de forma integrada entre todos os entes federados, em especial pelas áreas de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública.



SF/21972.43004-00



O § 1º do art. 4º incumbe o poder público de promover campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

O § 2º do mesmo artigo autoriza os gestores da área de educação a realizar os gastos necessários para o atendimento do projeto de lei.

Conforme exige o art. 5º, o poder público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º da proposição; o mesmo dispositivo prevê a exigência de que os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

O art. 6º ressalta que as despesas com a execução das ações previstas no projeto de lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

O art. 7º altera o art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – que *cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências* –, acrescentando-lhe parágrafo único para determinar que *a entrega das cestas básicas dentro do SISAN deverá conter como item essencial o absorvente higiênico feminino*.

Pela cláusula de vigência, prevista no art. 8º, a lei eventualmente originada do projeto entrará em vigor após 120 dias de sua publicação oficial.

O PL nº 1.666, de 2021, do Senador Paulo Paim, *assegura o acesso gratuito às mulheres em idade reprodutiva a absorventes higiênicos, e dá outras providências*.

Seu art. 1º determina que o Poder Público, por meio dos órgãos de direção do Sistema Único de Saúde, assegurará às mulheres em idade reprodutiva inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), o acesso gratuito a absorventes higiênicos.

O parágrafo único do art. 1º, em seus incisos, amplia esse acesso, independentemente de inscrição no CadÚnico, às mulheres em

hg2021-10587



SF/21972.43004-00



situação de rua, observadas as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua (inciso I) e às mulheres que estejam sob a custódia de estabelecimentos prisionais, observadas as normas estabelecidas pelo respectivo juízo de execução penal (inciso II).

O art. 2º, em seus incisos, esclarece que o acesso a absorventes higiênicos de que trata o art. 1º dar-se-á: por meio do Programa Farmácia Popular, para as mulheres inscritas no CadÚnico (inciso I); por meio das equipes multiprofissionais que prestam atendimento à população de rua, no caso das mulheres em situação de rua, não inscritas no CadÚnico (inciso II); por meio do juízo de execução penal, no caso das mulheres que estejam sob a custódia de estabelecimentos prisionais (inciso III).

O art. 3º ressalva que os absorventes higiênicos a serem disponibilizados na forma do projeto de lei observarão os padrões de qualidade estabelecidos em ato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O art. 4º explica que, para os fins do disposto na proposta de lei e seu fornecimento à população-alvo pelo Programa Farmácia Popular, considera-se o absorvente higiênico produto de interesse para a saúde, correlato a medicamento, de uso obrigatório para as mulheres em idade reprodutiva, e cujo uso ou aplicação é essencial e ligado à defesa e proteção da saúde individual e à higiene pessoal.

O art. 5º remete para o regulamento a especificação dos valores de referência para cada unidade do produto a ser distribuído às beneficiárias, no âmbito do Programa Farmácia Popular e os procedimentos a serem adotados para o controle de seu fornecimento.

O art. 6º ressalta que as despesas decorrentes do disposto na proposta de lei serão custeadas mediante dotações consignadas no orçamento da Seguridade Social.

A cláusula de vigência, prevista no art. 7º, prevê que a lei eventualmente originada do PL nº 1.666, de 2021, entrará em vigor na data da sua publicação.

O **PL nº 2.400, de 2021**, do Senador Jorge Kajuru, *institui a Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual*. Seu art. 1º define seu escopo, reproduzindo sua ementa. O art. 2º declara que a

hg2021-10587



higiene menstrual é um direito fundamental de meninas, adolescentes e mulheres, observado o disposto na proposição.

O art. 3º define que se considera pobreza menstrual o impedimento, em razão da condição socioeconômica, de meninas, adolescentes e mulheres ao acesso regular a absorventes higiênicos ou produtos similares, em quantidade e qualidade suficientes, e a informações adequadas sobre a menstruação.

O art. 4º estabelece, em seus incisos, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual: universalidade de acesso a absorventes higiênicos e produtos similares, inclusive quanto a mulheres em situação de rua ou condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade (inciso I); opção por produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível (inciso II); preservação da autonomia e respeito à dignidade das meninas, adolescentes e mulheres (inciso III); promoção de ações periódicas de conscientização sobre a importância da higiene menstrual e do autocuidado (inciso IV).

Pelo art. 5º, a distribuição de absorventes higiênicos dar-se-á no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a alínea *d* do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O § 1º do art. 5º esclarece que estão incluídos no conceito de absorventes higiênicos as calcinhas absorventes, os absorventes externos e internos e os coletores menstruais, descartáveis ou não, desde que devidamente homologados pelo órgão competente. O § 2º do mesmo artigo ressalva que os absorventes higiênicos serão dispensados em Unidades Básicas de Saúde às usuárias do SUS devidamente cadastradas, em periodicidade e em quantidade suficiente para atender às demandas individuais. O § 3º esclarece que cada usuária poderá optar por um ou mais tipos de absorventes higiênicos de acordo com suas necessidades.

Segundo o § 4º, também do art. 5º, a oferta de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade agravada, em especial as referidas no inciso I do art. 4º da proposição, far-se-á por meio de ações e programas específicos articulados pelas três esferas de governo, sendo dispensado o cadastro prévio mencionado no § 2º do artigo.

Com base no art. 6º, as ações periódicas de conscientização sobre a importância da higiene menstrual e do autocuidado serão



SF/21972.43004-00



desenvolvidas no plano da atenção básica de saúde prestada pelo SUS às meninas, adolescentes e mulheres.

E a cláusula de vigência, prevista no art. 7º, prevê que a lei eventualmente originada do projeto entrará em vigor após noventa dias de sua publicação.

O **PL nº 2.992, de 2021**, proposto pela CDH, *inclui os absorventes higiênicos entre os insumos dispensados no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde.*

Pelo art. 1º, define-se que a assistência farmacêutica integral no âmbito do SUS, prevista na alínea *d* do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compreende a distribuição de absorventes higiênicos a todas as mulheres, atendidos os seguintes princípios e diretrizes elencados em seus incisos: universalidade, inclusive quanto a mulheres em situação de rua ou condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade (inciso I); opção por produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível (inciso II); promoção de ações de conscientização sobre a importância da higiene menstrual e do autocuidado (inciso III).

O § 1º do art. 1º esclarece que estão incluídos no conceito de absorventes higiênicos as calcinhas absorventes, os absorventes externos e internos e os coletores menstruais, descartáveis ou não, desde que devidamente homologados pelo órgão competente. O § 2º do mesmo artigo determina que os absorventes higiênicos serão dispensados em Unidades Básicas de Saúde às usuárias do SUS devidamente cadastradas e nas quantidades estabelecidas pelo regulamento. E o § 3º assinala que a oferta de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade, em especial as referidas no inciso I do artigo – mulheres em situação de rua ou condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade –, far-se-á por meio de ações e programas específicos articulados pelas três esferas de governo, sendo dispensado o cadastro prévio mencionado no § 2º deste artigo.

A cláusula de vigência, prevista no art. 2º, estabelece que a lei originada do projeto entrará em vigor após noventa dias de sua publicação.

O Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2019, foi objeto de seis emendas, que serão descritas e analisadas adiante.

hg2021-10587



SF/21972.43004-00



II – ANÁLISE

O Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2019, o PL nº 1.666, de 2021, o PL nº 2.400, de 2021, e o PL nº 2.992, de 2021, serão apreciados pelo Plenário do Senado Federal nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

De pronto, cabe ressaltar que não vislumbramos razões de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que possam obstar a aprovação das proposições.

Quanto ao mérito, o objetivo primordial dos projetos de lei em análise é tornar obrigatória a disponibilização gratuita de absorventes higiênicos para as mulheres de baixa renda ou em situações de vulnerabilidade.

Consideramos esse propósito altamente meritório e justificável. Muitas entidades nacionais e internacionais têm denunciado e buscado combater a *precariedade menstrual* ou *pobreza menstrual*, conceitos que foram internalizados no contexto brasileiro pelo Fundo de População das Nações Unidas e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Em maio de 2020, o Banco Mundial publicou artigo lembrando que os períodos menstruais não foram interrompidos pela pandemia da covid-19 – pelo contrário, a pandemia exacerbou os desafios enfrentados por milhões de mulheres e jovens na lida com suas necessidades menstruais desassistidas e agravou o sentimento internalizado de vergonha que essa desassistência acarreta em sua vida diária –, propondo que as necessidades menstruais fossem consideradas nas políticas e intervenções de resposta à emergência sanitária e informando que a instituição continuava a implementar seus esforços para proporcionar higiene menstrual segura a essas mulheres e jovens.

Dessa forma, entendemos que é urgente e necessário aprovar a proposta originada na Câmara dos Deputados, que, de certa forma, abrange o conteúdo – com algumas diferenças não muito significativas – das outras três proposições a ela apensadas.

O Projeto de Lei (PL) nº 4.968, de 2019, recebeu sugestões de aperfeiçoamentos por meio das seis emendas.

hg2021-10587



As Emendas n 1, 2 e 3-PLEN são de autoria do Senador Paulo Paim. A Emenda nº 1-PLEN propõe a inclusão de artigo para determinar que os absorventes higiênicos a serem disponibilizados observarão os padrões de qualidade estabelecidos em ato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A Emenda nº 2-PLEN inclui o seguinte artigo:

Art. ... O acesso a absorventes higiênicos de que trata esta Lei dar-se-á:

I – por meio do Programa Farmácia Popular, para as mulheres inscritas no CadÚnico e estudantes de baixa renda;

II – por meio das equipes multiprofissionais que prestam atendimento à população de rua, no caso das mulheres em situação de rua, não inscritas no CadÚnico.

III – por meio do juízo de execução penal, no caso das mulheres que estejam sob a custódia de estabelecimentos prisionais.

Parágrafo único. O regulamento disporá os valores de referência para cada unidade do produto a ser distribuído às beneficiárias, no âmbito do Programa Farmácia Popular e os procedimentos a serem adotados para o controle de seu fornecimento.

Já a Emenda nº 3-PLEN enuncia a inclusão do inciso IV no art. 3º do PL nº 4.968, de 2019. Porém, na verdade, ela altera a redação de um inciso do referido artigo – a emenda o identifica como inciso IV, mas depreende-se que a alteração diz respeito ao inciso II –, atribuindo-lhe a seguinte redação: *as mulheres em situação de rua, observadas as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua*.

A Emenda nº 4-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, inclui o inciso V no art. 3º do PL nº 4.968, de 2019, de forma a incluir as seguintes beneficiárias no Programa a ser instituído: *mulheres indígenas, quilombolas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais*.

A Emenda nº 5-PLEN, do Senador Chico Rodrigues, acrescenta artigo que, por sua vez, insere um parágrafo único no art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o seguinte teor:

Art.4º

Parágrafo único. Os programas suplementares de assistência à saúde previstos no inciso VIII fornecerão, na escola, absorventes



SF/21972.43004-00

hg2021-10587



9

higiênicos às meninas e adolescentes que deles necessitarem, na medida de sua necessidade.

A Emenda nº 6-PLN, da Senadora Eliziane Gama, acrescenta artigo dispondo sobre a execução orçamentária das despesas decorrentes da proposição, no seguinte sentido:

Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual disponibilizados, pela União:

I – ao Sistema Único de Saúde para a Atenção Primária à Saúde, para as mulheres beneficiárias de trata o inciso II do art. 3º desta lei;

II – ao Sistema Penitenciário, para as mulheres beneficiárias de trata os incisos III e IV do art. 3º desta Lei; e

III – ao Programa Dinheiro Direto na Escola regulado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para as beneficiárias de que trata o inciso I do art. 3º.

Todas as emendas trazem aprimoramentos relevantes para o PL nº 4.968, de 2019. No entanto, dada a urgência do tema, entendemos que é importante aprovar o projeto com o texto vindo da Câmara dos Deputados, de forma que ele vá à sanção presidencial sem precisar retornar à Casa de origem. Exclusivamente por essa razão, não acataremos as emendas.

III – VOTO

Nosso voto, portanto, é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1 a 6-PLN, **ficando prejudicados** os Projetos de Lei nºs 1.666, 2.400 e 2.992, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

hg2021-10587





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

14/09/2021

TRECHOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 14/09/2021, REFERENTE AO ACATAMENTO DE ADEQUAÇÕES REDACIONAIS PELA SENADORA ZENAIDE MAIA, RELATORA DO PL Nº 4968/2019 (TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PL NºS 1666, 2400 E 2992/2021)

.....
O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

Eu, entendendo a colocação que foi feita pelo Senador Carlos Viana, ao tempo em que se preocupa exatamente com aquilo que é o ponto fulcral, de nós não postergarmos uma ação tão benfazeja e de alcance defensável por todos nós; o que o Senador Carlos Viana sugeriu e o que permite que a matéria finde-se aqui é que a entrega das cestas básicas dentro do Sisan deverá conter, como item essencial, o absorvente higiênico feminino, conforme as determinações previstas na lei que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

Essa é a sugestão...

.....
O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colega Carlos Viana, já agradecendo por se prestar...

Mas é o seguinte. Do jeito que a que a Mesa relatou não fica bem? Do jeito que foi relatado?

Como vocês sabem, eu sou da área de saúde, mas vocês que são mais ligados a isso aí, eu entendi que a relatoria que foi apresentada pela Mesa não alterava quase nada, mas eu senti uma segurança maior na relatoria, na alteração feita pela Mesa.

Se V. Exa. concordasse, Carlos?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Zenaide. Atende, com toda a tranquilidade, não dificulta em nada a tramitação da matéria e nós podemos partir para a votação.

Eu agradeço, agradecemos a senhora pela colaboração, pela compreensão.

Muito obrigado.



Projeto de Lei Complementar nº 9/2021



PARECER Nº 193, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, do Deputado Lucio Mosquini, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.*



Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 9, de 2021, *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.*

O PLP nº 9, de 2021, é composto por três artigos.

O art. 1º indica o objeto da futura lei complementar, em caso de aprovação, qual seja, alterar a Lei Complementar (LC) nº 64, de 18 de maio de 1990, para excluir da incidência de inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do *caput* do art. 1º da referida Lei os responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.

O art. 2º promove a alteração indicada no art. 1º por intermédio do acréscimo de § 4º-A ao art. 1º da LC nº 64, de 1990, que estabelece que a inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do *caput* desse artigo não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares,



sem imputação de débito, e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.

O art. 3º dispõe que a lei complementar eventualmente aprovada entra em vigor na data de sua publicação.

O PLP nº 9, de 2021, de autoria do Deputado Federal Lucio Mosquini (MDB/RO), foi aprovado pela Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal, nos termos do art. 65 da Constituição Federal (CF).

No Senado Federal, foi lido em Plenário e encaminhado à publicação no dia 19 de agosto de 2021.

No prazo regimental, foram apresentadas três emendas ao PLP nº 9, de 2021: a Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas; a Emenda nº 2-PLEN, do Senador Izalci Lucas; e a Emenda nº 3-PLEN, do Senador Alessandro Vieira. Faremos a análise das emendas na etapa seguinte deste Relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade, e se manifestar quanto ao mérito das proposições que lhe forem distribuídas.

No que concerne à constitucionalidade formal, não há reparos a fazer ao PLP nº 9, de 2021. Trata-se de matéria eleitoral submetida à competência legislativa da União, à luz do que estabelece o art. 22, I, da Constituição Federal (CF), a ser apreciada pelas Casas do Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, da CF. A matéria é de iniciativa legislativa ampla, sendo lícita a apresentação da proposição por parlamentares, na forma do art. 61, *caput*, da CF.

Ainda sob a ótica formal, cabe aduzir que a matéria foi veiculada por projeto de lei complementar, espécie legislativa adequada em face do que estabelece o art. 14, § 9º, da CF, que exige que a disciplina sobre os casos de inelegibilidade seja feita em lei complementar.



A questão central a ser enfrentada, no âmbito da constitucionalidade material e mérito, é dimensionar se a exceção criada à regra geral de inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do art. 1º da LC nº 64, de 1990, é razoável, compatível com o texto constitucional, oportuna e conveniente.

É importante lembrar que o debate sobre a inelegibilidade reflete uma tensão existente entre dois grupos de direitos tutelados pela Constituição Federal.

De um lado, estão os direitos políticos do cidadão, direitos fundamentais, como o direito de votar (capacidade eleitoral ativa) e de ser votado (capacidade eleitoral passiva). Esses direitos são a essência da soberania popular e eixo central do Estado Democrático de Direito. O pleno exercício dos direitos políticos em sua dupla dimensão, observadas as regras constitucionais e legais de regência, é a regra. A mitigação desses direitos é a exceção, e como exceção deve ser tratada de forma expressa, da forma mais objetiva possível. Assim, a inelegibilidade, que é impedimento ao pleno exercício do direito de ser votado, deve ser tratada de forma excepcional.

De outro lado, está a defesa da probidade e da moralidade na administração pública e a normalidade e legitimidade das eleições contra o abuso do poder econômico e político. Em outras palavras, pretende a Constituição que as eleições sejam normais e legítimas, asseguradas condições isonômicas aos seus participantes e com bloqueios a quem tenha violado a moralidade e a probidade administrativa.

Busca-se, na análise da proposição, a ponderação entre esses dois conjuntos de direitos mediante a adoção do princípio da razoabilidade, dimensão substantiva do princípio do devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF).

A alínea g do inciso I do art. 1º da LC nº 64, de 1990, estabelece que são inelegíveis para qualquer cargo *os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição.*



SF/21032.39533-56



É exatamente essa a regra que o PLP nº 9, de 2021, pretende excepcionar. Para tanto, acrescenta § 4º-A ao art. 1º da LC nº 64, de 1990, por intermédio de seu art. 2º, que estabelece que a inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do *caput* desse artigo não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.

A alteração proposta seria uma forma de pacificar a questão em face da polêmica identificada no âmbito da Justiça Eleitoral. Alegou-se, no debate na Câmara dos Deputados, que há decisões contraditórias para os políticos que tiveram suas contas rejeitadas, ora reconhecendo a inelegibilidade, ora autorizando a candidatura.

O argumento central para a aprovação da matéria na Câmara dos Deputados foi a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos na LC nº 64, de 1990, para impedir que infrações meramente formais, com pequeno potencial ofensivo, que não tenham causado danos ao Erário nem enriquecimento ilícito aos agentes deem ensejo à inelegibilidade.

De fato, a matéria suscitou polêmica no âmbito da Justiça Eleitoral, especialmente após a aprovação da Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, a conhecida “Lei da Ficha Limpa”, que promoveu profunda alteração na redação da alínea g do inciso I do art. 1º da LC nº 64, de 1990.

Após alguns anos, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre o tema restou consolidada no sentido de ser necessário, para a caracterização da inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea g, da LC nº 64, de 1990, o *preenchimento, cumulativo, dos seguintes pressupostos fático-jurídicos: (i) o exercício de cargos ou funções públicas; (ii) a rejeição das contas pelo órgão competente; (iii) a insanabilidade da irregularidade apurada, (iv) o ato doloso de improbidade administrativa; (v) a irrecurribilidade do pronunciamento que desaprovava; e (vi) a inexistência de suspensão ou anulação judicial do aresto que rejeitara as contas* (Agravo Regimental em Recurso Especial nº 130-08/RJ, Relator Ministro Luiz Fux, Diário de Justiça eletrônico, de 22.5.2018).

A alteração proposta pelo PLP nº 9, de 2021, parece plausível, já que preserva a regra de inelegibilidade citada e retira de seu âmbito de incidência apenas as infrações formais de pequeno potencial ofensivo, sem imputação de débito, e sancionadas, exclusivamente, com o pagamento de multa.



Nesse sentido, apreciando a questão sob a ótica da constitucionalidade material e mérito e levando em consideração os direitos fundamentais tutelados, ponderados pelo princípio da razoabilidade, entendemos que o PLP nº 9, de 2021, deve ser aprovado.

A proposição assegura o direito político fundamental de ser votado ao gestor que tenha cometido, em sua prestação de contas, meras infrações formais, de pequeno potencial ofensivo, sancionadas apenas com o pagamento de multa, sem imputação de débito pelo órgão de controle externo competente.

A solução engendrada impede, assim, que a sanção excepcional e grave da inelegibilidade seja imposta de forma desarrazoada e atentatória aos direitos políticos fundamentais, sem descuidar da proteção à moralidade e à probidade administrativa e da garantia da normalidade e legitimidade das eleições, previstas no art. 14, § 9º, da CF.

No âmbito da juridicidade, entendemos que o PLP nº 9, de 2021, propõe, de forma correta, a alteração da LC nº 64, de 1990, Lei Complementar específica e em vigor que trata das inelegibilidades, para propor o acréscimo de parâmetro objetivo de exclusão de seu alcance.

Nos termos da técnica legislativa, vemos que a proposição é consentânea com o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, pois indica em seu art. 1º o objeto da lei complementar a ser aprovada, assim como fixa em parágrafo a ser acrescido (§ 4-A) a exceção à regra geral prevista no art. 1º, inciso I, alínea g, da LC nº 64, de 1990.

Não identificamos, por fim, qualquer violação às normas regimentais do Senado Federal que cuidam da tramitação de projetos de lei complementar oriundos da Câmara dos Deputados.

As três emendas apresentadas ao PLP nº 9, de 2021 – a Emenda nº 1-PLN, de autoria da Senadora Rose de Freitas; a Emenda nº 2-PLN, do Senador Izalci Lucas; e a Emenda nº 3-PLN, do Senador Alessandro Vieira – não apresentam nenhum óbice quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade.

No mérito, pode-se dizer que as três emendas, com variações textuais de estilo, possuem o mesmo objetivo. Elas visam a impedir a incidência da inelegibilidade proposta pelo PLP nº 9, de 2021. Em outras



SF/21032.39533-56



6

palavras, pretendem que permaneçam alcançadas pela inelegibilidade as hipóteses de omissão no dever de prestar contas e de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, em que são aplicadas apenas multas. As emendas chegam a essa formulação a partir da análise da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que *dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências*.

Há que se louvar a preocupação dos ilustres autores, mas na verdade, o acolhimento, no mérito, das emendas levaria ao esvaziamento absoluto da proposição.

O PLP visa a impedir que meros erros formais, de pequeno potencial ofensivo, dos quais não resultem danos ao Erário tampouco enriquecimento ilícito dos responsáveis, sancionados apenas com multa, acabem por gerar posteriormente - quando submetidos ao crivo da Justiça Eleitoral - a inelegibilidade do responsável.

Na verdade, esses erros sequer deveriam ter dado ensejo ao julgamento pela irregularidade das contas pelos órgãos de controle externo competentes e, por conseguinte, a declaração de inelegibilidade por parte da Justiça Eleitoral. Todavia, sabemos que essas situações ocorrem e são de difícil reversão a tempo de viabilizar as candidaturas.

O PLP objetiva, exatamente, impedir que o direito político do agente público, direito fundamental de ser votado, seja cerceado por questões meramente formais. Todos sabemos que a regra geral é a plenitude do exercício dos direitos políticos e sua limitação, a exceção.

Nesse sentido, votamos, no mérito, pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3 de Plenário.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, regimentalidade, e, no mérito, votamos pela aprovação do PLP nº 9, de 2021, e pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3, que lhe foram apresentadas.

Sala das Sessões,



SF/21032.39533-56



7

, Presidente

, Relator



SF/21032.39533-56





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, nos termos do parecer, ressalvado o destaque

Altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea G do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.

Matéria **PLP 9/2021**

Início Votação **14/09/2021 19:20:31**

Término Votação **14/09/2021 20:17:11**

Sessão **107ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

14/09/2021 16:07:00

Partido	Orientação
PSD	SIM
Podemos	NÃO
PROGRES	LIVRE
PSDB	LIVRE
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
Cidadania	NÃO
PROS	NÃO
REDE	NÃO
PSL	NÃO
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	NÃO
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	NÃO

Emissão 14/09/2021 20:20:45





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, nos termos do parecer, ressalvado o destaque

Altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea G do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.

Matéria PLP 9/2021

Início Votação 14/09/2021 19:20:31

Término Votação 14/09/2021 20:17:11

Sessão 107ª Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão

14/09/2021 16:07:00

MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Aníbal	NÃO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	NÃO
Cidadania	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
Podemos	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM

Emissão 14/09/2021 20:20:45





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, nos termos do parecer, ressalvado o destaque

Altera a Lei Complementar nº 64, de 1990, para excluir da incidência da inelegibilidade prevista na alínea G do inciso I do caput do seu art. 1º os responsáveis que tenham tido as contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, com condenação exclusiva ao pagamento de multa.

Matéria **PLP 9/2021**

Início Votação **14/09/2021 19:20:31**

Término Votação **14/09/2021 20:17:11**

Sessão **107ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

14/09/2021 16:07:00

PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:49 NÃO:24 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:74

Primeiro-Secretario





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda nº 3 - PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, destacada

Matéria PLP 9/2021

Início Votação 14/09/2021 20:28:00

Término Votação 14/09/2021 20:46:49

Sessão 107ª Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão

14/09/2021 16:07:00

Partido	Orientação
MDB	LIVRE
PSD	NÃO
PROGRES	NÃO
PSDB	LIVRE
PT	NÃO
DEM	NÃO
PL	NÃO
Cidadania	SIM
PDT	LIVRE
REDE	SIM
PSL	SIM
Minoria	NÃO
Governo	LIVRE
Oposição	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PSD	MG	Carlos Viana	NÃO
DEM	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PDT	CE	Cid Gomes	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM

Emissão 14/09/2021 20:46:55





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda nº 3 - PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, destacada

Matéria PLP 9/2021

Início Votação 14/09/2021 20:28:00

Término Votação 14/09/2021 20:46:49

Sessão 107ª Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão

14/09/2021 16:07:00

Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSD	TO	Irajá	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
DEM	MT	Jayme Campos	NÃO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PDT	MA	Weverton	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Emissão 14/09/2021 20:46:55





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda nº 3 - PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, destacada

Matéria **PLP 9/2021**

Início Votação **14/09/2021 20:28:00**

Término Votação **14/09/2021 20:46:49**

Sessão **107º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

14/09/2021 16:07:00

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:26 NÃO:31 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:58

Primeiro-Secretario

Emissão 14/09/2021 20:46:55



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício n.º 1/2021/CECTCOVID

Brasília, 13 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

SENADOR RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Assunto: Instalação de Subcomissão.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Educação na Pandemia (CECTCOVID), em reunião realizada em 2 de setembro, tendo sido eleito Presidente o Senador Flávio Arns, e Vice-Presidente, a Senadora Zenaide Maia.

Atenciosamente,

SENADOR CONFÚCIO MOURA

Presidente Eventual da Subcomissão Temporária de
Acompanhamento da Educação na Pandemia



Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18DD7F5003F8378.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D8DCBA74003FD4A3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Encaminhamento de matéria



Projeto de Lei Complementar nº 127, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte"*.

A matéria vai à CAE.



Projeto de Lei nº 3.118, de 2021, do Senador Esperidião Amin, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para dispor sobre o processo e o julgamento de crimes em detrimento de magistrados e membros do Ministério Público, em razão do exercício das funções.*

A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 16/9/2021 a 22/9/2021.



Ofícios de Autoridades





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 14, DE 2021

(nº 630/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.

AUTORIA: Tribunal Superior do Trabalho

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GP N° 630

Brasília, 25 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Assunto: Indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária, indicou, por aclamação, o Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Vice-Presidente do Tribunal, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do disposto no art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, consoante consta da anexa Resolução Administrativa nº 2.255, de 23 de agosto de 2021.

Submeto, assim, a indicação em referência à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, a teor do que preceitua o art. 103-B, § 2º, do Texto Constitucional.

Registro, por fim, que a documentação exigida será encaminhada com a brevidade possível.

No ensejo, ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, externo protestos da mais elevada consideração.

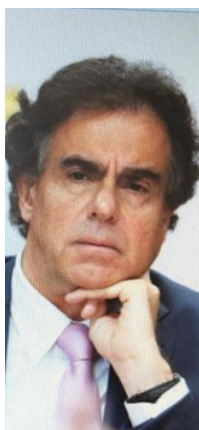
Atentamente,

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala B5.47
Brasília – DF - 70070-600
Telefones: (61) 3043-4252
E-mail: presidencia@tst.jus.br





LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

CURRICULUM VITAE

Identificação

Nome: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Filiação: Luiz Philippe Vieira de Mello e Santuza de Almeida Vieira de Mello
Nascimento: 24 de Março de 1961
Naturalidade: Belo Horizonte/MG

Endereço profissional

TST
SAFS – Quadra 8 – Lote 1 – Bloco B
70070-943 Brasília/DF
Telefone: 55 + (61) 3043-4760

Formação acadêmica

1980 -1985 Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Belo Horizonte/MG

Curso Ginásial e Científico
Colégio Marista Dom Silverio
Belo Horizonte/MG

Curso primário
Instituto Ariel
Belo Horizonte/MG

Atuação profissional - Magistratura

2020 Eleito Vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho
para o biênio 2020-2022.

2006 Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho
Nomeado por Ato do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva
15/02/2006
Brasília/DF

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

- 1998 Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Promovido por merecimento
Nomeado por Ato do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso
13/08/1998
Belo Horizonte/MG
- 1987 Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,
concursado e nomeado por Ato do Presidente da República José Sarney
10/07/1987
Belo Horizonte/MG

Idiomas

- 1996-1999 Língua italiana
Fundação Galileu Galilei – Fundação Torino
Níveis Básico I ao Avançado III
Belo Horizonte/MG

Prêmios e títulos

- 1987 Aprovado, em 2º lugar, no concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho Substituto Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
- 1985 Aprovado, em 1º lugar, no exame de ordem
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB/MG
22/03/1985

Atividade docente

Aulas e cursos ministrados

- Até 2016 Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho
ENAMAT / TST
Professor colaborador
Disciplina: Recurso nos Tribunais
Brasília/DF
- 2016 Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho
ENAMAT / TST



Curso de Formação de Servidores e Ministros: O Novo CPC na perspectiva das Instruções Normativas nºs 39 e 40/2016 do TST

Aulas ministradas com os temas: "Tutela Provisória no novo CPC" e "As Normas Fundamentais no novo CPC"

Brasília/DF

2016 Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho ENAMAT / TST

7º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho para Presidentes, Vice-Presidentes e Corregedores Regionais
Aula ministrada com o tema: "Gestão Judiciária – A Uniformização da Jurisprudência nos Tribunais"

Brasília/DF

2015 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Aula Magna de abertura do semestre judiciário

Tema: "O Sistema Recursal Trabalhista e a Lei nº 13.015/2014"

Vitória /ES

2011 Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT/TST

Curso de Formação de Formadores para Gestores de Escolas Judiciais

Aula ministrada com o tema: "O papel da Escola Judicial na Formação Profissional do Magistrado"

Brasília/DF

2011 Escola Superior do Ministério Público da União- ESMPU

Curso de Aperfeiçoamento de Procuradores do Trabalho sobre Recursos

Extraordinários / Excepcionais – Recurso de Revista

Aula ministrada com o tema "Recursos no TST - A jurisprudência consolidada como pressuposto processual"

Brasília/DF

2004 Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do TST- CEFAST
Professor Instrutor

Brasília/DF, 25/06/2004 e outubro/2004



Bancas e comissões examinadoras

- 2018 Concurso Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Integrante da Comissão examinadora da banca da Prova Oral, conforme Ato Enamat N. 016/2017 e Resolução Administrativa Nº2014, de 8 de agosto de 2018.
Brasília / DF
- 2014 Concurso público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Presidente e examinador da banca da prova oral
Recife / PE
- 2014 Concurso público para o cargo de Juiz Substituto do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Presidente e examinador da banca da prova oral
Salvador / BA
- 2009 15º concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador do Trabalho
Membro da banca das provas oral e de títulos
Brasília / DF
- 2009 Concurso público de provas e títulos para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Membro da Comissão Examinadora da Prova Oral – 4ª Fase
Cuiabá / MT
- 2008 14º concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador do Trabalho
Membro da banca das provas oral e de títulos
Brasília / DF
- 2005 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Membro da banca examinadora da prova oral
Rio de Janeiro / RJ
- 2005 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



Membro da comissão examinadora da prova oral – 4ª Fase
Campo Grande / MS

2005 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Membro da Comissão Examinadora da Prova Oral – 4ª Fase
Cuiabá / MT

2005 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Membro titular da comissão da prova oral
Belo Horizonte / MG

2004 XVI Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Membro da comissão examinadora da quarta prova
Brasília / DF

1998 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Membro Titular da comissão organizadora
Belo Horizonte / MG

1997 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região
Membro Titular da banca examinadora e Presidente da Comissão da 1ª Prova de Conhecimentos Gerais
Belo Horizonte / MG

1996 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Suplente na banca examinadora da prova de conhecimentos específicos- prova escrita
Resolução Administrativa nº 099/1996
Belo Horizonte / MG

1992 Concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



Suplente na banca examinadora da prova de conhecimentos específicos - prova escrita

Resolução Administrativa nº 38/1992

Belo Horizonte / MG

Atuação profissional - Detalhada

Tribunal Superior do Trabalho

- 2006 Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho
Nomeado por Ato do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva
15/02/2006
- 2004 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório.
Resolução Administrativa nº 999/2004
02/08/2004 a 17/12/2004
- 2004 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório
Resolução Administrativa nº 967/2003
02/02/2004 a 30/06/2004
- 2003 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório, desconvocando-o da atuação na vaga do Ministro Wagner Pimenta
Resolução Administrativa nº 948/2003
1º/08/2003 a 19/12/2003
- 2002 Convocado, pelo TST, para funcionar na vaga aberta pela aposentadoria do Ministro Wagner Pimenta, desconvocando-o da substituição do Ministro Gelson de Azevedo
Resolução Administrativa RA nº 889/2002 e Ato SETP GP nº 383/2002)
09/10/2002
- 2002 Convocado, pelo TST, para substituir o Ministro Gelson de Azevedo
Resolução Administrativa nº 881/2002 e Resolução Administrativa nº 889/2002
06/08/2002 a 29/09/2002 e 29/09/2002 a 30/10/2002
- 2002 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório
Resolução Administrativa nº 837/2002
04/03/2002 a 30/06/2002
- 2001 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório



Resolução Administrativa nº 792/2001
1º/08/2001 a 19/12/2001

2001 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório
Resolução Administrativa nº 753/2000
1º/02/2001 a 28/06/2001

2000 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório
Resolução Administrativa nº 496/2000
14/08/2000 a 19/12/2000

2000 Convocado, pelo TST, em caráter excepcional e transitório
Resolução Administrativa nº 379/1997
1º/02/2000 a 30/06/2000

1999 Convocado, pelo TST, para substituir o Juiz Fernando Eizo Ono
Resolução Administrativa nº 379/1997
03/11/1999 a 17/11/1999

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1998 Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Promovido por merecimento
13/08/1998
Belo Horizonte /MG

1998 Designado para compor a 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
como Juiz convocado
Resolução Administrativa nº 100/1998
13/04/1998 a 13/07/1998
Belo Horizonte / MG

1997-1998 Convocado, em substituição, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Atuou no gabinete do Juiz Tarcísio Alberto Giboski, 5ª Turma
Belo Horizonte / MG

1992-1996 Convocado, em substituição, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Atuou nos gabinetes dos Juízes Alice Monteiro de Barros, Tarcísio Alberto Giboski,
Carlos Alberto Reis de Paula e Márcio Túlio Viana



- 1990 Presidente da 3ª JCJ de Belo Horizonte
11/05/1990
Removido a pedido
- 1990 Presidente da JCJ de Ouro Preto
Março de 1990
Removido a pedido
- 1989 Presidente da 2ª JCJ de Uberaba
Outubro de 1989
Removido a pedido
- 1988 Presidente da JCJ de João Monlevade
14/10/1988
Nomeado por merecimento
- 1988 Juiz do Trabalho Substituto na JCJ de Poços de Caldas
12/09/1988 a 14/10/1988
Portaria SGP/347
- 1988 Juiz do Trabalho Substituto na 17ª JCJ de Belo Horizonte
18/07/1988 a 16/08/1988
Portaria SGP/ 293
- 1988 Juiz do Trabalho Substituto na 15ª JCJ de Belo Horizonte
16/06/1988 a 15/07/1988
Portaria SGP/ 232
- 1988 Juiz do Trabalho Substituto na JCJ de Ubá
09/05/1988 a 07/06/1988
Portaria SGP/203
- 1988 Juiz do Trabalho Substituto na 11ª JCJ de Belo Horizonte,
04/04/1988 a 08/05/1988
Portarias SGP/150 e 190
- 1988 Juiz do Trabalho Substituto na 18ª JCJ de Belo Horizonte



29/03/1988 a 03/04/1988

Portaria SGP/ 077

1988 Juiz do Trabalho Substituto na 11ª JCJ de Belo Horizonte

22/02/1988 a 22/03/1988

Portaria SGP/ 046

1988 Juiz do Trabalho Substituto na 15ª JCJ de Belo Horizonte

18/01/1988 a 16/02/1988

Portaria SGP/ 429

1987 Juiz do Trabalho Substituto na 17ª JCJ de Belo Horizonte

19/11/1987 a 18/12/1987

Portaria SGP/353

1987 Juiz do Trabalho Substituto na JCJ de Ponte Nova

13/10/1987 a 15/11/1987

Portaria SGP/311

1987 Juiz do Trabalho Substituto na 4ª JCJ de Belo Horizonte

14/09/1987 a 12/10/1987

Portarias SGP/279 e 303

1987 Juiz do Trabalho Substituto na 3ª JCJ de Belo Horizonte

10/08/1987 a 08/09/1987

Portaria SGP/238

1987 Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

10/07/1987

Outras atividades

1985 Habilitação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais

1985 Assessor do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello

Tribunal Superior do Trabalho

Brasília / DF

1985 Oficial de Gabinete



Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais
Gestão Chrispin Jacques Bias Fortes Filho
Belo Horizonte / MG

1983 Oficial de Gabinete, símbolo PC-3
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais
Gestão Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto
Belo Horizonte / MG

1980-1985 Trabalhou no escritório de advocacia "Prof. Osiris Rocha"

Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalhos e afins

2018 Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) como Vice-Diretor da área de Processo do Trabalho.

2018-2020 Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT / TST
Diretor eleito
Biênio 2018-2020

2018 Comissão de Ministros com a finalidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 13.467/2017 aos contratos de trabalho vigentes e processos em curso
Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho – Resolução Administrativa nº 1953.
Membro
Instituída em 07/02/2018,

2013-2015 Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT / TST
Membro do Conselho Consultivo

2013-2015 Comissão de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho
Presidente
Reeleito para o biênio 2013/2015

2011-2013 Comissão de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho



Presidente eleito

Biênio 2011/2013

- 2011 Congresso Internacional de Direitos Humanos
Membro da Coordenação Científica instituída pelo Ato GP nº 294/2011
Tribunal Superior do Trabalho
- 2008 Comissão de alto nível constituída pelo Ministro de Estado da Justiça visando ao aprimoramento e modernização da legislação material e processual do trabalho
Membro indicado, na condição de jurista, pela Portaria de 09/05/2008
DOU de 12/05/2008, Seção 2, p.23
- 2008 Grupo de Trabalho constituído pelo Ministério da Justiça para elaborar proposta de projeto de lei sobre o aperfeiçoamento e modernização da legislação protetiva de direitos coletivos – Lei da Ação Civil Pública
Membro do Grupo de Trabalho, juntamente com professores e especialistas
Ofício SRJ-365, de 11/09/2008
- 2008 Comissão Especial composta por juristas, especialistas, membros da Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia com o objetivo de elaborar proposta de aprimoramento e modernização da legislação material e processual que trate de direitos coletivos, difusos e meta-individuais homogêneos para subsidiar o Ministério da Justiça e órgãos do Governo Federal, contemplando os anteprojeto do Código Brasileiro de Processo Coletivo, Código Modelo de Processos Coletivos para Iberoamérica
Portaria 2481, de 09/12/2008, do Ministro da Justiça
DOU de 10/12/2008, Seção 2, p. 16.
- 2006 Comissão Temporária destinada a elaborar a proposta de estruturação e funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e para reformular a disciplina e organização do concurso para ingresso na Magistratura do Trabalho
Designado pela Resolução Administrativa nº 1125/2006 do TST
- 2005 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Membro do Conselho Consultivo
- 2004 Comissão organizadora do Fórum Internacional sobre Direitos Humanos e Direitos



Sociais realizado no Tribunal Superior do Trabalho
Membro

2003-2004 Grupos de trabalho de "Organização Sindical", "Negociação Coletiva", "Solução de Conflitos Coletivos" e "Tutela Coletiva das Relações de Trabalho"
Relator

2003-2004 Fórum Nacional do Trabalho
Relator da proposta de reforma sindical de responsabilidade do Ministério do Trabalho - gestão dos Ministros Jacques Wagner e Ricardo Berzoini

2003 Grupo de Diretrizes Básicas da Reforma Trabalhista instituído pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República - gestão do Ministro Tarso Genro
Membro

2002 Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Membro titular

2001-2003 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Diretor eleito
Biênio 2001/2003

1997 Comissão coordenadora da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Membro titular designado por ato do Pleno do TRT
Biênio de 1997/1999

1991 Conselho Fiscal e Deliberativo da AMATRA da 3ª Região
Membro eleito
Posse em 17/05/1991

Comissão de estudos para a criação e viabilização de uma central de execuções no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Membro designado por ato do Presidente do TRT

Comissão Temporária de trabalho destinada à apresentação de proposta de



anteprojeto de lei relativos à alteração do Processo do Trabalho
Designado por Resolução Administrativa do TST

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de (Org.); DUTRA, Renata Queiroz (Org.). **Recurso de Revista e Agravo de Instrumento: Teoria e Prática da Lei 13.015/2014**. São Paulo: LTr, 2017. v. 1. 255p.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; SARLET, Ingo Wolfgang; FRAZÃO, Ana de Oliveira (Org.). **Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Constitucional: estudos em homenagem a Rosa Maria Weber**. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1. 724p.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de (Org.); FRAZÃO, Ana de Oliveira; DELGADO, Gabriela Neves; TEPEDINO, Gustavo José Mendes. **Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. v. 1.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; BELMONTE, Alexandre Agra; BASTOS, Guilherme Augusto Caputo (Org.). **Direito do Trabalho Desportivo: os aspectos jurídicos da Lei Pelé frente as alterações da Lei n. 12.395/2011**. São Paulo: LTr, 2013. v. 1. 324p.

Capítulos de livros publicados

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; MELLO NETO, Luiz Philippe Vieira de. *A Lei 13.015/2014 e o incidente de resolução de demandas repetitivas: uma visão*. In: MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz (Org.). **Recurso de Revista e Agravo de Instrumento: Teoria e Prática da Lei 13.015/2014**. São Paulo: LTr, 2017. p. 173-183.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *Os fundamentos da Lei 13.015/2014*. In: MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de (Org.); DUTRA, Renata Queiroz (Org.). **Recurso de Revista e Agravo de Instrumento: Teoria e Prática da Lei 13.015/2014**. São Paulo: LTr, 2017. p. 9-12.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; MELLO NETO, Luiz Philippe Vieira de. *A Lei 13.015/2014 e o incidente de resolução de demandas repetitivas: uma visão*. In: MIESSA, Élisson (Coord.). **O novo Código de processo civil e seus reflexos no processo do trabalho**. 2.ed. São Paulo: JusPODIVM, 2016. p. 1183-1208-183.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz. *Centralidade da pessoa humana na*



Constituição versus centralidade do cidadão trabalhador: o desafio de reler o trabalho a partir da Constituição Federal de 1988. In MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; SARLET, Ingo Wolfgang; FRAZÃO, Ana de Oliveira (Org.). **Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Constitucional: estudos em homenagem a Rosa Maria Weber.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1. p. 553-588.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz. *Aspectos polêmicos do processo coletivo na esfera trabalhista.* In REIS, Daniela Muradas; MELLO, Roberta Dantas de; COURA, Solange Barbosa de Castro (Org.). **Trabalho e Justiça Social: um tributo a Mauricio Godinho Delgado.** 1ed. São Paulo: LTR, 2013, v. 1, p. 496-516.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz. *Contrato de locação de serviços, contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho: um retorno às origens?* In FRAZÃO, Ana de Oliveira; DELGADO, Gabriela Neves; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de (Org.). **Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Civil.** 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. v. 1, p. 215-247.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *Luiz Philippe Vieira de Mello Filho: entrevistas a Beatriz Bulla.* In BULLA, Beatriz et al. **Justiça do Trabalho: 70 Anos de Direitos.** São Paulo: Alameda, 2011. p. 149-164.

Artigos publicados em periódicos

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *A teoria do diálogo das fontes e o direito processual do trabalho.* **Revista Fórum Justiça do Trabalho.** Belo Horizonte, v.34, n. 406, p.11-24, out. 2017.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz. *A eficácia horizontal dos direitos fundamentais na relação de trabalho: o caso da barreira sanitária em empresas do ramo alimentício e a proteção à intimidade.* **Revista LTr.** São Paulo, v. 79, n. 8, p. 935-944, ago.2015.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de; DUTRA, Renata Queiroz. *A terceirização de atividade-fim: caminhos e descaminhos para a cidadania no trabalho.* **Revista do Tribunal Superior do Trabalho.** São Paulo, v. 80, n. 3, p. 187-214, jul/set. 2014. Disponível em: <<http://juslaboris.tst.jus.br/handle/1939/71184>>

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *A proteção contra a despedida arbitrária e o princípio da dignidade do ser humana.* **Revista do Tribunal Superior do Trabalho.** Porto Alegre, v.



76, n. 4, p. 56-72, out/dez. 2010. Disponível em:
<<http://juslaboris.tst.jus.br/handle/1939/18818>>

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *A ação coletiva induz litispendência para a ação individual no processo do trabalho? Breves reflexões para debate*. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**. Porto Alegre, v. 74, n. 3, p. 35-42, jul/set. 2008. Disponível em:
<<http://juslaboris.tst.jus.br/handle/1939/5420>>

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *Multa do artigo 477 da CLT: prazo, aviso indenizado, inexistência deste ou dispensa do seu cumprimento. Interpretação*. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**. Belo Horizonte, v. 24, n. 53, p. 121-124, 1993/1994.

MELLO FILHO, Luiz Philippe Vieira de. *A Administração e o servidor público: consequências das novas diretrizes constitucionais- algumas questões*. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, v. 9, n. 4, p. 189-206, out/dez. 1993.

Outras participações

BELMONTE, Alexandre de Souza Agra; DUARTE NETO, Bento Herculano; SILVA, Bruno Freire e. **O novo CPC aplicado ao processo do trabalho: parte geral, processo de conhecimento, execução, processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais**. Apresentação: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. São Paulo: LTr, 2016. p. 7.

DUTRA, Renata Queiroz. **Do outro lado da linha: poder judiciário, regulação e adoecimento dos trabalhadores de call centers**. Apresentação: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. 1. Ed. São Paulo: LTr, 2014. p. 4.

Condecorações

2019 Comenda da Ordem do Mérito Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, grau Grã-Cruz.
Maceió/AL 14/11/2019

2019 Medalha de Honra ao Mérito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Manaus/AM, 14/10/2019



- 2018 Ordem Piauiense do Mérito Judiciário do Trabalho
Insígnia da Ordem no grau de **Grã-Cruz**
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região
Teresina/PI, 05/10/2018
- 2018 Comenda Ordem Timbira do Mérito Judiciário do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
São Luis/MA, 25/05/2018
- 2017 Comenda do Mérito Judicial da Justiça do Trabalho da 4ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Porto Alegre/RS, 17/11/2017
- 2016 Medalha do Pacificador
Exército Brasileiro
Brasília/DF, 25/08/2016
- 2014 Grande Medalha da Inconfidência
Governo do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG, 21/04/2014
- 2013 Homenageado pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho pela
destacada trajetória na defesa dos direitos sociais
XVI Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho
Brasília/DF
- 2012 Medalha da Ordem Capixaba do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau GRÃ-CRUZ
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
Vitória/ES, em 08/10/2012
- 2011 Medalha da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau GRANDE OFICIAL
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Cuiabá/MT, 18/03/2011
- 2009 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Djalma Aranha Marinho
Grau GRÃ CRUZ



Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Natal/RN, 25/09/2009

2009 Comenda Ministro Coqueijo Costa
Grau GRANDE OFICIAL

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Salvador/BA, 28/08/2009

2007 Medalha da Ordem Anhanguera do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau GRÃ-CRUZ

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia/GO, 30/11/2007

2007 Medalha da Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas
Grau GRÃ-CRUZ

Ministério do Trabalho e Emprego
Brasília/DF, 26/11/2007

2007 Medalha da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau GRÃ-CRUZ

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Campo Grande/MS, 1º/10/2007.

2007 Medalha da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau GRÃ-CRUZ

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Campo Grande/MS, 1º/10/2007

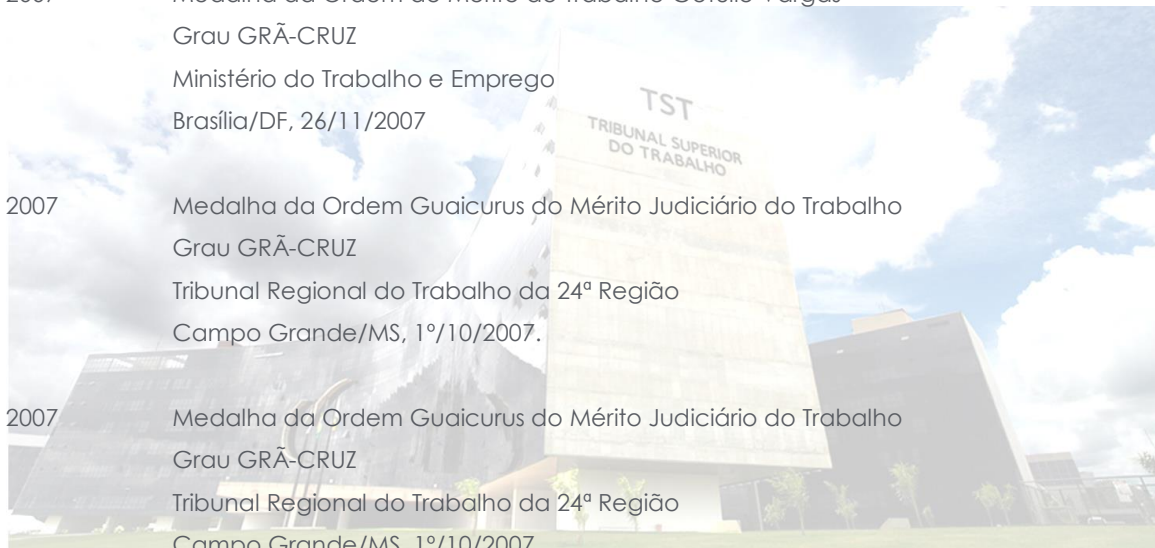
2007 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau GRÃ-CRUZ

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
São Paulo/SP, 21/09/2007

2007 Medalha da Ordem do Mérito de Dom Bosco
Grau GRÃ CRUZ

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Brasília/DF, 31/08/2007

2006 Medalha da Ordem do Mérito JUS ET LABOR



Grau GRÃ-CRUZ

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Belém/PA, 15/09/2006

2006

Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho,

Grau GRÃ-CRUZ

Tribunal Superior do Trabalho - Brasília/DF, 16/03/2006

2005

Medalha da Ordem Anhanguera do Mérito Judiciário do Trabalho

Grau GRANDE OFICIAL

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia/GO, 25/11/2005

2005

Medalha da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho

Grau GRANDE OFICIAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Campo Grande/MS, 30/09/2005

2005

Medalha da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho

Grau COMENDADOR

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Cuiabá/MT, 18/03/2005

2004

Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Grau GRANDE-OFICIAL

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Rio de Janeiro/RJ, 03/12/2004

2004

Diploma como membro da Comissão Organizadora do Fórum Internacional sobre Direitos Humanos e Direitos Sociais

Tribunal Superior do Trabalho

Brasília/DF, 1º/04/2004

2003

Comenda da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho

Grau GRANDE OFICIAL

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Fortaleza/CE, 05/12/2003



- 2003 Medalha da Ordem do Mérito de Dom Bosco
Grau GRANDE OFICIAL
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Brasília/DF , 31/08/2003
- 2003 Medalha da Ordem do Mérito JUS ET LABOR
Grau COMENDADOR - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Belém/PA, 28/08/2003
- 2000 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Juiz Ari Rocha
Grau GRÃ-CRUZ
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Belo Horizonte/MG, 29/08/2000
- 2000 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho,
Grau COMENDADOR
Tribunal Superior do Trabalho
Brasília/DF, 11/08/2000
- 1991 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho
Grau OFICIAL
Tribunal Superior do Trabalho
Brasília/DF, 12/08/1991

Eventos

Palestras e Conferências proferidas

2021

Proferiu Conferência de Abertura: Justiça e Democracia, no 3º Módulo – Telepresencial do evento “Reconstrução. Principiologia do Direito do Trabalho e os Novos Direitos, ao Final da Pandemia Covid-19”, promovido pela Escola Judicial do TRT 12ª Região.

Florianópolis/SC 25/06/2021

2021

Atuou como conferencista de honra no I Congresso Brasileiro de Análise



Econômica do Direito na Justiça do Trabalho, atividade de formação continuada de magistrados do trabalho e de servidores, realizado em 25.06.2021, com carga horária de 2 horas de atividade telepresencial, organizado pela Escola Judicial do TRT 1ª Região.

Rio de Janeiro/RJ 25/06/2021

2021

Foi orador na Conferência de Encerramento do XX curso de pós-graduação em Direito do Trabalho, na modalidade online, subordinada ao tema "Após a pandemia, que Direito do Trabalho?", curso organizado pelo IDET- Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. *Evento realizado por videoconferência
Portugal 22/05/2021

2021

Expositor no seminário on-line Agenda 2030 no TRT4 – **Nosso**

Compromisso com o Presente e com o Futuro, no canal do TRT4 no YouTube, com carga horária de 2,5 horas-aula..

Porto Alegre /RS 23/04/2021

2021

Instrutor no Evento de Capacitação – CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES E SUPERVISORES EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO (Magistrados) E FORMAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES (Servidores), Módulo 1, promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – EJTRT, com carga horária de 1 hora-aula.

Campo Grande/MS 08/03/2021

2021

CNJ – Palestra no evento “II Democratizando o acesso à Justiça: Justiça Social e o Poder Judiciário no Século XXI”. Palestra telepresencial - Brasília DF

Brasília/ 22/02/2021

2020

Palestrante no painel “DIREITO DO TRABALHO”, da XVII SEMANA ACADÊMICA DE DIREITO/PASSO FUNDO, X SIMPÓSIO JURÍDICO DO CAMPUS SARANDI, XVI ENCONTRO JURÍDICO DO CAMPUS CARAZINHO, XVIII JORNADA JURÍDICA INTERNACIONAL/SOLEDADE, XVII SEMANA ACADÊMICA DA FACULDADE DE



DIREITO/CASCA, XXI SIMPÓSIO JURÍDICO E XX ENCONTRO JURÍDICO/LAGOA VERMELHA E IV MOSTRA DE TRABALHOS JURÍDICOS CIENTÍFICOS.

Passo Fundo /RS 18/11/2020

2020 Compôs a MESA DE ABERTURA do evento **CONCILIANDO COM A UNIÃO**, na modalidade telepresencial, promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10.^a Região, com carga horária de 1h30 .

Brasília/DF 25/09/2020

2020 Proferiu a palestra online **"O papel do Juiz do Trabalho - novas perspectivas"**, parte integrante do Encontro Anual de Magistrados Vitalícios: "A magistratura do trabalho em tempos de transformação e reconstrução social", por meio do canal do YouTube da Escola Judicial, destinado a Desembargadores e Magistrados Vitalícios do TRT15, com carga horária de 2h30 (duas horas-aula e trinta minutos).

Campinas/SP 11/09/2020

2020 Participação como Expositor do Painel **"O DIREITO DO TRABALHO E A CONCEPÇÃO AMPLIADA DE ACESSO À JUSTIÇA"**, como parte da programação do Módulo Inicial do "CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISORES E COORDENADORES DE CEJUSC", realizado pela Escola Judicial da 17.^a Região, na modalidade de ensino telepresencial, por meio de transmissão on-line, em tempo real, através do MS Teams, com carga horária de 1 (uma) hora.

Vitória/ES 07/08/2020

2020 Proferiu a palestra **"O DIREITO DO TRABALHO E A CONCEPÇÃO AMPLIADA DE ACESSO À JUSTIÇA"**, transmitida ao vivo pelo Canal YouTube da Escola Judicial da 9.^a Região, cumprindo carga horária de 2h.

Curitiba/PR 21/08/2020

2020 Participação como docente na Aula Magna com o tema: **JUSTIÇA DO TRABALHO E DEMOCRACIA**, na Escola Judicial da 5.^a Região.

Salvador/BA 07/02/2020



- 2019 Proferiu a palestra: **JUSTIÇA DO TRABALHO E DEMOCRACIA**, na Escola Judicial da 16ª Região.
São Luís/MA 06/12/2019
- 2019 Proferiu palestra no I Congresso de Direito Sindical e do Trabalho de Olinda, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Olinda, em parceria com a Uninassau Olinda. Tema: **OS DESAFIOS DOS DIREITOS SOCIAIS NO SÉCULO XXI-2 ANOS DE REFORMA TRABALHISTA**,
São Paulo/SP 30/11/2019
- 2019 Proferiu palestra no Congresso – Direito do Trabalho e Democracia, promovido pela Ordem dos Advogados de São Paulo (OAB-SP). Tema: **JUSTIÇA DO TRABALHO E DEMOCRACIA**,
São Paulo/SP 29/11/2019
- 2019 Convidado do evento “Vivendo a Experiência de ser um Trabalhador Invisível”, promovido pela Escola Judicial da 4ª Região, participando da **‘Roda de Conversas sobre alteridade e os projetos Ejud TRT1 e Ejud TRT4’**.
Porto Alegre/RS 22/11/2019
- 2019 Participante da Semana de Formação Continuada da Magistratura do Trabalho da 7ª Região, promovido pela Escola Judicial da 7ª Região, proferindo a palestra : **A Alteridade na Formação dos Magistrados**.
Fortaleza/CE 19/11/2019
- 2019 Participante do evento Jornadas Brasileiras de Direito Processual do Trabalho, promovido pela Escola Judicial do Trabalho da 2ª Região, presidindo o 1º painel: **A liquidação da Petição Inicial, Honorários Sucumbenciais e o Acesso à Justiça**; e o 5º painel : **Incidentes de Julgamentos de Demandas Repetitivas (IRDR e IRRR) suspensão, funcionamento dos processos e participação do Amicus Curiae**.
São Paulo/SP 07 e 08/11/2019
- 2019 Participante e palestrante da abertura do “**Simpósio Internacional Indígena, Negro(a), Quilombola, Religioso(a) de Matriz Africana: Preconceito, racismo e discriminação nas relações de trabalho, produção e consumo**”, promovido pelo Ministério Público do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público da União, ocorrido na Procuradoria Geral do Trabalho.
Brasília/DF 05/11/2019



- 2019 Participante do **Congresso Internacional sobre Discriminação**, promovido pela Escola Judicial da 5ª Região, no Auditório Raul Chaves, na Faculdade de Direito da Ufba Salvador /BA 21 a 23/10/2019
- 2019 Participante e painelistas do “V Seminário Internacional do Trabalho Seguro – Violências no trabalho: enfrentamento e superação” com o tema: “ **Manifestações da Violência no Trabalho**”. Evento promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Brasília /DF 17/10/2019
- 2019 Palestra realizada a convite da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção OAB Taguatinga, com o tema: “ **Recurso de Revista e Transcendência Pós Reforma Trabalhista**”. Taguatinga/DF 16/10/2019
- 2019 Participação como palestrante na XII Jornada Institucional dos Magistrados do Trabalho –JOMATRA, promovida pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, proferindo a palestra “**Desenvolvimento Sustentável em instituições inclusivas: o acesso à justiça na perspectiva do Judiciário Trabalhista**”. Manaus/AM 14/10/2019
- 2019 Participação como palestrante no VI Encontro Institucional de Magistrados do TRT da 21ª Região, que teve como tema “Magistratura e Direito do Trabalho na Perspectiva dos Direitos Humanos e do Acesso à Justiça”. Ministrou a palestra “**Desenvolvimento Sustentável em Instituições Inclusivas e Acesso à Justiça**”. Natal/RN 30/09/2019
- 2019 Participação na II Semana Jurídica de 2019: Experiências e expectativas na magistratura do trabalho - Conflito de Gerações, promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Integrante de Mesa no painel “**Conflito de Gerações**”. Cuiabá/MT 24/09/2019
- 2019 Coordenador do Painel “**A Alteridade na Formação da Cultura Brasileira**”, na 63ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do CONEMATRA. Teresina/PI 30/08/2019



- 2019 Docente no Simpósio “O Novo Processo do Trabalho” . Proferiu palestra com o tema: “A transcendência no sistema recursal atual: uma comparação com o sistema anterior”.
Salvador/BA 31/05/2019
- 2019 24^a Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT – Presidente de Mesa, do painel **Ética Profissional Aplicada I**, com carga horária de três horas-aula.
Brasília/DF 24/05/2019
- 2019 24^a Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT – Presidente de Mesa, do painel **Relacionamento Interinstitucional Nacional**, com carga horária de três horas-aula.
Brasília/DF 24/05/2019
- 2019 24^a Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT – Presidente de Mesa, do painel **Normas Internacionais**, com carga horária de três horas-aula.
Brasília/DF 24/05/2019
- 2019 24^a Curso Nacional de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT – Presidente de Mesa, do painel **Tecnologia e Sustentabilidade**, com carga horária de três horas-aula.
Brasília/DF 24/05/2019
- 2019 Congresso Trabalho, Justiça e Humanidade, realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília –UNB . Proferiu palestra intitulada: Desigualdade .
Brasília/DF 21/05/2019
- 2019 1^a Curso Nacional A Mulher Juíza: desafios na carreira e atuação pela igualdade de gênero, realizado pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Participou como componente da mesa de abertura.
Brasília/DF 15 a 17/05/2019
- 2019 9^a Congresso Brasileiro de Direito Comercial – Proferiu palestra com o tema: “As plataformas digitais e suas repercussões no Direito do Trabalho” .
São Paulo/SP 17/05/2019



- 2019 62ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do CONEMATRA– Proferiu palestra com o tema: "Workshop: Experiências e expectativas na magistratura do trabalho" . Duração de 2,5 hora(s)-aula .
Cuiabá/MT 26/04/2019
- 2019 8º Encontro da Magistratura Trabalhista da 5ª Região – Proferiu a palestra de encerramento: "O Futuro do Direito, da Justiça do Trabalho e o papel do Magistrado do Trabalho na contemporaneidade" .
Salvador/ Bahia 08 a 12/04/2019
- 2019 Seminário Itália e Brasil no Contexto das Reformas do Direito do Trabalho: "Analogias e Diferenças" . Coordenador de Palestras do evento. Na ocasião, assinou o Convenio entre a Università Sapienza e a Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.
Roma / Itália 15/03/2019
- 2018 I Congresso Internacional do Direito do Trabalho da 24ª Região - "As Transformações Sociais e o Direito do Trabalho". Presidente de Mesa no Painel "As Transformações do Direito do Trabalho na América Latina e no Uruguai".
Campo Grande/MS 30/11/2018
- 2018 Seminário Internacional Justiça do Trabalho nas Américas: Trajetórias e Perspectivas.
Rio de Janeiro/RJ 27/11/2018
- 2018 V Congresso Internacional de Teoria das Instituições - 30 Anos da Constituição Palestra proferida com o tema " Os Desafios dos Direitos Sociais e a Reforma Trabalhista".
Rio de Janeiro/RJ 09/11/2018
- 2018 Congresso da Escola Judicial do TRT da 6ª Região – Democracia e Justiça Social nos 30 Anos da Constituição: Avanços e Retrocessos no Mundo do Trabalho Conferência de encerramento proferida com o tema " O Futuro do Mundo do Trabalho e da Justiça do trabalho".
Recife/PE, 31/10/2018



- 2018 Seminário Internacional 30 anos da Constituição Cidadã e um ano de Reforma Trabalhista, promovida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho –ENAMAT, em parceria com a ANAMATRA, SINAIT e ANPT, e com apoio do TST, CIIT, ABRAT, PGT e OIT.
Presidente da Mesa de Conferência "Dilemas da Reforma Trabalhista Brasileira em Face do Constitucionalismo Contemporâneo".
Brasília/DF, 09/10/2018
- 2018 XII Jornadas Brasileiras de Direito Processual promovida pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual -IBDP.
Palestra proferida com o tema "Requisito da Transcendência e Recurso de Revista".
Belo Horizonte/BH, 24/08/2018
- 2018 I Encontro Regional Centro-Oeste da Advocacia Trabalhista promovido pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas.
Palestra proferida com o tema "As repercussões da transcendência no Processo do Trabalho e o Papel do TST".
Brasília/DF, 10/08/2018
- 2018 5º Ciclo de Formação Continuada de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Palestra proferida com o tema "Desafios dos Direitos Sociais e a Reforma Trabalhista".
São Paulo/SP, 07/08/2018
- 2018 V Seminário de Planejamento Estratégico Sustentável do Poder Judiciário, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça
Palestra proferida com o tema "Boas Práticas de Gestão Sustentável em Gabinetes de Magistrado e Escolas Judiciais".
Brasília/DF, 12/06/2018
- 2018 Simpósio "Reforma Trabalhista: e Agora?", promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União
Palestra proferida com o tema "Impactos sociais da reforma trabalhista no Brasil".
Brasília/DF, 21/05/2018
- 2018 Curso de Formação Continuada – 1ª Semana Jurídica 2018
Palestra proferida com o tema "Magistratura e Sociedade"



Cuiabá-MT, 07/05/2018

2018 XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – “Horizontes para a Magistratura: Justiça, Trabalho e Previdência”
Palestra proferida com o tema: “Os desafios dos Direitos Sociais e a Reforma Trabalhista”
Belo Horizonte-MG, 05/05/2018

2018 XXIII Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho – “O papel do **MPT** na construção jurisprudencial pós-reforma trabalhista”
Palestra proferida com o tema: “O papel dos Tribunais Superiores e as construções legais para consolidação da jurisprudência, os riscos da transcendência, a inversão da segurança jurídica e a participação do MPT nesse processo.”
São Paulo-SP, 13/04/2018

2018 XXVI Encontro Regional da AMATRA VI e I Encontro Internacional da AMATRA VI – “Os Direitos Sociais na atual conjuntura do Brasil e do Mercosul”
Conferência de encerramento proferida com o tema: “Os Direitos Sociais na atual conjuntura do Brasil e do Mercosul”
Montevideu-Uruguai, 26 a 28/03/2018

2017 XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira
Evento promovido pela OAB Nacional e Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas - ABRAT
Palestra proferida com o tema: “Os Fundamentos da Justiça do Trabalho à Luz da Constituição Federal e da Lei nº 13.467/2017”
São Paulo/SP, 27/11/2017

2017 XII Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS
Expositor do painel: *Efeitos da Reforma Trabalhista*
Porto Alegre/RS, 13 a 15/09/2017

2017 Seminário Reforma Trabalhista – Um Novo Sistema de Relações de Trabalho – Principais Alterações – Avanço ou Retrocesso?
Palestra proferida com o tema: “A Evolução do Direito e a Jurisprudência nos Tribunais”
Natal / RN, 17e 18 /08/2017



- 2017 III Fórum Nacional de Processo do Trabalho, promovido e realizado por diversas entidades jurídicas como TRT 4ª Região, Ematra IV, Seccional da OAB/RS, Associação dos advogados trabalhistas do RS e outros
Conferência proferida no com o tema "*A teoria do Diálogo das Fontes e o Direito Processual do Trabalho*"
Gramado / RS, 16 a 18/06/2017
- 2017 17º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Conferência de abertura proferida com o tema "*A evolução do direito e a jurisprudência dos tribunais*"
Paulínea / SP, 09/06/2017
- 2017 Seminário de Direito do Trabalho e Movimento Sindical – passado, presente e futuro, no Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho
Palestra proferida no com o tema "*Perspectivas e desafios para o movimento sindical, do MPT e da Justiça do Trabalho ante a "Reforma do Direito do Trabalho"*"
Brasília, em 30/05/2017
- 2017 3ª Reunião Ordinária do Colepccor de 2017, Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho,
Palestra proferida com o tema "*O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas*"
Brasília / DF, 25/05/2017
- 2017 Seminário sobre As Reformas Trabalhista e Previdenciária e o ataque à Justiça do Trabalho: Uma afronta aos Direitos Sociais
Organizada pela FACIPE, AMATRA 6, ESMATRA e APDT, com apoio institucional PPGD/UNICAMP, PPGD/UFPE/IIBDT, ALBCJ, AATPE e ALJT
Palestra proferida com o tema: "*O Impacto da Reforma Trabalhista nas Relações Individuais, Sindicais e Processuais: uma análise crítica*"
Recife / PE, 24/04/2017
- 2016 Palestra proferida na 15ª Região com o tema: "*A Evolução da Jurisprudência e a Uniformização nos Tribunais*"
Campinas / SP, 08/06/2016
- 2016 III Fórum Nacional de Processo do Trabalho



Palestra proferida com o tema: *"Teoria do Diálogo das Fontes e o Direito Processual do Trabalho"*

Gramado / RS

2016 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Palestra proferida com o tema *"Aplicabilidade do Novo CPC na Justiça do Trabalho"*
Brasília / DF, 15/04/2016

2016 VIII Semana Jurídica do IESB
Palestra proferida com o tema: *"O Novo CPC e o Tribunal Superior do Trabalho"*
Brasília/ DF, 12/05/2016

2016 20º Curso de Formação Inicial da ENAMAT
Palestra proferida com o tema: *"Temas Contemporâneos – Tema III – Tópico II – Novo Código de Processo Civil"*
Brasília /DF, em 14/06/2016

2016 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Palestra proferida na com o tema *"Uniformização da Jurisprudência"*
Porto Alegre / RS, 17/06/2016

2016 Seminário promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Palestra proferida com o tema: *"Uniformização da Jurisprudência"*
Recife / PE, 09/09/2016

2016 Seminário Comemorativo dos 10 anos da ENAMAT
Palestra proferida com o tema: *"Um Resgate do Passado: A evolução da Formação Profissional dos Magistrados no Brasil e a EC 45/2004"*
Brasília / DF, 22/09/2016

2016 XXVI Congresso de Magistrados Trabalhistas da Bahia
Palestra proferida no com o tema *"Normas Fundamentais e sua aplicação no Processo do Trabalho"*
Salvador / BA, 30/09/2016;

2016 1º Congresso Internacional de Direito do Trabalho de Ilhéus
Palestra proferida com o tema: *"Os Desafios da Justiça Laboral em face do cenário"*



Político, econômico nacional e internacional"

Ilhéus / BA, 10/10/2016

2016 Seminário de Formação Continuada para Magistrados do TRT da 10ª Região
Palestra proferida com o tema: *"Incidente de Uniformização de Jurisprudência na CLT e efeitos dos Julgamentos Repetitivos no STF e no TST. Reclamações dirigidas aos Tribunais"*
Brasília / DF, 19/10/2016

2016 Seminário promovido pela Faculdade de Direito da Universidade FUMEC
Palestra proferida com o tema: *"Desafios do Direito na Contemporaneidade"*
Belo Horizonte / MG, 10/11/2016

2015 5º Congresso Brasileiro de Direito Comercial
Palestra proferida no painel direito societário, com o tema: *"Aspectos processuais da desconsideração da personalidade jurídica no processo do trabalho e o Novo Código de Processo Civil"*
São Paulo / SP, 10/04/2015

2015 2º Congresso Nacional de Direito do Trabalho, promovido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR,
Palestra proferida no com o tema: *"Terceirização na Administração Pública e a Nova Jurisprudência do TST"*
Curitiba / PR, 15/05/2015

2015 Encontro Nacional de Direito Sindical, promovido pela ABRAT/AATP, Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas e Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco
Palestra proferida no com o tema: *"O STF e a fragmentação do Direito Social"*
Recife / PE, 05/06/2015

2015 15º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Palestra proferida com o tema: *"Nova Lei de Recursos – Lei 13.015/14"*
Paulínea / SP, 12/06/2015

2015 17º Congresso da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região
Palestra proferida com o tema: *"O Papel dos Tribunais Regionais do Trabalho na*



Uniformização da Jurisprudência"

Ouro Preto / MG, 13/08/2015

- 2015 Encontro do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para desembargadores
Palestra proferida com o tema: "A Uniformização da Jurisprudência nos Tribunais e a Lei nº 13.015/14"
Porto Alegre / RS, 20/08/2015
- 2015 Escola de Formação de Magistrados Trabalhistas da 7ª Região
Palestra proferida com o tema: "A Uniformização da Jurisprudência no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho"
Fortaleza / CE, 04/09/2015
- 2015 3ª Semana Institucional do TRT da 8ª Região promovida pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Palestra proferida com o tema: "Lei nº 13.015/14 – Um Novo Momento da Justiça do Trabalho"
Belém / PA, em 08/10/2015
- 2015 Seminário A Nova Lei dos Recursos Trabalhistas e a Força do Precedente Frente ao Novo CPC, promovido pela Academia Brasileira de Direito do Trabalho
Palestra proferida com o tema: "A Resolução dos conflitos entre a jurisprudência Uniformizada dos Regionais e a Jurisprudência do TST"
Natal / RN, 06/11/2015
- 2015 Seminário da LTR sobre o Novo Processo do Trabalho no painel "A aplicação do novo CPC no processo do trabalho"
Palestra proferida com o tema "Quando o novo CPC deve ser aplicado no Processo do Trabalho?"
São Paulo / SP, em 16/11/2015
- 2014 6º Congresso Brasileiro de Sociedades de Advogados promovido pelo Sindicato das Sociedades de Advogados dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro
Palestra proferida com o tema "Reflexos das alterações do CPC no Processo do Trabalho"
São Paulo / SP, 14/08/2014
- 2014 Seminário "A terceirização no Brasil: impactos, resistências e lutas"



Palestra proferida com o tema: *"A terceirização: precarização, desafios e possibilidades de superação no mundo do trabalho contemporâneo"*

Brasília / DF, 15/08/2014

2014 XXIV Congresso de Magistrados Trabalhistas da Bahia, promovido pela AMATRA – V
Palestra proferida com o tema *"Ultratividade das Normas Coletivas"*
Salvador – BA, 05/11/2014

2014 XXXVI Congresso Nacional de Advogados, promovido pela Associação Brasileira de Advogados trabalhistas
Palestra proferida com o tema *"A Centralidade do Trabalho e o Direito do Trabalho no Estado Democrático de Direito"*
Belo Horizonte – MG, 12/09/2014

2013 19º Congresso do Instituto Goiano de Direito do Trabalho
Palestra proferida com o tema *"Dos Recursos Extraordinários Trabalhistas e a Tutela Jurisdicional dos Direitos Fundamentais"*
Goiânia / GO, 21/06/2013

2013 Seminário "Relações de Trabalho – Sindicatos – Advocacia Trabalhista – Justiça do Trabalho", promovido por LBS advogados
Palestra proferida com o tema: *"A Pauta Sindical e o Judiciário na efetividade dos direitos sociais"*
Brasília / DF, 08/11/2013

2012 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Palestra proferida com o tema *"O Sistema Recursal Trabalhista e a Uniformização da Jurisprudência nos Tribunais"*
Brasília / DF, 07/03/2012

2012 XXI Encontro Regional da Amatra VI "Jurisdição Social – Proteção de Direitos Fundamentais e Novas Tendências do Processo",
Palestra proferida com o tema *"A Uniformização da Jurisprudência no TST"*
Porto de Galinhas / PE, 16/03/2012

2012 I Congresso Internacional de Direito e Processo do Trabalho realizado pela OAB/ MG e pela Escola Superior da Advocacia da OAB/MG
Palestra proferida com o tema: *"Alterações Recentes no Direito do Trabalho"*



Belo Horizonte / MG, 11/05/2012

- 2012 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Palestra proferida com o tema: *"Reforma do Processo Civil e o Sistema Recursal Trabalhista"*
Porto Alegre / RS, 18/05/2012
- 2012 Reunião Nacional da Câmara de Coordenação e revisão do MPT das Áreas de Órgão Agente e Interveniante – CODIN/CUSTUS LEGIS no Ministério Público do Trabalho
Palestra proferida com o tema: *"Aspectos que interessem à atuação Recursal do MPT perante o TST – Admissibilidade dos Recursos – Orientação Jurisprudencial nº 130 do TST e propostas de alteração à uniformização da jurisprudência"*
Brasília / DF, 22/05/2012
- 2012 XVII Simpósio Trabalhista Caravana da ABRAT – Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas, organizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais e ABRAT
Palestra proferida com o tema *"As Recentes Alterações do Direito do Trabalho"*
Belo Horizonte / MG, 1º/06/2012
- 2012 Faculdades Dom Pedro II, encerramento de semestre letivo de Direito
Palestra proferida com o tema: *"Uma visão sobre as alterações recentes na jurisprudência e no direito do Trabalho: A Perspectiva da hermenêutica no Estado Constitucional"*
Salvador / BA, 15/06/2012
- 2012 XXXIV Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas, no Hotel Ritz Lagoa do Anta
Palestra magna de encerramento proferida com o tema *"Tutela Jurisdicional Trabalhista e os Direitos fundamentais"*
Maceió / AL, 06/09/2012
- 2012 XXII Congresso de Magistrados Trabalhistas da Bahia
Palestra proferida com o tema *"A Terceirização na visão do TST"*
Salvador / BA, 21/09/2012
- 2011 Seminário dos 70 Anos da Justiça do Trabalho na Bahia
Palestra proferida com o tema *"O Direito do Trabalho e o Supremo Tribunal Federal"*



Salvador / BA, 13/05/2011

- 2011 Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
Palestra proferida com o tema: "*Sistema Recursal e Uniformização de Jurisprudência nos Tribunais*"
Vitória / ES, 23/09/2011
- 2011 2º Congresso Internacional de Direito Constitucional do Trabalho, realizado pela Associação dos Magistrados Trabalhistas da 13ª Região
Palestra proferida com o tema: "*O Sistema Recursal Trabalhista e a Uniformização da Jurisprudência nos Tribunais*"
João Pessoa / PB, em 07/10/2011
- 2010 XV CONAMAT – Congresso Nacional dos Magistrados Trabalhistas
Palestra proferida juntamente com a Profª. Ada Pellegrini Grinover com o tema: "*Respostas Processuais às Demandas de Massa*"
Brasília / DF, 30/04/2010
- 2010 IV Congresso Internacional de Direito do Trabalho "A Ordem Econômica e a Crise das Relações Sociais", promovido pela AMATRA XXI
Palestra proferida com o tema: "*A terceirização na visão do tribunal Superior do Trabalho*"
Natal / RN, 28/05/2010
- 2010 X Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, promovido pelo TRT da 15ª Região
Palestra proferida com o tema "*O Processo como instrumento de acesso à justiça: coletivização das ações e tutelas de urgência – o anteprojeto do novo CPC*"
Paulínea / SP, 1º/07/2010
- 2010 VIII Congresso Sergipano de Direito e Processo do Trabalho, promovido pelo TRT da 20ª Região
Palestra proferida com o tema: "*Aspectos Polêmicos da Ação Civil Pública no Processo do Trabalho*"
Aracaju / SE, 06/08/2010
- 2010 Fórum Internacional sobre Direitos Sociais, promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho



Palestra proferida com o tema "*A Proteção contra a Despedida Arbitrária e o Princípio da Dignidade do Ser Humano*"

Brasília / DF, 1º/08/2010

2010

IV Encontro de Direito do Trabalho na Área de Telecomunicações

Palestra proferida com o tema "*Aspectos Polêmicos da Ação Civil Coletiva*"

Mangaratiba / RJ, em 22/10/2010

2009

Coordenador e debatedor do painel "*A Repercussão da Crise Econômica Mundial no Contrato de Trabalho*", no qual foi palestrante o Prof. Amauri Mascaro do Nascimento

Acauã, Cabreúva / SP, 14/03/2009

2009

Coordenador e debatedor do painel "*Aspectos do Dano Moral na Justiça do Trabalho e atual Jurisprudência do C. TST*", tendo como palestrante o Prof. Pedro Paulo Teixeira Manus

Cabreúva-SP, 14/03/2009

2009

Câmara de Vereadores de Salvador em articulação com o Centro Acadêmico Edvaldo Brito da FIBE – Faculdades Integradas da Bahia

Palestra proferida com o tema "*Orlando Gomes, a questão social e o Direito do Trabalho*"

Salvador / BA, 16/05/2009

2009

Seminário Nacional "*Ministério Público e o Projeto do Sistema Único das Ações Coletivas*"

Palestra de encerramento proferida com o tema: "*Impacto na Área Trabalhista do Sistema Único de Ações Coletivas*"

Brasília / DF, 21/05/2009

2009

49º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, promovido pela Editora LTrPalestra

proferida no painel "*Os direitos fundamentais do trabalhador*" com o tema: "*A proibição de discriminar e sua concretização*"

Brasília / DF, em 23/06/2009

2009

9º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região –

Palestra proferida com o tema: "*As ações coletivas e a efetividade no direito do*



trabalho"

Campinas / SP, 02/07/2009

2009 "Primeiras Jornadas Norte Fluminense de Relações de Trabalho, Cidadania e Meio Ambiente", realizada pela Prefeitura de Macaé, Secretaria do Trabalho e Renda do Estado do Rio de Janeiro e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Palestra proferida com o tema: "*Relações de Trabalho offshore*",
Macaé / RJ, 18/08/2009

2009 Seminário sobre "Terceirização nas Empresas" promovido pela Associação Comercial do Rio de Janeiro
Palestra proferida com o tema: "*Projeto de Lei sobre Terceirização – Efeito da terceirização na Administração Pública – Súmula 331 do TST*"
Rio de Janeiro / RJ, 21/08/2009

2009 19º Congresso de Magistrados do Trabalho da 5ª Região
Palestra proferida com o tema: "*O Informalismo Expansivo do Processo*"
Salvador / BA, 19/09/2009

2009 XX Congresso Brasileiro de Magistrados realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros
Palestra proferida com o tema: "*Papel das Escolas e Formação Administrativa do Magistrado*"
São Paulo / SP, 30/10/2009

2008 Escola de Magistratura do TRT/RJ
Palestra proferida com o tema: "*Súmula Vinculante nº 4 do STF e suas repercussões na Justiça do Trabalho*"
Rio de Janeiro / RJ, 13/06/2008

2008 VII Curso de Vitaliciamento dos Procuradores do Trabalho promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União
Palestra proferida com o tema: "*Judiciário e Ministério Público do Trabalho*"
Brasília / DF, 04/09/2008

2008 I Congresso Internacional de Direito do Trabalho – A Modernização do Direito do Trabalho para responder aos desafios do Século XXI -, realizado em,
Palestra proferida com o tema: "*A Influência do Direito Social na Evolução do Direito*



e sua Interpretação"

Rio Branco / AC, 11/09/2008

- 2008 III Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul
Palestra proferida com o tema: "O TST e a Justiça do Trabalho: Visões e Perspectivas"
Gramado / RS, 11/10/2008
- 2008 2ª Reunião do Comitê de Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho
Palestra proferida com o tema: "Justiça do Trabalho – Aspectos Atuais e Perspectivas"
Brasília / DF, 28/10/2008
- 2007 VI Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Procuradores do Trabalho aprovados no 13º Concurso
Palestra proferida com o tema: "Judiciário e Ministério Público do Trabalho"
Brasília /DF, 02/07/2007
- 2007 Curso de Formação Inicial da ENAMAT
Palestra proferida com o tema: "Técnica de Instrução de Processo do Trabalho"
Brasília /DF, 10/09/2007 a 5/10/2007
- 2007 I Encontro de Direito do Trabalho na Área de Telecomunicações
Palestra proferida com o tema: "A influência do Direito Social na Evolução do Direito e sua Interpretação"
Teresópolis / RJ, 10/11/2007
- 2007 Curso de Formação Inicial da ENAMAT
Palestra proferida com o tema: "Técnica de Instrução de Processo do Trabalho"
Brasília /DF, 10/09/2007 a 05/10/2007
- 2007 I Encontro de Direito do Trabalho na Área de Telecomunicações
Palestra proferida com o tema: "A influência do Direito Social na Evolução do Direito e sua Interpretação"
Teresópolis / RJ, 10/11/2007
- 2006 Encontro de Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região
Palestra proferida no painel "Ensino Judicial e o funcionamento das Escolas Oficiais de Magistratura"



Canela / RS, 19 a 21/10/ 2006

2006 II Encontro de Juízes e Procuradores do Trabalho de Minas Gerais
Palestra proferida com o tema: "*Direitos Fundamentais Trabalhistas e a Proteção Constitucional do Trabalho: A Nova Justiça do Trabalho*"
Belo Horizonte / MG, em 02/06/2006

2006 Evento da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce em comemoração ao 38º aniversário daquela instituição de ensino
Palestra proferida com o tema: "*A Jurisdição no Estado Contemporâneo, Direitos Humanos e a Perspectiva da Justiça do Trabalho com a Emenda Constitucional nº 45/2004*"
Governador Valadares / MG, 12/05/2006

2005 13º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Palestra proferida sobre o tema: "*Reflexões sobre o Processo de Execução Trabalhista*"
Goiânia / GO, 16/06/2005

2005 I Seminário "A Reforma do Poder Judiciário e a Justiça do Trabalho"
Palestra proferida no painel: "*Reforma do Poder Judiciário e a Justiça do Trabalho: Relação de Trabalho e a Nova Competência*"
Natal / RN, 20/05/2005

2004 Colégio de Presidentes e Corregedores (Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região)
Palestra proferida com o tema: "*Escola Judicial e a Formação do Magistrado do Século XXI*"
Rio de Janeiro / RJ, 02/12/2004

2004 Encontro Jurídico Comemorativo ao 18º Aniversário do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Palestra proferida com o tema: "*Reflexões sobre o Processo de Execução*"
Porto Velho / RO, 12/11/2004

2003 Centro de Extensão da Faculdade de Direito Milton Campos/MG
Palestra proferida com o tema: "*Diretrizes Básicas para a Reforma da Legislação Trabalhista – Propostas*"
Nova Lima / MG, em 29/05/2003



- 2003 Ciclo de Debates sobre Temas Atuais do Direito do Trabalho
Palestra proferida com o tema: "*Diretrizes Básicas da Reforma Trabalhista*"
Belo Horizonte / MG, 25/08/2003
- 1996 2º Seminário de Direito do Trabalho de Itaúna/MG
Palestra proferida com o tema: "*Convenção 158 da OIT - Aspectos no Direito Internacional acerca da Denúncia de Tratados Multilaterais*"
Itaúna / MG, em 05/12/1996
- 1996 Evento da Faculdade de Direito da Milton Campos / Centro de Extensão
Palestra proferida com o tema: "*A Convenção 158 da OIT*"
Nova Lima / MG ,16/10/1996
- 1996 I Encontro dos Agentes da Inspeção do Trabalho da Região Sudeste
Participante como debatedor do tema: "*Flexibilização da Legislação Trabalhista e Convenção 158*", juntamente com o Dr. Antônio Alvares da Silva e Dr. Ulisses Riedel
Associação Comercial de Minas Gerais
Belo Horizonte / MG, 23/08/1996
- 1996 1º Seminário de Direito do Trabalho promovido pela Associação dos Advogados Trabalhistas em Uberlândia
Palestra proferida com o tema: "*Convenção 158 da OIT- Garantia de emprego*"
Uberlândia / MG, 29/06/19962018 57ª Assembleia Ordinária e Reunião de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA
São Paulo / SP, 1º/03/2018
- 1995 Reunião do Comitê de Legislação da Câmara Internacional de Comércio do Brasil
Palestra proferida com o tema: "*Aspectos polêmicos da Terceirização*"
Brasília / DF, abril de 1995

Participação em Congressos/Seminários/Feiras/Exposições

2021

Participou do III Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, com carga horária de 9 horas, nos dias 1º e 02 de junho de 2021, por videoconferência.
Brasília/DF 02/06/2021

2018 8º Congresso Brasileiro de Direito Comercial, promovido pela Associação dos



Advogados de São Paulo (AASP)

Presidente do painel com o tema "*Repercussões no Direito Comercial da Reforma da CLT (Lei nº. 13.467/2017)*"

São Paulo / SP, 18/05/2018

2018 57ª Assembleia Ordinária e Reunião de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA
São Paulo / SP, 1º/03/2018

2007 Seminário "Orlando Gomes e o Direito do Trabalho", realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em comemoração ao centenário de nascimento do saudoso Professor Orlando Gomes
Salvador / BA, 20 e 21/09/2007

2005 2º Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho Substitutos do TRT da 10ª Região promovido pela Escola Judicial
Brasília / DF, 17/02/2005 a 05/04/2005

2004 Seminário "O Perfil do Juiz Trabalhista no Século XXI" realizado pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Escola da Magistratura do Trabalho da 10ª Região
Brasília / DF, 12/03/2004

2004 Jornada de Sensibilização sobre as Normas Internacionais do Trabalho e o Sistema de Controle da OIT
Faculdade de Administração Milton Campos
Belo Horizonte / MG, de 8 a 12/09/2004

2003 Fórum Internacional sobre Flexibilização no Direito do Trabalho realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Academia Nacional de Direito do Trabalho e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho
Brasília / DF, de 7 a 9/04/2003

2003 "Seminário de Cooperativas do Trabalho", realizado pelo TST
Brasília / DF, 16/10/2003

2001 III Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região
Campinas / SP, 21 e 22/06/2001

2001 Seminário "Discriminação e Sistema Legal Brasileiro" realizado pelo TST
Brasília / DF, em 20/11/2001

1985 Ciclo de Estudos do Direito Alemão Atual, ministrado pelo prof. Dr. Dietrich Von



Stebut, da Universidade de Berlim, e promovido pelos cursos de pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG, com apoio da Fundação de Brasileira de Direito Econômico - Belo Horizonte / MG, 11 a 23/03/1985

Palestras – 2020/2021

Data/Horário	Palestra/Evento	Link
2020		
07/02/2020 10h às 12h	“AULA MAGNA” da Escola Judicial do TRT-5 Tema: JUSTIÇA DO TRABALHO E DEMOCRACIA	Presencial Local: Auditório do Pleno do TRT-5 Salvador – BA
07/08/2020 14h às 15h	TRT17 Abertura do Curso sobre Supervisores e Coordenadores de CEJUSC Palestra "O Direito do Trabalho e a concepção ampliada de acesso à Justiça",	Link indisponível
21/08/2020 09h às 11h	EJUD-9 Palestra: O Direito do Trabalho e a Concepção Ampliada de Acesso à Justiça	Link indisponível
21/08/2020 15h às 17h	TRT-4 Tema: Construção de precedentes nos Regionais e Tribunais Superiores	Link indisponível
02/09/2020 10h às 11h	EJUD-15 11º Curso de Formação de Mediadores Palestra: O direito do trabalho e a concepção ampliada de acesso à Justiça	meet.google.com/gat-rasu-voe
11/09/2020 16h30 às 17h45	Encontro virtual de Magistrados vitalícios do TRT15. Palestra de encerramento do Encontro: Tema “O papel do Juiz do Trabalho: Novas perspectivas”	Plataforma: Google Meet Link indisponível



24/09/2020 19h30 às 21h30	Palestra: Recurso de Revista (Antônio Humberto)	Link indisponível
25/09/2020 10h às 12h	Cooperação para Acordo com a União	Link indisponível
08/10/2020 17h às 17h40	20º Congresso – TRT/Campinas “O direito do trabalho e a concepção ampliada de acesso à Justiça	Link indisponível
19/10/2020 8h às 9h	TRT-20 XX CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MAGISTRADOS Tema: Ampliação do Acesso à Justiça” (Palestra de abertura)	meet.google.com/dpk-sukx-kjr
19/10/2020 19h às 20h	Semana Jurídica da Universidade de Santo Amaro – UNISA Ministro Vieira de Mello fará a Abertura da Semana Jurídica do Curso de Direito	Link indisponível
18/11/2020 19h30 às 20h30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PASSO FUNDO Palestra: “Justiça do Trabalho e Democracia” (Convite do Prof. Ipojuca)	Link indisponível
2021		
22/02/2021 11h às 12h	CNJ – Palestra no evento “II Democratizando o acesso à Justiça: Justiça Social e o Poder Judiciário no Século XXI”	https://cnj.usbr.webex.com/cnj.usbr/j.php?MTID=mb0f5faba5c89510a7649dc3501e3c3b0
25/06/2021 14h às 16h	TRT-1 I CONGRESSO BRASILEIRO DE ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO NA JUSTIÇA DO TRABALHO	Link indisponível
06/08/2021 19h30 às 22h	Palestra na Escola da Magistratura do Trabalho do Mato Grosso do Sul – EMATRA-MS	Aguardando link





CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO VICE-PRESIDÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
(TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)

Nascido em Belo Horizonte (MG), em 1961, sou Magistrado do Trabalho de carreira com larga experiência e atuação em todos os cargos e todas as instâncias da Justiça do Trabalho.

Ao longo de 34 anos na Magistratura do Trabalho, iniciada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), ocupei sucessivamente os cargos de Juiz do Trabalho Substituto, Juiz do Trabalho Titular, Desembargador do Trabalho e, desde 2006, de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

No exercício profissional, desempenhei todas as principais atividades afeitas à Magistratura e enfrentei seus desafios cotidianos.

No **âmbito jurisdicional**, minha trajetória de mais de 3 décadas permitiu atuar em todas as três instâncias, exercendo a judicatura nas pequenas Comarcas do interior, mas também em uma Capital (Belo Horizonte), assim como no Colegiado nas Turmas e Seções do Tribunal Regional com questões de nível estadual, e, por fim, já atuei em todos os órgãos colegiados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, tanto em dissídios individuais como coletivos.

Na **esfera administrativa**, e além de todas as questões cotidianas da microgestão das Varas e Gabinetes de um Tribunal, também vivenciei a macrogestão tanto do TST (na atual condição de seu Vice-Presidente), como do importantíssimo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). O CSJT é a instância máxima de supervisão e fiscalização orçamentária, financeira e administrativa de toda a Justiça do Trabalho. Na condição de membro nato e seu Vice-Presidente, convivo com os desafios da gestão e do alinhamento administrativo dos 24 Tribunais Regionais do





CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO VICE-PRESIDÊNCIA

Trabalho, com suas complexas e vastas atribuições, capilarizadas em mais de 1.580 Varas do Trabalho e milhares de Magistrados e Servidores, na prestação do serviço público de Justiça Social. Em especial, cabe destacar que também coordeno a Comissão Nacional de Promoção da Conciliação (CONAPROC), integrada pelos 24 Núcleos Permanentes de Conciliação dos Tribunais Regionais, e responsável pela implementação e execução da política nacional de tratamento de conflitos na Justiça do Trabalho. A relevância e o amplo espectro dessa missão na mediação e conciliação especializada dispensa maiores considerações, por envolver todos os dissídios individuais (entre trabalhadores e empregadores) e também os dissídios coletivos (entre Entidades Sindicais profissionais e econômicas e Empresas de atuação nacional), com ênfase na mediação pré-processual para reduzir a judicialização e a sobrecarga da jurisdição trabalhista.

No **âmbito formativo**, possuo intensa e densa experiência, especialmente por minha atuação como Diretor da Escola Judicial do TRT da 3ª Região (MG), de 2001 a 2003, e, recentemente, como Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), de 2018 a 2020. As Escolas Judiciais – regional e nacional – são os centros de qualificação dos Magistrados instituídas pela Emenda Constitucional n. 45/2004 para o aprimoramento da prestação jurisdicional, e o conhecimento de suas dinâmicas constitui uma credencial muito importante para o aperfeiçoamento – como um todo – do Poder Judiciário. É no seu âmbito que os Magistrados desenvolvem as competências profissionais específicas do seu exercício: técnica de conciliação, relacionamento com a sociedade, ética profissional, e tantos outros.

É importante destacar ainda que, em paralelo à minha atuação na Magistratura, e, dentre outras atividades, fui titular de diversas comissões de concurso público para a Magistratura do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, e integrei grupos de trabalho para o estudo e o aperfeiçoamento do Direito e da Legislação Social. Além disso, sou membro e Vice-Coordenador Processual do Trabalho do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Conferencista, autor de diversos artigos e





CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO VICE-PRESIDÊNCIA

coordenador de obras jurídicas. O meu currículo institucional mais detalhado pode ser acessado aqui: <http://tst.jus.br/web/quest/ministros/>

Todas essas atividades de amplo espectro, em síntese, referenciam minha vasta experiência nos mais diversos aspectos que envolvem a atuação do Poder Judiciário, no âmbito da Justiça do Trabalho, e credenciam-me para a atuação como membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A criação do CNJ, pela mesma já citada Emenda Constitucional n. 45/2004, constitui não apenas um fato histórico relevante, mas um salto qualitativo para o Poder Judiciário brasileiro e, por via reflexa, para a efetivação dos direitos e garantias para todos os cidadãos.

Com o passar do tempo, e apesar das adversidades, o CNJ vem ocupando um espaço relevantíssimo na alavancagem da prestação do serviço público de Justiça. E é exatamente isto: **redefinir o Poder Judiciário como um espaço a serviço do cidadão e da cidadania**. Nessa linha, a prestação desse serviço público merece e deve ser continuamente aprimorada não apenas em termos quantitativos, mas essencialmente qualitativos.

Não por acaso, e na sua atuação recente, o Conselho Nacional de Justiça vem respondendo com muita agilidade e precisão aos enormes desafios contemporâneos, **tanto no contexto da pandemia, como para além dela**. E exemplos não faltam.

No contexto da crise sanitária, a realização de audiências telepresenciais em plataforma compartilhada pelo CNJ e o suporte para a manutenção dos serviços forenses, por exemplo, viabilizam o acesso a uma Justiça autenticamente “Multiportas”. Para além da crise, e já olhando para o horizonte, o CNJ está dando um salto para futuro com a “**Justiça 4.0**” e a “**Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro**”, que são muito mais do que inovações administrativas para aumentar a tecnologia dentro do Judiciário nacional. Elas constituem a implantação de uma **nova**





CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO VICE-PRESIDÊNCIA

perspectiva e uma nova cultura na forma de fazer a justiça.

Não se trata simplesmente de “mais tecnologia”, mas sim de tecnologia **a serviço do cidadão**. Não é mais o cidadão que vai ao Judiciário, deslocando-se fisicamente até os seus prédios e esperando para ser atendido, com custos de tempo e de recursos que por vezes até o impedem de efetivar seus direitos. É o Judiciário que vai até o cidadão, ou melhor: **o Judiciário estará onde quer que o cidadão esteja e precise dele. A qualquer hora, e de qualquer lugar**. A nosso sentir, podemos contribuir com essas iniciativas para romper em definitivo as barreiras da acomodação administrativa e da retórica procedimentalista, com uma **reinvenção da forma de fazer justiça**. Agora, precisamos **fazer “diferente”**, e não apenas “**mais do mesmo**”. A Justiça do Trabalho, como pioneira na implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todas as suas Varas de forma unificada há vários anos, seguramente pode contribuir.

Mas precisamos ir além, **intensificando os métodos consensuais de resolução de conflitos, e investindo institucionalmente neles**, como a **mediação e a conciliação processual e pré-processual**. Até então operadas fisicamente, elas podem agora difundir-se pelos Centros de Solução Consensual dos Conflitos de forma digital e remota nos Fóruns, chegando aos conflitos onde quer que estejam, com o uso das ferramentas de que as partes disponham. Novamente, aqui, acreditamos que a representação da Justiça do Trabalho no CNJ possa trazer um aporte de experiência, por incorporar o “DNA” da conciliação desde o seu nascedouro, e com um extenso *know-how* na implantação e na gestão desses mecanismos.

Outro ponto de central relevância é **a Agenda 2030 da ONU e os centros de inteligência do Poder Judiciário**. Mais do que apenas solucionar conflitos judicializados mais rápido, o Poder Judiciário precisa assumir um papel ativo no processo civilizatório como parceiro da sociedade civil e dos demais poderes para um diálogo profícuo na promoção do





CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO VICE-PRESIDÊNCIA

desenvolvimento pluridimensional. No plano global, tanto pelos Estados como pela ONU, o desenvolvimento é tratado como um processo “integrado e indivisível” nas diversas dimensões: social, ambiental, econômica e político-institucional. E, dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), vários deles integram o Poder Judiciário, o acesso à justiça e a sociedade democrática na superação dos grandes desafios humanos desta e das próximas gerações. E, por certo, esse desiderato tem **o protagonismo pioneiro do CNJ nos atuais projetos em torno da efetivação da Agenda 2030 da ONU e com a difusão de centros de inteligência**, para repensar todo o modelo da prestação do serviço de Justiça diante, por exemplo, de catástrofes naturais, ou acidentes de grandes proporções com alto impacto socioeconômico e em diversos ramos do Direito. A Justiça do Trabalho, aqui, pode seguramente contribuir com suas experiências consolidadas em temas como a efetividade da execução, a conciliação de conflitos coletivos e os laboratórios de inteligência e inovação.

Estamos, portanto, com a atuação diligente do Conselho Nacional de Justiça, diante de um futuro promissor, e para o qual esperamos poder contribuir com a experiência da Justiça do Trabalho: **para o Judiciário e para a própria cidadania.**

Por essas razões, respeitosamente, **apresento-me para o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça pela indicação do Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do inciso III do *caput* do art. 103-B da Constituição Federal.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1141/2021

Brasília, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal**, informo a V. Exª que possuo **parente(s)** que exercem (ou exerceram) atividades, públicas (ou privadas), vinculados à estrutura do Poder Judiciário, conforme abaixo discriminado:

Nome: Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Grau de parentesco: Irmão
Cargo: Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG)
Lotação: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG)
Período: 21/04/2001 a 30/03/2012
Cargo: Ministro do Trabalho
Lotação: Ministério do Trabalho
Período: 09/07/2018 a 31/12/2018
CPF: 010.294.956-53

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1134/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º**, do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a que não ocupei, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1136/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3, e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal**, informo a V. Ex^a a minha **regularidade fiscal**, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa**.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1135/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal**, informo a V. Exª a **inexistência de ações judiciais** em que figure como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1138/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5**, do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a que atuo como Magistrado do Tribunal Superior do Trabalho desde 15/2/2006.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1137/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º**, do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a que não atuei, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1139/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal**, informo a V. Ex^a que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GVP Nº 1140/2021

Brasília, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal**, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br



30/08/2021

cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GEDKEKGLJJ**

Documento/Certidão nº **16.051.416** Exercício: **2021**

Emissão em: **30/08/2021**

Requerimento em: **09:16:41**

Validade: **29/09/2021**

Nome: **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**

CPF: **511.955.696.53**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 270097408262021
NOME: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ENDEREÇO: SETOR SHIS QL 20 CJ 03 CS 07 LAGO SUL NRO 20 CJ 03
CIDADE: LAGO SUL
CPF: 511.955.696-53
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



25/08/2021

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/08/2021		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/11/2021		
NOME: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO					
CNPJ/CPF: 511.955.696-53					
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO ALBERT SCHARLE			NÚMERO: 200		
COMPLEMENTO: AP 904,		BAIRRO: LUXEMBURGO		CEP: 30380370	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000487205218					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 511.955.696-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:49 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **79E4.25FC.6BA3.00DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 270097408312021
NOME: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ENDEREÇO: SETOR SHIS QL 20 CJ 03 CS 07 LAGO SUL NRO 20 CJ 03
CIDADE: LAGO SUL
CPF: 511.955.696-53
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 23 de novembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 511.955.696-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:55:35 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **C65C.2059.2EB2.3038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 511.955.696-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:59 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **B52F.FB1E.6E44.329A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 511.955.696-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:29 do dia 03/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2021.

Código de controle da certidão: **4709.BA57.4439.0449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 15, DE 2021

(nº 402/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor DANIEL CARNIO COSTA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.

AUTORIA: Superior Tribunal de Justiça

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

Ofício-e STJ/GP n. 402/2021

Brasília, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação de Magistrado para compor o CNMP

Senhor Presidente,

1 Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência o nome do candidato escolhido, nesta data, pelo Plenário desta Corte, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2021/2023, nos termos do art. 130-A, caput, IV da Constituição Federal:

Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2 Informo, ainda, que a documentação de que trata a Resolução n. 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal será remetida a essa Casa diretamente pelo indicado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 30/08/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2603789** e o código CRC **A7E9935B**.

005976/2021

2603789v13





Daniel Carnio Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8569558926053111>

ID Lattes: **8569558926053111**

Última atualização do currículo em 26/08/2021

possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1997) e mestrado pela FADISP (2008), tendo sido orientado pelo Prof. Dr. José Manoel de Arruda Alvim. É doutor (2013) em direitos difusos e coletivos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e mestre em direito comparado pela Cumberland School of Law - Samford University nos Estados Unidos da América. Estágio pós-doutoral em Direito na Universidade de Paris 1 - Panthéon/Sorbonne (sem tese). Atualmente é professor de direito empresarial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e professor do programa de mestrado e doutorado em direito na UNINOVE; Membro efetivo do Núcleo de Estudos de Direito da Empresa e Arbitragem - NDEA da FGV - Direito Rio. É palestrante em diversos cursos de pós-graduação em nível nacional. É professor permanente do curso de Extensão em Insolvência da Universidade da Califórnia em San Diego - UCSD (EUA). Foi Juiz formador em Insolvência e Recuperação de Empresas do Banco Mundial (World Bank) para os Magistrados de Moçambique e de Cabo Verde- África. Autor dos livros Execução no Processo Civil Brasileiro (3 edição), Danos Individuais e Ações Coletivas (2 edição) e Tutelas de Urgência (individuais e coletivas) - Teoria Geral, todos da editora Juruá. Coordenador e coautor da coleção Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências (03 volumes), publicada pela editora Juruá. Autor do livro Business Judicial Reorganization - US and Brazil - The new theories, da editora OminiScriptum Publishing (NEA). Organizador e coautor do livro Insolvência Empresarial - Temas Essenciais, da editora Juruá. Coautor do livro Prática de Insolvência Empresarial, da editora Juruá (2019). Coautor do livro Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial, da editora Juruá (2019). Coautor da obra Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falências, de acordo com a Lei 14112/20, da editora Juruá (2 edição, 2021). Organizador e co-autor do livro Recuperação de Empresas e Falência: Diálogos entre a Doutrina e a Jurisprudência, da editora Gen/Atlas (1 edição, 2021). Autor de diversos capítulos de livros e de artigos publicados em revistas especializadas de circulação nacional. Membro Titular da cadeira n. 22 da Academia Paulista de Magistrados - APM. Membro Titular da cadeira n. 41 da Academia Paulista de Direito - APD (patrono José Bonifácio). Vice-presidente do Comitê Judicial do International Insolvency Institute - III e membro da Insol International. Membro do Grupo de Trabalho de Recuperação Judicial e Falência criado pelo Ministério da Fazenda pela Portaria 467/2016. Membro do Grupo de Trabalho para modernização de Falências e Recuperações Judiciais do Conselho Nacional de Justiça (Portarias CNJ 162/2018 e 199/2020). Membro do Conselho Científico do International Journal of Insolvency Law. Membro do Judicial Insolvency Network (JIN). É Juiz de Direito (Tribunal de Justiça de São Paulo) desde 1998. É Juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo desde 2011. Eleito o JURISTA DO ANO DE 2018 pela Ordem dos Economistas do Brasil. Atuou como juiz auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça (CNJ) - 2018/2020. É presidente e fundador do Fórum Nacional dos Juizes de Competência Empresarial - FONAJEM. Atualmente é juiz auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça - STJ (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Daniel Carnio Costa

Nome em citações bibliográficas

COSTA, D. C.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/8569558926053111>

Endereço

Formação acadêmica/titulação



2012 - 2016

Título: As tutelas de urgência ex officio no processo coletivo, Ano de obtenção: 2013.

Orientador:  Gilson Delgado Miranda.

Mestrado em LLM - Master of Comparative Law.

Cumberland School of Law, CSL, Estados Unidos.

Título: IMPORTANT FEATURES IN THE U.S. AND BRAZILIAN BANKRUPTCY SYSTEM ? STAY PERIOD AND NEW THEORIES ? A COMPARATIVE VIEW, Ano de Obtenção: 2016.

Orientador: Michael D. Floyd.

2006 - 2008

Mestrado em Direito.

Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo, FADISP, Brasil.

Título: Ações Coletivas para Reparação de Danos Individuais - Uma proposta de interpretação útil em favor da efetividade do processo coletivo, Ano de Obtenção: 2008.

1993 - 1997Orientador:  José Manoel de Arruda Alvim Netto.

Graduação em Direito.

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Pós-doutorado

2014 interrompida

Pós-Doutorado.

Universidade de Paris I, Panthéon-Sorbonne, UP1, França.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Ano de interrupção: 2018

Formação Complementar

Atuação Profissional

Ministério da Fazenda, MIN. FAZENDA, Brasil.

Vínculo institucional**2016 - 2018**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: membro do grupo de trabalho, Carga horária: 0

Tribunal de Justiça de São Paulo, TJSP, Brasil.

Vínculo institucional**1998 - Atual****Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Juiz de Direito

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Fórum Central da Capital - São Paulo/SP

Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.

Vínculo institucional**2004 - Atual****Atividades****03/2006 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Processual Civil

01/2010 - 01/2015

Direção e administração, Faculdade de Direito.

Cargo ou função

Coordenador de Curso.

08/2006 - 12/2007

Direção e administração, Universidade de ribeirão Preto.

Cargo ou função

Coordenador de Curso.

08/2004 - 12/2007

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Processual Civil

Faculdade Autônoma de Direito, FADISP, Brasil.

Vínculo institucional**2012 - 2020**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador - Especialização em Falências, Carga horária: 8

Vínculo institucional

01/2008 - 12/2011

Ensino, Faculdade Autônoma de Direito, Nível: Graduação
 Disciplinas ministradas
 Direito Processual Civil
 Direção e administração, Fadisp.
 Cargo ou função
 Coordenador de Curso.

01/2008 - 07/2009**Escola Paulista da Magistratura, EPM, Brasil.****Vínculo institucional****2012 - Atual**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor de Direito Empresarial

Vínculo institucional**2013 - 2014**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador - Direito Econômico e Negocial, Carga horária: 8

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.**Vínculo institucional****2014 - Atual**

Vínculo: membro de grupo de pesquisa, Enquadramento Funcional: membro do grupo de pesquisa

Atividades**10/2014 - Atual**

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito.
 Linhas de pesquisa
 Poder Judiciário: Orçamento, Gestão e Políticas Públicas

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.**Vínculo institucional****2016 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Empresarial, Carga horária: 12

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.**Vínculo institucional****2018 - 2020**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: juiz auxiliar da Corregedoria Nacional, Carga horária: 40

Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, ESMEC, Brasil.**Vínculo institucional****2020 - Atual**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: professor

Superior Tribunal de Justiça, STJ, Brasil.**Vínculo institucional****2020 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Juiz auxiliar da Presidência do STJ, Carga horária: 40

Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil.**Vínculo institucional****2021 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 20

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.**Vínculo institucional****2021 - Atual****Outras informações**

Vínculo: pesquisador, Enquadramento Funcional: professor
 Membro efetivo do Núcleo de Estudos de Direito da Empresa e Arbitragem - NDEA

Linhas de pesquisa**1.**

Poder Judiciário: Orçamento, Gestão e Políticas Públicas

Membro de corpo editorial**2017 - Atual**

Periódico: International Journal of Insolvency Law



Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Prêmios e títulos

2019	Trophee du Droit, Universidade da Califórnia em San Diego (UCSD) e Universidade de Paris 1.
2018	Jurista do Ano de 2018, Ordem dos Economistas do Brasil.
2018	Título de Cidadão de Cuiabá - MT, Câmara dos Vereadores de Cuiabá/MT.
2017	Membro da Insol International, .
2016	Membro do International Insolvency Institute - III, International Insolvency Institute - III.
2014	Membro Titular da Cadeira de n. 41 da Academia Paulista de Direito, Academia Paulista de Direito.
2013	Membro Titular da cadeira n. 22 da Academia Paulista de Magistrados - APM, Academia Paulista de Magistrados.
2012	Scholar of Merit for superior performance in MCL Legal Research and Writing, Cumberland School of Law at Samford University.
2011	Professor Destaque, Faculdade Alfa - FADISP.
2007	Homenagem, Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo - Comissão Projeto OAB vai à Faculdade.
2004	Homenagem, Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Rancharia/SP.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **COSTA, D. C.;** MELO, A. N. . Recuperação Judicial de Grupos Econômicos conforme as novas regras estabelecidas pela Lei 14.112/20. Informativo Migalhas, v. 1, p. 1, 2021.
2. **COSTA, D. C.;** TAUKE, C. S. . O recomeço para o empresário falido no novo sistema de insolvência brasileiro. Informativo Migalhas, v. 4995, p. 1, 2020.
3. **COSTA, D. C.;** MELO, A. N. . Manual of Good Practices for Judicial Reorganization. International Journal of Insolvency Law, v. 3, p. 1-40, 2019.
4. **COSTA, D. C.;** AVILA, H. A. ; SALOMAO, L. F. . Aprimorando a insolvência empresarial. Informativo Migalhas, v. 1, p. 1-2, 2019.
5. **COSTA, D. C.;** LEITE, A. B. ; REZENDE, F. A. O. . Positive aspects of the current brazilian insolvency system and the figure of the trustee committed to the results of the process. International Journal of Insolvency Law, v. 2, p. 59-68-68, 2018.
6. **COSTA, D. C..** The New Theories on Business Judicial Reorganization in the Brazilian System. International Journal of Insolvency Law, v. 01, p. 9-20, 2017.
7. **COSTA, D. C..** Case Management as an aspect of public administration subjected to the constitutional principle of efficiency: The new democratic management of insolvency proceedings method. Revue Internationale de Gouvernements Ouverts, v. 06, p. 33-44, 2017.
8. **COSTA, D. C..** Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos. Cadernos Jurídicos (EPM), v. 16, p. 59-77, 2015.
9. **COSTA, D. C..** A gestão de processos como aspecto da administração pública sujeita ao princípio constitucional da eficiência - O novo método da gestão democrática de processos de insolvência. Revista Brasileira de Direito Comercial, v. 5, p. 5-16, 2015.
10. **COSTA, D. C..** Considerações sobre o Mandado de Segurança Coletivo: objeto da tutela e atuação dos partidos políticos. Revista Forense (Impresso), v. 415, p. 401-407, 2012.
11. **COSTA, D. C..** A liquidação de sentença no projeto de novo código de processo civil. Revista Forense (Impresso), v. 414, p. 467-483, 2011.
12. **COSTA, D. C..** Principais Aspectos dos Embargos de Declaração. Revista Forense, v. 398, p. 579-590, 2008.
13. **COSTA, D. C..** A execução de título judicial à luz das alterações da Lei nº 11.232/05. Revista IOB de Direito Civil e Processual Civil, v. 41, p. 97-118, 2006.
14. **COSTA, D. C..** Execução Fiscal da Fazenda Nacional. Inalienabilidade e Incomunicabilidade dos Bens Penhorados. alcance e



15. **COSTA, D. C.**. Sentença. Madado de Segurança. Extinção de Cargos e exoneração de funcionários públicos estáveis, com imediata recriação de cargos semelhantes e contratação de novos funcionário. Análise do mérito do ato administrativo pelo Judiciário. Cadernos Jurídicos (São Paulo), v. 17, p. 75-89, 2003.
16. **COSTA, D. C.**. Embriaguez: Aspectos Penais. Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal, v. 06, p. 17-21, 2001.
17. **COSTA, D. C.**. Estatuto da Criança e do Adolescente - Teoria da Situação Irregular e Teoria da Proteção Integral - Avanços e Realidade Social. Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, v. 08, p. 53-64, 2000.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **COSTA, D. C.**; MELO, A. N. . Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falências - 2a edição revista e atualizada. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2021. v. 1. 506p .
2. **COSTA, D. C.**; SALOMAO, L. F. (Org.) ; TARTUCE, F. (Org.) . Recuperação de Empresas e Falência: Diálogos entre a Doutrina e a Jurisprudência. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2021. v. 01.
3. **COSTA, D. C.**; MELO, A. N. . Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 1. ed. Curitiba: Editora Juruá, 2020. v. 01. 376p .
4. **COSTA, D. C.**. Insolvência Empresarial - Temas Essenciais. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2019. v. 1. 258p .
5. **COSTA, D. C.**; RODRIGUES FILHO, J. O. . Prática de Insolvência Empresarial = Decisões judiciais em recuperação de empresas e falências. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2019. v. 1. 212p .
6. **COSTA, D. C.**; Fazan, Eliza . Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas - O método da suficiência recuperacional. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2019. v. 1. 216p .
7. **COSTA, D. C.**. Judicial Business Reorganization - US and Brazil - The new theories. 1. ed. Beau Bassin: Novas edições acadêmicas - International Book Market Service Ltd - OminiScriptum Publishing, 2018. v. 1. 128p .
8. **COSTA, D. C.**. Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências - volume 1. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2015. v. 1. 328p .
9. **COSTA, D. C.**. Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências - volume 2. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2015. v. 1. 338p .
10. **COSTA, D. C.**. Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências - volume 3. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2015. v. 1. 346p .
11. **COSTA, D. C.**. Tutelas de Urgência (individuais e coletivas) - Teoria Geral. 1. ed. Curitiba/PR: Juruá, 2013. v. 01. 181p .
12. **COSTA, D. C.**. Danos Individuais e Ações Coletivas - 2 edição - revista e atualizada. 2. ed. Curitiba/PR: Juruá, 2011. v. 01. 202p .
13. **COSTA, D. C.**; SILVA, B. F. E. (Org.) . Revista Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Ribeirão Preto. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2011. v. 01. 264p .
14. **COSTA, D. C.**. Execução no Processo Civil Brasileiro - 3ª Edição - revista e atualizada. 3ª. ed. Curitiba: Juruá, 2010. v. 01. 320p .
15. **COSTA, D. C.**; Vitor Frederico Kümpel . Magistratura de São Paulo - Série Provas Comentadas. 01. ed. Porto Alegre/RS: Verbo Jurídico, 2010. v. 01. 373p .
16. ☆ **COSTA, D. C.**. Execução no Processo Civil Brasileiro - 2 edição - Revista e Atualizada. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2009. v. 1. 255p .
17. ☆ **COSTA, D. C.**. Danos Individuais e Ações Coletivas. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2009. v. 01. 184p .
18. **COSTA, D. C.**. Execução no Processo Civil Brasileiro. 1ª. ed. Curitiba: Juruá, 2007. v. 01. 256p .

Capítulos de livros publicados

1. **COSTA, D. C.**. Os mecanismos de pré-insolvência como estratégia contemporânea de tratamento da crise da empresa. In: Fernando Maia da Cunha; Alfredo Sergio Lazzareschi Neto. (Org.). Direito Empresarial Aplicado. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2021, v. 1, p. 133-145.
2. **COSTA, D. C.**. O sistema de insolvência transnacional no direito brasileiro. In: Daniel Carnio Costa; Luis Felipe Salomão; Flávio Tartuce. (Org.). Recuperação de Empresas e Falência: Diálogos entre a Doutrina e a Jurisprudência. 1ed.Barueri/SP: Atlas, 2021, v. 1, p. 819-829.
3. **COSTA, D. C.**. Os impactos do PL 6229/05 na insolvência transnacional. In: Luis Felipe Salomão; Flávio Galdino. (Org.). Análise de impacto legislativo na recuperação e na falência. 1ed.Rio de Janeiro: JC Editora, 2020, v. 1, p. 79-99.
4. **COSTA, D. C.**; CUEVA, R. V. B. . Reforma da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência: a necessidade de instrumentos simplificados de negociação prévia. In: Arnoldo Wald; Samantha Longo. (Org.). Desafios e Soluções da Recuperação Empresarial - antes, durante e depois da Covid-19. 1ed.Porto Alegre: Paixão Editores, 2020, v. 1, p. 453-467.
5. **COSTA, D. C.**; NETTO, A. E. S. . Crise econômico-financeira das empresas e medidas para evitar o colapso do sistema de justiça por consequência da pandemia da covid-19: recomendações do Conselho Nacional de Justiça e o Projeto de Lei n. 1.397/2020. In: Arnoldo Wald; Samantha Longo. (Org.). Desafios e Soluções da Recuperação Empresarial - antes, durante e depois da Covid-19. 1ed.Porto Alegre: Paixão Editores, 2020, v. 1, p. 499-526.
6. **COSTA, D. C.**. O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial. In: Daniel Carnio Costa. (Org.). Insolvência Empresarial - Temas Essenciais. 1ed.Curitiba: Juruá, 2019, v. 1, p. 219-.
7. **COSTA, D. C.**. As varas de competência regional no Projeto de Lei 10.220/2018. In: Camila Aboud Gomes; Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo; Glaucia Brasil; João Carlos Scalzilli; Taciani Acerbi Cabral. (Org.). Recuperação judicial, falência e administração judicial. 1ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, v. 1, p. 113-118.
8. **COSTA, D. C.**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP - TOMO DIREITO COMERCIAL. Recuperação judicial - procedimento. 1ed.: , 2018, v. 1, p. 1-.
9. **COSTA, D. C.**; LIMA, E. G. . A ordem econômica capitalista e sua relação com os direitos humanos e fundamentais. In: Juliana Duarte; Ricardo Sayeg. (Org.). Estudos do Capitalismo Humanista. 1ed.São Paulo: Lumen Juris, 2017, v. 1, p. 23-52.
10. **COSTA, D. C.**; LEITE, A. B. . Uma proposta de aplicação do Dip Financing nos processos de recuperação judicial de



11. **COSTA, D. C.**. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos. In: Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes. (Org.). Aspectos Polêmicos e Atuais da Lei de Recuperação de Empresas. 01ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2016, v. 01, p. 71-101.
12. **COSTA, D. C.**. Transparency and Fiscal Responsibility in the Brazilian Government. In: William Gilles; Irene Bouhadana; Russel Weaver. (Org.). Transparency in the Open Government Era. 01ed.Paris: Imoved, 2015, v. 01, p. 167-186.
13. **COSTA, D. C.**. A divisão equilibrada de ônus na recuperação judicial da empresa. In: Newton de Lucca; Miguel Pestana de Vasconcelos. (Org.). Falência, Insolvência e Recuperação de Empresas - Estudos Luso-Brasileiros. 01ed.São Paulo: Quartier Latin, 2015, v. 01, p. 47-63.
14. **COSTA, D. C.**. Novas Teorias sobre Processos de Insolvência e Gestão Democrática de Processos. In: Daniel Carnio Costa. (Org.). Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências, volume 1. 1ed.Curitiba: Juruá, 2015, v. 1, p. 17-62.
15. **COSTA, D. C.**. Reflexões sobre Processos de Insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos. In: Elias, Luis Vasco. (Org.). 10 anos da Lei de Recuperação Judicial e Falências - reflexões sobre a reestruturação empresarial no Brasil. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2015, v. 1, p. 87-111.
16. **COSTA, D. C.**. A responsabilidade patrimonial primária e secundária do sócio pelas dívidas da empresa. In: Gilberto Gomes Bruschi; Mônica Bonetti Couto; Ruth Maria Junqueira de A. Prado e Silva; Thomaz Henrique Junqueira de A. Pereira. (Org.). Direito Processual Empresarial. 01ed.Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, v. 01, p. 172-184.
17. **COSTA, D. C.**. Princípios do Processo Coletivo e Ações Coletivas - Breves apontamentos. In: Newton de Lucca; Samantha Ribeiro Meyer-Pflug; Mariana Barboza Baeta Neves. (Org.). Direito Constitucional Contemporâneo - Homenagem ao Professor Michel Temer. 01ed.São Paulo: Quartier Latin, 2012, v. 01, p. 763-775.
18. **COSTA, D. C.**. CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO DA TUTELA E A LEGITIMIDADE ATIVA NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. In: Bruno Freire e Silva; Da niel Carnio Costa. (Org.). Revista Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Ribeirão Preto. 1ed.Curitiba: Juruá, 2011, v. 1, p. -.
19. **COSTA, D. C.**. Provas Ilícitas no Processo Civil. In: Arruda Alvim; Eduardo Arruda Alvim. (Org.). Revista Autônoma de Processo. 1ed.Curitiba: Juruá, 2009, v. 5, p. 153-168.
20. **COSTA, D. C.**. As principais alterações relativas à expropriação de bens do devedor - Lei n. 11.382/06. In: Arruda Alvim e Eduardo Arruda Alvim. (Org.). Revista Autônoma de Processo. 1ed.Curitiba: Juruá, 2008, v. 04, p. 193-206.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **COSTA, D. C.**; Chini, Alexandre ; COELHO, C. C. J. . As ações nos juizados especiais e as recuperações judiciais de empresas. Revista Justiça & Cidadania, Rio de Janeiro/RJ, 10 ago. 2021.
2. **COSTA, D. C.**. O fresh start no novo sistema de insolvência brasileiro. Revsta do Advogado - AASP, São Paulo, p. 08 - 14, 02 jun. 2021.
3. **COSTA, D. C.**; REZENDE, F. A. . The brazilian bankruptcy law (14.112/2020) and cross-border insolvency framework. Insol World Q1, Londres, p. 27 - 29, 01 abr. 2021.
4. **COSTA, D. C.**; SALOMAO, L. F. . Revolução na insolvência empresarial. Jornal O Estado de São Paulo, p. A2, 04 dez. 2020.
5. **COSTA, D. C.**; CUEVA, R. V. B. . Os mecanismos de pré-insolvência nos PLs 1397/20 e 4458/2020. Migalhas, Brasil, 21 out. 2020.
6. **COSTA, D. C.**; REZENDE, F. A. O. . Brazilian Strategies for Tackling the pos-covid-19 economic crisis. INSOL WORLD, Londres, 25 ago. 2020.
7. **COSTA, D. C.**. O paradoxo da recuperação judicial em tempos de pandemia. Migalhas, Brasil, 04 ago. 2020.
8. **COSTA, D. C.**; REZENDE, F. A. O. . Legislação emergencial de enfrentamento da crise é medida imperiosa. Conjur - Consultor Jurídico, Brasil, 17 jun. 2020.
9. **COSTA, D. C.**; REZENDE, F. A. O. . Estratégias de enfrentamento da crise econômica da pandemia: PL 1397/20 e o Mundo. Lex Magister, Brasil, 15 jun. 2020.
10. **COSTA, D. C.**; SALOMAO, L. F. ; ARAUJO, V. S. . Achatar a curva de crescimento das ações judiciais. Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 09 jun. 2020.
11. **COSTA, D. C.**; SALES, C. A. M. . A importância das medidas emergenciais de prevenção de insolvência durante a pandemia. Migalhas, São Paulo, 28 maio 2020.
12. **COSTA, D. C.**; NETTO, A. E. S. . A necessária e urgente proteção da atividade econômica contra a pandemia de covid-19. Jus.com, Brasil, 01 maio 2020.
13. **COSTA, D. C.**; SALOMAO, L. F. . Coronavírus e a recuperação de empresas. Folha de São Paulo, São Paulo, 20 abr. 2020.
14. **AVILA, H. A.** ; **SALOMAO, L. F.** ; **COSTA, D. C.** . Aprimorando a insolvência empresarial. Valor Econômico, São Paulo, 04 dez. 2019.
15. **COSTA, D. C.**. A importância social da recuperação de empresas. Revista Justiça & Cidadania, Rio de Janeiro/RJ, p. 1 - 1, 07 set. 2019.
16. **COSTA, D. C.**. A importância da recuperação de empresas. Valor Econômico, Brasil, 12 ago. 2019.
17. **COSTA, D. C.**. As consequências da violação à ordem de suspensão das execuções (stay period) - nulidade e contempt of court no direito brasileiro da insolvência empresarial. Migalhas, Brasil, 18 jun. 2019.
18. **COSTA, D. C.**. Teoria da Essencialidade de Bens e as Travas Bancárias na Recuperação Judicial de Empresas. Migalhas, 18 dez. 2018.
19. **COSTA, D. C.**. As vantagens da perícia prévia. A Insolvência, São Paulo, 14 dez. 2018.
20. **COSTA, D. C.**. As varas especializadas de falência e recuperação judicial de competência regional. Revista Conceito Jurídico, Brasília/DF, p. 57 - 63, 16 ago. 2018.
21. **COSTA, D. C.**. Varas Regionais de Insolvência. Jornal Valor Econômico, São Paulo, 13 jul. 2018.
22. **COSTA, D. C.**. As Varas especializadas de competência regional no projeto de nova lei de recuperação judicial e falências (PL 10220/2018). Migalhas, Brasil, 03 jul. 2018.
23. **COSTA, D. C.**. A perícia prévia em recuperação judicial de empresas - fundamentos e aplicação prática. Migalhas, Brasil, 03 abr. 2018.



- COSTA, D. C.**. As varas especializadas de falência e recuperação judicial de competência regional. Revista Brasileira da Advocacia RBA, São Paulo, p. 71 - 81, 01 dez. 2017.
26. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial de Empresas - as novas teorias da divisão equilibrada de ônus e da superação do dualismo pendular. Revista Justiça e Cidadania, Rio de Janeiro - RJ, p. 40 - 44, 29 nov. 2017.
27. **COSTA, D. C.**. O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial. Migalhas, Brasil, 24 out. 2017.
28. **COSTA, D. C.**. Recuperação de Grupos de Empresas. Jornal Valor Econômico, Brasil, 16 mar. 2017.
29. **COSTA, D. C.**. A recuperação judicial no novo CPC. Jornal Valor Econômico, Brasil, 02 maio 2016.
30. **COSTA, D. C.**. Imóveis abandonados e processos de insolvência: causas e soluções. Opinião Jurídica n. 3 - Direito Imobiliário, São Paulo, p. 39 - 40, 01 out. 2015.
31. **COSTA, D. C.**. Perfil - Daniel Carnio Costa e Paulo Furtado de Oliveira Filho. Revista Comercialista - ano 04, São Paulo, p. 07 - 23, 19 maio 2015.
32. **COSTA, D. C.**. Acertando os Ponteiros. Revista do Ibajud, São Paulo, p. 24 - 31, 01 abr. 2015.
33. **COSTA, D. C.**. Desafios da Lei de Recuperação de Empresas. Jornal Valor Econômico, Brasil, 10 fev. 2015.
34. **COSTA, D. C.**. O encerramento da recuperação judicial de empresas. Valor Econômico, Caderno Legislação, 22 ago. 2014.
35. **COSTA, D. C.**. Divisão equilibrada de ônus da Recuperação. O Valor Econômico, Brasil, 20 mar. 2014.
36. **COSTA, D. C.**. A recuperação judicial deve ocorrer de forma ética e adequada. Consultor Jurídico, São Paulo - Brasil, 24 nov. 2013.
37. **COSTA, D. C.**. Teoria da Distribuição Equilibrada dos ônus na Recuperação Judicial da Empresa. Carta Forense, São Paulo - Brasil, p. B18 - B18, 07 nov. 2013.
38. **COSTA, D. C.**. A viabilidade da empresa como pressuposto da sua recuperação judicial. carta forense, São Paulo, 01 fev. 2013.
39. **COSTA, D. C.**. Atualidades da Falência e Recuperação Judicial. Carta Forense, São Paulo, p. b18 - b19, 10 fev. 2011.
40. **COSTA, D. C.**. Considerações sobre o Mandado de Segurança Coletivo: objeto da tutela e atuação dos partidos políticos. Jornal OAB Ribeirão, Ribeirão Preto/SP, p. 08 - 08, 01 mar. 2010.
41. **COSTA, D. C.**. Considerações sobre as alterações relativas à expropriação de bens do devedor. Jornal da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Santos, Santos, p. 20 - 21, 01 set. 2008.
42. **COSTA, D. C.**. Considerações sobre as alterações relativas à expropriação de bens do devedor - alienação por iniciativa particular e adjudicação prioritária. Notícias Forenses, Brasil, p. 22 - 23, 01 set. 2007.
43. **COSTA, D. C.**. Administrador Judicial Moderno. Jornal Valor Econômico, Brasil.
44. **COSTA, D. C.**. Financial Companies as creditors in the brazilian insolvency proceedings. Insol World.

Apresentações de Trabalho

1. **COSTA, D. C.**. Insolvência transnacional. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **COSTA, D. C.**. Justiça Empresarial Especializada. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **COSTA, D. C.**. O novo sistema de insolvência brasileiro. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **COSTA, D. C.**. As recentes alterações na Lei de Recuperação Empresarial e Falência. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
5. **COSTA, D. C.**. Recuperação judicial de prestadores de serviço público. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
6. **COSTA, D. C.**. A comissão do CNJ para estudo de boas práticas em recuperações judiciais e falências. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. **COSTA, D. C.**. Cross border insolvency. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **COSTA, D. C.**. Brazilian Insolvency System. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **COSTA, D. C.**. business reorganization in the brazilian system - a comparison to the US system. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **COSTA, D. C.**. Teoria da Deepening Insolvency - Recuperação Judicial de Empresas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **COSTA, D. C.**. business reorganization in the brazilian system. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **COSTA, D. C.**. Big Brother - Government Involvement in Restructurings. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **COSTA, D. C.**. Aspectos Gerais da Recuperação Judicial. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **COSTA, D. C.**. Democratic case management. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
15. **COSTA, D. C.**. Transparency and Fiscal Responsibility in the Brazilian Government. 2014. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
16. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial - Aspectos Polêmicos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **COSTA, D. C.**. O administrador judicial e o comitê de credores. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial - Aspectos Gerais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **COSTA, D. C.**. Conférence franco-brésilienne sur le droit des entreprises en difficultés. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **COSTA, D. C.**. Matemática Financeira para Peritos, 2021. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
2. **COSTA, D. C.**. Reforma da Lei de Falências. São Paulo, 2021. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
3. **COSTA, D. C.**. Recomendações do CNJ em Direito Recuperatório e Falimentar. Porto Alegre, 2021. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
4. **COSTA, D. C.**. Planejamento Sucessório Empresarial: proteção patrimonial nacional e internacional. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
5. **COSTA, D. C.**. Internet Banking: a responsabilidade civil das instituições financeiras. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.



7. **COSTA, D. C.**. Administrador Judicial. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
8. **COSTA, D. C.**. Direito Recuperacional volume 02. São Paulo, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **COSTA, D. C.**; RIBEIRO, P. D. M. . Programa Entender Direito - STJ - A teoria e a prática da nova Lei de Recuperação Judicial e Falências. 2021. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 📺
2. **COSTA, D. C.**. Programa Pampa Debates. 2018. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 📺
3. **COSTA, D. C.**. Recuperação judicial pode ajudar empresas a superarem momentos de crise e a manterem suas atividades. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
4. **COSTA, D. C.**. Banco só pode executar dívida após aprovação de plano de recuperação. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
5. **COSTA, D. C.**. Saber Direito. 2016. 📺
6. **COSTA, D. C.**. Um balanço sobre a recuperação judicial. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
7. **COSTA, D. C.**. Leilões. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
8. **COSTA, D. C.**. Judiciário precisa de Varas Regionais Especializadas em Recuperação Judicial. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
9. **COSTA, D. C.**. Entrevista: Daniel Costa. Com lava jato, tendência é aumentar número de recuperações judiciais. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
10. **COSTA, D. C.**. Programa Direito e Justiça em Foco. 2015. 📺
11. **COSTA, D. C.**. Programa Conexão Legal. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
12. **COSTA, D. C.**. Jornal Bom Dia São Paulo. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
13. **COSTA, D. C.**. Jornal SPTV 1a edição. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
14. **COSTA, D. C.**. Magistrado inova em recuperação judicial - Juiz desburocratiza processos com gestão democrática. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺
15. **COSTA, D. C.**. Jornal da Band. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
16. **COSTA, D. C.**. Cartão de Visitas - <http://noticias.r7.com/record-news/programas/cartao-de-visita/>. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
17. **COSTA, D. C.**. Programa Conexão Legal <http://www.youtube.com/watch?v=o--yMUKJX1c&feature=plcp>. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
18. **COSTA, D. C.**. Programa Conexão Legal - www.youtube.com/watch?v=VbeabURzXJM. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
19. **COSTA, D. C.**. Programa Conexão Legal - www.youtube.com/watch?v=_Ggw349oL8s. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
20. **COSTA, D. C.**. JORNAL NACIONAL. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
21. **COSTA, D. C.**. Jornal da Globo. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
22. **COSTA, D. C.**. Programa Claquete. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
23. **COSTA, D. C.**. Programa Cartão de Visitas - www.telehistoria.com.br/colunas/index.asp?id=10091. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demaís tipos de produção técnica

1. **COSTA, D. C.**. A reforma da lei de recuperação e falência. 2021. .
2. **COSTA, D. C.**. O novo sistema de insolvência empresarial brasileiro. 2021. .
3. **COSTA, D. C.**. Crise da Pandemia de Covid 19 e seus impactos nas empresas - EAD. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **COSTA, D. C.**. Global Insolvency Practice Course. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
5. **COSTA, D. C.**. The new brazilian cross-border insolvency law. 2021. (Palestra).
6. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial e Falência - Atualização de acordo com a reforma da Lei 14.112/20. 2021. (Palestra).
7. **COSTA, D. C.**. Prevenção à crise da empresa. 2021. (Palestra).
8. **COSTA, D. C.**. Os objetivos do processo de falência. 2021. (palestra).
9. **COSTA, D. C.**. Ian Fletcher Moot. 2021. (participação em concurso de julgamento simulado).
10. **COSTA, D. C.**. Reforma da Lei de Recuperação e Falências. 2021. (palestra).
11. **COSTA, D. C.**. La insolvencia de la persona natural no comerciante en Brasil. 2021. (Palestra).
12. **COSTA, D. C.**. Métodos de prevenção da crise da empresa. 2021. (Palestra).
13. **COSTA, D. C.**. Temas atuais de direito comparado: Brasil, UE e Itália. 2020. .
14. **COSTA, D. C.**. Estudos de direito comparado Brasil e Europa. 2020. .
15. **COSTA, D. C.**. Lei de Falência e Recuperação de Empresas. 2020. .
16. **COSTA, D. C.**. Aspectos relevantes do sistema de insolvência brasileiro. 2020. (Palestra).
17. **COSTA, D. C.**. Crossing Borders, Pushing Boundaries: criative use of chapter 15 Insolvency Proceedings. 2020. (Palestra).
18. **COSTA, D. C.**. Impactos da pandemia nas relações contratuais e empresariais. 2020. (Palestra).
19. **COSTA, D. C.**. Visão geral do sistema de insolvência brasileiro. 2020. (aula).
20. **COSTA, D. C.**. Facing the crisis - A global perspective. 2020. (moderação).
21. **COSTA, D. C.**. As mudanças trazidas pelo PL 6229. 2020. (Palestra).
22. **COSTA, D. C.**. Sorbonne Winter Symposium. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
23. **COSTA, D. C.**. Curso de Recuperação Judicial e Falência. 2019. .



26. **COSTA, D. C.**. Views from the Bench - asset recovering in a globalized world. 2019. (Palestra).
27. **COSTA, D. C.**. A cessão fiduciária de recebíveis na recuperação judicial - teoria da essencialidade de bens. 2019. (Palestra).
28. **COSTA, D. C.**. Duplicata eletrônica e provimento 87/2019. 2019. (Palestra).
29. **COSTA, D. C.**. Aspectos processuais e materiais da recuperação judicial de empresas. 2019. (Palestra).
30. **COSTA, D. C.; OLIVEIRA FILHO, J. R.**. Lançamento dos livros Prática de Insolvência Empresarial e Constatação Prévia. 2019. (Palestra).
31. **COSTA, D. C.**. Os atos normativos do CNJ sobre insolvência empresarial. 2019. (Palestra).
32. **COSTA, D. C.**. Insolvência transnacional e mediação no Brasil. 2019. (Palestra).
33. **COSTA, D. C.**. Novas teorias em insolvência empresarial. 2019. (Palestra).
34. **COSTA, D. C.**. Crédito bancário e Recuperação Judicial de Empresas. 2019. (Palestra).
35. **COSTA, D. C.**. Lógica Econômica da Recuperação Judicial. 2019. (Palestra).
36. **COSTA, D. C.**. A atuação do Poder Judiciário na Recuperação de Empresas. 2019. (Palestra).
37. **COSTA, D. C.**. Conferência e Formação sobre Código de Recuperação e Insolvência. 2018. .
38. **COSTA, D. C.**. Recuperação de Empresas e Falências. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
39. **COSTA, D. C.**. Recuperação judicial de empresas e falência. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
40. **COSTA, D. C.**. Global Insolvency Practice Course. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
41. **COSTA, D. C.**. Small Practice Insolvency Panel. 2018. .
42. **COSTA, D. C.**. Noth American Insolvency Roundtable. 2018. .
43. **COSTA, D. C.**. Introdução ao sistema de insolvência empresarial. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
44. **COSTA, D. C.**. Novas teorias em insolvência empresarial. 2018. .
45. **COSTA, D. C.**. Insolvência empresarial no direito comparado. 2018. .
46. **COSTA, D. C.**. Insolvência empresarial - parte geral. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
47. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial - aspectos gerais e princípios. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
48. **COSTA, D. C.**. Falência e Recuperação Judicial de Empresas. 2018. .
49. **COSTA, D. C.**. Aspéctos práticos da lei de recuperação e falências. 2018. (Palestra).
50. **COSTA, D. C.**. Alienação de Ativos em processos de insolvência empresarial. 2018. (Palestra).
51. **COSTA, D. C.**. O administrador de empresas nas falências e recuperações judiciais. 2018. (Palestra).
52. **COSTA, D. C.**. Aspectos relevantes da Recuperação de Empresas. 2018. (Palestra).
53. **COSTA, D. C.**. Visão geral da Insolvência. 2018. (Palestra).
54. **COSTA, D. C.**. A contagem de prazos na recuperação judicial, segundo STJ. 2018. (Palestra).
55. **COSTA, D. C.**. As garantias fiduciárias em processos de insolvência empresarial. 2018. (palestra).
56. **COSTA, D. C.**. O administrador judicial na recuperação judicial de empresas. 2018. (Palestra).
57. **COSTA, D. C.**. Lógica econômica e jurídica da Recuperação Judicial de Empresas. 2018. (Palestra).
58. **COSTA, D. C.**. Café da manhã de Direito Recuperacional - Recuperação judicial e falência transnacional. 2018. (Palestra).
59. **COSTA, D. C.**. O critério tetrafásico para o controle de legalidade do plano de recuperação judicial. 2018. (Palestra).
60. **COSTA, D. C.**. A recuperação judicial sob o viés do investidor. 2018. (Palestra).
61. **COSTA, D. C.**. A lógica econômica do sistema de insolvência brasileiro - novas teorias. 2018. (Palestra).
62. **COSTA, D. C.**. Atualidades em falência e recuperação de empresas. 2018. (Palestra).
63. **COSTA, D. C.**. The brazilian crisis and effective recoverings. 2018. (Palestra).
64. **COSTA, D. C.**. Proteção de Ativos em Recuperação Judicial - Travas Bancárias. 2018. (Palestra).
65. **COSTA, D. C.**. O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial. 2018. (Palestra).
66. **COSTA, D. C.**. A proteção de ativos essenciais da recuperanda - Travas Bancárias. 2018. (Palestra).
67. **COSTA, D. C.**. O controle judicial da legalidade do plano de recuperação judicial. 2018. (palestra).
68. **COSTA, D. C.**. O administrador judicial moderno. 2018. (Palestra).
69. **COSTA, D. C.**. Curso de Capacitação para Administração Judicial - Recuperação e Falência. 2017. .
70. **COSTA, D. C.**. Crossborder Insolvency - Other important jurisdictions - Brazil, India and Canada. 2017. .
71. **COSTA, D. C.**. The brazilian business reorganization system - An transnational approach. 2017. .
72. **COSTA, D. C.**. Direito dos Negócios. 2017. .
73. **COSTA, D. C.**. Substantive Consolidation - Corporate Groups Judicial Reorganization. 2017. .
74. **COSTA, D. C.**. Curso de Capacitação em Insolvência e Recuperação de Empresas para Magistrados de Moçambique - África. 2017. .
75. **COSTA, D. C.**. Cumprimento de Sentença. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
76. **COSTA, D. C.**. Cumprimento de sentença. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
77. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial de Empresas - Tendências legislativas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
78. **COSTA, D. C.**. Fight Against Corruption in Brazil. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
79. **COSTA, D. C.**. 17th Annual III Conference. 2017. .
80. **COSTA, D. C.**. Boas práticas em recuperação judicial de empresas. 2017. .
81. **COSTA, D. C.**. A perícia previa e os sistemas de insolvência. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
82. **COSTA, D. C.**. Insolvência empresarial - credores sujeitos, competência, litisconsórcio e consolidação. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
83. **COSTA, D. C.**. Recuperação judicial e falências - tendências de alteração legislativa. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
84. **COSTA, D. C.**. Curso de Recuperação Judicial e Falências - Tendências de Alterações Legislativas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
85. **COSTA, D. C.**. Bankruptcy Program. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
86. **COSTA, D. C.**. Commercial Law and Insolvency Law Program. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
87. **COSTA, D. C.**. Presentation of papers for the International Journal of Insolvency Law. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).



90. **COSTA, D. C.**. Tendências de mudanças na Lei de Recuperação Judicial de Empresas - Temas fundamentais. 2017. (Palestra).
91. **COSTA, D. C.**. A reforma da Lei de Recuperação de Empresas e Novas Teorias - Abertura da Semana Jurídica da Unisantos. 2017. (Palestra).
92. **COSTA, D. C.**. Recuperação de Empresas - Aspectos fundamentais. 2017. (Palestra).
93. **COSTA, D. C.**. A desconsideração da personalidade jurídica. 2017. (Palestra).
94. **COSTA, D. C.**. Os créditos fiduciários na recuperação judicial. 2017. (Palestra).
95. **COSTA, D. C.**. Execução no Processo Civil Brasileiro. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
96. **COSTA, D. C.**. Execução de Título Extrajudicial no novo CPC. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
97. **COSTA, D. C.**. The Brazilian Economic Crisis and Effective Restructuring. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
98. **COSTA, D. C.**. business reorganization in the brazilian system. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
99. **COSTA, D. C.**. Brazil and the US: the outlook from two prominent bankruptcy judges. 2016. .
100. **COSTA, D. C.**. The brazilian business reorganization system - An transnational approach. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
101. **COSTA, D. C.**. A efetividade da recuperação judicial. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
102. **COSTA, D. C.**. DROIT DES SOCIETES ET ENTREPRISES EN DIFFICULTÉS. 2016. .
103. **COSTA, D. C.**. Business Reorganization in the Brazilian Law. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
104. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial de Empresas. 2016. .
105. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial na perspectiva do direito comparado. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
106. **COSTA, D. C.**. O novo CPC e a Recuperação Judicial de Empresas. 2016. (Palestra).
107. **COSTA, D. C.**. Recuperação Judicial Efetiva - III Colóquio Internacional de Empresas em Crise. 2016. (Palestra).
108. **COSTA, D. C.**. business reorganization in the brazilian system. 2016. (Palestra).
109. **COSTA, D. C.**. Novas teorias sobre processos de insolvência. 2016. (Palestra).
110. **COSTA, D. C.**. Reestruturação de Empresas: novas estratégias e desafios. 2016. (Palestra).
111. **COSTA, D. C.**. Reestruturação de Empresas - Visão do Poder Judiciário. 2016. (Palestra).
112. **COSTA, D. C.**. Efetividade da Recuperação Judicial de Empresas. 2016. (Palestra).
113. **COSTA, D. C.**. Requisitos de uma recuperação judicial efetiva. 2016. (Palestra).
114. **COSTA, D. C.**. Recuperação judicial: bate-papo com Juiz. 2016. (Palestra).
115. **COSTA, D. C.**; LIMA, E. G. . A ordem capitalista e sua relação com os direitos humanos e fundamentais. 2016. (Palestra).
116. **COSTA, D. C.**; LEITE, A. B. . Uma proposta de aplicação do DIP financing nos processos de recuperação judicial de empresas no Brasil. 2016. (Palestra).
117. **COSTA, D. C.**. Aspectos práticos do processo de recuperação judicial. 2016. (Palestra).
118. **COSTA, D. C.**. OS REFLEXOS DO NOVO CPC NOS PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. 2016. (Palestra).
119. **COSTA, D. C.**. Reestruturação de Empresas: desafios e estratégias para renegociação de dívidas. 2016. (Palestra).
120. **COSTA, D. C.**. Aspectos Gerais da Recuperação Judicial. 2016. (Palestra).
121. **COSTA, D. C.**. Business Reorganization in the Brazilian Law. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
122. **COSTA, D. C.**. Da Execução contra a Fazenda Pública no novo Código de Processo Civil. 2015. .
123. **COSTA, D. C.**. Escola de Primavera da Sorbonne: Instituições da União Européia. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
124. **COSTA, D. C.**. Execução e Cumprimento de Sentença. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
125. **COSTA, D. C.**. Sentença, Coisa Julgada e Recursos no novo CPC. 2015. .
126. **COSTA, D. C.**. Curso Avançado de Recuperação Judicial e Falência. 2015. .
127. **COSTA, D. C.**. Especialização Profissionalizante Direito Negocial Comparado - Brasil/França/EU. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
128. **COSTA, D. C.**. Insolvency in the Brazilian System - Business Reorganization - Main Features. 2015. .
129. **COSTA, D. C.**. Curso de Recuperação Judicial de Empresas para Magistrados. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
130. **COSTA, D. C.**. Curso de Formação Inicial - Segunda Etapa e Curso de Formação Continuada para Magistrados sobre Recuperação Judicial de Empresa. 2015. .
131. **COSTA, D. C.**. Os poderes do juiz na Recuperação Judicial. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
132. **COSTA, D. C.**. Plano de recuperação judicial: cumprimento, alteração das obrigações e período de fiscalização judicial. 2015. (Palestra).
133. **COSTA, D. C.**. White Collar Crimes in the Brazilian System (Bankruptcy Crimes). 2015. (Palestra).
134. **COSTA, D. C.**. Novas Teorias sobre Recuperação Judicial de Empresas. 2015. (Palestra).
135. **COSTA, D. C.**. Crise Econômica e Recuperação de Empresas. 2015. (Palestra).
136. **COSTA, D. C.**. Vara de Falências e Recuperação Judicial. Concurso de Credores. Administração da Massa Falida. 2015. (Palestra).
137. **COSTA, D. C.**. Princípios Gerais da Recuperação de Empresas. 2015. (Palestra).
138. **COSTA, D. C.**. Teoria e Boas Práticas de Recuperação Judicial. 2015. (Palestra).
139. **COSTA, D. C.**. Teoria Geral do Processo. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
140. **COSTA, D. C.**. Falência de Instituições Financeiras. Questões Atuais e Jurisprudenciais. 2014. .
141. **COSTA, D. C.**. O encerramento da recuperação judicial e a superação do dualismo pendular. 2014. .
142. **COSTA, D. C.**. Teoria Geral dos Recursos. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
143. **COSTA, D. C.**. Recursos Cíveis e Ações de Impugnação. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização). -
144. **COSTA, D. C.**. Cooperação Internacional em Falências. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
145. **COSTA, D. C.**. As instituições financeiras na recuperação judicial - atualidades. 2014. .
146. **COSTA, D. C.**. 2o Curso de Formação e Reciclagem de Administradores Judiciais do Brasil. 2014. .



149. COSTA, D. C.. Transparency and Fiscal Responsibility in the Brazilian Government. 2014. (Palestra).
150. COSTA, D. C.. Tutelas de Urgência - Parte Geral e Parte Especial. 2014. (Palestra).
151. COSTA, D. C.. Ação Civil Pública contra Sindicato. 2014. (Palestra).
152. COSTA, D. C.. business reorganization in the brazilian system. 2014. (Palestra).
153. COSTA, D. C.. Falência de Instituições Financeiras. 2014. (Palestra).
154. COSTA, D. C.. A distribuição equilibrada de ônus da recuperação judicial de empresas. 2014. (Palestra).
155. COSTA, D. C.. Encerramento da Falência. 2014. (Palestra).
156. COSTA, D. C.. Recuperação Judicial - Distribuição equilibrada de ônus e superação do dualismo pendular. 2014. (Palestra).
157. COSTA, D. C.. Recuperação Judicial de Empresas - Novas Teorias. 2014. (Palestra).
158. COSTA, D. C.. Teoria Geral dos Recursos Cíveis. 2014. (Palestra).
159. COSTA, D. C.. Recuperação Judicial e Instituições Financeiras. 2014. (Palestra).
160. COSTA, D. C.. O uso da informação na Era digital - Questões legais francesas e brasileiras. 2014. (Palestra).
161. COSTA, D. C.. A visão moderna do administrador judicial em relação à falência e à recuperação de empresas. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
162. COSTA, D. C.. As defesas do devedor em juízo. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
163. COSTA, D. C.. 1o Curso de Formação e Reciclagem de Administradores Judiciais do Brasil. 2013. .
164. COSTA, D. C.. Personal Bankruptcy. 2013. (Palestra).
165. COSTA, D. C.. O papel do contador na recuperação judicial da empresa. 2013. (Palestra).
166. COSTA, D. C.. O perfil do administrador judicial moderno. 2013. (Palestra).
167. COSTA, D. C.. Tutelas de Urgência de Ofício. 2013. (Palestra).
168. COSTA, D. C.. Judicial Secrecy and Suspension of Adversarial Proceedings. 2013. (Palestra).
169. COSTA, D. C.. Recuperação de Empresas - Aspectos Relevantes. 2013. (Palestra).
170. COSTA, D. C.. Mobile Courts. 2013. (Palestra).
171. COSTA, D. C.. A atuação desejável do Administrador Judicial. 2013. (Palestra).
172. COSTA, D. C.. Teoria Gera do Processo e Reformas Processuais. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
173. COSTA, D. C.. Atos Processuais. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
174. COSTA, D. C.. Recursos no Processo Civil. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
175. COSTA, D. C.. Recursos em Espécie no Processo Civil. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
176. COSTA, D. C.. Execução no Processo Civil Brasileiro. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
177. COSTA, D. C.. Recuperação Judicial - Aspectos Gerais. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
178. COSTA, D. C.. Tutelas de Urgência. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
179. COSTA, D. C.. A experiência prática da Vara de Falências. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
180. COSTA, D. C.. Teoria Geral dos Recursos. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
181. COSTA, D. C.. Execução no Processo Civil - Parte Especial. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
182. COSTA, D. C.. Cumprimento de sentença e Execução de títulos extrajudiciais. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
183. COSTA, D. C.. Negociação em Recuperações Judiciais de Empresas. 2012. (Palestra).
184. COSTA, D. C.. A recuperação de ativos na falência. 2012. (Palestra).
185. COSTA, D. C.. Assets Recovering under Brazilian Legal System. 2012. (Palestra).
186. COSTA, D. C.. Medidas de Urgência. 2012. (Palestra).
187. COSTA, D. C.. Teoria Geral dos Recursos. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
188. COSTA, D. C.. Recursos em Espécie. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
189. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo Cautelar. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
190. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo e Reformas Processuais. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
191. COSTA, D. C.. As alterações do Projeto de Código de Processo Civil. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
192. COSTA, D. C.. O código de processo civil vigente e a visão comparativa com o projeto de CPC em tramitação no Congresso Nacional. 2011. .
193. COSTA, D. C.. Processo Cautelar - Parte Especial. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
194. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo e Reformas Processuais. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
195. COSTA, D. C.. Comentários ao Projeto de Código de Processo Civil Brasileiro. 2011. (Palestra).
196. COSTA, D. C.. Aspectos Polêmicos do Projeto de CPC. 2011. (Palestra).
197. COSTA, D. C.. Tutelas de Urgência no Processo Civil. 2011. (Palestra).
198. COSTA, D. C.. A responsabilidade patrimonial e a recuperação de ativos desviados da massa falida. 2011. (Palestra).
199. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo e Reformas Processuais. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
200. COSTA, D. C.. A liquidação de sentença e a Execução no Direito do Consumidor. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
201. COSTA, D. C.. A nova execução em forma de cumprimento de sentença. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
202. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo e Reformas Processuais. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
203. COSTA, D. C.. Processo Cautelar. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
204. COSTA, D. C.. Sentença e Coisa Julgada. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
205. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo e Reformas Legislativas. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
206. COSTA, D. C.. Teoria Geral do Processo e Reformas Processuais. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
207. COSTA, D. C.. Execução no Processo Civil Brasileiro. 2010. (Palestra).
208. COSTA, D. C.. Processo Cautelar. 2010. (Palestra).
209. COSTA, D. C.. Aspectos Relevantes da Execução Civil. 2010. (Palestra).
210. COSTA, D. C.. Justiça em Progressão Geométrica - A efetividade do processo coletivo. 2010. (Palestra).
211. COSTA, D. C.. Lançamento do livro Danos Individuais e Ações Coletivas. 2010. (Palestra).
212. COSTA, D. C.. Serapiação, Divórcio e Inventário e partilha extrajudiciais. 2010. (Palestra).
213. COSTA, D. C.. Agravo de Instrumento. 2010. (Palestra).



216. **COSTA, D. C.**. As Tutelas de Urgência no Projeto de CPC. 2010. (Palestra).
217. **COSTA, D. C.**. As alterações trazidas pelo projeto de código de processo civil em tramitação pelo Congresso Nacional. 2010. (Palestra).
218. **COSTA, D. C.**. A reforma do Código de Processo Civil. 2010. (Palestra).
219. **COSTA, D. C.**. Recursos no Processo Civil. 2009. (Palestra).
220. **COSTA, D. C.**. Processo Cautelar. 2009. (Palestra).
221. **COSTA, D. C.**. Execução no Processo Registral. 2009. (Palestra).
222. **COSTA, D. C.**. Aspectos Polêmicos do novo sistema de execução brasileiro. 2009. (Palestra).
223. **COSTA, D. C.**. Mandado de Segurança Coletivo. 2009. (Palestra).
224. **COSTA, D. C.**. Aspectos processuais da defesa do consumidor em juízo. 2009. (Palestra).
225. **COSTA, D. C.**. Princípios Constitucionais do Processo Civil. 2009. (Palestra).
226. **COSTA, D. C.**. Execução de título extrajudicial e cumprimento de sentença. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
227. **COSTA, D. C.**. Expropriação de bens no processo civil. 2008. .
228. **COSTA, D. C.**. A posse e a proteção possessória. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
229. **COSTA, D. C.**. Recursos no Processo Civil. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
230. **COSTA, D. C.**. Processo Cautelar. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
231. **COSTA, D. C.**. Processo Coletivo. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
232. **COSTA, D. C.**. Processo Cautelar. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
233. **COSTA, D. C.**. Recursos em espécie. 2008. (Palestra).
234. **COSTA, D. C.**. Posse e a Proteção Possessória. 2008. (Palestra).
235. **COSTA, D. C.**. Ações Cautelares. 2008. (Palestra).
236. ☆ **COSTA, D. C.**. O novo processo de execução de título extrajudicial e cumprimento de sentença - Lei nº 11.232/06 e Lei nº 11.382/06. 2007. .
237. **COSTA, D. C.**. O novo processo de execução de títulos extrajudiciais (Lei n. 11.382/06). 2007. (palestra).
238. **COSTA, D. C.**. Justiça Geométrica - Processo Coletivo. 2007. (Palestra).
239. **COSTA, D. C.**. As Tutelas de Urgência. 2007. (Palestra).
240. **COSTA, D. C.**. A expropriação de bens no novo sistema de execução civil brasileiro. 2007. (palestra).
241. **COSTA, D. C.**. Embargos de Declaração e Embargos Infringentes. 2007. (palestra).
242. **COSTA, D. C.**. Expropriação de Bens no Novo Sistema de Execução. 2007. (Palestra).
243. ☆ **COSTA, D. C.**. O Novo Processo de Execução de Sentença. 2006. .
244. **COSTA, D. C.**. O novo processo de execução de sentença ? Lei nº 11.232/05. 2006. (Palestra).
245. **COSTA, D. C.**. Mandado de Segurança. 2006. (Palestra).
246. **COSTA, D. C.**. Grandes Líderes/Cidadania em Conflito/Ética, proferida no 1º RILA (Prêmio Rotário de Liderança Juvenil). 2000. (Palestra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. **COSTA, D. C.**; BEZERRA FILHO, M. J.; FINKELSTEIN, M. E.. Participação em banca de Alexandre Borges Leite. Assembleia mista na recuperação judicial: uma proposta para ampliar a participação na assembleia geral de credores. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. **WAISBERG, I.**; BEZERRA FILHO, M. J.; **COSTA, D. C.**. Participação em banca de Carlos Eduardo Quadros Domingos. Da aplicabilidade do negócio jurídico processual na recuperação judicial de empresas. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **COSTA, D. C.**; Almeida, Marcus Elidius Michelli; **WAISBERG, I.**. Participação em banca de Liv Machado. O papel do juiz no controle de legalidade na concessão da recuperação judicial. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
4. Miranda, GD; Rios, JO; **COSTA, D. C.**. Participação em banca de Marcelo Coutinho da Silveira. O incidente de resolução de demandas repetitivas no CPC/2015: acesso à justiça, influências e perspectivas. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Teses de doutorado

1. **COSTA, D. C.**; **WAISBERG, I.**; daniel blinkstein; **SOUZA JUNIOR, F. S.**; Sacramone, M. Participação em banca de Diogo Cressoni Jovetta. A natureza jurídica do poder de controle na sociedade anônima. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. **COSTA, D. C.**; **AMORIM, J. R. N.**; Sacramone, M; Benacchio, Marcelo; Sayeg, Ricardo. Participação em banca de Tae Young Cho. Mediação e Conciliação como Instrumentos de Governança na Recuperação Judicial. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **COSTA, D. C.**; Benacchio, Marcelo; Sayeg, Ricardo; **ARRUDA, A. C. M.**; **CASTANHATO, C.**. Participação em banca de João Carlos Azuma. O Pacto Global das Nações Unidas: Uma via para a Responsabilização das Empresas pela Concretização dos Direitos Humanos. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.



estudo de sua dimensão e de sua compatibilização com as regras do direito processual civil. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo.

5. **COSTA, D. C.;** Sayeg. Ricardo; Nazar, Nelson; Guerra. Willis Santiago; Benacchio. Marcelo. Participação em banca de Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior. Capitalismo Humanista não é Socialismo. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
6. **COSTA, D. C.;** Sayeg. Ricardo; Guerra. Willis Santiago; DINAMARCO, M. C. A.; HINZ, H. M.. Participação em banca de Camila Castanhato. Liberdade. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. **COSTA, D. C.;** César Peguini; Paulo Rogério. Participação em banca de Camila Darahem Mabtum. Prazo de quinze dias do art. 475-J do Código de Processo Civil. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
2. **COSTA, D. C.;** César Peguini; Paulo Rogério. Participação em banca de Denise Ferrari Maeda. A interpretação do Art. 475-J, parágrafo primeiro do CPC. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
3. **COSTA, D. C.;** César Peguini; Paulo Rogério. Participação em banca de Aline Quian Namorato. Repercussão Geral no Recurso Extraordinário. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
4. **COSTA, D. C.;** Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Mariana Russi Cairo. Medidas Urgentes nos Tribunais. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
5. **COSTA, D. C.;** Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Sandra Silveira de Castro. O art. 475-J do CPC. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
6. **COSTA, D. C.;** Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Glauco Mazetto Tavares de Moreira. O Amicus Curiae no Ordenamento Jurídico Pátrio e sua Presença no Recurso Extraordinário. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
7. **COSTA, D. C.;** Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Sílvia Elena Vettorazzo. A participação do Amicus Curiae no Procedimento da Repercussão Geral e da Súmula Vinculante. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
8. **COSTA, D. C.;** Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Aline Maria Nakamura. A nova lei do Mandado de Segurança - Análise de Aspectos Pontuais. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
9. **COSTA, D. C.;** Paulo Rogério; Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Luiza de Albuquerque Moreno Cardoso. Tutela Antecipada da Parte Incontroversa da Demanda (art. 273, par. 6, CPC). 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
10. **COSTA, D. C.;** Paulo Rogério; Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Karen Kahrle. Tutela Antecipada. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
11. **COSTA, D. C.;** Paulo Rogério; Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Letícia de Cássia Salvador Albanesi. Meios Impugnativos à Coisa Julgada. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
12. **COSTA, D. C.;** Paulo Rogério; Rolando Maria da Luz. Participação em banca de Ana Braga Nobre Correia. Recurso Extraordinário e a Repercussão Geral. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **COSTA, D. C.;** GOMES, T. Q.; FERNANDES, R.. Participação em banca de Luciano dos Santos Silva. Inquerito Policial Militar. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
2. **COSTA, D. C.;** GOMES, T. Q.; FERNANDES, R.. Participação em banca de Antonio Silva de Lirio. Precatórios e Requisitórios. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
3. **COSTA, D. C.;** Buschatsky, Daniel; Tupinambá, Fábio. Participação em banca de Lucyene Bertulini Theodoro. A tutela antecipada e a possibilidade de concessão inaudita altera parte. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
4. **COSTA, D. C.;** Buschatsky, Daniel; Tupinambá, Fábio. Participação em banca de Thais D' Oliveira Leão. Efetividade do processo e técnica processual. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
5. **COSTA, D. C.;** Buschatsky, Daniel; Tupinambá, Fábio. Participação em banca de Álvaro Alberto Souto Barreto Rezende. Aspectos Sensíveis da Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
6. **COSTA, D. C.;** Buschatsky, Daniel; Tupinambá, Fábio. Participação em banca de Rodrigo Ferreira Siqueira de Mello. Repercussão Geral no Recurso Extraordinário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
7. **COSTA, D. C.;** Buschatsky, Daniel; Tupinambá, Fábio. Participação em banca de Luize Coutinho Domingos. A função social da posse. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
8. **COSTA, D. C.;** Buschatsky, Daniel; Tupinambá, Fábio. Participação em banca de Beatriz Moura Campos Pacheco. Os contratos de parceria públicos privados e a arbitragem. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo.
9. **COSTA, D. C.;** Participação em banca de Carlos Eduardo Alves do Nascimento. A poluição visual e o direito urbanístico. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
10. **COSTA, D. C.;** Participação em banca de Eva Maria Alexandrino Costa. Da fiança criminal. 2005. Trabalho de Conclusão de



- COSTA, D. C..** Participação em banca de Paulo Brito da Silva. Aspectos gerais e específicos sobre o aborto. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
12. **COSTA, D. C..** Participação em banca de Washington Luiz Maceió de Carvalho. A problemática da inexistência de tipicidade do sequestro relâmpago no ordenamento jurídico brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
13. **COSTA, D. C..** Participação em banca de Alexandre Cardoso. Eutanásia: homicídio piedoso. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
14. **COSTA, D. C..** Participação em banca de Lia Nunes Barbosa Bastazini. Da obrigatoriedade do pagamento das contribuições de segurabnça, observação, manutenção e serviços para associação de moradores em loteamentos fechados no município de Guarujá. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
15. **COSTA, D. C..** Participação em banca de Milena de Mattos Destro. A eficácia das medidas socio-educativas. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
16. **COSTA, D. C..** Participação em banca de Elizete Ferreira. A adoção internacional à luz do ordenamento jurídico. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.
17. **COSTA, D. C..** Participação em banca de Ana Karolina Miguereitchian. A problemática da configuração do concurso de pessoas no crime de infanticídio no ordenamento jurídico brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **COSTA, D. C..** Julgamento simulado em caso de insolvência transnacional. 2018. University of British Columbia.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1o Congresso de Recuperação de Empresas e Falências do Centro-Oeste. Objetivos da reforma da Lei de Recuperação de Empresas. 2021. (Congresso).
2. Congresso Internacional de Insolvência Transnacional. Comunicação direta entre juízos de insolvência e Resolução 394 CNJ. 2021. (Congresso).
3. Congresso Internacional Empresa, Sociedade e Pandemia. Métodos de prevenção da crise da empresa. 2021. (Congresso).
4. 1 Congresso Luso-Brasileiro de Direito da Empresa. O crédito bancário na recuperação judicial. 2019. (Congresso).
5. 1 Seminário de Direito da Insolvência no Estado do Espírito Santo. A proteção de ativos essenciais e a cessão fiduciária de recebíveis na recuperação judicial - a trava bancária. 2018. (Seminário).
6. Annual Review of Insolvency Law. 2018. (Congresso).
7. Insolvency - Comparative Law. The brazilian crisis and effective recoverings. 2018. (Seminário).
8. A docencia no ensino superior - reflexões sobre a prática desenvolvida em sala de aula dd. 2015. (Seminário).
9. Spring School - sorbonne. White Collar Crimes in the Brazilian System (Bankruptcy Crimes). 2015. (Outra).
10. VII Congresso TMA Brasil de Reestruturação e Recuperação de Empresas. Insolvência transnacional. 2015. (Congresso).
11. autumn school - sorbonne. Teoria da Superação do Dualismo Pendular. 2014. (Outra).
12. L'impact de la révolution numérique sur le droit. Presidência de mesa de trabalhos. 2014. (Simpósio).
13. Spring School - sorbonne. Novas teorias sobre processos de insolvência. 2014. (Outra).
14. 3rd Annual São Paulo Conference on Fraud, Asset Recovery & Cross-border Insolvency Cooperation. Judicial Secrecy and Suspension of Adversarial Proceedings. 2013. (Seminário).
15. 5 Congresso TMA Brasil de Reestruturação e Recuperação de Empresas de. A atuação desejável do Administrador Judicial. 2013. (Congresso).
16. 66a Reunião do Fórum Permanente da EMERJ. Coisa Julgada no Projeto de CPC. 2013. (Seminário).
17. Autumn School - Sorbonne. Processos de Insolvência na Legislação Brasileira. 2013. (Seminário).
18. Law, Justice and Development. Mobile Courts. 2013. (Congresso).
19. Congresso do Capitalismo Humanista e a Recuperação de Empresas sa. Recuperação de Ativos na Falência. 2012. (Congresso).
20. Aulas Magnas - Atualização Permanente (questões práticas sobre a tutela antecipada) - Antônio Raphael Silva Salvador. 2011. (Encontro).
21. Aulas Magnas - Atualização Permanente (responsabilidade civil por fato do produto no CDC) - Marcelo Benacchio. 2011. (Encontro).
22. Encontro Regional da AASP. 2011. (Simpósio).
23. Jornada PUCSP: Brasil Europa. Capitalismo Humanista, Mercado e Consumo em Homenagem ao Decano de Direito Econômico Prof. Dr. Nelson Nazar, Desembargador Federal do Trabalho, Presidente do Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Capitalismo Humanista. 2011. (Simpósio).
24. Simpósio Internacional sobre fraude internacional e recuperação de ativos e cooperação transnacional de insolvência. Responsabilidade Patrimonial e recuperação de ativos desviados da massa falida segundo a lei brasileira. 2011. (Simpósio).



27. Semana Jurídica. Justiça Geométrica - O Processo Coletivo. 2007. (Outra).
28. A Ética na Atividade Empresarial. sem apresentação. 2006. (Seminário).
29. Semana Jurídica. O novo processo de execução de sentença - Lei nº 11.232/05. 2006. (Outra).
30. Semana Jurídica. Mandado de Segurança. 2006. (Outra).
31. 1º RILA - Prêmio Rotário de Liderança Juvenil. Grandes Líderes / Cidadania em conflito/ética. 2000. (Outra).
32. 3º Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de ciências Criminasí: "Novos Rumos do Direito Penal e Processual Penal". 1997. (Seminário).
33. Painel sobre a Reforma Criminal. 1997. (Outra).
34. Curso Preparatório para Concursos Públicos. 1997. (Outra).
35. Painel de Debates sobre Prevenção e combate à Violência nos Estádios de futebol. 1996. (Outra).
36. Curso sobre as eleições 96. 1996. (Outra).
37. Ciclo de Estudos sobre a Tutela Penal dos Interesses Difusos e coletivos. 1996. (Outra).
38. Palestra "Multa e Revelia - Alterações nos Códigos Penal e Processo Penal". 1995. (Outra).
39. 1º Curso de Estagiários do Ministério Público. 1995. (Outra).
40. III Encontro Nacional de Direito Constitucional. 1994. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **COSTA, D. C.**. A nova recuperação empresarial. 2021. (Outro).
2. **COSTA, D. C.**. O novo sistema de falências brasileiro. 2021. (Congresso).
3. **COSTA, D. C.**; AVILA, H. A. ; NOLASCO, R. . Congresso Internacional de Insolvência Transnacional. 2021. (Congresso).
4. **COSTA, D. C.**. Curso sobre direito comparado - Brasil e EUA. 2019. (Congresso).
5. **COSTA, D. C.**. Curso de Extensão em Legislação de Insolvência. 2015. (Outro).
6. **COSTA, D. C.**. Spring School - Sorbonne. 2015. (Outro).
7. **COSTA, D. C.**. Curso Avançado de Recuperação Judicial e Falência. 2015. (Outro).
8. **COSTA, D. C.**. Spring School - Sorbonne. 2014. (Outro).
9. **COSTA, D. C.**. Autumn School - Sorbonne. 2014. (Outro).
10. **COSTA, D. C.**. 2o Curso de Formação e Reciclagem de Administradores Judiciais do Ibajud. 2014. (Outro).
11. **COSTA, D. C.**; Sayeg. Ricardo ; Guerra. Willis Santiago ; Balera. Wagner ; Filho. João Negrini ; Benacchio. Marcelo . Jornada Mundial de Direitos Humanos - O Novo Constitucionalismo. 2013. (Congresso).
12. **COSTA, D. C.**. 1o Curso de Formação e Reciclagem de Administradores Judiciais do Brasil do IBAJUD. 2013. (Outro).
13. **COSTA, D. C.**. Autumn School - Sorbonne. 2013. (Outro).
14. **COSTA, D. C.**; Sayeg. Ricardo ; Meyer-Pflug. Samantha ; Pereira Calças. Manoel . Congresso PUC - EPM do Capitalismo Humanista e Recuperação de Empresas. 2012. (Congresso).
15. **COSTA, D. C.**. Semana Jurídica da Unaerp. 2012. (Exposição).
16. **COSTA, D. C.**. Minissimpósio sobre fraude internacional e recuperação de ativos e cooperação transnacional de insolvência. 2011. (Outro).
17. **COSTA, D. C.**. Semana Jurídica da Unaerp/GJA. 2011. (Outro).
18. **COSTA, D. C.**. SEMANA JURÍDICA. 2010. (Exposição).
19. **COSTA, D. C.**. Jornada do Direito da Unaerp. 2010. (Exposição).
20. **COSTA, D. C.**. SEMANA JURÍDICA. 2007. (Outro).
21. **COSTA, D. C.**. SEMANA JURÍDICA - 2º SEMESTRE. 2007. (Outro).
22. **COSTA, D. C.**. SEMANA JURÍDICA. 2006. (Outro).
23. **COSTA, D. C.**. SEMANA JURÍDICA - segundo semestre. 2006. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Elaine Amâncio. DIP financing na recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
2. Newton Toshiyuki. Viabilidade econômica como pressuposto da recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
3. Claudia Sandrini. Procedimentos práticos para assembleia de credores. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
4. Felipe Valente Maluly. A sucessão com relação ao adquirente da UPI na recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
5. Gaby Catana. O art. 49, caput, da Lei 11.101/05 - dos créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
6. Guilherme Tanouye Montini. Verificação de créditos na recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito.



7. Jackson Fernandes Carlos. Plano de recuperação judicial - os limites das cláusulas de pagamento e o tratamento diferenciado entre credores. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
8. Reinaldo Luiz Rossi. Abuso do Direito de voto na AGC de Recuperação Judicial de Empresas. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
9. Adriana Carla Bianco. Pontos polêmicos da objeção ao plano de recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
10. Antonio Luis da costa Mattoni. Aspectos e questões envolvidos na decisão de se requerer o amparo da recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
11. David Alberto Fuentes Carmona. Funções do administrador judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
12. Hilton Bagnarolli. A importância da contabilidade na atuação do administrador judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
13. Leticia Suzane Andrade Silva. Plano de recuperação judicial e os limites do controle judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
14. Luciano Carlos de Andrade. Recuperação judicial e pontos conflitantes na justiça do trabalho. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
15. Raphael Ghiuro Passarelli. Credores fiduciários - créditos financeiros excluídos. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
16. Daniel Rodrigo de Sá e Lima. O patrimônio de afetação, a sociedade de propósito específico e os seus impactos na recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
17. Fernanda Viana das Neves Corrêa. Da concessão da recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
18. Hugo Bergner. Fundamentos da recuperação judicial efetiva. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
19. José Roberto Alves. Abordagem estratégica na elaboração do plano de recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
20. Mikhail Zacarias Araújo. A influência do judiciário no desenvolvimento da economia. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
21. Ricardo Azanha Lins. A perícia prévia. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
22. Silvio Sunayama de Aquino. Créditos sujeitos e não sujeitos à recuperação judicial. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
23. Mauricio Peres Ortega. Considerações sobre a lei atual e anterior na parte que trata da realização do ativo no direito falimentar. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
24. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante. Reflexões acerca do instituto jurídico da recuperação judicial de empresas à luz da Lei 11.101/05. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
25. Victoria Giovanna Makdissi. Alienação de ativos na Lei de Recuperação Judicial e Falência. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
26. Daniel Moreira Lopes. Os aspectos da sucessão e reflexos na recuperação judicial e falência. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
27. Fabio Broccoli Cabelho. A função social da empresa e a alienação de UPI na recuperação judicial. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
28. Jhonni Balbino da Silva. Modalidades de alienação previstas na Lei de Recuperação Judicial e Falências. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
29. Roberto Monteiro Holder. Celeridade nos processos de realização de ativos na liquidação extrajudicial como forma de acesso à justiça. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
30. Monique Helen Antoniaci. O processo penal na Lei de Falências e Recuperações Judiciais. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
31. Aline Mirna Barros Vieira. A propriedade fiduciária e a extraconcursabilidade na recuperação judicial. 2015. Monografia. Orientador: Daniel Carnio Costa.



32. Camila Venture Tebaldi. Do instituto das travas bancárias na Lei 11.101/05 e considerações de direito comparado. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
33. Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira. Princípio da isonomia entre credores. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
34. Fabiana Almeida Evangelista. A arbitragem na recuperação judicial. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
35. Marina Ramos. Apuração de crédito na recuperação judicial. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
36. Omar Mohamad Saleh. Assembleia geral de credores no processo de recuperação judicial. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
37. Thais Silva Moreira de Sousa. Diretrizes para o encerramento da recuperação judicial. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
38. Eun Kyong Kim. Liquidação extrajudicial de seguradoras. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Falência e Recuperação Judicial) - Faculdade Autônoma de Direito. Orientador: Daniel Carnio Costa.
39. Valdor Faccio. Intervenção e Liquidação Extrajudicial. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
40. Renata Mesquita Castanho de Almeida. Crimes Falimentares - Disposições Penais e Crimes em Espécie. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
41. Marcio Antônio de Oliveira. Recuperação Extrajudicial: de acordo com os artigos 161 a 167 da Lei 11.101/05; algumas doutrinas e jurisprudências. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
42. Kleber de Nicola Bissolati. Alienação da Unidade Produtiva Isolada - UPI. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
43. José Nazareno Ribeiro Neto. Concessão da Recuperação Judicial e realização do ativo na falência. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
44. Jorge Toshihiro Uwada. Verificação e Habilitação de Créditos, Impugnação e Divergências e Quadro Geral de Credores. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
45. Filipe Marques Mangerona. O encerramento da recuperação judicial e o descumprimento do plano. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
46. Fernando Pompeu Luccas. Os princípios norteadores da recuperação judicial. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
47. Ana Paula Abdala Fernandes de Souza. Recuperação judicial: pedido e processamento. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
48. Afonso Henrique Alves Braga. Ação revocatória. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
49. Matheus Inácio de Carvalho. Os efeitos da falência e da recuperação judicial nas execuções autônomas. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
50. Ana Karolina Meguerditchian. Adoção Homoafetiva e a possibilidade de inclusão no novo conceito de família. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto. Orientador: Daniel Carnio Costa.
51. Célia Romilda Wohnrath Mele. O adiantamento dos honorários periciais nas ações civis públicas ambientais e o fundo estadual de defesa dos interesses difusos - FID. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade de Ribeirão Preto. Orientador: Daniel Carnio Costa.
52. Aline Quian Namorato. Repercussão Geral no Recurso Extraordinário. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
53. Aline Maira Nakamura. A nova lei de mandado de segurança - análise de aspectos pontuais. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
54. Luíza de Albuquerque Moreno Cardoso. Tutela Antecipada da Parte Incontroversa da Demanda (art. 273, par. 6, do CPC). 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
55. Camila Darahem Mabtum. Prazo de Quinze Dias do Art. 475-J do CPC. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
56. Denise Ferrari Maeda. A interpretação do art. 475-L, par.1, do CPC. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Maurício da Silva Ribeiro. O sistema legal de proteção contra a fraude à execução. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.



3. Rodolfo Cesar Muniz e Souza. Prisão Civil do Depositário Infiel nos Contratos de Alienação Fiduciária em Garantia. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
4. Alexandra Lugato Alves Hupfeld. A tutela inibitória. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
5. Thais D'Oliveira Leão. Efetividade do processo e técnica processual: aplicação analógica do artigo 515 p.3 do CPC ao regime do agravo de instrumento. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
6. Lucyene Bertulini Theodoro. A tutela antecipada e a possibilidade de concessão inaudita altera parte. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
7. Luíze Coutinho Domingos. A função social da posse. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
8. Rodrigo Ferreira Siqueira de Mello. Repercussão Geral no Recurso Extraordinário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
9. Beatriz Moura Campos Pacheco. Os contratos de parceria públicos privados e a arbitragem. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
10. Álvaro Alberto Souto Barreto Rezende. Aspectos sensíveis da alienação fiduciária de bens imóveis em garantia. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
11. Sandra Caparelli Takeishi. Aspectos gerais sobre a multa cominatória. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
12. Roberta Chiecco Toledo Savazzi. A obrigação legal de alimentos como direito personalíssimo. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
13. Luis Felipe Cimino Pennachi. O direito de voto dos associados nas associações examinado à luz de um caso concreto. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.
14. Lia Cruz Moura. Breve Comentários ao Sistema de Registro de Preços na Legislação Paulista. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Orientador: Daniel Carnio Costa.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/09/2021 às 11:34:54

Imprimir currículo



Daniel Carnio Costa
Juiz Auxiliar da Presidência
Superior Tribunal de Justiça

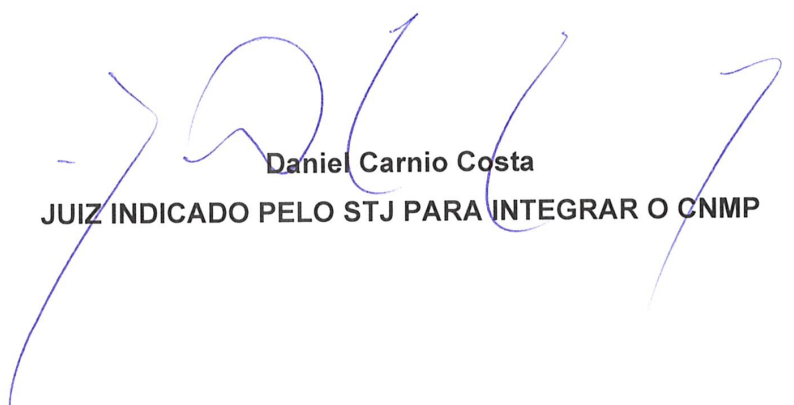


DECLARAÇÃO

Daniel Carnio Costa, brasileiro, divorciado, juiz auxiliar da presidência do STJ, indicado para o cargo de **Conselheiro do CNMP**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno e art. 5º, III, da Resolução n. 7/05, que:

- Não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar.

Brasília, 31 de agosto de 2021.


Daniel Carnio Costa
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14319398/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

DANIEL CARNIO COSTA

OU

CPF: 138.548.128-50

Certidão emitida em: 01/09/2021, às 10:06:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14319398

Código de Validação: B0BA BAEB 2F05 9E34 9E4F BBFF 7B6F FD74

Data da Atualização: 01/09/2021, às 02:56:37



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

01/09/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14319346/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DANIEL CARNIO COSTA

OU

CPF: 138.548.128-50

Certidão emitida em: 01/09/2021, às 10:05:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14319346

Código de Validação: DDB4 4929 27AE 13AB 2DAA 2CC1 F2E2 5ECD

Data da Atualização: 01/09/2021, às 02:56:37



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

01/09/2021





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2021.0004635327**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DANIEL CARNIO COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **138.548.128-50**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de setembro de 2021, às 11:36.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **0f21d028 3de0807d d0eba9a7 0bca9273 a83090ff**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANIEL CARNIO COSTA

138.548.128-50

(SONIA MARIA CARNIO COSTA / LUIZ ALBERTO DORIA COSTA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.E9IP.M8J5.16F1.K3ZY.ATOE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



01/09/2021

0051142647



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1572024**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 31/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DANIEL CARNIO COSTA, RG: 193555012, CPF: 138.548.128-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051142647



01/09/2021

0051145054



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1573777**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

DANIEL CARNIO COSTA, RG: 13555012, CPF: 138.548.128-50, nascido em 05/10/1973, natural de Jaboticabal - SP, filho de Luiz Alberto Doria Costa e Sonia Maria Carnio Costa, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051145054





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 64551242021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DANIEL CARNIO COSTA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LUIZ ALBERTO DORIA COSTA e SONIA MARIA CARNIO COSTA, nascido(a) aos 05/10/1973, natural de JABOTICABAL/SP, documento de identificação 19.355.501-3 SSPSP/SP, CPF 138.548.128-50.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:36 de 31/08/2021



64551242021



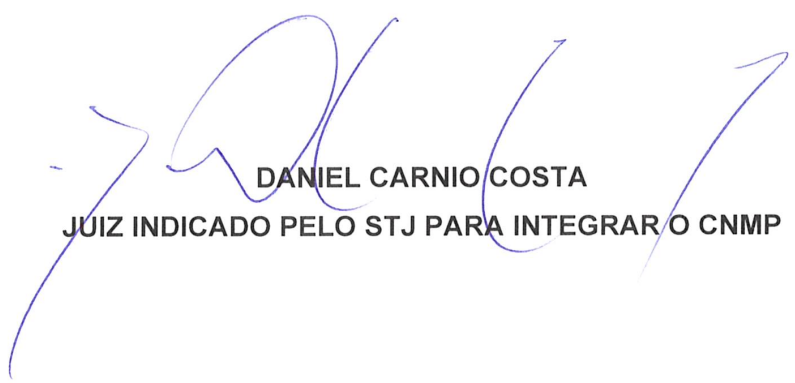
DECLARAÇÃO

Daniel Carnio Costa, brasileiro, divorciado, juiz auxiliar da presidência do STJ, indicado para o cargo de **Conselheiro do CNMP**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 5 do Regimento Interno, que:

- Atuou no seguintes juízos e Tribunais:

1. Biênio 2020/2020 – posição atual – juiz auxiliar da presidência do STJ
2. Biênio 2018/2020 – juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ
3. 03/02/2011 até atualmente – juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo
4. 28/11/2007 a 02/02/2011 – juiz auxiliar da Capital de São Paulo
5. 14/04/2004 a 27/11/2007 – juiz titular da 5ª Vara de Guarujá/SP
6. 30/05/2001 a 13/04/2004 – juiz titular da Comarca de Rancharia/SP
7. 15/03/2000 a 29/05/2001 – juiz titular da Comarca de Miguelópolis/SP
8. 19/10/1998 a 14/02/2000 – juiz substituto da 39ª Circunscrição Judiciária – Batatais/SP

Brasília, 31 de agosto de 2021.


DANIEL CARNIO COSTA
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA MAGISTRATURA
Sema 1 – Diretoria da Magistratura

CERTIDÃO

A **DIRETORIA DA MAGISTRATURA – SEMA 1 CERTIFICA**, para os devidos fins que, revendo os assentamentos desta Secretaria, o **Doutor DANIEL CARNIO COSTA**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, convocado desde 28.08.2020 no C. Superior Tribunal de Justiça, ingressou neste Tribunal no cargo de 3º Juiz Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária – Batatais por ato de 19.10.1998, publicado em 20.10.1998; foi promovido por merecimento para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Miguelópolis por ato de 15.03.2000, publicado em 16.03.2000; foi vitaliciado no referido cargo, por ato de 08.11.2000, publicado em 09.11.2000; foi promovido por merecimento para o Cargo de Juiz de Direito da Comarca de Rancharia, por ato de 30.05.2001, publicado em 31.05.2001, foi promovido por antiguidade para o cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Guarujá, por ato de 14.04.2004, publicado em 15.04.2004; foi removido para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, por ato de 28.11.2007, publicado em 29.11.2007; foi promovido por antiguidade para seu atual cargo por ato de 03.02.2011, publicado em 04.02.2011. **CERTIFICA**, ainda, que desde 16.03.2009, integra a 1ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital. **CERTIFICA**, outrossim, que constam os seguintes expedientes de elogio na folha funcional do magistrado: Nº G-28.402 – Elogio formulado por sua atuação no sistema de juizados especiais em conformidade com o Prov. CSM 402/1989; Nº 157.203/2011 – Elogio formulado pela Sra. Marta Perucci – O Colendo Conselho Superior da Magistratura em 19/01/2012, tomou conhecimento e determinou a anotação no prontuário e expedição do ofício de praxe; Nº 157.203/2011 – Elogio formulado pelo Sr. José Francisco de A. Júnior, Diretor de Finanças do Conselho de Segurança Pública de Ourinhos - Em 21/10/2013 o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente tomou conhecimento e determinou o arquivamento; Nº 157.203/2011 – Elogio formulado pelo Dr. André Izique Chebabi, advogado, e outros – O Colendo Conselho Superior da Magistratura em 15/12/2014, tomou conhecimento e determinou dar ciência ao magistrado; Nº 157.203/2011 – Elogio formulado por Contac-cut - O C. Conselho Superior da Magistratura em 13/07/2015, tomou conhecimento e determinou a anotação no prontuário do magistrado, com a expedição dos ofícios de praxe; Nº 56.909/2018 – Elogio formulado pela Ordem dos Economistas do Brasil - OEB – o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em 28/06/2018, tomou conhecimento e determinou cientificar o magistrado; Nº 2020/79018 – Ofício nº 463/2020, do Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, contendo elogio pela atuação do Magistrado como Juiz Auxiliar daquela Corregedoria, no período de agosto de 2018 a agosto de 2020 - O Exmo. Sr. Des. Presidente em 21/08/2020 tomou conhecimento e determinou a anotação no prontuário. **CERTIFICA**, finalmente, que Sua Excelência não respondeu nem responde a processos administrativos, bem como não sofreu qualquer penalidade no exercício de suas funções jurisdicionais até a presente data. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, em data gerada pelo sistema.

(assinado digitalmente)

FLAVIO LUIZ DOS SANTOS, Diretor – SEMA 1

Assinado de forma digital por
FLAVIO LUIZ DOS
SANTOS:29619853822
Dados: 2021.08.31 19:13:57 -03'00'

1

SEMA 1 - Diretoria da Magistratura

Rua Direita, 250 – 19º Andar – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01002-903

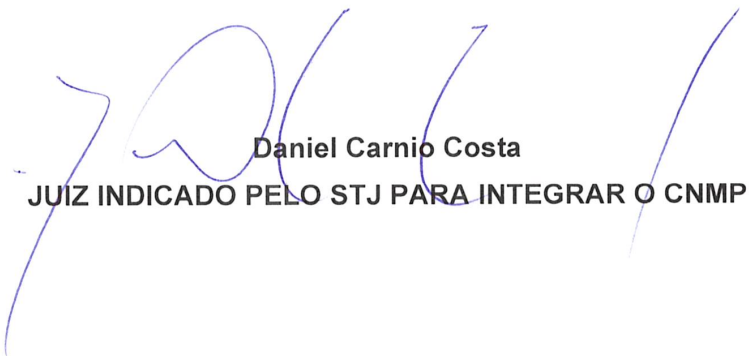


DECLARAÇÃO

Daniel Carnio Costa, brasileiro, divorciado, juiz auxiliar da presidência do STJ, indicado para o cargo de **Conselheiro do CNMP**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno, que:

- Não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 31 de agosto de 2021.


Daniel Carnio Costa
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP

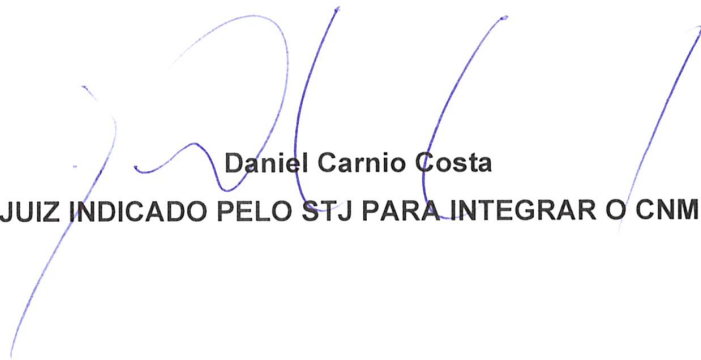


DECLARAÇÃO

Daniel Carnio Costa, brasileiro, divorciado, juiz auxiliar da presidência do STJ, indicado para o cargo de **Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno e pelo art. 5º, I, da RSF 7/05, que:

- Não possui parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

Brasília, 03 de agosto de 2021.


Daniel Carnio Costa
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP

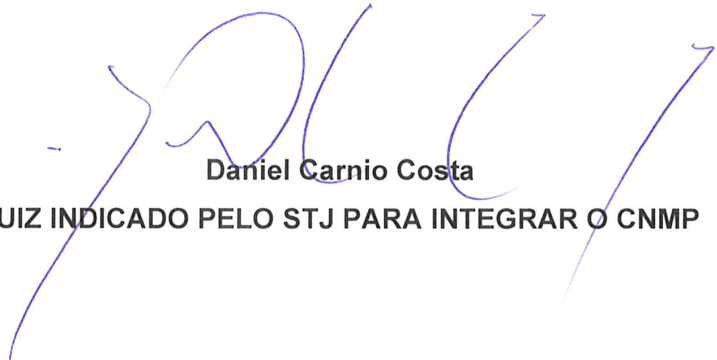


DECLARAÇÃO

Daniel Carnio Costa, brasileiro, divorciado, juiz auxiliar da Presidência do STJ, indicado para o cargo de **Conselheiro do CNMP**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 5º, IV, da Resolução n. 7/05, que:

- Não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 31 de agosto de 2021.

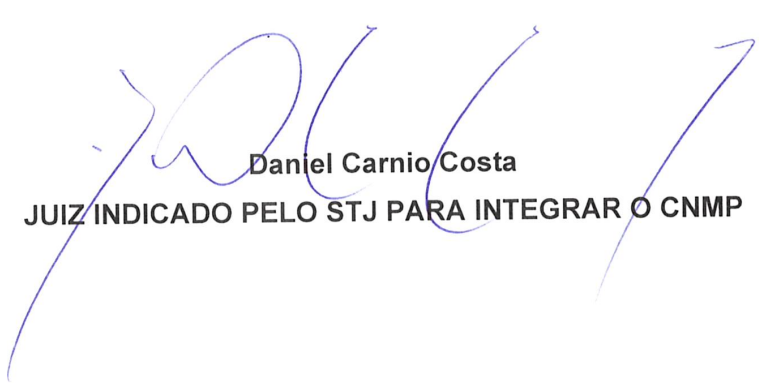

Daniel Carnio Costa
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP



DECLARAÇÃO

Daniel Carnio Costa, brasileiro, divorciado, juiz auxiliar da presidência do STJ, indicado para o cargo de **Conselheiro do CNMP**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Brasília, 31 de agosto de 2021.


Daniel Carnio Costa
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL CARNIO COSTA
CPF: 138.548.128-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:10 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **98A3.27BA.C361.9931**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 254098047392021
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CPF: 138.548.128-50
FINALIDADE: LAVRAR ESCRITURA PUBLICA

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

null

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 138.548.128-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 21080360021-46

Data e hora da emissão 31/08/2021 22:04:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 0708571 - 2021**CPF/CNPJ Raiz:** 138.548.128-50**Contribuinte:** DANIEL CARNIO COSTA**Liberação:** 08/07/2021**Validade:** 06/10/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

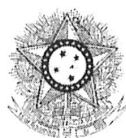
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 21:48:21 horas do dia 31/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DB37D836

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL CARNIO COSTA

CPF: 138.548.128-50

Certidão nº: 26939400/2021

Expedição: 01/09/2021, às 11:17:15

Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL CARNIO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **138.548.128-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



1 8 4 9 5 3 7 3 7 6 D v e Z H E 7 r

Data de expedição do documento:

01/09/2021 - 11:08:51

Código de Verificação de Autenticidade:

1849537376DveZHE7r

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 138.548.128-50

Nome: DANIEL CARNIO COSTA

Certidão nº 885589 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 31/08/2021, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: DANIEL CARNIO COSTA

CPF/CNPJ: 138.548.128-50

Expedição: **01/09/2021 – 11:39:50**

Código de Autenticidade: XRV6UFFM56PJU9JPJR

Válida até 01/10/2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;

2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.

4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.

6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.

7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=XRV6UFFM56PJU9JPJR



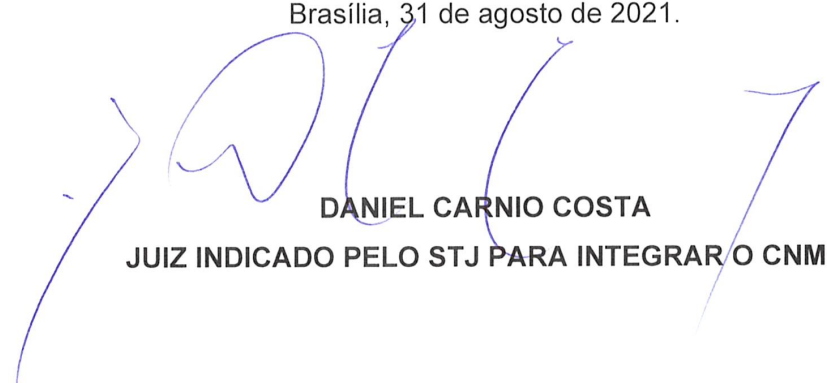
Argumentação Escrita

Iniciei minha trajetória profissional como estagiário do Ministério Público de São Paulo, tendo atuado nas Promotorias do Júri e da Cidadania entre os anos de 1994 e 1997, enquanto cursava direito na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – USP. Colei grau na faculdade em janeiro de 1998 e poucos meses depois já conseguia a aprovação no primeiro concurso da magistratura que prestei, o concurso 170 do Tribunal de Justiça de São Paulo. Tomei posse como juiz substituto na Comarca de Batatais/SP em 19/10/1998. Depois de mais de um ano de atuação como juiz substituto, fui promovido por merecimento para o cargo de juiz titular da Comarca de Miguelópolis/SP, em 15/03/2000, local em que fui vitaliciado como magistrado em 08/11/2000. Na sequência natural da carreira, fui promovido também por merecimento para o cargo de juiz titular da Comarca de Rancharia/SP, em 30/05/2001. Depois de um período de quase três anos julgando naquela cidade do interior, fui promovido por antiguidade para o litoral do Estado, assumindo a função de juiz titular da 5ª Vara da Comarca de Guarujá/SP em 14/04/2004. Na sequência e com a intenção de ascender profissionalmente e academicamente, me removi para a Capital do Estado, passando a exercer a função de juiz auxiliar da Capital em 28/11/2007. Durante o período em que atuei como juiz auxiliar na cidade de São Paulo/SP, atuei principalmente nas varas cíveis centrais da Capital. Em 03/02/2011 fui promovido por antiguidade para o cargo de juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, onde permaneço até os dias atuais. Durante esse 10 anos de atuação à frente de umas das varas mais importantes do Brasil, em razão da complexidade dos casos envolvendo empresas multinacionais e de grande repercussão econômica, me dediquei ao aprimoramento técnico no trato das questões envolvendo direito empresarial e, notadamente, insolvência empresarial. Cursei mestrado em direito comparado na Samford University, nos EUA, e pós-doutorado em insolvência empresarial na Universidade de Paris-1 (Panthéon/Sorbonne), na França. Naquele tempo eu já havia também cursado o mestrado e o doutorado no Brasil, na área de processos coletivos e tutelas de urgência, o que certamente me ajudou a obter desempenho extraordinário na condução dos processos de recuperação de empresas e falências, conforme se pode verificar os elogios anotados na minha ficha funcional. Paralelamente à minha atuação



nos casos complexos de direito empresarial, mantive também minha atuação como integrante da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da Capital, a fim de manter contato com o julgamento das questões do dia-a-dia dos cidadãos comuns, atuando no julgamento dos recursos oriundos dos Juizados Especiais e de pequenas causas. No biênio 2018/2020 fui convocado pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, para atuar como juiz auxiliar no CNJ. Na sequência, também fui convocado pelo Ministro Humberto Martins para atuar como juiz auxiliar da Presidência do STJ para o biênio 2020/2022. Em 30/09/2021, o Plenário do Superior Tribunal de Justiça escolheu o meu nome, dentre os 24 juízes inscritos, por unanimidade para ocupar a cadeira de juiz no Conselho Nacional do Ministério Público. Importante destacar que, além de magistrado, também possuo uma longa e frutífera carreira acadêmica, conforme se pode verificar do meu currículo. Sou mestre pela FADISP e doutor em direito pela PUC/SP. Sou mestre em direito comparado pela SAMFORD UNIVERSITY/EUA e possuo estágio pós-doutoral na UNIVERSIDADE DE PARIS 1 – PANTHÉON/SORBONNE. Sou professor concursado do Departamento de Direito Comercial da PUC/SP e professor titular de insolvência empresarial no mestrado e doutorado da UNINOVE/SP. Possuo atuação como juiz e professor também no exterior. Sou membro da INSOL INTERNATIONAL e do INTERNATIONAL INSOLVENCY INSTITUTE, os dois mais importantes institutos de insolvência empresarial do mundo. Sou professor do GLOBAL INSOLVENCY PRACTICE COURSE da INSOL. Publiquei mais de uma dezena de livros no Brasil e um livro no exterior. Por fim, tenho dezenas de artigos e capítulos de livros publicados no Brasil e no exterior. Nesse sentido, acredito que minha experiência profissional na magistratura e na academia me habilitam a desenvolver um bom trabalho no exercício da função de juiz no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Brasília, 31 de agosto de 2021.


DANIEL CARNIO COSTA
JUIZ INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CNMP





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 16, DE 2021

(nº 401/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.

AUTORIA: Superior Tribunal de Justiça

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

Ofício-e STJ/GP n. 401/2021

Brasília, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação de Magistrados para compor o CNJ

Senhor Presidente,

1 Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os nomes dos candidatos escolhidos, nesta data, pelo Plenário desta Corte, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2021/2023, nos termos do art. 103-B, caput, VI e VII da Constituição Federal:

Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e

Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2 Informo, ainda, que a documentação de que trata a Resolução n. 7, 27 de abril de 2005, do Senado Federal será remetida a essa Casa diretamente pelos indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins**, **Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 30/08/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2603780** e o código CRC **BEF875D4**.



SEI/STJ - 2603780 - Ofício-e STJ/GP

Page 2 of 2

021226/2021

2603780v4



Marcio Luiz Coelho de Freitas
Curriculum Vitae

Setembro/2021



Marcio Luiz Coelho de Freitas

Curriculum Vitae

Nome civil**Nome** Marcio Luiz Coelho de Freitas**Dados pessoais****Filiação** edilson augusto de freitas e maria lauriette coelho de freitas**Nascimento** 06/11/1973 - manaus/AM - Brasil**Carteira de Identidade** 10100393 ssp - AM - 12/05/1992**CPF** 446.173.212-68**Endereço residencial** Quadra SQS 216 Bloco D
Asa Sul - Brasília
70295040, DF - Brasil
Telefone: 61 38790402
Celular 61 91102114**Endereço profissional** Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, 9a. vara
Asa Sul - Brasília
70070933, DF - Brasil
Telefone: 092 36123332**Endereço eletrônico**

E-mail para contato : m.luiz.freitas@uol.com.br

E-mail alternativo marcio.freitas@trf1.jus.br

Formação acadêmica/titulação

- 2017** Doutorado em Direito.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Orientador: Alexandre Kehrig Veronese Aguiar
- 2011 - 2013** Mestrado em Direito Ambiental.
Universidade do Estado do Amazonas, UEA, Manaus, Brasil
Título: Precaução e intervenção mínima: a proporcionalidade na tutela penal do meio ambiente, Ano de obtenção: 2013
Orientador: Edson Damas da Silveira
- 1993 - 1996** Graduação em Direito.
Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Manaus, Brasil

Formação complementar

- 2001 - 2002** Curso de formação de Juízes Federais. (Carga horária: 60h).
Escola de Magistratura Federal da Primeira Região, ESMAF, Brasil
- 1998 - 1998** Curso de curta duração em Atualização em legislação ambiental. (Carga horária: 24h).
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Sao Paulo, Brasil
- 1998 - 1998** Curso de formação de Promotores de Justiça. (Carga horária: 40h).
Centro de Estudos e aperfeiçoamento do Ministério Público do Amazonas, CEAF-
MPAM, Brasil



1992 - 1992 Extensão universitária em Sistemas de governo.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil

Atuação profissional

1. Tribunal Regional Federal da 1a. Região - TRF-1

Vínculo institucional

2001 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Juiz Federal

Outras informações:

Titular da 9a. Vara do Distrito Federal desde 2014 até o presente; Diretor do foro da Seção Judiciária do Amazonas de 2009 a 2010; Titular da 2ª Vara do Amazonas entre 2007 e 2014; Titular e diretor da Subseção Judiciária de Ji-Paraná(RO) entre 2006 e 2007; Juiz Federal Substituto da 20ª Vara do DF entre 2001 e 2005.

2. Superior Tribunal de Justiça - STJ

Vínculo institucional

2016 - 2017 Juiz auxiliar da Vice-presidência
Outras informações: Gestão Ministro Humberto Martins

2014 - 2016 Juiz instrutor
Outras informações: Gabinete Ministro Humberto Martins

2013 - 2014 Juiz auxiliar da Presidência
Outras informações: Gestão Ministro Felix Fischer

3. Conselho de Justiça Federal - CJF

Vínculo institucional

2020 - Atual Secretário-Geral
Outras informações: Gestão Ministro Humberto Martins

4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Vínculo institucional

2018 - 2020 Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional
Outras informações: Corregedor Nacional Ministro Humberto Martins

5. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE-AM

Vínculo institucional

2010 - 2014 juiz membro - classe Juiz Federal



6. Ministério Público do Amazonas - MP-AM**Vínculo institucional**

1998 - 2001 Promotor de Justiça

7. Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE**Vínculo institucional**

1997 - 1998 Vínculo: prestador de serviço , Enquadramento funcional: advogado , Carga horária: 40, Regime: Integral

8. Centro de Defesa dos Direitos Humanos CNBB N1 - CDDH - CNBB N1**Vínculo institucional**

1995 - 1997 Vínculo: prestador de serviço, Enquadramento funcional: coordenador jurídico , Carga horária: 20, Regime: Parcial

9. Universidade Federal do Amazonas/ CNPq - UFAM/CNPQ**Vínculo institucional**

1995 - 1996 Vínculo: bolsista , Enquadramento funcional: bolsista, Regime: Parcial

Outras informações:
bolsista do Programa institucional de bolsas de iniciação científica da UFAM/CNPq, com o projeto "Posse x propriedade: o Direito em face dos conflitos fundiários", sob orientação do Prof. Dr. José dos Santos Pereira Braga

1994 - 1995 Vínculo: Outro (especifique) , Enquadramento funcional: bolsista, Regime: Parcial

Outras informações:
bolsista do Programa institucional de bolsas de iniciação científica, com o projeto "o Mito da neutralidade e imparcialidade do Judiciário", orientado pelo Prof. Almir Menezes

10. Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM**Vínculo institucional**

2011 - 2013 Vínculo: contrato com dispensa de licitação. Enquadramento funcional: professor, Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Direito Público
2. Direito Penal
3. Direito Constitucional
4. Direito Processual Penal
5. Filosofia do Direito
6. Teoria Geral do Processo



Idiomas

Inglês	Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
Espanhol	Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica**Artigos completos publicados em periódicos****1. FREITAS, M. L. C.**

O valor da biodiversidade. Revista de Direito Ambiental. , v.68, p.277 - 302, 2012.

2. FREITAS, MARCIO LUIZ COELHO DE

Entre tecnodeterminismo e interesse público: limites e possibilidades de regulação da internet. REVISTA DE DIREITO, ESTADO E TELECOMUNICAÇÕES (IMPRESSO). , v.10, p.125 - 146, 2018.

3. FREITAS, M. L. C.

A prova ilícita por derivação e suas exceções. Justiça@ - Revista Eletrônica da Seção Judiciária do Distrito Federal. , v.19, p.3 - , 2011.

4. FREITAS, M. L. C.

Lógica jurídica, argumentação e racionalidade. Jus Navigandi. , v.17, p.1 - , 2012.

5. FREITAS, M. L. C.

Questões abertas sobre os danos morais por fatos da imprensa. Jus Navigandi. , v.18, p.1 - , 2013.

6. FREITAS, M. L. C.

O exame antropológico em crimes imputados a indígenas. REVISTA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. , v.22, p.289 - 296, 2008.

7. FREITAS, M. L. C.

Da responsabilidade civil do Estado. Revista do Ministério Público do Estado do Amazonas (Cessou em 2005. Cont. ISSN 1982-6982 Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Amazonas. , v.2, p.151 - 160, 2001.

8. FREITAS, M. L. C.

Supremacia Constitucional e hermenêutica. Revista do Ministério Público do Estado do Amazonas (Cessou em 2005. Cont. ISSN 1982-6982 Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Amazonas. , v.1, p.42 - 49, 2000.

Livros publicados**1. FREITAS, M. L. C.**

Direitos humanos e fraternidade: estudos em homenagem ao ministro Reynaldo Soares da Fonseca. São Luis: EDUFMA, 2020

2. FREITAS, M. L. C.

Proporcionalidade, bem jurídico e tutela penal do meio ambiente. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015, v.1. p.184.



Capítulos de livros publicados**1. FREITAS, M. L. C.**

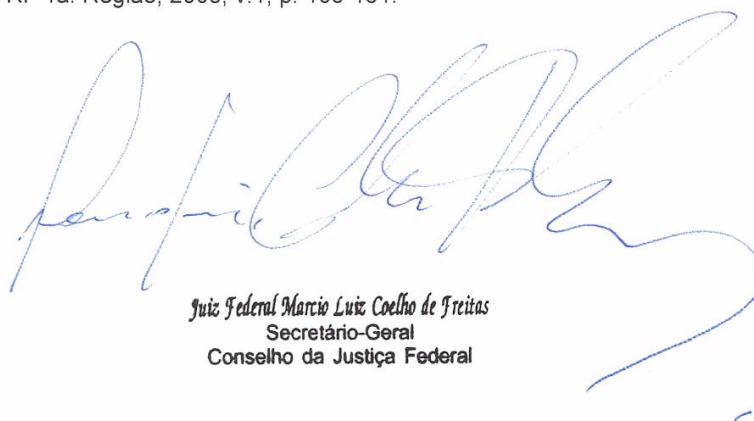
Soberania popular, democracia e jurisdição: reflexões acerca da legitimidade democrática da cassação de mandatos pela Justiça Eleitoral In: Direito e cidadania: fundamentos e perspectivas ed. Manaus: Editora Valer, 2011

2. FREITAS, M. L. C.

A imputação objetiva na responsabilidade civil do Estado por omissões In: Argumento: artigos doutrinários do X encontro de juízes Federais da 1a. Região. 1 ed. Brasília: Editora do TRF 1a. Região, 2009, p. 230-.

3. FREITAS, M. L. C.

O papel do juiz no combate à criminalidade In: Coleção Jornada de Estudos: direito processual penal. 1 ed. Brasília: Editora do TRF 1a. Região, 2008, v.1, p. 156-161.



Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas
Secretário-Geral
Conselho da Justiça Federal



Argumentação Escrita

Iniciei minha trajetória profissional em 1997 quando, após concluir minha graduação em direito pela Universidade Federal do Amazonas, fui aprovado no concurso para advogado das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A, sociedade de economia mista responsável pela produção e comercialização de energia elétrica na cidade de Manaus. Pouco tempo após minha contratação, passei a chefiar o setor jurídico, respondendo diretamente à diretoria em Brasília. A experiência foi extremamente enriquecedora, por se tratar de uma empresa de grande porte que necessitava de uma grande reformulação em sua atuação jurídica e acompanhamento de ações judiciais, principalmente no campo trabalhista, já que a empresa respondia a mais de 1500 reclamações trabalhistas, mesmo tendo um contingente de “apenas” 900 empregados.

Em 1998 fui aprovado no concurso para o cargo de Promotor de Justiça do Estado do Amazonas, tendo sido inicialmente designado para a Comarca de Humaitá, onde tive mais contato com a realidade da população do interior do Amazonas, com os desafios de atuar em defesa do interesse público em uma realidade na qual a atuação estatal se faz extremamente necessária. Permaneci como Promotor de Justiça por 3 anos e meio, tendo passado pelas Comarcas de Coari, São Sebastião do Uatumã e Autazes, além de ter trabalhado em Manaus nas promotorias das varas de entorpecentes, na auditoria militar e na especializada em proteção ao meio ambiente.

Em 2001 fui aprovado no concurso para juiz federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo sido nomeado para a Seção Judiciária do Distrito Federal, uma vez que, em virtude do pequeno número de aprovados (17), o TRF1 não ofereceu a Seção Judiciária do Amazonas como opção de lotação inicial. Em Brasília, atuei em uma vara de competência cível até 2006, quando fui promovido a titular na recém-criada Vara Federal de Ji-Paraná, em Rondônia.

Instalar uma nova vara federal no interior de um estado amazônico revelou-se um grande desafio, já que, pela divisão de competência feita, toda a região central e o sul do Estado passaram a ser de competência da nova vara. Assim, em meio aos procedimentos iniciais próprios da instalação de uma nova unidade administrativa, com um quantitativo pequeno de servidores, a nova vara passou a receber um volume de processos quase idêntico ao das 4 varas federais de competência geral instaladas na capital do Estado.



Após 1 ano e 10 meses, fui removido para uma vara federal no Amazonas, especializada em matéria criminal. Na Seção Judiciária do Amazonas, exerci as funções de vice-diretor do foro em 2009 e, em 2010, de diretor do foro da Seção Judiciária, responsável pela administração da Justiça Federal naquele Estado, tendo inclusive inaugurado o novo prédio da Seccional. Além disso, tive uma experiência marcante ao compor por 4 anos o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sendo dois anos como titular e dois anos como suplente, valendo ressaltar, entretanto, que durante os dois anos em que fui suplente estive em exercício por um ano e 10 meses, em razão de afastamento do titular, o que acarretou uma experiência de praticamente dois mandatos naquela Corte.

Durante o tempo em que estive em Manaus, retomei minhas atividades acadêmicas e ingressei no mestrado em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas, além de ministrar aulas na Escola Superior da Magistratura do TJAM e na pós-graduação em direito da Escola Superior Batista do Amazonas.

Em 2012 fui convocado para o Tribunal regional Federal da 1ª. Região, onde atuei até abril de 2013, quando fui convocado pelo Ministro Felix Fischer para exercer a função de juiz auxiliar da presidência do Superior Tribunal de Justiça, ficando responsável por matérias administrativas, especialmente aquelas ligadas ao Conselho da Justiça Federal, também presidido pelo Ministro Fischer.

Ao término da gestão da presidência, fui convocado como magistrado instrutor no gabinete do Ministro Humberto Martins, do Superior Tribunal de Justiça, oportunidade em que também o auxiliei nas atividades da Corregedoria-Geral da Justiça Federal e, posteriormente, na vice-presidência do STJ. Durante esse período, dando continuidade à minha trajetória acadêmica, ingressei no doutorado em Direito, Estado e Constituição da Universidade de Brasília, que devo concluir neste ano de 2021, além de ter ministrado aulas na pós-graduação em direito penal do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Em 2014 me removi para a 9ª. Vara Federal do Distrito Federal, com competência cível, unidade da qual sou titular até a presente data, tendo promovido uma série de medidas tendentes a reduzir o acervo de processos.

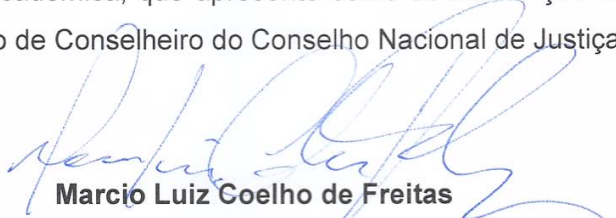
Durante a gestão do Ministro Humberto Martins na Corregedoria Nacional de Justiça, entre agosto de 2018 e agosto de 2020, tive a honra de ser convocado para atuar como juiz auxiliar, tendo recebido a tarefa de coordenar as atividades da equipe de juízes auxiliares. Foram dois anos de trabalho intenso, buscando auxiliar o Ministro Corregedor a



implementar sua visão de uma Judiciário mais efetivo e eficiente, a serviço da cidadania. Coordenei equipes de inspeção em 25 tribunais de justiça e federais, além de ter implementado o projeto de um sistema de processos judiciais eletrônicos específico para as corregedorias. Também no CNJ, dentre outras atividades, integrei o Comitê de Cooperação Judiciária, o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão da Comissão e o Grupo de Trabalho instituído para a implementação da Lei nº 13.964/2019.

Em agosto de 2020, sob a presidência do Ministro Humberto Martins, assumi o cargo de Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, órgão encarregado da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. No CJF temos buscado concretizar a visão do Ministro Presidente de uma gestão participativa e democrática, na qual seja reforçado o papel do CJF como ente uniformizador e orquestrador das ações administrativas dos tribunais regionais federais, otimizando a circulação de informações e uniformizando procedimentos administrativos, de modo a garantir maior eficiência na atuação administrativa.

No curso de minha trajetória profissional, em especial aquela especificamente desenvolvida nos quase 20 anos de magistratura federal, tive a sorte de ter vivenciado diversas realidades, seja em uma Seção Judiciária grande, como a do Distrito Federal, sede da União, seja na instalação de uma subseção no interior de Rondônia. Também pude exercer praticamente todas as funções administrativas da Justiça Federal, de diretor do foro de subseção a Secretário-Geral do CJF, sem mencionar a experiência na presidência do STJ e na Corregedoria Nacional de Justiça. São estas experiências, bem como minha formação acadêmica, que apresento como demonstração de minha aptidão para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.



Marcio Luiz Coelho de Freitas

**JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**



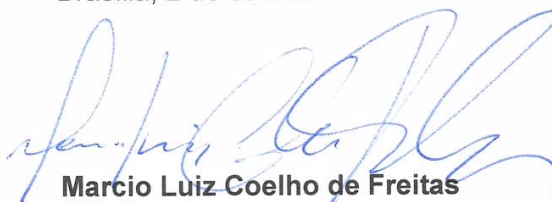
DECLARAÇÃO

Marcio Luiz Coelho de Freitas, brasileiro, casado, Juiz Federal, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 5 do Regimento Interno, que:

- Atuou no seguintes juízos:

1. De 2014 até a presente data, é Juiz titular da 9ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.
2. Entre 2007 e 2014, foi Juiz Titular da 2ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas.
3. Entre 2006 e 2007, foi Juiz Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Ji-Paraná (RO)
4. Entre 2001 e 2006, foi Juiz Federal substituto na 20ª. Vara da Seção judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 2 de setembro de 2021.



Marcio Luiz Coelho de Freitas

**JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**



02/09/2021 17:56

SEI/CJF - 0257905 - Certidão



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

CERTIDÃO - SCG

Certifico, para os devidos fins, que não tramita no âmbito desta Corregedoria-Geral procedimento ou processo administrativo disciplinar que indique impedimento, de qualquer natureza, em relação ao magistrado MÁRCIO LUIZ COELHO DE FREITAS.

DANIELA PEREIRA MADEIRA

Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal Daniela Pereira Madeira, Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal**, em 02/09/2021, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257905** e o código CRC **B6058AAA**.

Processo nº0002569-06.2021.4.90.8000

SEI nº0257905





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

CPF/CNPJ: 446.173.212-68

Expedição: **02/09/2021 – 13:16:11**

Código de Autenticidade: 9XSC6DT7ZL1JAPGNI6

Válida até 02/10/2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=9XSC6DT7ZL1JAPGNI6

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 02/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

446.173.212-68

(MARIA LAURIETTE COELHO DE FREITAS / EDILSON AUGUSTO DE FREITAS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.JD79.PJXJ.GA8H.8CFR.XABA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 02/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

446.173.212-68

(MARIA LAURIETTE COELHO DE FREITAS / EDILSON AUGUSTO DE FREITAS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.PBCL.0130.34R0.3888.ZK81**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14349903/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

OU

CPF: 446.173.212-68

Certidão emitida em: 02/09/2021, às 13:24:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14349903

Código de Validação: 4251 F166 0222 CF3C 5AAE FE88 3F67 50C6

Data da Atualização: 02/09/2021, às 01:41:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

02/09/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14349968/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

OU

CPF: 446.173.212-68

Certidão emitida em: 02/09/2021, às 13:26:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14349968

Código de Validação: 84A0 6CA4 E431 CD3E 4591 DE8B 0ADA FC98

Data da Atualização: 02/09/2021, às 01:41:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

02/09/2021

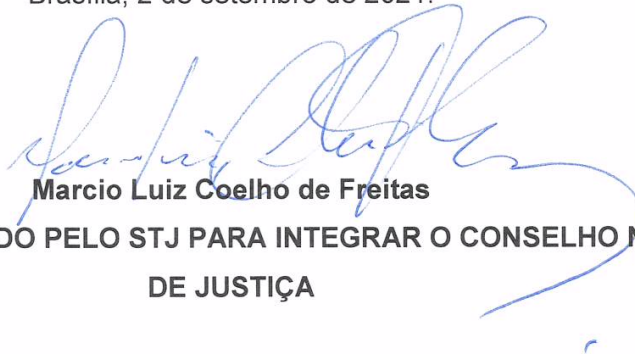


DECLARAÇÃO

Marcio Luiz Coelho de Freitas, brasileiro, casado, Juiz Federal, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 5º, IV, da Resolução n. 7/05, que:

- Não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 2 de setembro de 2021.



Marcio Luiz Coelho de Freitas
JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

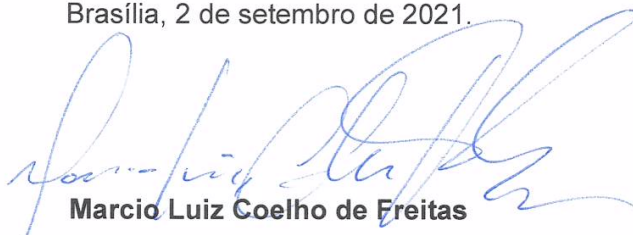


DECLARAÇÃO

Marcio Luiz Coelho de Freitas, brasileiro, casado, Juiz Federal, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno e art. 5º, III, da Resolução n. 7/05, que:

- Não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar.

Brasília, 2 de setembro de 2021.



Marcio Luiz Coelho de Freitas

**JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 256098911342021
NOME: MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
ENDEREÇO: SQS 216 BLOCO D APT 502
CIDADE: ASA SUL
CPF: 446.173.212-68
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de dezembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
CPF: 446.173.212-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:44 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **FED2.E205.AED0.BC9E**

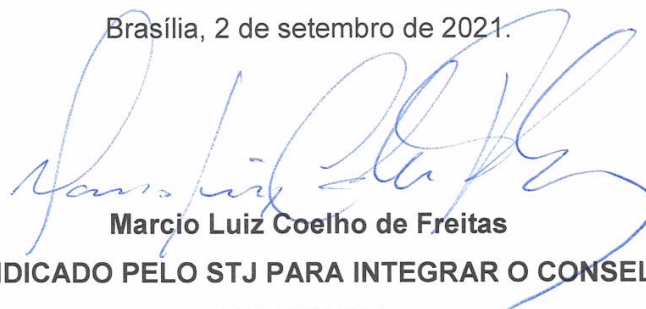
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Marcio Luiz Coelho de Freitas, brasileiro, casado, Juiz Federal, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Brasília, 2 de setembro de 2021.



Marcio Luiz Coelho de Freitas

**JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**

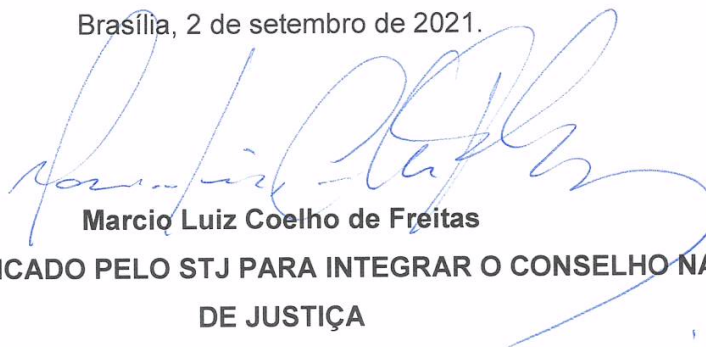


DECLARAÇÃO

Marcio Luiz Coelho de Freitas, brasileiro, casado, Juiz Federal, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno e pelo art. 5º, I, da RSF 7/05, que:

- Não possui parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

Brasília, 2 de setembro de 2021.



Marcio Luiz Coelho de Freitas

**JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**

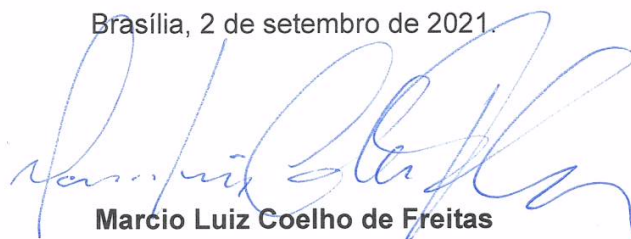


DECLARAÇÃO

Marcio Luiz Coelho de Freitas, brasileiro, casado, Juiz Federal, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno, que:

- Não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 2 de setembro de 2021.



Marcio Luiz Coelho de Freitas

**JUIZ FEDERAL INDICADO PELO STJ PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 17, DE 2021

(nº 401/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora Federal SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.

AUTORIA: Superior Tribunal de Justiça

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

Ofício-e STJ/GP n. 401/2021

Brasília, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação de Magistrados para compor o CNJ

Senhor Presidente,

1 Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os nomes dos candidatos escolhidos, nesta data, pelo Plenário desta Corte, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2021/2023, nos termos do art. 103-B, caput, VI e VII da Constituição Federal:

Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, do
Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e

Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional
Federal da 1ª Região.

2 Informo, ainda, que a documentação de que trata a Resolução n. 7, 27 de abril de 2005, do Senado Federal será remetida a essa Casa diretamente pelos indicados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins**,
Presidente do Superior Tribunal de Justiça, em 30/08/2021, às 18:43, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
2603780 e o código CRC **BEF875D4**.



SEI/STJ - 2603780 - Ofício-e STJ/GP

Page 2 of 2

021226/2021

2603780v4



CURRICULUM VITAE

Salise Monteiro Sanchotene

Desembargadora Federal

Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar
Porto Alegre/RS, Brasil, CEP 90010-395
Celular +55 51 99155-1055
(51) 3213-3241 ou 3213-3242
salise.sanchotene@trf4.jus.br
Nacionalidade brasileira
Data de nascimento 05-04-1967

EXPERIÊNCIA

Vice-Corregedora da Justiça Federal da 4ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Porto Alegre/RS

DESDE 24-06-2021

Gestão do biênio 2021-2023

Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Porto Alegre/RS

DESDE 16-05-2016

Com alteração da competência para matéria criminal em junho de 2017

Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Justiça, Brasília/DF

08-09-2008 a 07-09-2010

Juíza Auxiliar convocada para integrar o Gabinete Extraordinário de Assuntos Institucionais da Presidência, Supremo Tribunal Federal, Brasília/DF

04-04-2007 a 03-07-2008

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS

30-06-2003 a 23-06-2005

Juíza Suplente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Rio Grande do Sul, em convocação permanente a partir de 06-2002, Porto Alegre/RS

12-2001 a 01-2004

Juíza Federal da 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre, Porto Alegre/RS

06-09-1993 a 15-05-2016



Atual 11ª Vara Federal de Porto Alegre

Servidora Pública da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul - Porto Alegre/RS

1990-1993

FORMAÇÃO

Doutora em Direito Público e Filosofia Jurídica pela Universidad Autónoma de Madrid

Defesa da tese "O Delito de Uso de Informação Privilegiada: Contexto, Evolução e Bem Jurídico. Estudo Comparado dos Ordenamentos Jurídicos Espanhol e Brasileiro", aprovada com a obtenção de grau máximo na avaliação (Sobresaliente Cum Laude por Unanimidad).

2017

Especialista em Direito Penal lato sensu, Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal, em convênio com a Universidade Nacional de Brasília - UNB.

10-06-1997 a 27-11-1998

Curso Incompleto de Graduação em Psicologia, Universidade Luterana do Brasil, Canoas/RS.

1990-1991

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS.

1984-1988

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Assertividade, construção coletiva de conhecimento e liderança de equipes.

Português (língua materna)

Espanhol fluente

Inglês avançado

Italiano básico

COMPETÊNCIAS SOCIAIS

Representante da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para fins de matéria criminal e execução penal, no Estande do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, 58ª Feira do Livro de Porto Alegre, em 06 de novembro de 2012.



Membro do Conselho Fiscal da Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul – Ajufergs, no biênio 2008/2010.

Auxílio, em 2007, na estruturação do Centro de Degração da Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - Acergs, por meio da aplicação de recursos oriundos da pena de prestação pecuniária geridos pela 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS, promovendo a empregabilidade de deficientes visuais, iniciativa premiada no Prêmio Inovare do ano de 2011.

Implantação, em 2006, na 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS, do sistema de aplicação de recursos oriundos das penas de prestação pecuniária, com ênfase na área de segurança pública, tais como Polícia Federal Ambiental e Delegacia de Narcóticos da Polícia Civil, e na rede de educação pública estadual.

Auxílio, em 2005, na melhoria da estrutura física da Brigada Militar, por meio da destinação de mobiliário e equipamentos de informática descartados pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul, como Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

COMPETÊNCIAS DE ORGANIZAÇÃO

Coordenadora de grupos de trabalho criados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, na gestão do biênio 2019-2021, para discussão sobre os procedimentos das varas criminais e de execução penal após as mudanças operadas pela edição da Lei nº 13.964/2019 e proposta de atualização da Consolidação Normativa da 4ª Região.

Presidente do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 4ª Região, instituído pela Portaria nº 874, de 22 de agosto de 2018, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com designação da Presidência pelo próprio Comitê e mandato de dois anos até 08-2020, criado em função da Resolução nº 240/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Membro suplente da Comissão de Vitaliciamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, estabelecida pela Portaria nº 1163, de 04 de outubro de 2017, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com atuação durante todo o período de vitaliciamento.

Presidente, de 11-2007 a 11-2010, do Grupo Jurídico da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla, responsável pela elaboração de anteprojetos de leis penais e processuais penais, bem como pelo acompanhamento da tramitação dos projetos, posteriormente, no Congresso Nacional.

Gestora nacional da Meta n. 2, implantada pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2009, e que visava ao julgamento, em todo o Poder Judiciário Nacional, dos processos mais antigos da justiça brasileira.



Coordenadora da experiência piloto do Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, na 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS, em 2009.

Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul quando da implantação do processo judicial virtual na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, versão 1, no biênio 2003-2005.

Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul quando da criação, no biênio 2003-2005, do programa de desenvolvimento das competências gerenciais necessárias ao desempenho das funções de Diretor de Secretaria e de Diretor ou Supervisor da área administrativa, em caráter continuado e permanente.

Vice-Presidente da Escola da Magistratura Federal – Esmafe, de 06-2003 a 06-2005.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

ATIVIDADES ATUAIS

Conselheira Titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, conforme Portaria nº 661, de 11 de dezembro de 2020, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, publicada no DOU, Seção 2, nº 238, de 14 de dezembro de 2020, retificada no DOU, Seção 2, nº 240, de 16 de dezembro de 2020.

Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da Justiça Federal da 4ª Região, conforme Portaria nº 554/2020, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de 17/06/2020.

Membro da Comissão de Aprimoramento da Gestão de Bens Apreendidos em Processos Criminais na Justiça Federal, do Conselho da Justiça Federal, criado pela Portaria SEI n. 11/2019-CJF, de 08 de janeiro de 2019

ATIVIDADES PRETÉRITAS

Integrante de projeto sobre correlação entre a International Classification of Crimes for Statistical Purposes – ICCS e a tabela de assuntos prevista nas Tabelas Processuais do Conselho Nacional de Justiça, coordenado pela Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, no mandato 2019-2021, sendo designada coordenadora de grupo de estudos sobre o tema, com participação de representantes de outros órgãos, e coordenadora de uma das equipes, que entregou proposta para o desdobramento da tabela especificamente quanto aos crimes ambientais, aprovada no mês de agosto de 2021 pelo Comitê Gestor das Tabelas Processuais do Conselho Nacional de Justiça.

Integrante da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/1996, que institui o delito de lavagem de capitais e dispõe sobre



mecanismos de repressão à criminalidade econômica, nos termos do Ato do Presidente de 25/09//2020, da Câmara dos Deputados, cujas atividades foram suspensas após alteração da Presidência em sessão legislativa do ano de 2021.

Integrante da Banca de Examinadores do Processo Seletivo para candidatos ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e Poder Judiciário - 2º semestre de 2020, da *Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam*.

Coordenadora de uma das equipes formadas pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, na gestão da Ministra Maria Thereza de Assis Moura, para as inspeções realizadas pelo Conselho da Justiça Federal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no ano de 2020.

Integrante do Grupo de Trabalho destinado ao estudo e elaboração de propostas voltadas à gestão de bens e ativos apreendidos pelo Poder Judiciário e à revisão da Resolução CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008, criado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria nº 187/2019, cujo resultado foi a edição da Resolução CNJ nº 356/2020.

Membro do Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e de Pesquisa - CTAP, do Conselho da Justiça Federal, na qualidade de representante da Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme processo administrativo Sei n. 0000515-54.2014.4.04.8000.

Membro do Comitê Técnico de Formação e Pesquisa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam, na qualidade de representante da Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme Portaria Enfam n. 9, de 16 de junho de 2014.

Membro da Comissão constituída pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região para estudo e regulamentação do uso de tornozeleiras para monitoramento eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, conforme despacho no processo administrativo Sei n. 0011146-48.2014.4.04.8003, documento 2426617, datado de 12/03/2015, e Portaria n. 659, de 08 de junho de 2015, conforme processo administrativo Sei n. 0003879-97.2015.4.04.8000.

Presidente da Comissão criada pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, para apresentar um novo modelo de certidão de antecedentes a ser disponibilizado aos clientes internos e externos da Justiça Federal da 4ª Região, conforme Portaria n. 682, de 09 de julho de 2014, sendo o relatório final, com proposta de certidão integrada aos dados criminais existentes no eproc e ao rol de culpados, apresentado pela comissão nos processos administrativos n. 0006773-77.2014.4.04.8001 e 0005026-92.2014.4.04.8001



Integrante do Grupo de Trabalho de Juízes sobre Penas e Medidas Alternativas, instituído pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que teve por objetivo estabelecer diretrizes e ações para garantir a execução das penas restritivas de direitos e de outras penas alternativas à prisão, entre outras atribuições, conforme Portaria nº 46/2011, que resultou na edição da Resolução CNJ nº 154/2012.

Membro do Gabinete de Gestão Integrada – GGI da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enccla, na qualidade de representante do Conselho da Justiça Federal – CJF, nos anos de 2008 a 2010 e 2014.

Membro da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla de 2003 a 2014, colaborando para a sugestão de medidas concretas de aprimoramento ao combate à corrupção e a crimes financeiros, dentre elas os anteprojetos de lei de aperfeiçoamento da lei de lavagem de dinheiro, da instituição da ação civil de extinção de domínio e de criação das técnicas especiais de investigação criminal.

Membro da Comissão do XV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 4ª Região, inicialmente na qualidade de suplente e a seguir na qualidade de titular, de acordo com as Resoluções n. 84, de 13 de agosto de 2012, e n. 32, de 06 de março de 2013, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Membro do Grupo de Trabalho criado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, para desenvolver curso de aperfeiçoamento para magistrados, na modalidade de ensino à distância, em temas atinentes à improbidade administrativa, objetivando a concretização da meta prioritária de n. 18, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria n. 02, de 04 de fevereiro de 2013.

Assessora da Presidência da Comissão Juristas formada com a finalidade de elaborar anteprojeto de Código Penal, convocada pelo Senado Federal, de 04 de novembro de 2011 a 01 de maio de 2012 (180 dias), sob a presidência do Ministro Gilson Langaro Dipp.

Coautora do Manual de Bens Apreendidos, publicado pela Corregedoria do CNJ, em agosto de 2011, em conjunto com o Desembargador Federal Vladimir Passos de Freitas e o Juiz de Direito Júlio César Ferreira de Mello.

Membro da Comissão Permanente de Segurança da Justiça Federal da 4ª Região, de 08 de julho de 2011 a 28 de março de 2012, conforme Portaria n. 772, de 08 de julho de 2011, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e processo administrativo Sei n. 12.2.000068892-7.

Representante do Conselho Nacional de Justiça na Enccla, nos anos de 2010 e 2011.



Representante da Associação dos Juizes Federais - Ajufe no Conselho de Direitos das Pessoas Humanas, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no ano de 2011.

Representante da Associação dos Juizes Federais - Ajufe na Coordenação Nacional do Programa Federal de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, no ano de 2011, órgão que tem por objetivo implementar e executar medidas para a proteção dos defensores dos direitos humanos em todo o país.

Representante do Poder Judiciário na Avaliação do Brasil pela OCDE, em 2007, quanto à implementação da Convenção sobre o combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

Membro da Banca do Concurso de Procurador do Município de Porto Alegre –RS, no ano de 2003.

Docente de Processo Penal, integrando o Conselho de Ensino da Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul – Esmafe, nos anos de 1996 a 1999.

Coordenadora Pedagógica de Processo Penal, integrando o Conselho de Ensino da Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul – Esmafe, nos anos de 1996 a 1998.

PUBLICAÇÕES

Publicação de depoimento no livro “ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – 10 Anos de Organização do Estado Brasileiro contra o Crime Organizado”, julho de 2013.

Publicação do artigo “Aspectos comuns entre o Crime praticado por Milícias no Brasil e o tipo Mafioso na Itália”, in Revista Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n. 53, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Abril 2013, disponível em http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao053/Salise_Sanchotene.html.

Publicação do artigo “Limites, ponderações de direitos fundamentais. Liberdade de expressão e direito à honra/dignidade da pessoa humana.” in PAULSEN, Leandro (coord.); BRITTO, Ayres (apres.). Repercussão geral no recurso extraordinário: estudos em homenagem à Ministra Ellen Gracie. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2011, p. 217/234.

Publicação do artigo “Julgamento Antecipado da Ação Penal – Ilegitimidade das Partes”, in Revista CEJ/Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários. Brasília : CJF, Ano IV, n. 10, p. 13/26, Abril 2000.



CONVOCAÇÕES

Convocação para auxílio ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no período de 16-06-2015 a 20-06-2017, junto à 4ª Turma, no Gabinete do Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior e no Gabinete do Desembargador Federal Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, bem como junto à 3ª Turma, no Gabinete do Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, conforme Atos n. 295, de 15 de junho de 2015, e n. 372, de 07 de julho de 2015.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete da Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, no período de 22-09-2014 a 28-05-2015, conforme os Atos n. 623, de 19 de setembro de 2014, e n. 211, de 28 de maio de 2015.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete da Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, de 09-07-2013 a 31-07-2014, com o exercício da Presidência da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região a partir de 24/05/2013, na qualidade de juíza convocada, de acordo com os Atos n. 503, de 12 de junho de 2013, e n. 400, de 26 de junho de 2014, e com o processo administrativo n. 0005773-79.2013.404.8000.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Élcio Pinheiro de Castro, de 05-11-2012 a 08-07-2013, com o exercício da Presidência da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região a partir de 24/05/2013, na qualidade de juíza convocada, de acordo com o Ato n. 503, de 12 de junho de 2013, e com o processo administrativo n. 0005773-79.2013.404.8000.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, no período de 03-10-2012 a 01-11-2012.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Néfi Cordeiro, no período de 02-07-2012 a 31-07-2012.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Néfi Cordeiro, no período de 30-09-2011 a 29-10-2011.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, no período de 07-01-2011 a 05-02-2011.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Élcio Pinheiro de Castro, no período de 06-11-2006 a 05-12-2006.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Néfi Cordeiro, no período de 25-09-2006 a 24-10-2006.



Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete da Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, no período de 03-07-2006 a 01-08-2006.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete da Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, no período de 09-02-2006 a 10-03-2006.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, no período de 09-01-2006 a 07-02-2006.

Convocação para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Gabinete do Desembargador Federal Fábio Bittencourt da Rosa, no período de 10-09-2002 a 08-10-2002.

COMPETÊNCIAS DE INFORMÁTICA

Auxílio, desde 2010, no desenvolvimento do sistema de controle das estatísticas nacionais sobre corrupção e lavagem de dinheiro do Conselho Nacional de Justiça, que subsidiará a defesa do Brasil nas avaliações internacionais promovidas pela ONU e pelo GAFI, respectivamente.

Auxílio, em 2008-2009, no desenvolvimento do Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, bem como no desenvolvimento do Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas da Corregedoria Nacional de Justiça.

Implantação, em 2006, do Sistema de Controle de Penas Restritivas de Direitos – Siscopen, na 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS, voltado para o controle da pena de prestação de serviço à comunidade.

Membro do Conselho de Informática do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no biênio 2003-2005, como Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

CURSOS E EVENTOS

CURSOS REALIZADOS

2021

Seminário de Cadeia de Custódia, APCF - Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (19-20 de maio).

Webinário Filosofia e Inovação, ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (27 de abril).

2020



XI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal, Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal (12-13 de novembro).

Formação de Tutores no Contexto da Magistratura, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, em meio virtual (6 de agosto a 20 de setembro).

I Jornada de Direito Administrativo Comissão 6 - Controle da administração, Centro de Estudos Judiciários, em meio virtual (6 e 7 de agosto).

I Jornada e Processo Penal Comissão 2 - Lavagem de dinheiro, Centro de Estudos Judiciários, em meio virtual (13 e 14 de agosto).

2019

Cleptocracia e Lavagem de Dinheiro no Sistema Norte-Americano, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Foz do Iguaçu/PR (5 a 7 de agosto).

III Seminário de Mulheres no Sistema de Justiça: Trajetórias e Desafios - AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil, Brasília/DF (1 e 2 de abril).

2018

Formação de Formadores Emagis/CJUD - Nível I, Módulo III, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS (outubro).

Seminário de Macro Criminalidade: Desafios da Justiça Federal, AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil, palestrante, Belo Horizonte/MG (11 a 13 de abril).

Justiça Restaurativa e Articulação com o Sistema de Justiça Criminal – Prof Ivo Aertsen, Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS (6 de abril).

Justiça Restaurativa: Fundamentos, Princípios e Valores, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Brasília/DF (21 a 23 de março).

II Seminário de Mulheres no Sistema de Justiça - AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil, Brasília/DF (7 e 8 de março).

2016

Seminário Internacional sobre Programas de Proteção e Incentivo ao Whistleblower, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Florianópolis/SC (19 e 20 de setembro).

Lotta Al Crimine Organizzato, Università degli Studi di Roma "Tor Vergata", Roma, Itália (2 a 12 de maio).

2015

Laboratório de Aprimoramento Docente - Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis e Enfam, Curitiba/PR (20 e 21 de agosto).



Capacitação para Aplicação das Diretrizes Pedagógicas da Enfam – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Brasília/DF (11 e 12 de maio).

Curso Métodos de Avaliação – Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS (6 e 7 de abril).

Curso de Formação de Formadores – Avançado – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Belo Horizonte/MG (12 a 14 de março).

Curso de Metodologia Científica e Pesquisa Judicial - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Brasília/DF (03 de março).

2014

III Workshop Grotius Cooperação nas Fronteiras, Ministério da Justiça e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Brasília/DF (19 e 20 de novembro).

Curso de Execução Penal – Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Foz do Iguaçu/PR (26 e 27 de agosto).

Curso de Formação de Formadores – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis e Centro de Estudos Judiciários, Porto Alegre/RS (9 a 12 de junho).

I Encontro de Formadores para um Programa de Formação Contínua – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Brasília/DF (5 de junho).

II Seminário Luso-Brasileiro de Direito: Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais (interface P / B) – Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal.

V Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal – Conselho da Justiça Federal, Foz do Iguaçu/PR.

2013

Seminário Jurisdição Brasileira e Cooperação Internacional, Conselho Nacional de Justiça e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, Brasília/DF (23 de outubro).

II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino, Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Justiça, Brasília/DF (21 e 22 de agosto).

Conferência Crítica à Teoria dos Princípios – Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS (29 de julho).



Encontro dos Juízes das Varas Federais Especializadas no Julgamento de Crimes de Lavagem de Dinheiro e Contra o Sistema Financeiro Nacional, Conselho da Justiça Federal, Brasília/DF (24 e 25 de junho).

Currículo Permanente - Módulo VI – Planejamento e Gestão no Poder Judiciário, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, com trabalho de conclusão aprovado e cuja publicação foi recomendada pelo avaliador.

Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal – 1ª Edição, Conselho da Justiça Federal, Porto Velho/RO (21 e 22 de fevereiro).

2012

Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica e o Dano Ambiental de um modelo Construtivista de Autorresponsabilidade à Lei Nº 9.605/98, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, Porto Alegre/RS (19 de novembro).

Workshop Perícias Criminais Federais, Conselho Nacional de Justiça e Departamento de Polícia Federal, Brasília/DF (27 e 28 de agosto).

Aspectos Controvertidos da Lei de Improbidade Administrativa, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, Porto Alegre/RS (17 de agosto).

Workshop Criminal: Propostas de Alteração do Código Penal e Processo Eletrônico, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis (2 a 4 de maio).

Palestra Reforma do Código Penal Brasileiro, Aula Magna da Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS (12 de abril).

Currículo Permanente - Módulo IV – Direito Penal e Processual Penal, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, modalidade à distância, com entrega de artigo científico "Aspectos comuns entre o crime praticado por Milícias no Brasil e o tipo Mafioso na Itália", cuja publicado na Revista Doutrina (n. 53/2013), do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (30/10/2011 a 31/01/2012).

2011

I Corso di Alta Formazione per Giudici Federali Brasiliani "Il contrasto alle organizzazioni criminali mafiose: le esperienze dell'ordenamento italiano", Università Degli Studi Di Palermo, Palermo, Itália (26 a 30 de setembro).

Programa de Capacitação (Visita ao Sistema de Justiça Criminal Chileno) resultante do convênio realizado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Centro de Estudios de Justicia de las Américas – CEJA, com objetivo de análise e observação prática



da gestão do novo sistema de justiça criminal chileno, Santiago, Chile (28 a 30 de junho).

Jornada de Estudos Aduaneiros, Organizações Criminosas e Processo Eletrônico na Jurisdição Criminal, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Foz do Iguaçu/PR.

2010

Curso Gestão de Varas Criminais – EAD, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, Brasília/DF.

Seminário "Combating Corruption Program Sponsored by the Controladoria Geral da União (CGU)", Institute of Brazilian Issues, George Washington University, Washington DC, Estados Unidos da América, organizado pela Controladoria Geral da União.

Seminário Internacional sobre Crime Organizado – Interceptação de Comunicações Telefônicas e Telemáticas, realizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e pela Polícia Federal, em Brasília/DF.

2009

Estudos do Texto Jurídico – EAD, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS.

2008

I Seminário de Execução Penal, Escola da Magistratura Federal da 1ª Região, Brasília/DF.

2007

Seminário Internacional de Política Criminal – Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS (4 de outubro).

2006

Seminário de Técnicas de Investigação Financeira, ministrado pelo Departamento de Tesouro dos Estados Unidos da América, promovido pela Coordenação Geral de Pesquisa e Investigação, Fortaleza/CE

2005

Seminário Internacional: Propostas para um novo modelo de persecução criminal - combate à impunidade, Centro de Estudos Judiciário do Conselho da Justiça Federal, Brasília/DF.

IV Fórum Mundial de Juízes, em Porto Alegre/RS

2004

Seminário sobre técnicas de mediação, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS



2003

Congresso Internacional de Direito Penal Prof. Dr. Günther Jakobs, Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre/RS.

1999

Curso de Especialização - O Direito no limiar do Terceiro Milênio, Universidade Lusíada - Porto, Portugal.

Ciclo de Conferências 50 Años de Derechos Humanos, Universidad Autónoma de Madrid, Espanha.

1998

Curso de Aperfeiçoamento em Direito Público Comparado, Escola Superior da Magistratura Federal RS – Esmafe, Escola Superior do Ministério Público – ESMP e Escola Superior da Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – Ajuris, Porto Alegre/RS.

II Jornadas Brasileiras de Direito Processual Penal, Instituto Brasileiro de Direito Processual, São Paulo/SP.

3º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, São Paulo/SP.

Seminário: Aspectos Administrativos do Novo Código de Trânsito, Escola Superior de Advocacia do Estado do Rio Grande do Sul – Esaers e Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul – Apergs, Porto Alegre/RS

1997

Seminário Inovações em Matéria Penal, Síntese Treinamentos, Canela/RS.

Simpósio sobre Direito dos Valores Mobiliários, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Porto Alegre/RS.

1995

Seminário sobre a Descriminalização das Drogas, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Florianópolis/SC.

Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados, sobre Direito Penal e Processual Penal, Escola Superior da Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - Ajuris, Porto Alegre/RS.

Seminário de Direito Penal - Revisão do Decênio da Reforma Penal, Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS.

Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados sobre Direito Constitucional: Reforma Constitucional, Escola Superior da Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - Ajuris, Porto Alegre/RS

1994



Simpósio: A Melhoria do Sistema Penal na Prevenção e Repressão dos Delitos de Drogas, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e Conselho Federal de Entorpecentes do Ministério da Justiça, Brasília/DF.

Oficina de Trabalho: A Melhoria do Sistema Penal na Prevenção e Repressão dos Delitos de Drogas, Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e Conselho Federal de Entorpecentes do Ministério da Justiça, Brasília/DF

X Encontro de Juízes Federais: A Reforma do Código Civil, Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3º Seminário Internacional de Direito Penal no Mercosul – Mercopen, promovido pela Association Internationale de Droit Penal, e organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul – OAB-RS, Porto Alegre/RS

CURSOS MINISTRADOS

2021

Ciclo de Debates sobre o Projeto de Lei do novo CPP, Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, ministrante (31-05 a 18-6-2021)

Valoração da Prova no Processo Penal, Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, tutora (26-04 a 26-05-2021)

Webnário Mesa redonda com os magistrados federais sobre os desafios do Plantão Judicial, Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, coordenadora (25 de fevereiro)

2020

Seminário Internacional on line sobre Cooperação (Penal) entre os países de língua portuguesa, Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito (PACED), palestrante (4 de dezembro)

Administração da Justiça no Novo Contexto – Trabalho em Equipe, Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, Ambiente Virtual de Aprendizagem, coordenadora (05 a 21 de outubro)

Uma Análise Crítica do Pacote Anticrime, abordando o tema execução penal, Seção Judiciária do Paraná, conferencista, meio virtual (23 de setembro)

1º Webnário Esmafe-RS - Lei Anticrime e Abuso de Autoridade, Escola da Magistratura Federal – Esmafe, mediadora, meio virtual (5 de agosto)

Webinário Enfam - Temas Complexos da Lei Anticrime, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – Enfam, meio virtual, palestrante (8 de maio).

2019



Crimes Eleitorais e Conexos, Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ministrante, Porto Velho/RO (29 de novembro)

Curso sobre Execução Penal, Escola da Magistratura Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, coordenadora, Curitiba/PR (02 a 04 de outubro)

Colaboração Premiada e Acordo de Leniência, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ministrante (21 a 23 de outubro)

Cleptocracia e Lavagem de Dinheiro no Sistema Norte-Americano, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ministrante, Foz do Iguaçu/PR (7 de agosto)

2018

Mecanismos Anticorrupção e Reflexos Judiciais, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União, presidente de mesa, Porto Alegre/RS (14 de dezembro)

V Simpósio Internacional de Derecho Consinter – El Derecho y la Empresa, Universidad Complutense de Madrid, moderadora, Madrid, Espanha (19 de outubro)

VI Fórum Nacional dos Juízes Criminais – Fonacrim, AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil, painelistas, Brasília/DF (27 de setembro)

Capacitação em Ações Investigativas, Controladoria-Geral da União, palestrante, Brasília (17 de agosto)

Seminário de Macro Criminalidade: Desafios da Justiça Federal, AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil, palestrante, Belo Horizonte/MG (13 de abril)

2017

Curso de Formação Inicial na Carreira da Magistratura da 4ª Região, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, coordenadora de estágio, Porto Alegre/RS (11 de setembro a 19 de dezembro)

Curso de Formação de Formadores/CJUD – Nível I – Módulo II, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, professora, Porto Alegre/RS (17 de outubro)

IV Simpósio Internacional de Derecho Consinter, Universitat de Barcelona, moderadora, Barcelona, Espanha, moderadora (6 de outubro)

Curso de Formação de Formadores – Nível I – Módulo I, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, ministrante, Porto Alegre/RS (3 de maio)

2016

Formação de Formadores Avançado, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, ministrante, Porto Alegre/RS (30 de novembro)



Formação de Formadores Nível 1, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, ministrante, Porto Alegre/RS (17 de agosto)

2015

Currículo Permanente – Módulo IV – Direito Penal, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, na qualidade de coordenadora científica, Porto Alegre/RS, Curitiba/PR e Florianópolis/SC (23 e 24 de abril, 25 e 26 de maio e 11 e 12 de junho).

Curso Práticas da Jurisdição, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, Porto Alegre/RS, palestrante (7 de maio).

2014

Curso de Cooperação Jurídica de Fronteiras: desafios, perspectivas no âmbito do Direito Penal - Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, coordenadora científica; Foz do Iguaçu/PR (23 a 24 de setembro).

Curso de Perícia Criminal – edição Santa Catarina – Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Florianópolis/SC, coordenadora (21 e 22 de maio)

Curso de Formação Inicial na Carreira da Magistratura da 4ª Região – Emagis, Porto Alegre/RS, palestrante (23, 25 e 28 de outubro e 29 de novembro de 2013 e 8 de janeiro de 2014)

2013

Palestra: Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Enfam, Brasília/DF, palestrante (8 de novembro).

Palestra Gestão Estratégica: Metas e Resultados - A ação do CNJ, Curso do Currículo Permanente VI – Planejamento e Gestão no Poder Judiciário, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, Florianópolis/SC.

I Curso de Improbidade Administrativa, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam, na qualidade de membro da equipe de formatação do curso e de professora tutora, em plataforma de ensino à distância.

Módulo 2 – Gestão de Varas, do Curso à distância sobre Práticas de Jurisdição – Programa de Vitaliciamento, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª



Região e Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, na qualidade de tutora colaboradora.

2012

Programa de Vitaliciamento – Magistratura e Cidadania, Fatores Psicológicos na Prática Jurisdicional, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Presidente de Mesa, 07 e 09 de novembro, Porto Alegre/RS.

III Etapa do Programa de Vitaliciamento, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na qualidade de orientadora de juízes vitaliciandos, Porto Alegre/RS

2011

Conferência *Técnicas especiais de investigação criminal: a experiência italiana e o Projeto de Lei n. 6.578/2009 da Câmara dos Deputados*, III Jornada de Direito Processual Penal, Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, Palmas/TO
Palestra *Crime Organizado e Direito Italiano – Lições de Palermo*, Currículo Permanente, Módulo IV – Direito Penal e Processual Penal, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Florianópolis/SC.

Palestra no *Seminário Internacional de enfrentamento à Corrupção*, coordenado pelo Governo do Estado do RS, em 08-11-2011, Porto Alegre/RS.

Palestra no *Grupo de Trabalho Sistema Penitenciário Federal e Direitos Fundamentais – Parte 1*, Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – Emarf, Rio de Janeiro/RJ

2010

Palestra no *Fórum Independência do Magistrado e Interpretação das Normas no Campo Penal*, Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – Emarf, Rio de Janeiro/RJ.

Painel como debatedora, *Currículo Permanente – Módulo II – Direito Administrativo: Improbidade Administrativa*, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS

2009

Presidente de Mesa no *Encontro Brasileiro de Corregedorias Federais*, Brasília/DF
III Simpósio: Justiça Federal e Sociedade - O Judiciário em Evolução, Santa Maria/RS

2008

Curso *Alterações no Processo Penal*, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS.

Curso *Aspectos da Jurisdição Criminal Federal*, Seção Judiciária de Santa Catarina, Florianópolis/SC.



Palestra *A Reforma do Processo Penal, no Currículo Permanente – Módulo IV – Direito Penal – Edições RS, SC, PR*, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Emagis, Porto Alegre/RS.

Painel no *Curso de Formação Inicial da Carreira da Magistratura da 4ª Região*, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS

2006

Curso de Capacitação e Treinamento sobre Lavagem de Dinheiro para Juízes Estaduais e Promotores de Justiça, Porto Alegre/RS.

Painel *Evasão de Divisas*, no *Seminário 20 anos da Lei dos Crimes de Colarinho Branco*, Escola Superior do Ministério Público da União, Procuradoria Regional da República da 4ª Região e Associação Nacional dos Procuradores da República, Porto Alegre/RS.

Palestra no *Curso Direito Penal Empresarial*, Universidade Federal do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, São Leopoldo/RS.

Painel no *Curso de Formação Inicial da Carreira da Magistratura da 4ª Região*, Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Emagis, Porto Alegre/RS.

2005

Painel *La problemática del Delito Transnacional*, nas *Jornadas de Magistrados y Funcionarios Judiciales del Mercosur*, Cámara Federal de Apelaciones de Posadas-Misiones, em Posadas, Argentina.

1998

Palestra sobre Crime de Omissão de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, na *IV Jornada da Justiça Federal* em Uruguaiana/RS.

Curso de Sentença Penal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS.

Curso de Preparação para a Magistratura Federal - Direito Processual Penal e Prática de Sentença, Associação dos Juizes Federais, Porto Alegre/RS.

1997

Curso de Preparação para a Magistratura Federal - Direito Penal, Prática de Sentença, Associação dos Juizes Federais, Porto Alegre/RS.

1996

Curso de Preparação para o Ministério Público Federal - Direito Penal, Parte Especial, Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre/RS.

1995



Curso de Noções Básicas de Processo Penal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Porto Alegre/RS.

Curso de Aperfeiçoamento em Processo Penal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Porto Alegre/RS.

DISTINÇÕES

Elogio em reconhecimento aos relevantes serviços prestados durante a substituição no Gabinete da Desembargadora Marga Inge Barth Tessler, no período em que a referida Desembargadora estava convocada para atuação junto ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do processo administrativo Sei n. 0006460-85.2015.4.04.8000.

Elogio pelo trabalho realizado na capacitação de Juízes Formadores do biênio 2013-2015, na Etapa II do Programa de Vitaliciamento, de acordo com processo administrativo Sei n. 0011785-75.2014.4.04.8000.

Elogio pela atuação como líder do Projeto Estratégico – Melhoria da Comunicação Interna, realizado na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme processo administrativo Sei n. 0007584-37.2014.4.04.8001.

Agraciada com Diploma de Mérito Coaf, concedido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em reconhecimento ao trabalho realizado na área de combate à lavagem de dinheiro ao longo dos dez anos que antecederam o diploma, entregue em 09/04/2014, Brasília-DF.

Agraciada com placa comemorativa de lançamento do livro “ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - 10 anos de organização do Estado Brasileiro contra o crime organizado”, em homenagem pela colaboração e empenho no desenvolvimento dos trabalhos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em julho de 2013, Brasília-DF.

Vencedora do Prêmio Inovare, VIII edição, ano 2011, na categoria juiz individual, eixo Justiça e Inclusão Social, com o projeto Empregabilidade de Deficientes Visuais, em parceria com a Associação de Cegos do Rio Grande do Sul – Acergs, consistente na contratação do serviço de cegos, capacitados pela Acergs, para degravação dos áudios das audiências realizadas pelas diversas varas federais do Estado do Rio Grande do Sul.

Elogio pela atuação como Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilson Dipp, 2010.



Agraciada com placa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla, congratulando pela significativa contribuição para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em novembro de 2009, Salvador/BA.

Mérito pela valorização da vida 2009, entregue pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), em reconhecimento à significativa contribuição nas ações de implementação e fortalecimento da Política Nacional sobre Drogas.

Elogio pela atuação como Juíza Auxiliar da Presidência do Supremo Tribunal Federal, Ministra Ellen Gracie, 2008.

Agraciada com a Medalha de Serviços Relevantes à Ordem Pública - Academia de Polícia da Brigada Militar, em 20/04/2005, Porto Alegre/RS



DECLARAÇÃO

Salise Monteiro Sanchotene, brasileira, casada, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, indicada para o cargo de **Conselheira**, em vaga destinada a juiz de Tribunal Regional Federal (art. 103-B, VI, CF), **do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno e pelo art. 5º, I, da RSF 7/05, que:

- Não possui parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

**DESEMBARGADORA FEDERAL INDICADA PELO STJ PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



DECLARAÇÃO

Salise Monteiro Sanchotene, brasileira, casada, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, indicada para o cargo de **Conselheira**, em vaga destinada a juiz de Tribunal Regional Federal (art. 103-B, VI, CF), **do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno, que:

- Não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

**DESEMBARGADORA FEDERAL INDICADA PELO STJ PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



DECLARAÇÃO

Salise Monteiro Sanchotene, brasileira, casada, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, indicada para o cargo de **Conselheira**, em vaga destinada a juiz de Tribunal Regional Federal (art. 103-B, VI, CF), **do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

**DESEMBARGADORA FEDERAL INDICADA PELO STJ PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE
CPF: 514.290.120-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:28 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **08F2.ED74.0821.8E8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017557412**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SALISE MONTEIRO SANCHOTENE**
Endereço: **RUA PASSO DA PATRIA, 382, 501**
PORTO ALEGRE - RS
CPF: **514.290.120-72**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027473942**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/10/2021**

Nome: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

CPF: 514.290.120-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de agosto de 2021.

Certidão emitida em 02/09/2021 às 12:03:37, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CPF: 514.290.120-72** e o código de autenticidade **E92804F5BD95**



DECLARAÇÃO

Salise Monteiro Sanchotene, brasileira, casada, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, indicada para o cargo de **Conselheira**, em vaga destinada a juiz de Tribunal Regional Federal (art. 103-B, VI, CF), **do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno e art. 5º, III, da Resolução n. 7/05, que:

- Não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

**DESEMBARGADORA FEDERAL INDICADA PELO STJ PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, Brasileira, Casada, RG 8030351723 / SJS - RS, CPF 51429012072, filha de CARLOS HUGO CANDELOT SANCHOTENE e MARIA LUISA MONTEIRO SANCHOTENE, nascida em 05/04/1967, Endereço - PORTO ALEGRE.

2 de Setembro de 2021, às 13:23:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1493fb3a788313761e15bdc0f182eca4**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, Brasileira, Casada, RG 8030351723 / SJS - RS, CPF 51429012072, filha de **CARLOS HUGO CANDELOT SANCHOTENE** e **MARIA LUISA MONTEIRO SANCHOTENE**, nascida em 05/04/1967, Endereço - PORTO ALEGRE.

2 de Setembro de 2021, às 13:24:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8e666f710102c6d44853e1428702a8de**



b3cb9b6db99c9d9685914ceeab8a6ccc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

OU

contra o CPF:
514.290.120/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 02/09/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/09/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/09/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 02/09/2021 às 00:35
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/09/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/09/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 02/09/2021 às 12:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b3cb9b6db99c9d9685914ceeab8a6ccc**



9278866616b376c2f35205db4fcbacaa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

OU

contra o CPF:
514.290.120/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/09/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/09/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 02/09/2021 às 12:11 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9278866616b376c2f35205db4fcbacaa**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

CPF: 514.290.120-72

Certidão nº: 27103916/2021

Expedição: 02/09/2021, às 13:28:10

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALISE MONTEIRO SANCHOTENE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **514.290.120-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SALISE MONTEIRO SANCHOTENE**

Inscrição: **0230 9014 0469**

Zona: 002 Seção: 0071

Município: 88013 - PORTO ALEGRE

UF: RS

Data de nascimento: 05/04/1967

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA LUISA MONTEIRO SANCHOTENE
- CARLOS HUGO CANDELOT SANCHOTENE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEIA

Certidão emitida às 13:32 em 02/09/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FBFE.JWPB.OVKR.XA9M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SALISE MONTEIRO SANCHOTENE**

Inscrição: **0230 9014 0469**

Zona: 002 Seção: 0071

Município: 88013 - PORTO ALEGRE

UF: RS

Data de nascimento: 05/04/1967

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA LUISA MONTEIRO SANCHOTENE
- CARLOS HUGO CANDELOT SANCHOTENE

Certidão emitida às 19:25 em 02/09/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OCDI.UKXN.IHUT.1XIS



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Código de verificação: 5.795.566.450**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 514.290.120-72

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 27104114/2021 e pelo CPF 514.290.120-72, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 02/09/2021 às 12:30

Página 39 de 45

Avulso do OFS 17/2021.



DECLARAÇÃO

Salise Monteiro Sanchotene, brasileira, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, indicada para o cargo de **Conselheira**, em vaga destinada a juiz de Tribunal Regional Federal (art. 103-B, VI, CF), **do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 5 do Regimento Interno, que:

- Não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras.

- Atua/atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, nos seguintes juízos ou tribunais:

1. 16-05-2016 – atual, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Desembargadora Federal.
2. 06-09-1993 a 15-05-2016, Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS, atual 11ª Vara Federal de Porto Alegre/RS.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

**DESEMBARGADORA FEDERAL INDICADA PELO STJ PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



DECLARAÇÃO

Salise Monteiro Sanchotene, brasileira, casada, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, indicada para o cargo de **Conselheira**, em vaga destinada a juiz de Tribunal Regional Federal (art. 103-B, VI, CF), **do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 5º, IV, da Resolução n. 7/05, que:

- Não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE

**DESEMBARGADORA FEDERAL INDICADA PELO STJ PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(Artigo 383, I, c, do RI do Senado Federal)

Inicie minha trajetória profissional como servidora da justiça estadual do Rio Grande do Sul em 1990, após lograr aprovação no concurso de oficial escrevente. Trabalhei nos primeiros anos em vara criminal e no último período, em 1993, como secretária de um juiz de vara cível. Concomitantemente ao trabalho na justiça estadual, cursei a Escola do Ministério Público e, na sequência, a Escola da Magistratura, Ajuris.

Em 1993, obtive aprovação no concurso da magistratura federal da 4ª Região. Minha classificação permitiu-me tomar posse em Porto Alegre como juíza substituta de uma vara criminal. Fui promovida, em 1994, a titular dessa mesma vara, onde permaneci até maio de 2016, quando fui promovida a Desembargadora Federal do TRF da 4ª Região.

Para o exercício da jurisdição e o desenvolvimento profissional, busquei formação ao longo da carreira profissional. Sou graduada em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS (1988), possuo especialização em Direito Penal *lato sensu*, pelo Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal, em convênio com a Universidade Nacional de Brasília – UNB (1998) e sou Doutora em Direito Público e Filosofia Jurídica pela Universidad Autónoma de Madrid (2017).

Como juíza federal, tive a possibilidade de exercer outras funções dentro do sistema de justiça. Assim, integrei a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Rio Grande do Sul quando de sua instalação, em 2001, até o ano de 2004. Fui designada Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul de junho/2003 a junho/2005, quando da implantação do processo judicial virtual na Justiça Federal dessa seção judiciária, período de gestão no qual introduzi o programa de desenvolvimento das competências gerenciais necessárias ao desempenho das funções de Diretor de Secretaria e de Diretor ou Supervisor da área administrativa, em caráter continuado e permanente.

Posteriormente, fui convocada como juíza auxiliar no Gabinete Extraordinário de Assuntos Institucionais da Presidência do Supremo Tribunal Federal, na gestão da Min. Ellen Gracie Northfleet, de abril/2007 a julho/2008, com a missão de auxiliar na modernização do funcionamento da secretaria processual daquela Corte, simplificando os fluxos, a fim de lograr agilidade nas publicações e intimações, o que se efetivou. Ademais, como juíza auxiliar, coordenei, a pedido da presidência daquele Tribunal,



grupos de trabalho para oferecimento de propostas de aperfeiçoamento da legislação processual penal ao Congresso Nacional.

De setembro/2008 a setembro/2010 fui convocada como juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça. No exercício dessa função tive oportunidade de conhecer o poder judiciário de norte a sul do país, tanto no âmbito estadual, como no federal, realizando inspeções. Nesse mesmo período, teve início no CNJ a implantação de metas nacionais ao poder judiciário, e fui indicada como gestora da meta que visava ao julgamento dos processos mais antigos da justiça brasileira, o que me proporcionou um grande aprendizado a partir do conhecimento das diversas realidades existentes em cada unidade federativa.

Sempre pautei minha atuação ao longo desses 28 anos como juíza, na dedicação ao aprimoramento do sistema de justiça, em especial da justiça criminal e de todos os temas relativos à gestão no poder judiciário.

Por conseguinte, paralelamente a essas atividades funcionais como juíza federal, fui Vice-Presidente da Escola da Magistratura Federal – Esmafe, em Porto Alegre, de 06-2003 a 06-2005; como representante do Conselho da Justiça Federal e depois do Conselho Nacional de Justiça, fui membro da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla de 2003 a 2014, tendo exercido a presidência, de 11-2007 a 11-2010, do Grupo Jurídico da Enccla, responsável pela elaboração de anteprojetos de leis penais e processuais penais, bem como pelo acompanhamento da tramitação dos projetos, posteriormente, no Congresso Nacional; fui membro do Grupo de Trabalho criado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, para desenvolver curso de aperfeiçoamento para magistrados, na modalidade de ensino à distância, em temas atinentes à improbidade administrativa, objetivando a concretização da meta prioritária de n. 18, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria n. 02, de 04 de fevereiro de 2013; fui convocada como Assessora da Presidência da Comissão Juristas, formada com a finalidade de elaborar anteprojeto de Código Penal, convocada pelo Senado Federal, de 04 de novembro de 2011 a 01 de maio de 2012 (180 dias), sob a presidência do Ministro Gilson Langaro Dipp; sou coautora do Manual de Bens Apreendidos, publicado pela Corregedoria do CNJ, em agosto de 2011, em conjunto com o Desembargador Federal Vladimir Passos de Freitas e o Juiz de Direito Júlio César Ferreira de Mello; fui designada representante do Poder Judiciário na Avaliação do Brasil pela OCDE, em 2007, quanto à implementação da Convenção sobre o combate à Corrupção de



Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais; presto auxílio, desde 2010, no desenvolvimento do sistema de controle das estatísticas nacionais sobre corrupção e lavagem de dinheiro do Conselho Nacional de Justiça, que subsidia a defesa do Brasil nas avaliações internacionais promovidas pela ONU e pelo GAFI, respectivamente; prestei auxílio, em 2008-2009, no desenvolvimento do Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, bem como no desenvolvimento do Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas da Corregedoria Nacional de Justiça; implantei, em 2006, o Sistema de Controle de Penas Restritivas de Direitos – Siscopen, na 2ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS, voltado para o controle da pena de prestação de serviço à comunidade, que foi posteriormente incorporado e adotado pelo TRF como padrão para todas as varas de execução penal da região.

Integrei o Grupo de Trabalho de Juízes sobre Penas e Medidas Alternativas, instituído pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que teve por objetivo estabelecer diretrizes e ações para garantir a execução das penas restritivas de direitos e de outras penas alternativas à prisão, entre outras atribuições, conforme Portaria nº 46/2011, nos anos de 2011 a 2014, resultando na edição da Resolução CNJ nº 154/2012, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

Como Desembargadora, tive a possibilidade de desenvolver, paralelamente à função judicante, as seguintes atividades: Coordenadora de grupos de trabalho criados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, na gestão do biênio 2019-2021, para discussão sobre os procedimentos das varas criminais e de execução penal após as mudanças operadas pela edição da Lei nº 13.964/2019 e para oferecer proposta de atualização da Consolidação Normativa da 4ª Região; Presidente do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 4ª Região, instituído pela Portaria nº 874, de 22 de agosto de 2018, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com designação da Presidência pelo próprio Comitê e mandato de dois anos até 08-2020, criado em função da Resolução nº 240/2016, do Conselho Nacional de Justiça; membro suplente da Comissão de Vitaliciamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, estabelecida pela Portaria nº 1163, de 04 de outubro de 2017, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com atuação efetiva durante todo o período de vitaliciamento; membro da Comissão do XV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 4ª Região, inicialmente na qualidade de suplente e a seguir na



qualidade de titular, de acordo com as Resoluções n. 84, de 13 de agosto de 2012, e n. 32, de 06 de março de 2013, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Atualmente sou Conselheira Titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, conforme Portaria nº 661, de 11 de dezembro de 2020, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, publicada no DOU, Seção 2, nº 238, de 14 de dezembro de 2020, retificada no DOU, Seção 2, nº 240, de 16 de dezembro de 2020. Também exerço a Supervisão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da Justiça Federal da 4ª Região, conforme Portaria nº 554/2020, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de 17/06/2020, bem como integro a Comissão de Aprimoramento da Gestão de Bens Apreendidos em Processos Criminais na Justiça Federal, do Conselho da Justiça Federal, criado pela Portaria SEI n. 11/2019-CJF, de 08 de janeiro de 2019.

Ao longo de minha trajetória profissional, como pude expor, exerci funções em diversas instituições que integram o poder judiciário, conheci o poder judiciário brasileiro a fundo quando realizei inspeções pela Corregedoria Nacional de Justiça e sempre dediquei tempo e esforço para o aprimoramento da prestação jurisdicional como um todo, tanto no aspecto interno da jurisdição quanto no âmbito da relação com outras instituições ligadas ao sistema de justiça. Assim, entendo possuir conhecimento técnico e vivência prática quanto à gestão do poder judiciário, que me habilitam ao exercício do mandato de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2021-2023, para o qual fui eleita no dia 30-08-2021 pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme o Edital nº 1 da Presidência, publicado no Diário Eletrônico de 12-08-2021, Edição nº 3209.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2021.



SALISE MONTEIRO SANCHOTENE



Ofícios recebidos

- nº 14, de 2021 (nº 630/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho;

- nº 15, de 2021 (nº 402/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor DANIEL CARNIO COSTA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça;

- nº 16, de 2021 (nº 401/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça; e

- nº 17, de 2021 (nº 401/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.

As matérias vão à CCJ.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64, de 2019, do Senador Oriovisto Guimarães, que Institui a Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primários e premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Plínio Valério

14 de Setembro de 2021



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64, de 2019, do Senador Oriovisto Guimarães, que institui a *Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primários e premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários.*



SF/19886.14734-69

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem para a análise deste Colegiado o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 64, de 2019, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, que cria restrições aos entes federados que apresentem resultado primário negativo no período de doze meses e faculta a concessão de bônus aos servidores públicos do ente que apresente superávit no mesmo período.

O projeto é composto por três artigos. O primeiro estende as sanções previstas no Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional nº 95, de 2016), para o caso de violação do teto de gastos primários do Governo Federal, aos entes que registrem resultado primário negativo nos doze meses encerrados em junho de cada exercício. O segundo prevê que a União poderá destinar até cinco por cento de eventual resultado primário positivo aos servidores públicos federais na forma de bônus. O terceiro e último contém a cláusula de vigência, com a norma resultante entrando em vigor na data de sua publicação.



O objetivo do projeto, conforme a Justificação, é *implementar uma cultura de responsabilidade compartilhada entre todos os servidores e governantes. Assim, enquanto em situações de restrição fiscal restringe-se gastos, por outro lado, em situações de superávit, reconhece-se a importância da atuação dos servidores com a autorização para pagamento de bônus.*

A proposição foi apresentada em 14 de março último e foi submetida às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE). Em 7 de agosto, a primeira comissão aprovou relatório, elaborado pelo Sen. Mecias de Jesus, pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequada técnica legislativa da matéria e, quanto ao mérito, pela sua aprovação. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, cabe a esta comissão opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida. Destaque-se que a espécie legislativa adotada condiz com o disposto no inciso I do art. 163 da Carta Magna, que estabelece que o tema “finanças públicas” deve ser disciplinado por lei complementar.

Em relação ao mérito, o PLP nº 64, de 2019, está baseado em duas premissas louváveis, quais sejam: (i) a gestão fiscal responsável requer que receitas e despesas primárias estejam em equilíbrio; e (ii) os servidores públicos podem desempenhar um papel ativo e significativo no reequilíbrio das contas públicas federais.

Com efeito, melhores técnicas gerenciais e equipes mais motivadas podem sim ter um impacto positivo no gerenciamento das despesas discricionárias, como o custeio e o investimento.

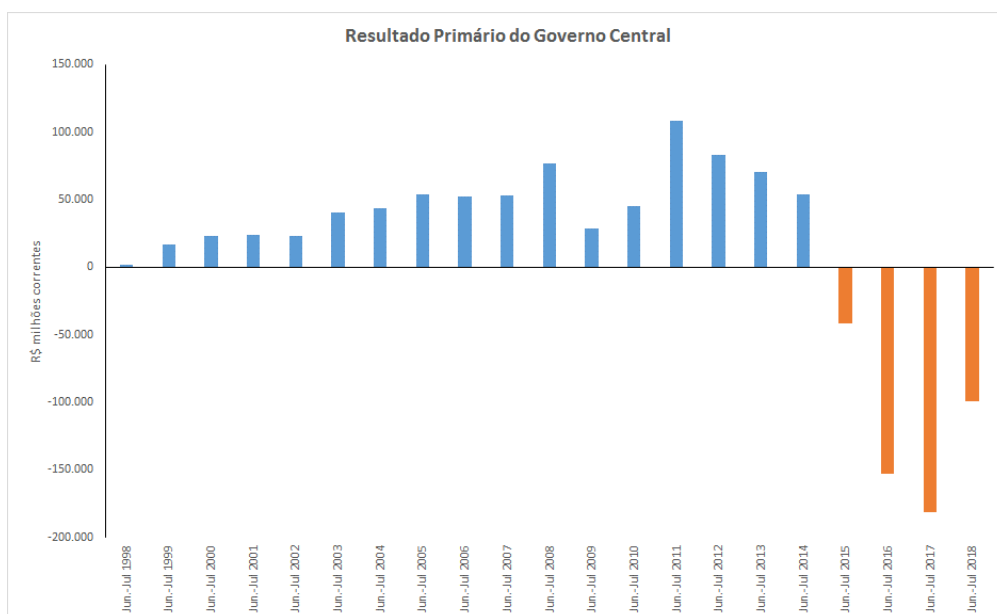
O gráfico a seguir discrimina os resultados primários, em reais correntes, do governo central no período 1998 a 2018 para os doze meses concluídos em junho de cada exercício. O menor superávit foi de R\$ 1,75 bilhão, em 1998; o maior, de R\$ 108,75 bilhões, em 2011.

am-fo2019-10480



SF/19886.14734-69





Fonte: Sistema Gerenciador de Séries Temporais | Banco Central do Brasil <<https://www3.bcb.gov.br/sgs/pub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>>.

Conforme o Portal da Transparência, o Governo Federal contava com 1.077.150 servidores ativos em março/abril último. Presumindo que o bônus seja calculado pelo valor máximo autorizado (qual seja, 5% do superávit primário) e a quantidade de servidores tenha permanecido inalterada, tem-se que o bônus médio variaria entre R\$ 81,22 e R\$ 5.047,93.

Do ponto de vista orçamentário, o cálculo anterior satisfaz o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que requer que *proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro*.

O art. 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2019 (Lei nº 13.707, de 2018), por sua vez, exige que *as proposições legislativas e as suas emendas, conforme o art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois exercícios subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente*

am-fo2019-10480



SF/19886.14734-69



compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira, e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria. Os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) contêm ditames similares.

A esse respeito, temos que o PLP nº 64, de 2019, impactará o orçamento geral da União somente após o transcurso do horizonte temporal de três exercícios contido no LDO e LRF. O anexo do Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 30, da Instituição Fiscal Independente (IFI), por exemplo, estima que o governo federal voltará a equilibrar o seu orçamento somente em 2026 – ou seja, quatro anos depois do horizonte temporal fixado nas regras gerais de finanças públicas.

Portanto, as novas despesas com pessoal, advindas de um comportamento virtuoso dos gastos globais, precisarão ser incorporadas à programação orçamentária somente em um futuro ainda distante.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

am-fo2019-10480



SF/19886.14734-69





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES RELATÓRIO PARCIAL DE REGISTRO DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Item 3 - PL 1945/2019, 14/09/2021 11:44:23

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Marcio Bittar (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)		4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)		5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)		6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Aníbal (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. Flávio Arns (PODEMOS)	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	
Giordano (MDB)		6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)		2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)		3. Jorginho Mello (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)		3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
RELATÓRIO PARCIAL DE REGISTRO DE PRESENÇA 7

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Item 3 - PL 1945/2019, 14/09/2021 11:44:23

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 64/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

14 de Setembro de 2021

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 2019

Institui a Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primários e premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 16/9/2021 a 22/9/2021.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1945, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Confúcio Moura

14 de Setembro de 2021



2



SENADO FEDERAL
GABINETE SENADOR CONFÚCIO MOURA

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.945, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.*



SF/19680.89613-03

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Sob análise, nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.945, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), *para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.*

Para tanto, o art. 1º da proposta acrescenta o § 4º ao art. 44 da LDB, vedando a cobrança de taxas diferenciadas por curso no processo seletivo de curso de graduação de ensino superior, exceto quando houver necessidade de prova de habilidade específica.

O art. 2º determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

O autor da proposta argumenta que a cobrança de taxas mais elevadas nos vestibulares de cursos mais concorridos, como Medicina, não encontra justificativa fática, uma vez que as provas aplicadas nos processos



2³

seletivos são similares às provas aplicadas na seleção de outros cursos, com enfoque nos mesmos conteúdos da educação básica e redação. Desta forma, essas taxas mais elevadas acabam funcionando como mais uma barreira à participação de candidatos de baixa renda, configurando-se numa situação abusiva que deve ser eliminada.

A matéria tramitou na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde, em 4 de junho de 2019, foi aprovado relatório favorável, deste mesmo relator.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros das diversas proposições submetidas à deliberação da Câmara Alta do parlamento brasileiro. Por se tratar de decisão terminativa, a CAE deverá analisar também a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL nº 1.945, de 2019.

No tocante à constitucionalidade e juridicidade, entendemos que a matéria está de acordo com os dispositivos constitucionais, pois trata de tema de competência legislativa da União, inserindo-se entre as atribuições do Congresso Nacional, e não trata de matéria de iniciativa privativa da Presidência da República.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que o projeto está de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 1998, não sendo necessária a realização de ajustes.

Quanto aos aspectos econômicos, o principal impacto do projeto consiste na eliminação de uma injustificável barreira de acesso aos cursos superiores de maior prestígio social por parte dos estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, sendo portanto, uma proposta justa e merecedor de aprovação.

ht2019-07193



SF/19680.89613-03



4

3

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.945, de 2019, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ht2019-07193





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

RELATÓRIO PARCIAL DE REGISTRO DE PRESENÇA 5

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Item 3 - PL 1945/2019, 14/09/2021 11:44:23

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Marcio Bittar (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)		4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)		5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)		6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Aníbal (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. Flávio Arns (PODEMOS)	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	
Giordano (MDB)		6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)		2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)		3. Jorginho Mello (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)		3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

RELATÓRIO PARCIAL DE REGISTRO DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Item 3 - PL 1945/2019, 14/09/2021 11:44:23

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



COMISSAO DE ASSUNTOS ECONOMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PL 1945/2019.

TITULARES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA (MDB)				1. MARCIO BITTAR (MDB)			
RENAN CALHEIROS (MDB)				2. LUIZ DO CARMO (MDB)			
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)				3. JADER BARBALHO (MDB)			
CONFÚCIO MOURA (MDB)(RELATOR)	X			4. EDUARDO GOMES (MDB)			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO (MDB)	X			5. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA)				6. MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	X		
ELIANE NOGUEIRA (PP)	X			7. ESPERIDIÃO AMIN (PP)			
KÁTIA ABREU (PP)	X			8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ANÍBAL (PSDB)				1. PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)			
REGUFFE (PODEMOS)	X			2. ALVARO DIAS (PODEMOS)	X		
TASSO JEREISSATI (PSDB)				3. FLÁVIO ARNS (PODEMOS)			
LASIER MARTINS (PODEMOS)				4. LUIS CARLOS HEINZE (PP)			
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	X			5. ROBERTO ROCHA (PSDB)			
GIORDANO (MDB)				6. VAGO			
TITULARES – PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR (PSD)				1. ANGELO CORONEL (PSD)	X		
OMAR AZIZ (PSD)				2. ANTONIO ANASTASIA (PSD)			
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	X			3. CARLOS VIANA (PSD)			
IRAÍÁ (PSD)				4. NELSONHO TRAD (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. VAGO			
MARCOS ROGÉRIO (DEM)				2. ZEQUINHA MARINHO (PSC)			
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	X			3. JORGINHO MELLO (PL)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES (PT)				1. PAULO PAIM (PT)	X		
FERNANDO COLLOR (PROS)				2. JAQUES WAGNER (PT)			
ROGÉRIO CARVALHO (PT)				3. TELMÁRIO MOTA (PROS)			
TITULARES – PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA)				1. VAGO			
CID GOMES (PDT)				2. ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)			
LEILA BARROS (CIDADANIA)	X			3. ACIR GURGACZ (PDT)			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 14 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 14/09/2021

OBS: COMPLETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador OTTO ALENCAR
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PL 1945/2019.

TITULARES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA (MDB)					1. MARCIO BITTAR (MDB)				
RENAN CALHEIROS (MDB)					2. LUIZ DO CARMO (MDB)				
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)					3. JADER BARBALHO (MDB)				
CONFÚCIO MOURA (MDB)(RELATOR)		X			4. EDUARDO GOMES (MDB)				
VENEZIANO VITAL DO RÊGO (MDB)		X			5. VAGO				
FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA)					6. MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)		X		
ELIANE NOGUEIRA (PP)		X			7. ESPERIDIÃO AMIN (PP)				
KÁTIA ABREU (PP)		X			8. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ANÍBAL (PSDB)					1. PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)				
REGUEFE (PODEMOS)	X				2. ALVARO DIAS (PODEMOS)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					3. FLÁVIO ARNS (PODEMOS)				
LASIER MARTINS (PODEMOS)					4. LUIS CARLOS HEINZE (PP)				
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	X				5. ROBERTO ROCHA (PSDB)				
GIORDANO (MDB)					6. VAGO				
TITULARES – PSD	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – PSD	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR (PSD)					1. ANGELO CORONEI (PSD)	X			
OMAR AZIZ (PSD)					2. ANTONIO ANASTASIA (PSD)				
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	X				3. CARLOS VIANA (PSD)				
IRALÁ (PSD)					4. NELSON TRAD (PSD)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO					1. VAGO				
MARCOS ROGÉRIO (DEM)					2. ZEQUINHA MARINHO (PSC)				
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	X				3. JORGINHO MELLO (PL)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES (PT)					1. PAULO PAIM (PT)	X			
FERNANDO COLLOR (PROS)					2. JAQUES WAGNER (PT)				
ROGÉRIO CARVALHO (PT)					3. TELMÁRIO MOTA (PROS)				
TITULARES – PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM		NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA)					1. VAGO				
CID GOMES (PDT)					2. ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)				
LEILA BARROS (CIDADANIA)	X				3. ACIR GURGACZ (PDT)				

Quórum: 14
Votação: TOTAL 14 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 14/09/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador OTTO ALENCAR
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1945/2019)

**A COMISSÃO APROVA O PROJETO, POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS,
NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.**

14 de Setembro de 2021

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI Nº 1.945, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.

Recebido o Ofício nº 16, de 2021, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que o Projeto seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 16/9/2021 a 22/9/2021.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 16/2021/CAE

Brasília, 14 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 1945, de 2019, que *“Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.”*

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2021

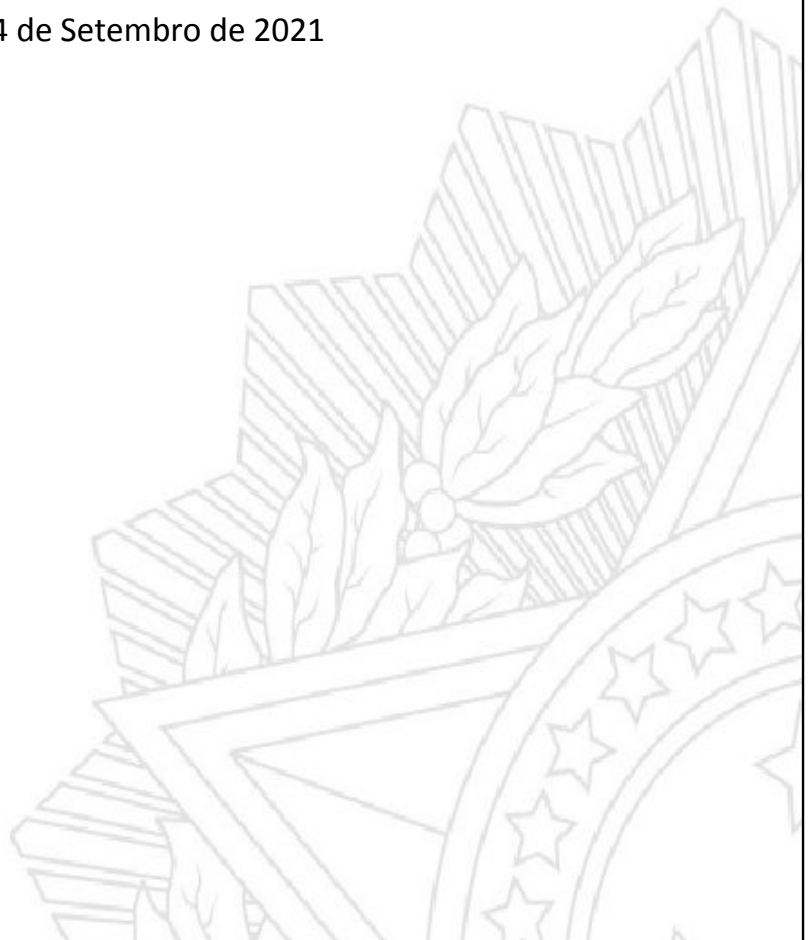
Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2022, de 2019, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Otto Alencar

RELATOR ADHOC: Senadora Nilda Gondim

14 de Setembro de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre a Emenda nº 4 - PLEN ao Projeto de Lei nº
2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif, que
*regulamenta o exercício da profissão de
despachante documentalista.*



Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) recebe, para análise, a Emenda nº 4 - PLEN ao Projeto de Lei (PL) nº 2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif, que *regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista.*

A referida emenda, de autoria do Senador Oriovisto Guimarães, altera o parágrafo único do art. 1º do PL nº 2.022, de 2019, para dispensar a obrigatoriedade de registro do despachante documentalista no conselho profissional da categoria.

II – ANÁLISE

Na linha do quanto exposto no parecer aprovado por esta Comissão, a regulamentação da profissão de despachante documentalista colabora para que o referido ofício somente seja exercido por pessoas com a devida qualificação técnica. A determinação de que os trabalhadores em foco sejam registrados em seu conselho profissional é o mecanismo adequado para garantir que a finalidade da norma seja atingida no mundo dos fatos.

Nesse sentido, dispensar o registro do mencionado profissional em seu conselho de classe suprime da norma o único mecanismo eficaz para garantir que o PL nº 2.022, de 2019, colabore, de fato, para a desburocratização da vida dos administrados em seus afazeres junto à



2³

administração pública. A facultatividade do registro sugerida na emenda em exame equivale, na prática, à sua própria inexistência.

A justificativa trazida na Emenda nº 4 – PLEN como fundamento para a dispensa do registro em comento, qual seja, a natureza de pessoa jurídica de direito privado do aludido conselho profissional, não se sustenta ante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

O entendimento do STF se consolidou, a partir do julgamento do MS nº 22.643-SC, de relatoria do Ministro Moreira Alves, no sentido de que as citadas entidades ostentam natureza autárquica, integrando, portanto, a administração pública federal.

O STF, ao firmar a mencionada tese, atribuiu ao Estado o dever de garantir que somente pessoas devidamente qualificadas exerçam as profissões regulamentadas por lei, em face da necessidade de se preservar o interesse público afetado por aquelas atividades que o Parlamento entendeu relevantes a ponto de restringir o postulado do livre desempenho de ofício ou profissão consagrado no art. 5º, XIII, da Carta Magna.

Logo, ainda que a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, atribua ao Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) personalidade jurídica de direito privado, a referida entidade, à luz da jurisprudência consagrada no STF, ostenta natureza autárquica, exercendo a relevante função de fiscalizar o exercício da profissão de despachante documentalista.

Diante de tal entendimento do STF e da relevante função exercida pelo CFDD/BR, inviável o acolhimento da Emenda nº 4 – PLEN, sob pena de privar-se de efetividade o PL nº 2.022, de 2019, que reserva o exercício da nobre profissão em exame a pessoas que preencham os requisitos elencados no art. 5º da proposição em testilha.

III – VOTO

Por todas essas razões, o voto é pela rejeição da Emenda nº 4 – PLEN.

mq2021-10191

SF/21867.83029-30



4

3

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



mq2021-10191





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAS**Data:** 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)		1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)	Presente	2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) Presente	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS) Presente	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)		5. VAGO	
PSD			
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD) Presente	
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC) Presente	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT) Presente	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE) Presente	
Leila Barros (CIDADANIA)		2. Randolfe Rodrigues (REDE)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

Flávio Bolsonaro

Wellington Fagundes



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2022/2019)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA “AD HOC” A SENADORA NILDA GONDIM, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OTTO ALENCAR. A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, CONTRÁRIO À EMENDA Nº 4-PLEN.

14 de Setembro de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3986, de 2019, do Senador Irajá, que Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas ou motonetas de fabricação nacional equipadas com motor de cilindrada não superior a duzentos e cinquenta centímetros cúbicos adquiridas por motociclistas profissionais (mototaxistas), cooperativas de trabalho ou pessoas com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

14 de Setembro de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3.986, de 2019, do Senador Irajá, que *altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas ou motonetas de fabricação nacional equipadas com motor de cilindrada não superior a duzentos e cinquenta centímetros cúbicos adquiridas por motociclistas profissionais (mototaxistas), cooperativas de trabalho ou pessoas com deficiência.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 3.986, de 2019, do Senador Irajá, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas ou motonetas de fabricação nacional equipadas com motor de cilindrada não superior a duzentos e cinquenta centímetros cúbicos adquiridas por motociclistas profissionais (mototaxistas), cooperativas de trabalho ou pessoas com deficiência.

A proposição, conforme se denota de sua ementa, isenta da incidência do IPI, nas condições por ela especificadas, as motocicletas ou



2³

motonetas adquiridas por motociclistas profissionais, cooperativas de trabalho e pessoas com deficiência.

Além disso, assegura a manutenção do crédito incidente sobre o IPI relativo ao imposto pago sobre o desembaraço aduaneiro de motocicletas ou motonetas procedentes de países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

A justificação da proposta reside na necessidade de se estimular a atividades dos mototaxistas, por meio da redução dos encargos financeiros incidentes sobre a aquisição de seu instrumento de trabalho.

O PL nº 3.986, de 2019, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última proferir parecer terminativo sobre a matéria.

Até o momento, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar projetos de lei que afetos às relações de trabalho.

Considerando, portanto, a atribuição regimental desta Comissão, a análise do PL nº 3.986, de 2019, será limitada, neste momento, aos seus impactos sobre a vida dos trabalhadores por ele abrangidos, cabendo à CAE opinar sobre os aspectos econômico e tributário da matéria, especialmente no que diz respeito ao impacto da renúncia de receitas nela prevista aos cofres públicos, assim como da eventual compensação financeira da mencionada dispensa de arrecadação.

Sob esse prisma, a proposição merece ser aprovada.

A atividade de mototaxista é responsável pelo sustento de milhares de famílias brasileiras, que dependem deste trabalhador que se ativa no transporte de passageiros.



4

3

Baratear o custo de aquisição de motocicletas e motonetas constitui estímulo para que cada vez mais trabalhadores possam buscar, no transporte de passageiros, a sua fonte de sustento, ainda mais em um momento de crise econômica, como a atualmente vivida no Brasil, em que se torna cada vez mais difícil a obtenção de emprego com carteira assinada e com todas as garantias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Cabe ao legislador, em momentos como o ora vivenciado no País, oferecer soluções para que a população brasileira busque fontes de renda e sustento, como esta proposição calha fazer.

Diante do exposto, somos favoráveis à proposta, sugerindo apenas um aprimoramento ao texto.

Consiste ele em exigir, do motociclista e do motorista que querem se beneficiar da isenção ora examinada, a comprovação de que, no momento da aquisição da motocicleta, motoneta ou carro, não tenha anotado em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) mais do que 8 (oito) pontos, o que corresponde ao cometimento de, no máximo, duas infrações de natureza média. Além disso, deve-se exigir deste motorista, na forma do regulamento, a comprovação de que adquiriu todos os equipamentos de segurança necessários ao transporte de passageiros.

Tais exigências devem ser feitas apenas em relação ao motociclista ou motorista profissional, e não às pessoas com deficiência, pois, em última instância, elas colaboram para preservar a vida daqueles que utilizam do serviço prestado por estes trabalhadores.

III – VOTO

Por essas razões, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.986, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CAS

Insira-se os seguintes §§ 1º-B e 1º-C no art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.986, de 2019:



SF/19696.51525-16



4⁵

“Art. 1º

‘Art. 1º

§ 1º-B O motorista ou motociclista, de que tratam os incisos I e II deste artigo, deverá comprovar, no momento da aquisição dos automóveis, das motocicletas e das motonetas, que a pontuação anotada em sua Carteira de Habilitação Nacional é de, no máximo, oito pontos e que, na forma do regulamento, adquiriu todos os equipamentos de segurança necessários ao transporte de passageiros.

§ 1º-C A exigência prevista no § 1º-B aplica-se a todos os membros da cooperativa de trabalho de que trata o inciso III deste artigo.

.....’(NR)
.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)		1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)	Presente	2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) Presente	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS) Presente	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)		5. VAGO	
PSD			
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD) Presente	
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC) Presente	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT) Presente	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE) Presente	
Leila Barros (CIDADANIA)		2. Randolfe Rodrigues (REDE)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAS**Data:** 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

Flávio Bolsonaro

Wellington Fagundes



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 3986/2019)**

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EDUARDO GOMES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

14 de Setembro de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 22, de 2020, que "Altera o art. 61 da Constituição Federal para incluir os §3º, §4º e §5º, garantindo o direito popular de incluir projetos de lei em pauta para votação".

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Paulo Paim

13 de Setembro de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 22, de 2020, que propõe a alteração do art. 61 da Constituição Federal, para incluir os §§ 3º a 5º, garantindo o direito popular de incluir projetos de lei em pauta para votação.



Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Sugestão (SUG) nº 22, de 2020, proposta pela Associação Nacional dos Aposentados, Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos Segurados da Previdência Social (ANADIPS), que propõe a alteração do art. 61 da Constituição Federal (CF), com o objetivo de garantir o direito popular de incluir projetos de lei em pauta para votação.

Nesse sentido, a SUG nº 22, de 2020, propõe o acréscimo dos §§ 3º a 5º ao art. 61 da CF.

Assim, por meio do § 3º a sugestão estabelece a obrigatoriedade de os Presidentes das Casas legislativas que compõem o Congresso Nacional incluírem em pauta, para votação, todo projeto de lei de iniciativa popular, bem como as demais espécies de projeto de lei previstas na CF, nas seguintes hipóteses:

- primeira hipótese, quando houver requerimento para pautar o projeto para votação, com assinaturas de quinhentos mil eleitores, divididos em todas as regiões do país, com no mínimo dez mil assinaturas por região;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

- segunda hipótese, quando houver requerimento para pautar o projeto com a assinatura da maioria simples dos membros do Senado ou da Câmara dos Deputados ou com a assinatura dos líderes partidários da respectiva casa legislativa que representem a maioria simples.

Por sua vez, o § 4º estatui que o projeto de lei que não for apreciado em até quarenta e cinco dias contados do protocolo de requerimento de pauta nos termos do § 3º entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando, e a “observância” do prazo previsto (há um equívoco aqui, com certeza quer-se dizer inobservância do prazo previsto) importará em crime de responsabilidade do Presidente da respectiva Casa, devendo o Vice-Presidente da Casa legislativa submeter o projeto de lei a votação no prazo máximo de 48 horas, também sob pena de crime de responsabilidade.

Por fim, o § 5º preceitua que a votação ocorrida em virtude de pedido de inclusão na pauta previsto no § 3º deverá se dar de forma nominal e aberta, independentemente do trâmite a que é submetido o ato normativo sob apreciação.

A justificação que acompanha a sugestão, em resumo, anota que, embora a CF tenha previsto que o próprio povo possa participar na criação das leis, percebe-se que, além de ser de difícil parto, a norma também está fadada a morrer no próprio nascedouro, pois incumbe única e exclusivamente aos Presidentes das Casas legislativas definir se colocam ou não em votação o texto normativo criado pela iniciativa popular.

Por outro lado, é argumentado que mesmo que os brasileiros se mobilizem e alcancem a quantidade mínima de quase um milhão e quatrocentas mil assinaturas, divididas em no mínimo cinco Estados, com não menos de três décimos dos eleitores de cada Estado, ainda assim a norma não se tornará realidade caso o Presidente de qualquer das Casas não queira pautá-la.

Ainda segundo a justificação, este amplo poder nas mãos dos Presidentes das Casas legislativas não se coaduna com o exercício da soberania



SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

popular, ofendendo assim a mensagem da Carta de 88, que previu o exercício direto desta soberania.

Por isso, é necessário que se crie na própria Lei Maior mecanismo próprio para garantir que todo poder emane do povo de forma direta e indireta.

Cabe ainda registrar que a SUG nº 22, de 2020, está instruída com os documentos constitutivos da associação proponente.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) opinar sobre as sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil.

Passando a analisar a matéria, cabe desde já registrar que somos favoráveis à demanda presente na sugestão, sem embargo de ajustes que entendemos ser necessários para fins de aperfeiçoamento da matéria.

Outrossim, como se trata de criação de nova modalidade de participação popular no processo legislativo, entendemos que a matéria deve ser efetivamente objeto de proposta de emenda à Constituição.

Passando a examinar especificamente os termos da sugestão, no que diz respeito ao § 3º que se propõe acrescentar ao art. 61 da Lei Maior e que estabelece a obrigatoriedade de os Presidentes das Casas legislativas que compõem o Congresso Nacional incluírem em pauta, para votação, os projetos de lei de iniciativa popular e as demais espécies de projeto de lei, mediante os requerimentos de iniciativa popular ou de parlamentares, cabe ponderar o seguinte.



SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Conforme entendemos, não é adequado fixar na CF um *quantum* nominal (no caso quinhentos mil eleitores) para legitimar o requerimento popular com o objetivo de incluir na pauta de votação projeto de lei.

Parece-nos mais razoável dispor no sentido de fixar um percentual do eleitorado, como aliás o constituinte originário fez ao fixar o percentual de um por cento do eleitorado nacional para a propositura do próprio projeto de lei de iniciativa popular, conforme dispõe o § 2º do mesmo art. 61 da CF.

Desse modo, estamos propondo, nos termos abaixo da proposta de emenda à Constituição que acolhe a presente sugestão, que o requerimento de que se trata seja subscrito por no mínimo três décimos por cento do eleitorado nacional.

Tomando como base que em meados do ano de 2020 o eleitorado nacional soma cerca de cento e cinquenta milhões de eleitores, três décimos por cento desse eleitorado totaliza hoje cerca de quatrocentos e cinquenta mil eleitores, ou seja, *quantum* nominal aproximado do proposto na sugestão, mas registrado em percentuais.

Ademais, no que diz respeito ao número mínimo de assinaturas por região do País, fixado em no mínimo dez mil eleitores na sugestão, entendemos que é preciso ampliar esse quantitativo, em face da solidez com que o processo de participação deve estar revestido. E também substituí-lo por percentual, pelas razões já acima expendidas.

Assim, estamos propondo o percentual de dois décimos por cento do eleitorado regional. Levando-se em conta que a região com menor número de eleitores é a região Centro-Oeste, com cerca de dez milhões e novecentos mil eleitores, e a que a região com maior número de eleitores é a região Sudeste, com cerca de sessenta e quatro milhões e setecentos mil eleitores, ter-se-ia um quantitativo de cerca de vinte e um mil e oitocentos eleitores como número mínimo de subscritores para a região de menor eleitorado e cerca de cento e vinte e nove mil e quatrocentos eleitores para a região de maior eleitorado, e *quantum* mínimo intermediário de eleitores nas demais regiões, o que nos parece razoável.



SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

De outra parte, quanto à segunda hipótese proposta na sugestão, de requerimento para incluir projeto de lei na pauta de votação, quando subscrito pela maioria simples dos membros do Senado ou da Câmara dos Deputados ou com a assinatura dos líderes partidários da respectiva Casa legislativa que representem tal maioria, cabe ponderar o seguinte.

Maioria simples de Deputados ou Senadores requer um *quorum* específico ao qual está referenciada essa maioria, em geral esse *quorum* é o da maioria absoluta e faz sentido para determinar o *quorum* de aprovação de matéria que é submetida a alguma votação, quando a Casa está em sessão (maioria simples, presente a maioria absoluta dos Deputados ou Senadores).

No caso aqui tratado, que diz respeito à fixação de um *quorum* para apresentar requerimento para incluir projeto de lei em pauta, entendemos não fazer sentido falar em maioria simples, mas sim apenas em maioria dos Deputados ou Senadores. Portanto, procedemos alteração nesse sentido na redação da PEC que se encontra abaixo.

Por sua vez, quanto ao § 4º, que estatui que o projeto de lei que não for apreciado em até quarenta e cinco dias contados do protocolo de requerimento de pauta nos termos do § 3º, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando, parece-nos que foi inspirado no disposto no art. 64, §§ 1º e 2º, da CF, que tratam da tramitação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República para os quais o chefe do Executivo solicita urgência.

Todavia, a SUG nº 22, de 2020, vai bem além do disposto nos referidos dispositivos da Lei Maior e propõe que a inobservância do prazo previsto importará em crime de responsabilidade do Presidente da respectiva Casa e também do Vice-Presidente da Casa legislativa, se não submeter o projeto de lei a votação no prazo máximo de 48 horas.

Conforme entendemos, com a devida vênia, há em tal proposta um excesso. Na verdade, o § 2º do art. 64 da Lei Maior, quando estatui que se o projeto de lei para o qual o Presidente da República solicitar urgência não for apreciado



SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

em até quarenta e cinco dias serão sobrestadas todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação, já estabelece meio pelo qual o Congresso Nacional é obrigado a apreciar o projeto.

Sendo assim, estamos suprimindo na PEC que apresentamos abaixo as propostas de crimes de responsabilidade contidas na sugestão em tela e prevendo a aplicação da regra do § 2º do art. 64 da CF.

Quanto ao § 5º, que preceitua que a votação ocorrida em virtude do pedido de pauta previsto no § 3º deverá ocorrer de forma nominal e aberta, independentemente do trâmite a que é submetido o ato normativo sob apreciação, cabe recordar que todos os projetos de lei já são hoje votados mediante votação aberta, ou ostensiva, conforme o termo técnico adotado pelos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e que adotamos na proposta de PEC abaixo.

Por outro lado, os projetos de lei são em regra votados mediante votação simbólica, excetuados os projetos de lei complementar, que exigem maioria absoluta de votos pela aprovação, e portanto requerem a votação nominal, que é também adotada quando o Plenário aprova requerimento nesse sentido ou ainda quando é solicitada a verificação de votação simbólica previamente realizada (art. 192 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal; art. 184 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

No caso da presente sugestão, parece-nos que a opção pela votação nominal pressupõe a intenção de que a opinião pública tome conhecimento sobre como votou cada parlamentar, o que julgamos razoável.

Por fim, estamos acrescentando um § 6º à presente iniciativa, estabelecendo regras com o objetivo de conferir operacionalidade e confiabilidade ao requerimento de iniciativa popular que se pretende adotar.

Desse modo, estamos estatuinto que a subscrição do requerimento pelos eleitores, sua contabilização, processamento e certificação serão efetuados pelo Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente, por sistema eletrônico.

SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ademais, a iniciativa do requerimento poderá ser diretamente de eleitores, de partido político ou entidade civil, e o requerimento será protocolado perante a Secretaria-Geral da Mesa da Casa em que o projeto de lei estiver tramitando.

Além disso, cada eleitor poderá subscrever um requerimento por sessão legislativa, como forma de conferir solidez ao processo e evitar a vulgarização do instrumento de participação popular que se pretende adotar.

Enfim, conforme já registrado no início do presente parecer, somos favoráveis à presente sugestão, que amplia a participação popular no processo legislativo, o que está em conformidade com o espírito democrático da Constituição de 5 de outubro de 1988.

Sendo assim, entendemos que a SUG nº 22 deve ser acolhida por esta Comissão, transformada em proposta de emenda à Constituição, com as alterações acima arroladas, conforme texto abaixo, e encaminhada à Mesa, para tramitação, nos termos previstos no inciso I do parágrafo único do art. 102-E do RISF, quando certamente será aperfeiçoada pelos nossos colegas Congressistas.

Cabe, por fim, registrar que, por se tratar de matéria que é objeto de PEC, para que possa ter a necessária legitimidade para tramitar, além de acolhida pela CDH, a presente proposta deverá ter no mínimo a assinatura de vinte e sete Senadores, aplicando-se, por analogia, o disposto no parágrafo único do art. 356 do RISF, que estipula que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda a PEC deverá conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado. Isso para que a presente proposta atenda à exigência constitucional do art. 60, I, da CF.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela transformação da Sugestão nº 22, de 2020, em proposta de emenda à Constituição, nos termos seguintes:



SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Altera o art. 61 da Constituição Federal, para garantir a apreciação de projetos de lei mediante requerimento de iniciativa popular ou requerimento da maioria dos Deputados Federais ou Senadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 61 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 61.**

§ 3º Qualquer projeto de lei, inclusive os de iniciativa popular, será incluído na pauta de votação da Casa em que estiver tramitando, quando for apresentado requerimento nesse sentido, subscrito:

I – por, no mínimo, três décimos por cento do eleitorado nacional, distribuído por todas as regiões do País, com não menos de dois décimos por cento de cada uma delas;

II – pela maioria dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ou por líderes partidários que representem essa maioria.

§ 4º Se o projeto de lei objeto do requerimento, conforme o § 3º, não for apreciado em até quarenta e cinco dias, contados da data do respectivo protocolo, serão sobrestadas todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 5º A votação de projeto de lei pautado por requerimento de que trata o § 3º será ostensiva e nominal.

§ 6º O requerimento de que trata o § 3º, I, observará o seguinte:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

I – a subscrição do requerimento pelos eleitores, sua contabilização, processamento e certificação serão efetuados pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante, preferencialmente, sistema eletrônico;

II – a iniciativa do requerimento poderá ser diretamente de eleitores, de partido político ou entidade civil;

III - o requerimento será protocolado perante a Secretaria-Geral da Mesa da Casa em que o projeto de lei estiver tramitando;

IV - cada eleitor poderá subscrever um requerimento por sessão legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/20712.32576-41





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	
Marcio Bittar (MDB)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)		2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 22/2020)

NA 12ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO APRESENTADA.

13 de Setembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

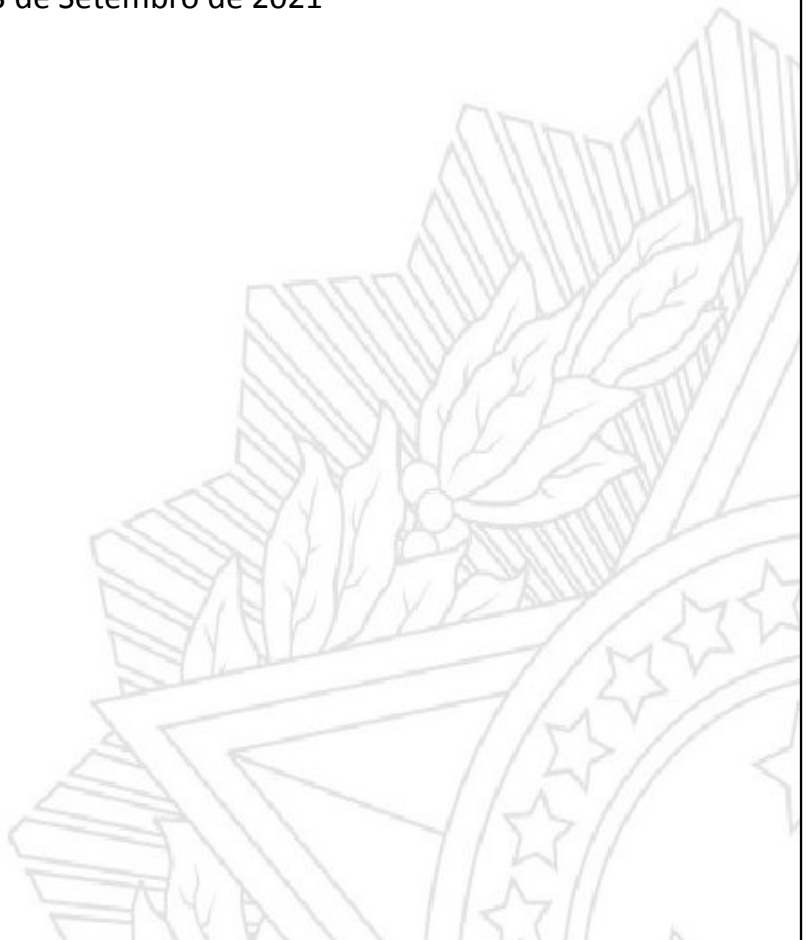
PARECER (SF) Nº 21, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 21, de 2020, que "Propõe a redução da carga
tributária que incide sobre a cadeia produtiva de bicicletas".

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Paulo Paim

13 de Setembro de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 21, de 2020, do Programa e-Cidadania, que propõe a *redução da carga tributária que incide sobre a cadeia produtiva de bicicletas*.

SF/20677.53437-00

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Sugestão (SUG) nº 21, de 2020, do Programa e-Cidadania, que propõe, por meio da Ideia Legislativa nº 136.688, a *redução da carga tributária que incide sobre a cadeia produtiva de bicicletas*.

De acordo com o conteúdo da proposta, o Poder Público ignora o potencial das bicicletas e impõe tributação onerosa por meio do Imposto sobre Produtos Industrializado (IPI), do Imposto de Importação e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Por isso, o autor da Ideia Legislativa sugere que seja desonerado o setor para incentivar o uso de bicicletas no País.

A Ideia Legislativa nº 136.688 alcançou apoio superior a 20.000 manifestações individuais em 3 de julho de 2020.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, as manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às Comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Como a Ideia Legislativa obteve apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos, no período de até 4 (quatro) meses, o parágrafo único do art. 6º da referida Resolução determina que terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do RISF, sendo encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) para opinião sobre a sua admissibilidade e conteúdo.

É inegável a importância de fomentar o uso de bicicletas no País em linha com o que defendido na Ideia Legislativa sob análise desta Comissão. Nos países desenvolvidos identifica-se a adoção de políticas públicas voltadas para a criação e expansão de redes de ciclovias, por meio de planejamentos cuidadosamente adotados. Estudo publicado pela Tendências Consultoria Integrada, no ano de 2013, intitulado “Análise Econômica do Setor de Bicicletas e suas Regras Tributárias”, já trazia um panorama do setor no âmbito internacional. Holanda, Dinamarca e Alemanha eram citadas como exemplos de países que se mobilizaram para criação de ampla rede cicloviária, com impactos positivos na saúde da população.

No referido estudo, o destaque na América do Sul foi conferido à cidade de Bogotá, na Colômbia, que vinha passando por reformulação do transporte público que envolvia o estímulo ao uso da bicicleta pela população. Entre os efeitos destacados, foram mencionados, por exemplo, a redução do trânsito, do tempo de deslocamento e da poluição urbana.

Esses exemplos revelam a importância de se avançar nesse setor no Brasil, de sorte a colher esses benefícios que o estímulo às bicicletas acarreta a toda população. Com esse propósito, a Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike) lançou um conjunto de 10 propostas, que incluem, entre



SF/20677.53437-00





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

outras, a ampliação da rede de ciclovias, a criação de linha de crédito para financiar a aquisição de bicicletas, a implementação de um programa nacional de fortalecimento da economia verde e a redução da carga tributária sobre as bicicletas.

No tocante à carga tributária, embora item de significativa importância para locomoção das pessoas, a importação de bicicletas e os insumos necessários à sua produção nacional são onerados de forma pesada pela legislação em vigor. Esse cenário impõe que o Congresso Nacional, em linha semelhante à defendida pela Associação do setor, atue para incentivar a aquisição de bicicletas por meio da desoneração de parte dos tributos incidente sobre a cadeia produtiva.

A redução do impacto tributário, com vistas a alcançar o objetivo de fomentar a importação e a atividade produtiva do setor, deve recair sobre uma gama variada de produtos. Em primeiro lugar, o produto acabado, ou seja, as próprias bicicletas. Não só as convencionais, mas também as bicicletas elétricas. É inegável que, como meio de transporte, a bicicleta elétrica, inclusive para fins de mobilidade urbana, pode e deve ter sua entrada no País e produção incentivados.

Além das bicicletas, os insumos e os seus componentes devem ser desonerados para causar significativa diminuição de custos da produção. Nesse ponto, cabe citar os seguintes produtos cuja redução do impacto tributário se deve buscar: pneus e câmaras de ar de borracha, aparelhos de iluminação utilizados em bicicletas, quadros, garfos, aros, raios, cubos, pinhões, selins, pedais e câmbios de velocidade.

Recentemente, o setor obteve resultado político importante. Noticiou-se a redução do Imposto de Importação incidente sobre câmbio e pinhões de roda livre de bicicletas, cuja alíquota deverá ser reduzida, segundo anunciado, de 16% para 2%.

Esse tributo, como é de incidência alinhada com os Países que compõem o Mercosul deve, em regra, continuar a ter alíquotas uniformes. Para não dificultar a aprovação da desoneração que ora se propõe, cabe deixar o tema





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

da redução do Imposto de Importação para análise em conjunto com as demais nações componentes do bloco.

É possível avançar sobre a imposição do IPI em relação aos produtos listados, assim como sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes no mercado interno e na importação. As alíquotas de IPI gravam a importação e a produção nacional de bicicletas convencionais no patamar de 10%, partes e peças entre 10% e 15% e bicicletas elétricas em 35%. Já as contribuições sociais referidas, incidentes sobre a importação, têm alíquotas, em regra, de 2,1% e 9,65%, respectivamente. No mercado interno, as alíquotas variam, conforme o regime tributário da empresa seja o cumulativo (em regra, 0,65% e 3%, respectivamente) ou o não cumulativo (em regra, 1,65% e 7,6%, respectivamente). O afastamento desses tributos implicará a derrubada de pesado ônus que recai sobre a aquisição e fabricação desses bens.

Espera-se, com isso, não só ampliar a participação de bicicletas importadas no mercado brasileiro, como também expandir a produção nacional, que é muito dependente do insumo produzido no exterior. Assim, haverá estímulo suficiente para criar impacto positivo para reduzir preços e ampliar a participação da bicicleta no cenário de mobilidade urbana do País.

Seria importante, também, avançar quanto ao afastamento do ICMS. Entretanto, esse imposto é de competência estadual. Além disso, a concessão de benefícios fiscais ainda se submete à prévia autorização conferida pelos Estados e Distrito Federal no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), como prescreve o art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição Federal, regulado pelo o art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 24, de 7 janeiro de 1975.

O acolhimento da SUG nº 21, de 2020, na forma ora proposta, promoverá, assim, tratamento tributário mais adequado à importação de insumos e à fabricação de bicicletas no território nacional, com a redução dos custos que impactam o preço do produto final disponibilizado ao consumidor.

SF/20677.53437-00





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da Sugestão nº 21, de 2020, nos termos do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e altera a Lei nº 10.685, de 30 de abril de 2004, para prever alíquota 0 (zero) da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes nas importações e sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de bicicletas com e sem motor e de suas partes, peças e acessórios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os seguintes produtos:

I – pneumáticos novos, de borracha, do tipo utilizado em bicicletas, classificados no código 4011.50.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI);

II – câmaras de ar de borracha do tipo utilizado em bicicletas, classificadas no código 4013.20.00 da TIPI;

III – aparelhos de iluminação ou de sinalização visual do tipo utilizado em bicicletas, classificados no código 8512.10.00 da TIPI;

IV – bicicletas com motor elétrico para propulsão, classificadas no código 8711.60.00 da TIPI;



SF/20677.53437-00





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

V – bicicletas sem motor, classificadas no código 8712.00.10 da TIPI;

VI – quadros e garfos, e suas partes, classificados no código 8714.91.00 da TIPI;

VII – aros e raios, classificados no código 8714.92.00 da TIPI;

VIII – cubos, exceto de freios (travões), classificados no código 8714.93.10 da TIPI;

IX – pinhões de rodas livres, classificados no código 8714.93.20 da TIPI;

X – cubos de freios (travões) e outros, classificados nos códigos 8714.94.10 e 8714.94.90 da TIPI;

XI – selins, classificados no código 8714.95.00 da TIPI;

XII – pedais e pedaleiros, e suas partes, classificados no código 8714.96.00 da TIPI; e

XIII – câmbio de velocidades e outros, classificados nos códigos 8714.99.10 e 8714.99.90 da TIPI.

Art. 2º Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

.....

§ 12.

.....

XLI – pneumáticos novos, de borracha, do tipo utilizado em bicicletas, classificados no código 4011.50.00 da TIPI;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

XLII – câmaras de ar de borracha do tipo utilizado em bicicletas, classificadas no código 4013.20.00 da TIPI;

XLIII – aparelhos de iluminação ou de sinalização visual do tipo utilizado em bicicletas, classificados no código 8512.10.00 da TIPI;

XLIV – bicicletas com motor elétrico para propulsão, classificadas no código 8711.60.00 da TIPI;

XLV – bicicletas sem motor, classificadas no código 8712.00.10 da TIPI;

XLVI – quadros e garfós, e suas partes, classificados no código 8714.91.00 da TIPI;

XLVII – aros e raios, classificados no código 8714.92.00 da TIPI;

XLVIII – cubos, exceto de freios (travões), classificados no código 8714.93.10 da TIPI;

XLIX – pinhões de rodas livres, classificados no código 8714.93.20 da TIPI;

L – cubos de freios (travões) e outros, classificados nos códigos 8714.94.10 e 8714.94.90 da TIPI;

LI – selins, classificados no código 8714.95.00 da TIPI;

LII – pedais e pedaleiros, e suas partes, classificados no código 8714.96.00 da TIPI; e

LIII – câmbio de velocidades e outros, classificados nos códigos 8714.99.10 e 8714.99.90 da TIPI.

.....” (NR)

“**Art. 28.**

.....

XXXVIII – pneumáticos novos, de borracha, do tipo utilizado em bicicletas, classificados no código 4011.50.00 da TIPI;

XXXIX – câmaras de ar de borracha do tipo utilizado em bicicletas, classificadas no código 4013.20.00 da TIPI;

XL – aparelhos de iluminação ou de sinalização visual do tipo utilizado em bicicletas, classificados no código 8512.10.00 da TIPI;

XLI – bicicletas com motor elétrico para propulsão, classificadas no código 8711.60.00 da TIPI;



SF/20677.53437-00





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

XLII – bicicletas sem motor, classificadas no código 8712.00.10 da TIPI;

XLIII – quadros e garfós, e suas partes, classificados no código 8714.91.00 da TIPI;

XLIV – aros e raios, classificados no código 8714.92.00 da TIPI;

XLV – cubos, exceto de freios (travões), classificados no código 8714.93.10 da TIPI;

XLVI – pinhões de rodas livres, classificados no código 8714.93.20 da TIPI;

XLVII – cubos de freios (travões) e outros, classificados nos códigos 8714.94.10 e 8714.94.90 da TIPI;

XLVIII – selins, classificados no código 8714.95.00 da TIPI;

XLIX – pedais e pedaleiros, e suas partes, classificados no código 8714.96.00 da TIPI; e

L – câmbio de velocidades e outros, classificados nos códigos 8714.99.10 e 8714.99.90 da TIPI.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/20677.53437-00



10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	
Marcio Bittar (MDB)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)		2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 21/2020)

NA 12ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI APRESENTADO.

13 de Setembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 68, de 2017, que "Propõe o aumento do tempo
de prova do ENEM".

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

13 de Setembro de 2021



PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 68, de 2017, do Programa e-Cidadania, que trata da duração das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).



Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 19, de 2015, do Senado Federal, vem à apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 68, de 2017, originária da Ideia Legislativa nº 85.192, apresentada pelo cidadão identificado como Vinicius Vieira Soares, que propõe o “aumento do tempo de prova do ENEM”.

Na descrição da referida Ideia, o autor argumenta que o tempo de duração das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é insuficiente, levando os candidatos a recorrerem ao “chute”, mesmo nos casos em que seria possível responder corretamente as questões, caso fosse concedido mais tempo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com a mencionada Resolução nº 19, de 2015, compete à CDH opinar sobre sugestões legislativas originadas do Programa e-Cidadania. Nesse sentido, a apreciação da SUG nº 68, de 2017, por esta Comissão, tem amparo regimental.



2³

Cabe lembrar que as sugestões são analisadas pela CDH de forma preliminar; caso aprovadas, transformam-se em proposições de sua autoria, e passam a ter tramitação regular, submetendo-se à apreciação das comissões pertinentes.

O ENEM foi criado em 1998 e, em um processo de evolução, tem se constituído em um dos maiores processos acesso à educação superior do mundo. Em 2009, com a criação do Sistema de Seleção Unificada (SISU), o Exame se consolidou como porta de acesso à universidade, tanto na rede pública como na rede privada, inclusive para instituições no estrangeiro. Apenas em 2019, foram registradas 6,3 milhões de inscrições para o Enem.

De acordo com o Edital nº 14, de 21 de março de 2019, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autarquia responsável pela realização do exame, no primeiro dia foram aplicadas as provas de provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências Humanas e suas Tecnologias, com **5h30** de duração. No segundo dia, foram aplicadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, com duração de **5h**.

Conforme se pode observar, o segundo dia de prova, que parece ser a principal preocupação objeto da SUG em análise, já fora ampliado para cinco horas, ou seja, trinta minutos a mais do que o relatado na SUG.

A Ideia Legislativa que deu origem à SUG foi submetida ao Programa e-Cidadania no segundo semestre de 2017, quando a duração das provas no segundo dia era de 4 horas e 30 minutos, exatamente como descrito pelo autor da proposta. Nos últimos dois anos, no entanto, o organizador do exame promoveu alterações nesse ponto, aumentando a duração da prova no segundo dia para cinco horas.

Diante disso, julgamos que é desnecessária a transformação da SUG nº 68, de 2017, em proposição legislativa, uma vez que se pode considerar a questão como resolvida.

Adicionalmente, cumpre observar que o assunto tratado na SUG não é matéria típica de lei, que deve guardar certo grau de generalidade e



SF/20445.13632-01



abstração. A definição de tempo de duração de uma prova envolve variáveis que somente a entidade organizadora tem condições de mensurar, *vis-à-vis* a extensão da prova, o grau de dificuldade das questões, as habilidades que se pretende avaliar e outras questões técnicas. Nesse sentido, consideramos que temas dessa natureza devem ser resolvidos pelo Inep, não sendo passíveis de apreciação por meio de lei ou de julgamento político, sob pena de adentrarmos em assuntos técnicos típicos da atividade administrativa.

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pelo arquivamento da Sugestão nº 68, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/20445.13632-01





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	
Marcio Bittar (MDB)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)		2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 68/2017)

NA 12ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELO ARQUIVAMENTO DA SUGESTÃO.

13 de Setembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 53, de 2017, que "Pede a proibição da
privatização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

13 de Setembro de 2021



PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a SUG nº 53, de 2017, do Programa e-Cidadania, que *“pede a proibição da privatização da Caixa Econômica Federal”*.



Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 53, de 2017, do Programa e-Cidadania, que *pede a proibição da privatização da Caixa Econômica Federal*.

A matéria busca impedir que se permita a privatização da Caixa Econômica Federal.

A SUG sob análise deriva da Ideia Legislativa nº 90.570, proposta pelo cidadão Josemar Monteiro, de Pernambuco, no Portal e-Cidadania.

Em sua descrição, o cidadão argumenta que o objetivo seria o de *“criar mecanismos que inibam qualquer possibilidade de articulação política para viabilizar a privatização da CAIXA”*.

II – ANÁLISE

O art. 6º, *caput*, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 19, de 2015, estabelece que:



2³

A ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

Consoante Memorando da Secretaria de Comissões nº 91, de 10 de outubro de 2017, a Ideia Legislativa nº 90.570, “*que alcançou, no período de 20/09/2017 a 10/10/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais*”. Estão atendidos, dessa forma, os requisitos formais para que a SUG nº 53, de 2017, seja apreciada por esta Comissão.

A matéria tem mérito, por uma série de razões que exponho a seguir.

Os bancos públicos desempenham um papel relevante na economia nacional. Estes têm presença em grande parte dos municípios brasileiros e são utilizados para que se possa desenvolver políticas públicas de grande importância para a população e com destaque aos mais necessitados.

A Caixa Econômica desenvolve as políticas públicas no setor de habitação, permitindo que muitas famílias brasileiras consigam a tão sonhada casa própria. Participa ativamente de programas sociais como Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Melhor, Fundo de Financiamento Estudantil, Bolsa Família, dentre outros.

A Caixa é o “agente responsável pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Seguro-Desemprego”. Programas estes que são fundamentais para o povo brasileiro.

Foi fundada por Dom Pedro II, por meio do Decreto nº 2.723, em 12 de janeiro de 1861, denominada de Caixa Econômica da Corte. Desde então passou por inúmeras transformações e hoje é uma das instituições financeiras mais relevantes do país.



SF/20951.71545-59



4

3

Diante do exposto entendemos que a matéria é meritória. A Caixa Econômica Federal é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas, especialmente na área social.

Contudo, fuge à competência do Poder Legislativo legislar preventivamente sobre ela. Fundamental ressaltar que privatização de empresa pública ou estatal exige lei específica que a autorize. Assim, mesmo que o Parlamento viesse a aprovar um normativo legal com o objetivo proposto, nada impediria que lei posterior viesse a determinar exatamente o oposto.

Em virtude do conflito de competência entendemos que a SUG nº 53, de 2017, estaria prejudicada.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **prejudicialidade** da SUG nº 53, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	
Marcio Bittar (MDB)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)		2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



DECISÃO DA COMISSÃO**(SUG 53/2017)**

NA 12ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.

13 de Setembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2019, que Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo - Ano Base 2018.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Lasier Martins

14 de Setembro de 2021



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2019 (nº 48/2019, na origem), remetido ao Senado Federal pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. (TRENSURB).



SF/20145.10089-35

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Chega para o exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura o Ofício “S” nº 18, de 2019 (nº 48/2019, na origem), remetido ao Senado Federal pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. (TRENSURB), com a análise anual, feita por seu Conselho de Administração, de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

O documento anexo foi encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), regulamentada pelo art. 37 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Destarte, o Conselho de Administração (CONSAD) da Trensurb enviou, por meio do ofício suprarreferido, o *Relatório de Resultados 2018*, que foi aprovado pela Resolução do Conselho de Administração (REC) nº 7, de 22 de março de 2019, também anexa (p. 3 do Ofício “S”).

II – ANÁLISE

No caso em análise, trata-se da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. (TRENSURB), empresa pública, vinculada ao Ministério





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

do Desenvolvimento Regional, conforme o item 3, alínea “b” do inciso V do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, que *aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE*, com alterações do Decreto nº 9.688, de 23 de janeiro de 2019.

O *Relatório de Resultados 2018* encaminhado apresenta, inicialmente, itens inerentes ao planejamento estratégico desta empresa (p. 10-1), quais sejam:

Missão: transportar pessoas de forma rápida, segura e com qualidade, de modo sustentável.

Visão: ser referência em gestão pública na operação do sistema metroferroviário, com geração de valor para sociedade e busca permanente pela sustentabilidade.

Valores: eficiência; integridade; pertencimento; respeito; transparência; e urbanidade.

Pela a análise dos documentos, verifica-se que são expostas as principais ações realizadas em diversas áreas desenvolvidos pela empresa. Como não foram encaminhados as metas e os indicadores dos projetos, não se tem como avaliar precisamente os resultados. Na avaliação da empresa, registrou-se, em 2018, “índices positivos quanto ao seu desempenho operacional, econômico e estratégico” (p. 25).

Cabe dizer que o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. (TRENSURB) cumpriu, apenas em parte, as determinações do art. 23, § 2º, da Lei das Estatais. O colegiado, a despeito da previsão legal e regulamentar, ateve-se apenas ao cumprimento formal, olvidando do quesito material. Entretanto, ressaltamos que não há documento-modelo para a apresentação do que se exige na Lei das Estatais, e consideramos que o *Relatório de Resultados 2018* encaminhado é apropriado.



SF/20145.10089-35



4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

III – VOTO

Diante do exposto, consideramos que a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. (TRENSURB) atendeu às exigências da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), de promover a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, publicando suas conclusões e informando-as ao Congresso Nacional, o que foi feito pelo Ofício “S” nº 18, de 2019.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CI**Data:** 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	Presente	2. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)		4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Jader Barbalho (MDB)	
Elmano Férrer (PP)		6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	7. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Giordano (MDB)		1. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	2. Soraya Thronicke (PSL)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	3. Plínio Valério (PSDB)	Presente
VAGO		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO		5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	
PSD			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)		3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Chico Rodrigues (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Jayme Campos (DEM)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)	Presente	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)		2. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad



DECISÃO DA COMISSÃO**(OFS 18/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

14 de Setembro de 2021

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que Dispõe acerca da compensação do impacto tarifário causado pela baixa densidade de carga das concessionárias e permissionárias de distribuição com mercados próprios inferiores a 700 GWh por ano e altera as Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

14 de Setembro de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 712, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *dispõe acerca da compensação do impacto tarifário causado pela baixa densidade de carga das concessionárias e permissionárias de distribuição com mercados próprios inferiores a 700 GWh por ano e altera as Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.*



Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para deliberação desta Comissão, o Projeto de Lei (PL) nº 712, de 2019, que dispõe acerca da compensação do impacto tarifário causado pela baixa densidade de carga das concessionárias e permissionárias de distribuição com mercados próprios inferiores a 700 GWh (Gigawatt-hora).

Em resumo, o PL nº 712, de 2019, amplia o rol de distribuidoras de energia elétrica que podem se beneficiar da subvenção para compensar a reduzida densidade de carga.

O PL possui quatro artigos.

O primeiro artigo indica o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, nos termos do previsto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*



O segundo artigo modifica o inciso XIII do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para: (i) retirar a exigência que as permissionárias ou concessionárias de distribuição de energia elétrica sejam cooperativas de eletrificação rural para usufruir a subvenção pela baixa densidade de carga; e (ii) fixar o limite de mercado próprio, que dá direito ao benefício, em 700 GWh.

O terceiro artigo promove alterações no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, de forma a adequar a competência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ao previsto na nova redação do inciso XIII do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

O quarto e último artigo estabelece a vigência da nova lei, qual seja, a data de sua publicação.

Além desta Comissão, a proposição será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que se manifestará em caráter terminativo.

Por fim, ressalto que o PL não recebeu emendas no prazo previsto pelo art. 122, II, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias pertinentes a “transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes” e “outros assuntos correlatos”, tais como os tratados na proposição em análise. Destaco que a energia elétrica é um elo fundamental do setor de infraestrutura.

Na Justificação do PL, o seu autor alega que as pequenas distribuidoras de energia elétrica tiveram importante papel na oferta de eletricidade em áreas que não eram atendidas por aquelas de grande porte. Pondera, entretanto, que muitas apresentam baixa densidade de carga em relação ao tamanho da rede elétrica que possuem, o que eleva as suas tarifas. O problema de tarifas elevadas resultante da falta de escala na prestação do serviço, conforme o autor da proposição reconhece, foi parcialmente resolvido com a subvenção concedida às cooperativas de eletrificação rural, benefício esse criado pela Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016. Diante



SF/21316.95366-90



do fato de que o subsídio alcança somente cooperativas de eletrificação rural, o autor do PL nº 712, de 2019, deseja estendê-lo para as demais distribuidoras de pequeno porte.

O problema que fundamenta o PL nº 712, de 2019, poderia ter sido corrigido pelo Poder Executivo em 2015. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, em seu art. 7º, permitiu que o Poder Executivo prorrogasse concessões de distribuição de energia elétrica com vistas a “assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o **atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica**” (grifo nosso). Com base nesse dispositivo, esperava-se que o Poder Executivo não prorrogasse as outorgas de empresas que não apresentavam escala na prestação do serviço, ou seja, cuja existência não é pautada na racionalidade econômica. Isso teria permitido a incorporação das áreas de concessão sem escala por uma que preenchesse esse requisito.

Entretanto, na regulamentação do art. 7º da Lei nº 12.783, de 2013, por meio do Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, o Poder Executivo interpretou o critério de racionalidade operacional e econômica a partir da comparação das empresas de pequeno porte com outras similares. É o que se nota na leitura do § 6º do art. 1º desse Decreto, a seguir transcrito:

“Art. 1º

§ 6º O atendimento ao critério de racionalidade operacional e econômica de que trata o inciso III do caput pelas concessionárias cujos mercados sejam inferiores a 500 GWh/ano deverá considerar os parâmetros técnicos, econômicos e operacionais e a estrutura dos mercados atendidos de concessionárias do mesmo porte e condição, observadas as demais disposições da legislação e regulamentação vigentes, observando:

I - o desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição, concedido pelas supridoras às suas supridas, será reduzido à razão de vinte por cento ao ano após a prorrogação da concessão; e

II - transcorridos cinco anos a partir da prorrogação da concessão, eventuais alterações nas tarifas decorrentes da aplicação dos parâmetros técnicos, econômicos e operacionais referidos acima dar-se-ão de forma progressiva nos processos ordinários de revisão tarifária.

.....”

O efeito prático da opção feita pelo Poder Executivo foi a manutenção por mais 30 (trinta) anos do funcionamento de distribuidoras de



SF/21316.95366-90



pequeno porte que não possuem economias de escala, ou seja, que são incapazes, por questões operacionais e econômicas, de prestar o serviço de forma eficiente. Em consequência, consumidores dessas empresas são condenados a pagar tarifas muito superiores àquelas pagas por consumidores de distribuidoras maiores, as quais, inclusive, fornecem energia elétrica para as pequenas distribuidoras.

Diante desse cenário de ineficiência, a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, alterou a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para criar um mecanismo com vistas a incentivar distribuidoras com economias de escala a comprar aquelas sem essa característica. Essa solução estrutural endereça a questão, mas no longo prazo. Isso porque a sua implementação depende dos acionistas das pequenas distribuidoras concordarem com a negociação. Até lá, os seus consumidores permanecem sendo onerados. Ademais, para o município atendido pelas pequenas distribuidoras, a distorção gerada pelo Decreto nº 8.461, de 2015, significa perder empresas para regiões vizinhas em que o serviço é prestado por empresas com tarifas menores.

O PL nº 712, de 2019, por sua vez, oferece uma medida para mitigar, no curto prazo, os danos do arranjo atual. Embora a proposição tenha mérito inquestionável, consideramos que precisamos ajustá-la para que atinja o seu objetivo inserido na solução estrutural que a Lei nº 14.182, de 2021, criou. Ademais, algumas pequenas distribuidoras, apesar de possuírem tarifas altíssimas, não se encaixam nos critérios adotados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para definir o conceito de baixa densidade de carga, o que significa afirmar que não seriam alcançadas pela proposição em análise.

Nesse contexto, propomos alguns aperfeiçoamentos no PL nº 712, de 2019.

O primeiro aperfeiçoamento é limitar a subvenção a distribuidoras com mercado igual ou inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora), o que reduz o montante do dispêndio a ser assumido pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Esse ajuste é promovido por meio da alteração dos art. 1º e 2º.

O segundo aperfeiçoamento é utilizar, como parâmetro para cálculo da subvenção e para a tarifa a ser paga por seus consumidores, uma distribuidora vizinha com mercado superior a 700 GWh (setecentos



SF/21316.95366-90



gigawatts-hora) e na mesma unidade federativa da distribuidora candidata à subvenção. Esse ajuste requer reformulação do art. 2º e supressão do art. 3º.

O terceiro aperfeiçoamento é submeter as distribuidoras alcançadas pelo PL nº 712, de 2019, ao arranjo estrutural que cria incentivos para serem adquiridas por aquelas empresas com economias de escala. Esse ajuste envolve a inclusão de um novo artigo na proposição.

Entendemos que o PL nº 712, de 2019, com as modificações propostas, atenderá ao propósito que motivou a sua apresentação a um custo relativamente pequeno, de cerca de R\$ 47 milhões. Trata-se de um montante irrisório frente aos mais de R\$ 20 bilhões de despesas da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Considerando o peso da CDE nas tarifas de energia elétrica, o impacto provocado pela correção de distorção que a proposição sana é inferior a 0,05%.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 712, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CI (ao PL nº 712, de 2019)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 712, de 2019:

“Institui subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte”.

EMENDA Nº - CI (ao PL nº 712, de 2019)



Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 712, de 2019:

“**Art. 1º** Esta Lei institui subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com mercados próprios inferiores 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora) anuais”.

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 712, de 2019)



Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 712, de 2019:

“**Art. 2º** O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 13.**:

.....

XVI –; e

XVII – prover recursos para atendimento da subvenção econômica de que trata o § 15, destinada à modicidade tarifária de consumidores atendidos por concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio anual inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora).

.....

§ 15. As tarifas aplicáveis às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio anual inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora) não poderão ser superiores às tarifas da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica de área adjacente e com mercado próprio anual superior a 700 GWh (setecentos gigawatts-hora) localizada na mesma Unidade Federativa, observando-se que:

I – a verificação das diferenças tarifárias considerará as tarifas vigentes na data do processo tarifário da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica com



mercado próprio anual inferior a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora);

II – havendo mais de uma concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em área adjacente e com mercado próprio anual superior a 700 GWh (setecentos gigawatts-hora) localizada na mesma Unidade Federativa, prevalece aquela com menor tarifa residencial; e

III - a subvenção a que se refere o inciso XVII do caput será calculada no processo tarifário da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica afetada.’ (NR)”



EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 712, de 2019)

Suprima-se o art. 3º do PL nº 712, de 2019.

EMENDA Nº - CI
(ao PL nº 712, de 2019)

Inclua-se no Projeto de Lei nº 712, de 2019, o seguinte artigo:

“**Art. 3º** O art. 4º-E da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 4º-**’

I – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subvenção de que trata os incisos XIII e XVII do caput do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, recebida pela prestadora de serviço público de distribuição de energia elétrica adquirida; ou

.....” (NR)’



9
8

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	Presente	2. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)		4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Jader Barbalho (MDB)	
Elmano Férrer (PP)		6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	7. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Giordano (MDB)		1. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	2. Soraya Thronicke (PSL)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	3. Plínio Valério (PSDB)	Presente
VAGO		4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO		5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	
PSD			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)		3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Chico Rodrigues (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Jayme Campos (DEM)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)	Presente	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)		2. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CI**Data:** 14 de Setembro de 2021 (Terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 712/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM AS EMENDAS 1 A 5/CI.

14 de Setembro de 2021

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 614, DE 2021

Susta o art. 3º da Portaria nº 9.365, de 4 de agosto de 2021, do Ministério da Economia, que “estabelece processo de consulta pública para substituição da metodologia de análise de Capacidade de Pagamento da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, do extinto Ministério da Fazenda”.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2021

Susta o art. 3º da Portaria nº 9.365, de 4 de agosto de 2021, do Ministério da Economia, que “estabelece processo de consulta pública para substituição da metodologia de análise de Capacidade de Pagamento da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, do extinto Ministério da Fazenda”.



SF/21733.80760-61

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, o art. 3º da Portaria nº 9.365, de 4 de agosto de 2021, do Ministério da Economia, que “estabelece processo de consulta pública para substituição da metodologia de análise de Capacidade de Pagamento da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, do extinto Ministério da Fazenda”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 9.365, de 2021, do Ministério da Economia, foi editada, fundamentalmente, com o objetivo de abrir consulta pública, de forma a subsidiar a elaboração de nova metodologia para aferição da situação financeira dos entes subnacionais e os riscos da União na concessão de garantias nos processos de contratação de operações de crédito.

Todavia, o Ministério da Economia exorbitou de sua competência normativa e invadiu área de regulação privativa do Senado Federal, ao





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

determinar, no ar. 3º da Portaria, a suspensão, até a conclusão dos trabalhos, das concessões de garantia da União a operações de crédito de interesse dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Nos termos do seu art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, é atribuída ao Senado Federal competência privativa para dispor sobre operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.**

Na regulação desse preceito constitucional, o Senado Federal editou a Resolução nº 43, de 2001, que em nenhum de seus dispositivos prevê ou trata da referida suspensão de garantias. Contrariamente, tão somente define, no seu art. 23, que os pedidos de autorização para a realização de tais operações pelos entes federados, **que envolvam aval ou garantia da União**, deverão conter, entre outros requisitos, exposição de motivos do Ministro da Economia, da qual conste a classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma ministerial que disponha sobre a capacidade de pagamento dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Logicamente, ao assim proceder, o Senado Federal objetivou restringir a discricionariedade na concessão de garantias da União e viabilizar a contratação de operações de crédito pelos entes subnacionais em condições financeiras mais favoráveis.

A propósito, segundo dados da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, havia 300 prefeituras que tinham processo em andamento e cerca de 800 com pedido de análise pendentes, que ficaram suspensos com a vigência da referida portaria, impedindo a obtenção de financiamentos pelos estados e municípios.

Ademais, cumpre ressaltar, a suspensão das análises e concessões



SF/21733.80760-61





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

de garantias da União fere direito assegurado aos entes federados que, nos termos definidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 2000, determina caber ao Ministério da Economia, nessa matéria, tão somente a função de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, em especial aqueles fixados pelo Senado Federal. Isso, logicamente, em consonância com o referido dispositivo constitucional.

Portanto, ao assim proceder, a Portaria nº 9.365, de 2021, inibe o pleno exercício de competência constitucional privativamente atribuída ao Senado Federal, bem como apresenta clara ilegalidade, vícios nitidamente conflitantes com o ordenamento jurídico vigente sobre a matéria.

Assim, por incorrer em flagrante extrapolação do poder regulamentar do Poder Executivo, e impedir, na prática, a obtenção de financiamentos pelos estados e municípios, ferindo sua autonomia constitucionalmente garantida, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo, para sustar os efeitos do art. 3º da Portaria ME nº 9.365, de 4 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2021.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**
(PODEMOS-RS)



SF/21733.80760-61



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- inciso XI do artigo 49

- inciso V

- inciso IX

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- Resolução do Senado Federal nº 43 de 21/12/2001 - RSF-43-2001-12-21 - 43/01

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2001;43>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3143, DE 2021

Inscreve o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Inscribe o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca inscrever o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília. Retomamos neste projeto termos do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2007, do Deputado Federal Leandro Vilela, que possuía o mesmo objetivo, mas que foi arquivado quando de sua tramitação no Senado Federal.

A trajetória, a vida e os grande feitos de Xavier Curado, registrados em sua biografia, são de importância inquestionável para o País.

Natural da cidade de Pirenópolis, localizada no Estado de Goiás, partiu em direção ao Rio de Janeiro ainda muito jovem para ingressar na carreira militar aos 21 anos de idade, ofício que exerceu por mais de seis décadas.

Xavier Curado demonstrou singular dedicação à vida militar, desde que ocupava a função de alferes de infantaria. No ano de 1776, como capitão, teve participação na retomada da vila do Rio Grande e em sua liberação do domínio espanhol.



SF/21859.59293-45



Posteriormente, já detentor da patente de tenente-coronel, idealizou e fundou a Academia Militar, que seria a precursora da atual Academia Militar das Agulhas Negras.

Galgando o degrau de coronel, em 1800, liderou o governo de Santa Catarina por cinco anos, também tendo sido reconhecido por sua dedicação ao cargo e ao povo catarinense.

Como general, Xavier Curado participou ativamente das batalhas da chamada Banda Oriental, lançando-se em favor da definição das fronteiras brasileiras. Nessa campanha, como comandante do Exército Pacificador, alcançou memoráveis êxitos e venceu importantes batalhas no Sul do País.

No seu retorno ao Rio de Janeiro, Xavier Curado liderou forças favoráveis à emancipação do Brasil em relação à Coroa portuguesa. Por ocasião do conhecido episódio do Fico, prenúncio das lutas pela independência brasileira, o General Curado exerceu um papel fundamental frente ao contingente congregado em torno do ideal da independência.

Joaquim Xavier Curado faleceu aos 87 anos, tendo exercido importantes funções até o final da vida. Por seus méritos, conquistou vários títulos, como o de Barão e Conde de São João de Duas Barras, entre muitos. Recebeu, também, várias comendas, como as Medalhas da Campanha do Sul, em duas ocasiões distintas. Essas homenagens consolidam a pertinência de se atribuir ao ilustre militar a distinção ora requerida.

Do *Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*, constam grandes vultos da história brasileira, como Tiradentes, D. Pedro I e Zumbi dos Palmares. A inclusão, nesse plantel, do insigne nome do General Joaquim Xavier Curado contribuirá para o engrandecimento da homenagem ali prestada a expressivas figuras da nossa história.

Considerando a oportunidade do presente projeto de lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3145, DE 2021

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para dispor sobre a veiculação de publicidade institucional, a obtenção de apoio cultural e de patrocínio pelas emissoras de radiodifusão educativa.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para dispor sobre a veiculação de publicidade institucional, a obtenção de apoio cultural e de patrocínio pelas emissoras de radiodifusão educativa.



SF/21904.58856-39

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. A radiodifusão educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação educativo-cultural, sem finalidade lucrativa.

Parágrafo único. As emissoras de radiodifusão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação de anúncios de produtos e serviços.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto-Lei nº 236, de 1967, deu os primeiros os contornos legais à prestação do serviço de radiodifusão educativa, restrita, originalmente, à





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

televisão educativa, sem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos. Tal restrição criou, ao longo dos anos, sérias dificuldades para o desenvolvimento do serviço de radiodifusão educativa, tendo em vista os crescentes custos de manutenção das emissoras e de produção dos programas educativos e culturais.

Diante dessa realidade, a legislação evoluiu no sentido de permitir a veiculação de publicidade institucional no âmbito do sistema público de radiodifusão, assim como a obtenção de recursos por meio de apoio cultural e patrocínio, sendo vedada, em todos os casos, a veiculação de anúncios e outras práticas que configurem comercialização dos intervalos. Preservou-se, com isso, o caráter não comercial desses veículos.

Inicialmente, com a aprovação da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, foi permitido às organizações sociais que exercem as atividades de rádio e televisão educativa o recebimento de recursos e a veiculação de publicidade institucional, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos. Manteve-se a proibição da veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos.

Posteriormente, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, autorizou a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) a obter recursos provenientes de apoio cultural, sob a forma de patrocínio de programas, eventos e projetos. As emissoras públicas operadas pela EBC também foram autorizadas a veicular publicidade institucional, mantida a vedação referente à veiculação de anúncios de produtos e serviços.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Nada mais justo, portanto, que o mesmo direito seja estendido às demais prestadoras do serviço de radiodifusão educativa, uma vez que as dificuldades de financiamento são comuns a todas as emissoras que operam sem fins lucrativos, independentemente de serem qualificadas como organizações sociais ou integrarem a EBC.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2021.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



SF/21904.58856-39



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967 - DEL-236-1967-02-28 - 236/67
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:lei:1967;236>
 - artigo 13
- Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 - LEI-9637-1998-05-15 - 9637/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9637>
- Lei nº 11.652, de 7 de Abril de 2008 - LEI-11652-2008-04-07 - 11652/08
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11652>



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2021

Altera o art. 77 da Constituição Federal para determinar que os três candidatos mais votados no primeiro turno concorram ao segundo turno das eleições para a chefia do Poder Executivo, caso nenhum candidato alcance maioria absoluta na primeira votação.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR) (1º signatário), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador José Aníbal (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021

Altera o art. 77 da Constituição Federal para determinar que os três candidatos mais votados no primeiro turno concorram ao segundo turno das eleições para a chefia do Poder Executivo, caso nenhum candidato alcance maioria absoluta na primeira votação.

SF/21104.95113-49

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 77 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os três candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maior votação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição Federal altera o art. 77 da Carta Magna para prever que, nas eleições para Presidente da República, se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, será realizado segundo turno com a participação dos três candidatos mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a maior votação. A medida será aplicada também nas eleições para Governador e Prefeito nos



municípios com mais de duzentos mil eleitores, por força do disposto nos arts. 28, caput e 29, II, da Constituição Federal.

A medida tem por propósito mitigar os efeitos deletérios da regra atual, verificados principalmente em diversas eleições presidenciais no país, com a tendência de extrema polarização entre os dois candidatos mais votados e consequente ampla rejeição de ambos os nomes pelos eleitores. Com a inclusão de um terceiro nome na disputa em segundo turno, espera-se que candidatos mais moderados possam ter espaço na disputa e a possibilidade de vir a ser eleitos, em prol do fortalecimento de nossa democracia.

No sistema ora proposto, o eleitor, no segundo turno, terá a possibilidade de realmente votar em um candidato com o qual se identifica, ao invés de adotar o propalado “voto estratégico”, quando vota no candidato A por ser contra o candidato B.

Ademais, a possibilidade de um terceiro nome na disputa em segundo turno favorecerá a renovação na política, por meio do surgimento de novos nomes, até então desestimulados a concorrer em razão da inviabilidade de conquistarem a primeira ou a segunda maior votação nas eleições em primeiro turno.

Estamos seguros de que a medida também contribuirá para a redução dos elevados índices de abstenções e de votos nulos ou brancos verificados ao longo dos últimos anos nas eleições em segundo turno e motivados em grande medida pela rejeição de uma ampla parcela do eleitorado aos dois candidatos mais votados.

A proposta é inspirada nas eleições majoritárias de dois turnos para a Assembleia Nacional francesa, por meio da qual é realizado segundo turno com os candidatos com votação superior a 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos votos, caso nenhum candidato tenha obtido mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

Vale lembrar que tramita na Câmara dos Deputados proposição com teor semelhante, a PEC nº 230, de 2019, cujo primeiro signatário é o Deputado Mário Heringer. Todavia, como a PEC encontra-se há mais de um ano sem distribuição a relatoria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa, entendemos oportuno e necessário iniciar o debate sobre o tema no Senado Federal.



Contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para o aperfeiçoamento e aprovação da proposição.

Sala das Sessões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 77



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2026, DE 2021

Homenagem de Pesar pelo falecimento da Dr^a. Lourdes Maria Bandeira.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

REQUERIMENTO Nº DE 2021.

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção de Voto de Pesar pelo falecimento da Dr^a. Lourdes Maria Bandeira, bem como seja encaminhada o referido Voto aos seus familiares e amigos, em nome de Márcia Abrahão Moura, reitora da Universidade de Brasília, no seguinte endereço: Reitoria Campus Universitário Darcy Ribeiro Gleba A - Asa Norte, DF, 70910-900.



SF/21971.59287-47

JUSTIFICATIVA

Morreu no dia 12 de Setembro de 2021, em Brasília, a professora e socióloga da Universidade de Brasília Lourdes Maria Bandeira.

Gaúcha, Lourdes Bandeira se graduou na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1973, em Ciências Sociais. Em 1978, tornou-se mestre em Sociologia em Brasília. Por doze anos, foi professora da Universidade Federal da Paraíba, antes de voltar a Brasília, no início dos anos 1990.

Aos títulos acadêmicos de Lourdes se somam o doutorado em Antropologia – Université René Descartes – de Paris V (1979-84), e o pós-doutorado na área de Sociologia do Conflito, com o Prof. Michel Wieviorka, na École des Hautes Études en Sciences Sociales-EHESS (2001-2002).

No período em que foi professora na Paraíba, Lourdes se destacou como pesquisadora da violência no campo contra a mulher. Em Brasília, projetou-se como professora de metodologia e orientadora direta de





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado e teses de doutorado, principalmente na área de gênero.

Da crônica da destacada vida intelectual de Lourdes Bandeira constam também os anos à frente da edição da Revista Sociedade e Estado, que é uma das mais prestigiosas do País, e da direção do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Mulher (NEPEM-UnB).

Lourdes Bandeira emprestou sua competência ao Executivo federal, tendo sido Secretária de Planejamento e Gestão da Secretaria de Políticas para Mulheres-SPM/PR de fevereiro de 2008 a janeiro de 2011 e Secretaria Adjunta a partir de março de 2012 até janeiro de 2015.

Desde 2005, Lourdes Bandeira tornou-se professora titular no Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília.

Na condição de pesquisadora e partícipe na elaboração de importantes políticas públicas voltadas para as mulheres, Lourdes Bandeira participou diversas vezes de atividades promovidas pelo Poder Legislativo, tanto na Câmara quanto no Senado, a exemplo da discussão da repressão à violência de gênero na política, hoje já objeto de lei sancionada neste ano de 2021 (Lei 14.192/2021).

Em reconhecimento à perda de pessoa com tamanho compromisso com a luta das mulheres contra a violência, pedimos o registro devido deste Voto de Pesar.

Sala das Sessões, 14 de setembro 2021.

**Senadora Leila Barros
Procuradora Especial da Mulher do Senado**



SF/21971.59287-47





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2027, DE 2021

Realização de sessão especial para comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PL/RJ), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/10/2021, a fim de comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

JUSTIFICAÇÃO

Comemora-se no Brasil no dia 05 de outubro o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas, e se faz de extrema importância que o Senado da República celebre também esta data tão especial.

As micro e pequenas empresas são o motor de nossa economia, pois é por meio delas que 27% do PIB brasileiro é gerado. São as MPE também que geram 57% da massa salarial brasileira e totalizam 97% de todas as empresas brasileiras.

Tivemos um momento muito difícil para a sobrevivência das MPE's durante a pandemia, mas o Senado da República agiu rapidamente e respondeu ao chamamento desse importante e vital setor, aprovando o PRONAMPE. Através desse programa forma mais de 700 mil empresas que foram auxiliadas sendo emprestado mais de 60 bilhões de reais.

Desta forma, entendendo a importância das micro e pequenas empresas para o Brasil, solicito apoio dos nobres pares para realizarmos essa importante sessão.



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/10/2021, a fim de comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)

Nome do Senador	Assinatura



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/10/2021, a fim de comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

Nome do Senador	Assinatura

SF/21045.64533-98 (LexEdit)



Término de Prazos



Encerrou-se em 13 de setembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei n^{os} 2.835 e 2.920, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CAE, as matérias vão à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se em 13 de setembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 410, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-16 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-1

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Aníbal.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
------------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL.	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Humberto Costa** (PT-PE)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Irajá** (PSD-TO)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Aníbal* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (CIDADANIA-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Giordano** (MDB-SP)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24 Líder Mailza Gomes - PP (55) Líder do MDB - 16 Eduardo Braga (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (46) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (43) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Líder do PSL - 1 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	PSD - 11 Líder Nelsinho Trad - PSD (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 Líder Wellington Fagundes - PL (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18) Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (42) Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (44) Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,50) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)	CIDADANIA - 3 Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (41)
		PDT - 3 Líder Cid Gomes - PDT (61)
		REDE - 2 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)
PATRIOTA - 1 Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (47)
Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	Bancada Feminina Líder Simone Tebet - MDB (72)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD).
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019).
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE).
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n).
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n).
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA).
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB).
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB).
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽³⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽³⁾
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3508



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾	1. Senador Irajá ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁶⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁶⁾	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 07/08/2021

Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(4,17,18,20,21,22,23)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

*. Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)

1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).

2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).

3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).

4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heinze, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).
20. Em 26.08.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 56/2021 -GLPSDB).
21. Em 26.08.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 57/2021 -GLPSDB).
22. Em 02.09.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 59/2021 -GLPSDB).
23. Em 03.09.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 60/2021 -GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,50,53,71)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).



Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,34)
Senador Lucas Barreto ^(1,34)	2. Senador Irajá ^(1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel ^(12,34)	3. Senador Otto Alencar ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 93/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).



47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).

48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).

52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,54,77,83,97,100,114)
Senador Carlos Fávaro (97,114)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁷⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Férrer, Oriovidio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioivisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Orioivisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioivisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Orioivisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.



111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB).

112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB).

113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD).

114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
VAGO ^(55,57)	6. VAGO ^(19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40)
Senador Carlos Viana ^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 122](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).



43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).

54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(24,32)	5. VAGO ^(29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá ^(1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Fávaro ^(1,2,45,60)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²³⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(21,39,53,59)	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,48)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
VAGO ^(3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,51,52)	2. VAGO ⁽¹⁹⁾

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).



49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).
60. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,42)	1. Senador Lucas Barreto ^(2,31,42)
Senador Nelsinho Trad ^(2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão ^(2,28,42)
Senador Carlos Viana ⁽⁴⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁸⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁸⁾

Notas:

* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).

50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.

51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).

52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).

53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).

54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).

55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).

57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(11,47)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro ^(2,34,44,48)
Senador Carlos Viana ^(2,34)	2. Senador Otto Alencar ^(2,34)
Senador Lucas Barreto ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orioivisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLIID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orioivisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).



46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
VAGO ^(8,32,44)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾
PSD	
Senador Carlos Fávaro ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
^(18,26)	3. VAGO ^(19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,3,36)	2. Senador Carlos Viana ^(2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017**Notas:**

- Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
- Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
- Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS	
DEM	
Senador Rodrigo Pacheco (MG)	
PSD	
Senador Irajá (TO)	
PSDB	
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

